AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 12
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguaiana 16
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 42
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 43
Prefeitura Municipal de Cáceres 44
Prefeitura Municipal de Campinápolis 53
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 56
Prefeitura Municipal de Campo Verde 82
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 92
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 102
Prefeitura Municipal de Canarana 102
Prefeitura Municipal de Carlinda 104
Prefeitura Municipal de Castanheira 104
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 105
Prefeitura Municipal de Cláudia 105
Prefeitura Municipal de Cocalinho 107
Prefeitura Municipal de Colíder 107
Prefeitura Municipal de Colniza 108
Prefeitura Municipal de Comodoro 111
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 112
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 114
Prefeitura Municipal de Cuiabá 115
Prefeitura Municipal de Denise 117
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 126
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 131
Prefeitura Municipal de General Carneiro 132
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 133
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 133
Prefeitura Municipal de Itanhangá 133
Prefeitura Municipal de Itiquira 134
Prefeitura Municipal de Jaciara 135
Prefeitura Municipal de Jauru 141
Prefeitura Municipal de Juara 146
Prefeitura Municipal de Juscimeira 148
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 154
Prefeitura Municipal de Luciara 154
Prefeitura Municipal de Marcelândia 156
Prefeitura Municipal de Matupá 156

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 158
Prefeitura Municipal de Nobres 159
Prefeitura Municipal de Nortelândia 159
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 160
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 184
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 185
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 205
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 206
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 207
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 207
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 211
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 220
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 242
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 243
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 243
Prefeitura Municipal de Paranatinga 244
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 246
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 247
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 247
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 247
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 248
Prefeitura Municipal de Poxoréu 249
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 250
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 252
Prefeitura Municipal de Rondolândia 253
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 253
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 253
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 255
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 272
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 273
Prefeitura Municipal de São José do Povo 274
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 287
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 287
Prefeitura Municipal de Tabaporã 288
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 342
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 360
Prefeitura Municipal de Tesouro 362
Prefeitura Municipal de União do Sul 363
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 363
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 364
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 371

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

A Associação dos Municípios do Araguaia - AMA, através do Pregoeiro designado pela Portaria 03/2018, torna público o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, especializado, em recuperação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, a ser realizado mensalmente, aos municípios que compõe a Associação dos Municípios do Araguaia – AMA.

Vencedor:

Empresa: RODRIGO ROSA PAES PARREIRA – ME

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data: 08/03/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedor.

JOEL FERREIRA

Presidente - AMA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO POR MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO DE PREGÃO: PRESENCIAL 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa que peste serviço de consultoria na execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário e contábil e consultoria no preenchimento e envio do SICONFI;

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2018

LOCAL: Sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres – Estado de Mato grosso

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:20 ÀS 08:50

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 hrs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Costa Marques nº 891, Bairro: Centro Cidade de Cáceres - Mato Grosso, CEP: 78.200-000, em horário comercial das 07h:00 as 13h:00 horas ou pelo site: www.caceres.mt.leg.br

Para **INFORMAÇÕES**, na sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, pelo telefone (65) 3223-6862, pelo e-mail administrativo.charles@caceres.mt.leg.br ou falar como os membros da Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente de segunda a sexta feira das 07h00 às 13h00 horas.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

PREGOEIRO OFICIAL

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO 05/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 005/2018

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Cybele Araújo de Souza EIRELI.

Valor.....: R$ 18.820,00 (dezoito mil oitocentos e vinte reais).

Vigência.....: Início: 22/02/2018 Término: 22/02/2019.

Objeto.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e polimento de carro pequeno e caminhonete, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários á realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 08 de Março de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
P O R T A R I A N º 0 0 4 / 2 0 1 8

"DEFINE A ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE"

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Define a escala de férias dos funcionários deste Poder Legislativo, para o exercício de 2018, (CONFORME ANEXO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 08 DE MARÇO DE 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2017/2018

ANEXO I – PORTARIA Nº 004/2018

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

1. ALINOR SENA RODRIGUES – **(JULHO) 2.** CELIA REGINA ALVES AMARAL – **(MARÇO) 3.** CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO – **(JULHO) 4.** CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA – **(JANEIRO) 5.** DELAMARES BONFIN DE MORAES – **(JANEIRO) 6.** DEVANIR LOPES – **(JUNHO) 7.** EDMILSON CORREIA DE MORAES – **(JULHO) 8.** JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA – **(NOVEMBRO) 9.** KELLY REGINA CRUZ DE FRANÇA – **(OUTUBRO) 10.** NEILE LEITE SOLIS – **(JULHO) 11.** OSVALDO CARVALHO DE MELO – **(JUNHO) 12.** RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA – **(JUNHO) 13.** SANDER MARCIO FERNANDES LEITE – **(SETEMBRO) 14.** SERGIO POQUIVIQUI DE SANTANA – **(NOVEMBRO) 15.** SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO – **(SETEMBRO) 16.** SIRLENE APARECIDA COELHO – **(OUTUBRO) 17.** STANRLEI PROFETA DA CRUZ – **(FEVEREIRO) 18.** VALDENIR FERNANDES LEITE – **(AGOSTO)**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 01/2018, para **PARA AQUISI-**

ÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA. Abertura de Sessão Publica para o recebimento dos envelopes de documentação e da proposta de preços será no dia 26 de Março de 2018, às 09h00min (horário oficial de Brasilia - MT). Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede do CISA, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2155 e email – licitacaocisa@outlook.com.Em São Félix do Araguaia - MT, 08 de Março de 2018.

Maria Solange Erthal

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 066/2017

Alto Boa Vista – MT, 30 de dezembro de 2017

"Declara Situação de Emergência na Escola Municipal Betel, pelo risco de desabamento do telhado."

O Excelentíssimo Senhor **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Alto Boa Vista, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – A precariedade da estrutura física da Escola Municipal Betel;

II – A fragilidade do madeiramento, já deteriorado pela ação do tempo;

III – Que desde a sua construção a referida escola não sofreu reforma na estrutura física, em especial no telhado;

IV– E por fim, considerando o **LAUDO TECNICO APRESENTADO POR PROFISSIONAL DA AREA DE ENGENHARIA CIVIL**, cujo parecer favorável à declaração de **Situação de Emergência**, **(**cópia em anexo).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada em Situação de Emergência**, a estrutura física da Escola Municipal Betel;**

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta a recuperar de forma emergencial as dependências da referida escola.

Art. 3º. Determina-se às Secretarias Municipais de Educação, Administração e Obras, todas as providências necessárias com vistas às ações urgentes e inadiáveis, objeto desde decreto.

Art. 4º. Ficam proibidas as aulas nas dependências da escola até que se façam os reparos necessários ao funcionamento sem que ocorram riscos à comunidade escolar atendida.

Art. 6º. Com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das restrições da LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta a recuperação, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários da estrutura escolar em questão, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de sessenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, não podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, em 30 de dezembro de 2017

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 26 de março de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES, A FIM DE ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 23 de março de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DESTE PODER EXECUTIVO**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 08 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 071/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Designar a servidor, **Diego Rodrigues de Moraes,** Cédula de Identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT , inscrita no CPF sob nº 033.311.981-96 , para exercer **a função de FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO:**

CONTRATO 005/2018 *celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa*, **L. RICARDO DE MAGALHAES-EPP**inscrita sob o CNPJ n.° 17.922.286/0001-65 ***,*** *referente ao Processo de* ***dispensa 005/2018,*** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE BANCO DE DADOS VIA WEB, PARA COLETA DE PREÇOS (PESQUISA DE MERCADO), NO MÓDULO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL E IMPORTADO E MODULO DE MAQUINAS PESADAS E TRATORES, PA-**

RA ATENDER A NECESSIDADE E DEMANDA DA FROTA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

.**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 de março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 041/2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E REPAROS DE PONTES E PONTILHÕES PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 26 de Março de 2018, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.alto-paraguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 08 de Março de 2018.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 80/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE:

Designar a servidor, **Diego Rodrigues de Moraes,** Cédula de Identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT , inscrita no CPF sob nº 033.311.981-96 , para exercer **a função de FISCAL DA SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018 *celebrado entre a Prefeitura Municipal de*

Alto Paraguai e a empresa, **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E**

CLIMATIZAÇÃO- EIRELI- MEinscrita sob o CNPJ n.° 28.552.012/0001-48 ***, referente ao Processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018,*** O objeto do presente é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ALTO

PARAGUAI - MT.

.**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 08 de março de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA,** quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e á Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: SERRALHEIRO - INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 530 – JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA – Classificação-----01°

CARGO: PEDREIRO - INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 1750 – JOSE PEDRO DA SILVA – Classificação-----01°

CARGO: GARI - INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 2150 – EUGENIO FERREIRA DA SILVA – Classificação-----01°

Inscrição Nº 3630 – JOSE EDMILSON LEONARDO BEZERRA – Classificação-----02°

Inscrição Nº 2140– WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA – Classificação-----03°

CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS-MANOBRISTA DO DAE

Inscrição Nº 4490 – EDSON AGRIPINO DA SILVA – Classificação-----01°

Inscrição Nº 3810 – EUCLIDES GUSMÃO DA SILVA – Classificação-----02°

Inscrição Nº 4060– ELINALDO PADILHA DE MORAES – Classificação-----03°

Inscrição Nº 2480– JAIME FERREIRA SOUZA – Classificação-----04°

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO - INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 2200 – MIGUEL DIAS DOS SANTOS – Classificação-----01°

CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS-(LIMPEZA URBANA) INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 4280 – MARIA AVELINA DE FRANÇA – Classificação-----01°

Inscrição Nº 4290 – NEMURA DA SILVA MORAES – Classificação-----02°

Inscrição Nº 1150 – SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO – Classificação-----03°

Inscrição Nº 4120 – LUCINEIDE ORMOND DA SILVA – Classificação-----04°

Inscrição Nº 3960 – ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA – Classificação-----5°

CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS-(MECANICO) INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 3990 – HARLAN PULQUERIO BRITO – Classificação-----01°

Inscrição Nº 780– LUIS CARLOS COSTA FILHO– Classificação----------02°

Inscrição Nº 460 – CELSO LORIN – Classificação----------03°

CARGO: AUX. DE SERV. GERAIS-(LAVADOR DE CARROS E MAQUINAS EM GERAL) INFRA ESTRUTURA

Inscrição Nº 3470 – FABIO HENRIQUE ILDEFONSO – Classificação-----01°

CARGO: TECNICO EM MANUTENÇÃO- TI

Inscrição Nº 060 – ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS – Classificação-----01°

Gabinete da Prefeita 08 de Março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018

Validade: 12 (Doze) meses.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, neste ato, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL,** a Excelentíssima Senhora **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, Casada, Dentista, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 08176490-4 e inscrita no CPF sob o n° 804.435.751-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO- EIRELI- ME**, CNPJ sob n. 28.552.012/0001-48 sede na Rua M5, vencedora do lote 01 considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 04/2009, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDer A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (Doze) meses,** contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, através do setor competente no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados abaixo e no relatório da sessão, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão presencial n. 003/2018.**

SEQ	DESCRIÇÃO	UNID	QDTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 18.000**	UN	08	1.600,00	**12.800,00**
02	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 24.000**	UN	15	2.180,00	**32.700,00**
03	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL 30.000**	UN	08	3.180,00	**25.440,00**

4.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto/equipamento e umidade, sem inadequação de conteúdo.

4.3. Os produtos/equipamentos e/ou serviços estarão sujeitos à aceitação pela Administração Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso os produtos/equipamentos e/ou serviços não estejam de acordo com o especificado;

4.4. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto/equipamento fornecido;

4.6. O prazo de garantia que esteja especificado nos produtos/equipamentos e/ou serviços deverá ser obedecido, desde que não fique comprovado o mau uso, nos termos do Art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto/equipamento ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) PARA ENTREGA E PRAZO

5.1. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregue no almoxarifado central da Prefeitura Municipal, ou conforme solicitado pela administração, em até **10 (Dez) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento dos itens e quantidade especificada.

5.2. A entrega deverá ser feita com acompanhamento do fiscal do contrato acompanhado com assinatura do mesmo, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

5.3. Após o recebimento dos materiais/equipamentos deverá ser feita conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos produtos/equipamento e/ou serviços através do servidor designado para esse fim.

5.4. O transporte dos produtos/equipamentos e/ou serviços será custeado pela CONTRATADA, em qualquer tempo do processo, caso o fornecimento realizado esteja em desacordo no todo ou em partes com a ordem de fornecimento e com as normas deste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à instituição, decorrente de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

6.1. Os Produtos/equipamentos e/ou serviços deverão estar de acordo com a quantidade, qualidade e periodicidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;

6.2. Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (Dez) dias corridos**, em local a ser indicado pela Administração pública, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3. Substituir*, em até **05 (Cinco) dias corridos** após a notificação, os produtos/equipamentos e/ou serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.3. Prestar os devidos esclarecimentos que lhe forem solicitados, bem como dar ciência a esta Administração imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento.

7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante ao fornecimento do produto/equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

7.5. Comunicar imediatamente ao Setor de Compras desta prefeitura de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.6. Os produtos/equipamentos e/ou serviços que por ventura forem entregues em desacordo com as descrições da TR deverão ser substituídos em até **05 (Cinco) dias corridos** a contar da notificação à empresa contratada. Notificação esta que deverá ser feita pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, imediatamente a constatação do fato;

7.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

7.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou em conexão com ele;

7.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

7.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

7.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento à Contratada. **8.2.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **8.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência. **8.4.** Acompanhar, fiscalizar, supervisionar, gerir e conferir a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, juntamente com a Gerência de Patrimônio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

9.1.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto/equipamento entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhadaao Setor de Aquisições da Prefeitura municipal, para providências cabíveis.

9.1.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.1.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da fornecedora.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1. Os preços dos produtos/equipamentos e/ou serviços objeto desta licitação serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura e Publicação da Ata, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

9.2.2. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data-base da proposta apresentada na data da licitação, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subseqüente de 12 meses.

9.3. DO REEQUILÍBRIO

9.3.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes deste termo de referência.

9.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

9.3.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondente ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

10.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

10.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

II. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

III. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

VI. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades com o Fornecedor.

11.6. Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.1.2. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. **13.2. MULTA**

13.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93),** na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; (O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de entrega;

d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.2.2. A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

13.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

13.4.3. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPEZA consignadas na: **Secretaria de Educação**

(250) 06.001.12.122.0003.2024.4.4.90.52.00.00.00
(282) 06.002.12.361.0010.2029.4.4.90.52.00.00.00
(291) 06.002.12.361.0010.2030.4.4.90.52.00.00.00
(300) 06.002.12.366.0010.2031.4.4.90.52.00.00.00
(321) 06.003.12.365.0010.2037.4.4.90.52.00.00.00
(330) 06.003.12.365.0010.2038.4.4.90.52.00.00.00
(332) 06.003.12.365.0010.2039.4.4.90.52.00.00.00
(343) 06.004.13.122.0003.2040.4.4.90.52.00.00.00

15.2. Para o exercício de 2019, será utilizada Dotações Orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n. 003/2018** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para o lote.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da efetivação dessa Ata ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação dos servidores especialmente designados para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei n. 8.666/93.

17.1.1. A fiscalização será realizada pelo servidor abaixo relacionado: **DIEGO RODRIGUES DE MORAES,** brasileiro, Servidor Público na função Chefe de Almoxarifado, portaria nº. 292/2018, portador da cédula de identidade RG nº 2303541-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 033.311.981-96.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem

de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai – MT 08 de março de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves Prefeita Municipal	**Nv Franco Comercio E Serviços De Informática E Climatização- Eireli -Me** Contratado
Testemunhas:	
Diego Rodrigues de Moraes	**Yhuri Ryan Arruda De Almeida**
CPF: **033.311.981-96**	CPF: **037.765.051-59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa PAULO AFONSO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 21.536.759/0001-63, no valor de total de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais),** para um período aproximado de 10 meses, cujo objeto trata-se da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para limpeza de piscina, na escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 08 de março de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com o preponente JULIANO BRAUN, CPF: 973.088.971-68, no valor de total de **R$ 3. 150,00 (três mil, cento e cinquenta reais),** para um período de 09 meses, cujo objeto trata-se da **contratação de pessoa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza e conservação de piscina, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 08 de março de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, com o preponente JULIANO BRAUN, CPF: 973.088.971-68, no valor de total de **R$ 3. 150,00 (três mil, cento e cinquenta reais),** para um período de 09 meses, cujo objeto trata-se da **contratação de pessoa especializada na prestação de serviços no ramo de limpeza e conservação de piscina, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social,** resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 08 de março de 2018. Fábio Mauri Garbugio **-** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio da CPL, comunica aos interessados a abertura de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 002/2018, que tem por objeto: **contratação de empresa especializada para realização de concurso público para o cargo de Procurador Jurídico do Município de Alto Taquari** e sua abertura ocorrerá dia 27/03/2018 às 7:30h (horário de MT), na sala de licitações, localizada na Av. Macário S. de Oliveira nº 848 – centro – Alto Taquari-MT**.** Os interessados no Edital poderão acessar o site: altotaquari.mt.gov.br/licitacoes, ou pelo Telefone (66) 3496 – 1448. Alto Taquari – MT, 08 de Março de 2018. **Renata Fermino de Oliveira -** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018 – AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari comunica aos interessados, que com base no art. 49 da Lei 8.666/93, o Sr. Prefeito Fabio Mauri Garbugio, promoveu a **REVOGAÇÃO** do certame cujo objeto trata-se de**contratação de empresa especializada para realização de serviços públicos de limpeza urbana compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólido domiciliar, varrição, pintura de meio fio, capina, roçada poda e raspagem manual e mecanizada.** Tendo em vista que após abertura do supracitado, o Engenheiro responsável sugeriu a revogação, justificando que ocorreram erros na elaboração do projeto o que afetaria diretamente na formulação das propostas. Onde em breve será elaborado um novo edital com as devidas correções.Informação mais detalhada, e despacho da autoridade competente, poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda pelo fone (66) 3496-1448 - Alto Taquari – MT, 08 de março de 2018. **Fabio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 071/2018.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES CONTÁBEIS DO PREVIAP.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica designada a Srta. **MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO,** portadora da cédula de identidade 1280368-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 878.311.551-04e CRC/MT 014771/O-5 lotada na Secretaria Municipal de Administração para responder pelas funções contábeis do PREVIAP.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 328/2013.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 08 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **EVANDER MARCOS AJUZ–TRANSPORTES–ME**

CONTRATO N° - 034/2018

OBJETO – Transporte Escolar para o ano Letivo de 2.018

PRAZO VIGENCIA – 06/03/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 066/2018

DECRETO Nº. 066/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 034/2018 PARA EMPRESA:EVANDER MARCOS AJUZ –TRANSPORTES – ME

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL SILVA PEREIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068/2018

DECRETO Nº. 068/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 036/2018 PARA EMPRESA:C. ZOCANTE & CIA LTDA

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Srª. **IZADETE DE LURDES LUSSANI,** lotado na Secretária de Administração.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069/2018

DECRETO Nº. 069/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 087/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO,** Coordenadora de Contabilidade.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando as disposições em contrário ao Decreto 147/2017;

Apiacás - MT, 08 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - E. C. ZOCANTE E CIA LTDA-ME

CONTRATO N° - 036/2018

OBJETO – Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso de Software **Off-Line** – Funcionamento de Sistema de gestão de saúde, sistema em Desktop, com oscilação da internet, podendo até passar dias sem acesso, mesmo assim o processo não para, por trabalhar em base local. A internet é utilizada para o processo de replicação (sincronização)

PRAZO VIGENCIA – 06/03/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CONTRATO N° - 035/2018

OBJETO – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL. PARA O EXERCÍCIO DE 2018

PRAZO VIGENCIA – 06/03/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APIACÁS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE.

TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal ADALTO JOSÉ ZAGO, portador da cédula de identidade RG n. 1.357.154-0 - SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 545.625.389-53, doravante denominado MUNICÍPIO e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE**, entidade filantrópica sem fins lucrativos,inscrita no CNPJ n.º 07.537.945/0001-41, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás, Mato Grosso, neste ato denominada **APAE**, representada pelo Presidente, Sr. MURILO HILDEBRAND, bra-

sileiro, portador do R.G. n.º 2151008-3SSP/MT e CPF n.º 036.355.951-52, com endereço profissional Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, nº 431, Bairro Centro, em Apiacás/MT, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 1044/2018 e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Convênio tem por objetivo a Transferência de recursos financeiros destinados a atender a **PROPONENTE**, para o custeio de recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações voltadas às pessoas com deficiência, conforme Plano de Trabalho. Sendo que a Associação compromete-se com todas as suas despesas, isentando a Prefeitura Municipal de Apiacás.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros necessários a execução deste Convênio são no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), repassados em 10 (dez) parcelas, conforme Plano de Trabalho.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Convênio serão efetuadas com recursos orçamentários nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1044/2018.

5.0. - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. O prazo de validade do presente convênio será de 01 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

6.0. - CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O MUNICÍPIO SE COMPROMETE a repassar a **PROPONENTE**, o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) em 10 parcelas mensais, para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

7.0. - CLÁUSULA SÉTIMA – DA BASE LEGAL

7.1 A Lei Municipal 1044/2018 de 05 de fevereiro de 2018 autorizou a celebração do presente Termo de Convênio, bem como as suas respectivas despesas.

8.0. - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 O MUNICÍPIO SE COMPROMETE A:

a) Repassar a **PROPONENTE**, o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para execução do objeto, conforme Plano de Trabalho;

b) Realizar os serviços de supervisão e acompanhamento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o Plano de Trabalho, nas normas e especificações técnicas;

d) Dar ciência da assinatura deste Convênio à Câmara Municipal conforme determina o parágrafo segundo, Artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93; e

e) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado.

8.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Emitir análise da Prestação de Contas Final; e

b) Caso fatos supervenientes, venha ocorrer a Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal indicado pelo Secretário, emitirá parecer sobre a Prestação de Contas.

8.3 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIACÁS – APAE SE COMPROMETE A:

a) Aplicar os recursos financeiros de que trata este convênio, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento de seu objeto;

b) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com o Cronograma de Desembolso;

c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação de resultados obtidos;

d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

e) Aplicar a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), observado a legislação vigente, na forma do plano de trabalho;

f) Restituir, o MUNICÍPIO, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da lei, quando:

*f.1)*quando não for executado o objeto pactuado;

f.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

f.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

g) Restituir, ao MUNICÍPIO, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da conclusão do convênio ou extinção;

h) Promover a execução dos serviços objeto do convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa;

i) Alocar recursos complementares a execução do objeto, se necessário;

j) Deverá prestar contas da aplicação dos recursos, junto a Prefeitura Municipal;

k) Facilitar o livre acesso de Servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, ou a quem este indicar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria; e

l) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, o cumprimento das normas legais, com base na supervisão e acompanhamento das atividades programadas.

m) Para cumprimento do presente Termo, caberá à APAE a responsabilidade de atender alunos portadores de necessidades especiais do município, arcando com os custos operacionais e administrativos da Escola, mantendo a escola guarnecida e provida de todos os materiais indispensáveis ao atendimento dos alunos.

n) Elaborar planilha detalhada contendo discriminação contábil sobre os custos dos serviços e produtos custeados pelo Convênio, indicando inclusive o nome dos fornecedores contratados, remetendo-a ao Ministério Público e ao Município. ***o)*** Dar publicidade quando da liberação dos recursos do presente Convênio; ***p)*** Apresentar prestação de contas em 60 (sessenta) dias após o termino da execução do convênio.

9.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS

9.1. A **CONCEDENTE** repassará os recursos previstos de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

9.2. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas a liberação das outras parcelas ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada;

9.3. Os recursos deste convênio, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

9.3.1. Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

9.3.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês;

9.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto do convenio, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações financeiras não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **PROPONENTE**, mesmo as que são oriundas do recurso de contrapartida caso houver;

9.6. A liberação da parcela de recursos financeiros será suspensa, caso haja impropriedade verificadas, principalmente nos seguintes casos:

9.6.1. Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebidos, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO;

9.6.2. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, prática atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;

9.6.3. Quando for descumprida pela **PROPONENTE**, qualquer cláusula ou condições do Convênio;

9.6.4. Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a **CONCEDENTE** além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação;

9.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da **PROPONENTE** providenciado pela **CONCEDENTE**;

10.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio a **PROPONENTE** protocolará na Prefeitura Municipal no setor de Controle Interno, a Prestação de Contas Final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes do MUNICÍPIO, quanto da **PROPONENTE** caso haja contrapartida, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

I - Cópia do plano de trabalho;

II - Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;

III – Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;

IV – Relatório de cumprimento do objeto;

V – Relatório de Execução Financeira;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do convênio;

IX – Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;

X - Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

10.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

8.3. A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênio com o Município.

11.0 - CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

11.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que seja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

IX – A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades e servidores e que estejam contempladas no plano de trabalho.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1. O plano de trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada pela **PROPONENTE**, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada e aprovada pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, não podendo haver mudança do objeto.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1.Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa do **CONCEDENTE** como do **PROPONENTE**, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE APIACÁS – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça. E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Apiacás/MT, 8 de março de 2018.

_____

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

APAE DE APIACÁS – MT

MURILO HILDEBRAND – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____

CPF.:

2) _____

CPF.:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar o Servidor **ALCIR FELDBERG,** portador da cédula de identidade 0258954-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 229.346.421-00 ocupante do Cargo Efetivo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração**,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 07 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Sr. **ALCIR FELDBERG,** portador da cédula de identidade 0258954-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 229.346.421-00 ocupante do Cargo Efetivo de **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em razão de seu falecimento, conforme faz prova a Certidão de Óbito em anexo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070/2018

DECRETO Nº. 070/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 088/2017 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA E.C. ZOCANTE & CIA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sra. **FERNANDA DA S. PESSOA MARCELINO,** Coordenadora de Contabilidade.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário ao Decreto 150/2017;

Apiacás - MT, 08 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2018

DECRETO Nº. 067/2018

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 035/2018 PARA EMPRESA: MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Srª. MÀRCIA FREIESLEBEM**,** lotado na Secretária de Administração.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 08 de Março de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 006/2018

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais Local ou Regional, especializadas no fornecimento de **EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES COM MONITORAMENTO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana**– MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF

sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2018, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Thayz Augusta Nery nomeada pela Portaria n° 003/2018 de 02 de Janeiro de 2018, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARMES LTDA - ME** – com sede na cidade de Barra do Garças – MT à Rua Bandeirantes nº 179 Bairro Campinas CEP: 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.492/0001-78, representada neste ato pelo Sr. Anderson Torres de Aguiar, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Negro nº 2.840 Bairro Jardim Amazônia na cidade de Barra do Garças – MT CEP: 78.600-000, portador da Carteira de Identidade n.º 37.121.322-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 011.695.511-22, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 02/2018, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os comodatos dos produtos registrados neste instrumento e sua manutenção ou serviços serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 05 de março de 2018.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

_____

Inviolável Sistema e Alarmes Ltda – ME

Anderson Torres de Aguiar

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2018 de 29/01/2018

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 001/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL) E OUTROS",** sagrou-se vencedora a empresa, **NOVO TEMPO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI – ME CNPJ nº 28.133.419/0001-30.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação Araguaiana 09 de fevereiro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2018 de 22/02/2018

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 002/2018 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS LOCAL OU REGIONAL, ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SOB COMODATO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES COM MONITORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA – MT",** sagrou-se vencedora a empresa, **INVIOLÁVEL SISTEMA E ALARMES LTDA – ME CNPJ nº 11.463.492/0001-78.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação Araguaiana 05 de março de 2018.

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 001/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Araguaiana – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA -

MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.035/0001-76, situada à Avenida Presidente Getulio Vargas nº. 643 – Centro, Araguaiana - MT, CEP 78. 685-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 005/2018 com a empresa **NOVO TEMPO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI – ME**, sediada na cidade de Barra do Garças – MT à Rua Manoel Pereira Brito 1 Bairro Cristino Cortes CEP: 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.133. 419/0001-30, representada neste ato pelo seu proprietário **Sr.(a) PAULO TARSO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças – MT, à Rua Bruno Pereira Valoes s/nº Bairro Piracema portador da Carteira de Identidade n.º 49089 DRT/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 700.046.331-72; nos termos da Lei nº 10.520/ 02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/ 13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/ 2018, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. Detalhamento do Objeto:

Item	Objeto	Quilômetros Rodados	Valor Unitário	Valor Total
	LINHA DA FAZENDA VALE DO SONHO COM ESTIMATIVA DE RODAR 262 KM DIÁRIOS NO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS DE 2016 - ITINERÁRIO: SAI DA FAZENDA VALE DOS SONHOS, PASSA PELA FAZENDA LAMBARI1, FAZENDA LAMBARI 4, FAZENDA LAMBARI PONTE, FAZENDA BOVILÂNDIA, FAZENDA BARRA AZUL, NO RETIRO DA FAZENDA DO SR. JULIO SIMÕES (ESTRADAS VICINAIS), SAI NA RODOVIA MT 100 ATÉ A CIDADE DE ARAGUAIANA – MT.	52.400	4,80	251. 520,00
	TRANSPORTE AUTOMOTIVO COM CAPACIDADE DE ATÉ 45 PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35.000	4,80	168. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por Prestação de Serviços, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. A empresa detentora do registro deverá iniciar o Serviço do objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

2.3. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO

3.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 001/2018, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/ 05, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Complementar Federal n° 147/14; no Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e na Lei Federal nº 8. 666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 001/2018, Pregão Presencial SRP 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

4.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.1.2. Prestar os Serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

4.1.3. Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

4.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

4.1.6. A Contratada se obriga ao cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia Responsabilizar-se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou para manutenção fora do Município de Araguaiana, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

4.1.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como; fornecimento dos veículos, combustíveis, lubrificantes, rodagem, manutenção, emplacamento, licenciamento, mão de obra - Motorista, Monitor de Alunos, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços prestados.

5.5. Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018.

6.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Secretária, Srª. Maria Aparecida Ferraz do Nascimento, conforme Portaria n.º 048/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 419.520,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e vinte reais).**

7.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo da prestação de serviços efetuados, numero do certame e da ata de registro de preços;

7.2.1. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

9.3. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

9.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.6. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.7. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.9. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.10. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do serviço.

9.11. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

10.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

10.4. Advertência por escrito;

10.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.10. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária no exercício 2018:

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Araguaiana - MT, 09 de fevereiro de 2018.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

NOVO TEMPO MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI – ME

PAULO TARSO DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHA: NOME: EDIVAN DA SILVA MENEZES RG Nº 11335351-SSP/MT CPF Nº 836.261.581-87 ASSINATURA:_____-_____	TESTEMUNHA: NOME: NARCISO CORRÊ LIMA RG Nº 916013 - SSP/MT CPF Nº 593.662.811-68 ASSINATURA:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA, PORTADOR DO CRMV/MT Nº 2975.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr. **WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA,** brasileiro, portador do CRMV/MT nº 2975**,** residente e domiciliado na Rua Valdivino Fidêncio, s/nº, Bairro Jardim Primavera, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 104/2017 e seu aditivo posterior,** as partes mencionadas resolvem em **"Segundo Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Segunda do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 30/04/2018**, considerando que até o presente momento não foi possível concluir a realização de concurso público para o provimento do cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original em R$ 5.276,42 (cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), concernente ao pagamento mensal de R$ 2.636,21 (dois mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), por 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÕES	VALORES
AGRICULTURA	(1498) 07.003.23.691.1013.2053-3.1.90.04 FR 0.1.00	R$ 5.276,42

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 27 de fevereiro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA

CPF: 884.551.861-49

CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 51/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, BEM COMO, A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 09/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a Srª. **Valéria Ramos Neves,** inscrita no CPF nº 880.629.531-49**,** para exercer o cargo em comissãode **Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2017.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 004/2018

CONVÊNIO Nº 004/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, COM, COM A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA.

O Município de Araputanga, entidade Estatal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Agente Político, Prefeito Municipal,, **Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 280, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT**, doravante denominado **CONCEDENTE**, no uso de suas atribuições e competência celebra com a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, estabelecida á Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 906, Bairro: Centro, Município de Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 18.245.469/0001-56, neste ato representada por sua Presidente **JOANA DARC XAVIER ALVES**, brasileira, casada, portadora do R.G. 0362313-0 SSP/MT e CPF/MF sob n.º 441.734.401-97, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT., conforme ata de posse, simplesmente denominada de **CONVENENTE**, no uso de seus poderes conferidos, objetivando execução das ações previstas na área social, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com o contido na **Lei Municipal nº 1.290/2018,** eainda, as normas contidas nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO E DA FINALIDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetiva o presente Convênio o processamento do repasse em parcela única na quantia de **R$ 5.331,71 (Cinco Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos),** valor este que será destinado ao auxilio no custeio das despesas na construção de uma Casa Mortuária neste município.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA**, em parcela única **R$ 5.331,71 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos),** durante o prazo de vigência estabelecido em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.290/2018,** de forma até que se finde o prazo descrito na cláusula primeira.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Convênio terá vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, quando deverá ser procedida a prestação de contas comprovando-se a destinação dos recursos municipais recebidos.

OBRIGAÇÃO DA CONVENENTE:

a) - Obriga-se a **CONVENENTE** a: Aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, estritamente ao objeto deste convênio;

b) - Apresentar prestação de contas total no final do prazo de vigência deste Convênio, comprovando a efetiva e correta aplicação do recurso.

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA - O **CONCEDENTE**, **através da Secretaria de Assistência Social, exercerá o controle e fiscalização sobre a execução o objeto deste Convênio**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços.

DOS RECURSOS:

CLÁUSULA QUINTA - Para execução do referido Convênio serão destinados pela **CONCEDENTE** recursos provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município ou se necessário suplementadas.

DAS DOTAÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - As dotações decorrentes do presente Convênio correrão por conta das seguintes:

Secretaria de Assistência Social

(881) 09.02.08.244.1004.1120-3.3.50.41 – FR – 100

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA SÉTIMA - A prestação de contas dos recursos constantes neste Convênio deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no final do prazo do Conveniado, constituída de:

I) Cópia dos Contratos de Trabalho

II) Relatório de execução de serviços;

III) Relação dos Pagamentos efetuados e recibos.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE compromete-se ainda a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE** através deste Convênio nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto de avenças;

b) A não utilização do recurso em finalidade diversa da estabelecida, no presente Sub-Convênio;

c) Quando constatado irregularidade em que resulte prejuízo ao erário público no montante deste.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

CLÁUSULA NONA - O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e restituído de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por vontade de quaisquer das partes ou ainda por descumprimento das normas estabelecidas na legislação Vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui, particularmente, motivo de rescisão deste Convênio a constatação de descumprimento de quaisquer das exigências fixadas entre as partes.

DA PUBLICAÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CEDENTE** providenciará a partir da data da assinatura deste Convênio a publicação no jornal local, ou no átrio da sede da APAE-ARA/Prefeitura Municipal.

DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito nas cláusulas deste instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, ficando vedado aos participes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nome, símbolos ou imagens quando caracteriza promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Pactuam-se, ainda, as seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou “fac símile”. Admite-se o envio de correspondência via “fac-símile”, desde que a **CONVENENTE**, até 05 (cinco) dias úteis apresente os documentos original devidamente protocolado;

a) - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações, serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer questões decorrente deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga/MT.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Araputanga/MT, 31 de Janeiro de 2018.

joel marins de carvalho PREFEITO MUNICIPAL CONCEDENTE

JOANA DARC XAVIER ALVES PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 49/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor **Nadir Vieira,** ocupante do cargo-efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matricula nº 202, para exercer a função gratificada de **Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural,** da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 01/03/2018**, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP, CNPJ N° 11.899.730/0001-92.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOEL MARINS DE CARVALHO,**brasileiro, casado, portador do RG sob nº 320.719 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro Santo Antonio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP,** inscrita no **CNPJ N° 11.899.730/0001-92,** estabelecida a **Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, Nº 397 - A, Centro nesta Cidade de Araputanga – MT**, representada neste ato pela Sra. **ADEVANIR GRACIANO MARTINS,** brasileiro, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 13.542.192 SSP/MT e CPF nº 469.105.061-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, considerando o constante na **Ata de Registro de Preços nº 006/2017**, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, aderida através do procedimento de **Adesão nº 004/2017**, resolvem celebrar o presente contrato que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 092/2017 e seus termos aditivos posteriores,** as partes mencionadas resolvem em **"Segundo Termo Aditivo**" alterar a **Cláusula Quinta do contrato originário,** que trata do prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original no importe de **R$ 4.293,28 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ½ PAGINA EM JORNAL LOCAL	UND	03	R$1.061,50	R$ 3.184,50
09	SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM SITE FULL BANNER 720X90	UND	1	R$1.108,78	R$1.108,78
	TOTAL GERAL DOS ITENS				R$ 4.293,28

2.2. – O empenho deste Termo Aditivo será realizado a partir do dia 02/01/2018, conforme novo exercício financeiro.

2.3 - As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2018:

Secretaria	Dotação Orçamentária
EDUCAÇÃO	(804) 05.001.12.361.1001.2029-3.3.90.39 F.R. 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 29 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP

CNPJ N° 11.899.730/0001-92

ADEVANIR GRACIANO MARTINS

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 48/2018

'' Dispõe sobre a Designação e Nomeação da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2018 e Processo Seletivo Público nº 01/2018. ''

***Joel Marins de Carvalho**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

RESOLVE:

***Art. 1º -** Designar e nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora para o Concurso Público nº 01/2018, e do Processo Seletivo Público nº 01/2018:*

Nome	*FUNÇÃO*	*CPF Nº*
I– LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	*PRESIDENTE*	*781.712.531-72*
II – MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS	*MEMBRO*	*017.375.731-64*
III – ZÉLIA DIAS DA SILVA	*MEMBRO*	*395.959.861-00*

Parágrafo Único: A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Concurso e do Processo Seletivo Público.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO 010/2018

Onde se lê:

Contrato - nº 010/2018 - Data: 20/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WILSON JOSE SOARES DA SILVA - MEI** - **Valor**: R$ 8.000,00– **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Elétricos de Instalação e Manutenção Elétrica para a Prefeitura Municipal de Araputanga, iluminação pública, serviços em prédios municipais e bombas em geral.– **Dotação Orçamentária** (1565) 10.001.15451.1013.2096.33.90.39 - F.R. 1.00**- Vigência do Contrato**: 20/02/2018 a 20/06/2018– **Fiscal do contrato**:Rosiron Rodrigues Guimarães. .

Leia-se:

Contrato - nº 010/2018 - Data: 20/02/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): WILSON JOSE SOARES DA SILVA - MEI** - **Valor**: R$ 8.000,00– **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Elétricos de Instalação e Manutenção Elétrica para a Prefeitura Municipal de Araputanga, serviços em prédios municipais e bombas em geral. – **Dotação Orçamentária (1565) 10.001.15451.1013.2096.33.90.39 - F.R. 1.00- Vigência do Contrato**: 01/03/2018 a 01/07/2018– **Fiscal do contrato**:Rosiron Rodrigues Guimarães. .

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1° TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 060/2017 E 008/2017

1° Termo Aditivo ao Contrato 060/2017 - J. C. Padovan Júnior - ME

Onde lê-se

Dotações

04.003.04.129.1019.2025-3.3.90.39 FR 0.1.00

Lê-se

(1289)03.001.122.1015.2017.3.90.35 FR 0.1.00

1° Termo Aditivo ao Contrato 008/2017 - Luiz Antonio Milani

Onde lê-se

Dotações

08-002-10-302-0071.2121-3390.36 FR 0.1.42

Lê - se

08.002.10-302.0017.2121-3390.36 FR 0.1.02

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 052/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. PAULO CÉSAR FRANCISCO XAVIER para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 004-2018, com a empresa a seguir: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ 04.420.916/0003-13.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 046/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO 001/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE/MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVI-

ÇOS TÉCNICOS, DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, E AINDA, INTENTAR ESFORÇOS NA ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO), PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E/OU OUTROS ÓRGÃOS. EFETUAR AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA INDICANDO VALORES PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO, PAGOS DE FORMA INDEVIDA À RECEITA FEDERAL E/OU OUTROS ÓRGÃOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Junio César Pereira para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMNISTRATIVO Nº 015-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 002-2017 realizado pelo município de LAMBARI D´OESTE/MT, com a empresa a seguir: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.176.501/0001-84.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Art. 150, Incisos I, II, Alíneas a), b) e Art. 154. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que os contribuintes abaixo relacionados encontram-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-los, para que procurem a Prefeitura e Regularizem seus débitos no prazo máximo de 10 (dez) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, Inciso III, Alínea a) da referida Lei, além do envio para Protesto.Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
LURDES DA SILVA CUSTODIO
JOSE DE MENEZES ALVAREZ
MAURIZA MARIA SOUZA
JOAO BATISTA DE PAULA
ADENILSON SOUZA DE JESUS
LINDOMAR BENTO DE OLIVEIRA
SINIBALDO JOAQUIM DA SILVA
REGIANE ALVES DE SOUZA
MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS
CRISTIANE LOPES PEREIRA
ALAISE SOARES DE OLIVEIRA
VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA
ANDRESONY ROSA DA SILVA
ALDENICIO ALMEIDA DE SOUZA
EDIVALDO RIBEIRO FERNANDES
JOSE APARECIDO SOUZA SANTOS
ELZA LEMES DE MORAES CHWENCK
BENEDITO CARDOSO CAETANO

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 08 de Março de 2018.

RONALDO E. SCHIAVINATO

FISCAL MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.294/2018

LEI MUNICIPAL N.º 1.294/2018

AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A ÓRGÃO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araputanga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga/MT aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora pública Eva Aparecida de Souza Mendes, para a prestação de serviços junto ao Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT, localizado neste município.

Art. 2º. A cessão da servidora para o órgão público de que trata o art.1° desta lei será precedida de convênio celebrado entre as partes, de acordo com a minuta anexa, que a integra.

Art. 3º. A cessão da servidora de que trata esta lei será feita com ônus para a Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 4º. A frequência da servidora cedida será controlada pela entidade pública cessionária e será informada mensalmente, por escrito, à Câmara Municipal de Araputanga, arquivando-se cópia na repartição de origem para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

Art. 5°. A entidade pública cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação da servidora cedida para o desempenho de função que não esteja compreendida no Convênio.

Art. 6°. A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos à servidora cedida ou à entidade beneficiada.

Art. 7°. A servidora cedida, nos termos desta lei, fará jus a todos os benefícios e gratificações decorrentes de seu cargo junto à Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 8°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 50/2018

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 05/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Revogar a Portaria nº 05/2017 de 02/01/2017, a qual nomeia o Sr.**ENILSON DE ARAÚJO RIOS** para responder pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO- ANEXOS BALANÇO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.300.000,00	24.915.449,54	22.845.125,77	21.380.295,77	19.840.237,38	91,69	2.070.323,77
DESPESAS CORRENTES	21.353.391,92	22.380.109,01	20.399.043,56	20.200.894,05	18.693.201,00	91,14	1.981.065,45
Pessoal e Encargos Sociais	11.104.584,00	11.525.809,90	10.975.323,04	10.975.323,04	10.387.364,24	95,22	550.486,86
Outras Despesas Correntes	10.248.807,92	10.854.299,11	9.423.720,52	9.225.571,01	8.305.836,76	86,82	1.430.578,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.842.585,00	2.535.317,45	2.446.082,21	1.179.401,72	1.147.036,38	96,48	89.235,24
Investimentos	1.831.585,00	2.535.316,45	2.446.082,21	1.179.401,72	1.147.036,38	96,48	89.234,24
Amortização da Dívida	10.000,00	1,00					1,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.023,08	23,08					23,08
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.300.000,00	24.915.449,54	22.845.125,77	21.380.295,77	19.840.237,38	91,69	2.070.323,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.300.000,00	24.915.449,54	22.845.125,77	21.380.295,77	19.840.237,38	91,69	2.070.323,77
SUPERÁVIT (XIII)							
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.300.000,00	24.915.449,54	22.845.125,77	21.380.295,77	19.840.237,38	91,69	2.070.323,77

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 08/03/2018 09:22:12

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.300.000,00	23.300.000,00	21.063.495,81	90,40	2.236.504,19
RECEITAS CORRENTES	20.804.615,00	20.804.615,00	19.321.423,68	92,87	1.483.191,32
RECEITA TRIBUTARIA	1.676.425,00	1.676.425,00	1.813.469,50	108,17	-137.044,50
Impostos	1.640.000,00	1.640.000,00	1.744.401,46	106,36	-104.401,46
Taxas	93.500,00	93.500,00	114.742,70	122,71	-21.242,70
(-)Dedução da Receita Tributaria	-57.075,00	-57.075,00	-45.674,66	80,02	-11.400,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	515.970,02	105,30	-25.970,02
Contribuições Econômicas	490.000,00	490.000,00	515.970,02	105,30	-25.970,02
RECEITA PATRIMONIAL	133.010,00	133.010,00	76.993,93	57,88	56.016,07
Receitas de Valores Mobiliários	133.010,00	133.010,00	76.993,93	57,88	56.016,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.228.159,00	18.228.159,00	16.676.617,57	91,48	1.551.541,43
Transferências Intergovernamentais	20.369.786,90	20.369.786,90	18.523.671,37	90,93	1.846.115,53
Transferências de Convênios	271.530,10	271.530,10	248.460,39	91,50	23.069,71
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.413.158,00	-2.413.158,00	-2.095.514,19	86,83	-317.643,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	277.021,00	277.021,00	238.372,66	86,04	38.648,34
Multa de Juros de Mora	81.526,00	81.526,00	59.848,67	73,41	21.677,33
Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00			25.000,00
Receita da Dívida Ativa	192.280,00	192.280,00	231.806,65	120,55	-39.526,65
Receitas Diversas	7.015,00	7.015,00	1.371,87	19,55	5.643,13
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-28.800,00	-28.800,00	-54.654,53	189,77	25.854,53
RECEITAS DE CAPITAL	2.495.385,00	2.495.385,00	1.742.072,13	69,81	753.312,87
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	72.365,00	144,73	-22.365,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	72.365,00	144,73	-22.365,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.445.385,00	2.445.385,00	1.669.707,13	68,27	775.677,87
Transferências de Convênios	2.445.385,00	2.445.385,00	1.609.932,13	65,83	835.452,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	23.300.000,00	23.300.000,00	21.063.495,81	90,40	2.236.504,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.300.000,00	23.300.000,00	21.063.495,81	90,40	2.236.504,19
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		1.615.449,54	1.781.629,96	110,28	-166.180,42
TOTAL(VII) = (V + VI)	23.300.000,00	24.915.449,54	22.845.125,77	91,69	2.070.323,77
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	13.168,56	13.168,56			13.168,56
Reabertura de Créditos Adicionais	13.168,56	13.168,56			13.168,56

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 08/03/2018 09:22:12

Pàgina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	62.450,41				62.450,41	
Outras Despesas Correntes	62.450,41				62.450,41	
DESPESAS DE CAPITAL	240.325,41	1.990.067,06	893.074,22	893.074,22		1.337.318,25
Investimentos	240.325,41	1.990.067,06	893.074,22	893.074,22		1.337.318,25
TOTAL	302.775,82	1.990.067,06	893.074,22	893.074,22	62.450,41	1.337.318,25

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	399.083,68	676.684,45	638.607,05		437.161,08
Pessoal e Encargos Sociais	368,36	304.414,97	304.414,97		368,36
Outras Despesas Correntes	398.715,32	372.269,48	334.192,08		436.792,72
DESPESAS DE CAPITAL	16.071,98	4.360,00	890,30		19.541,68
Investimentos	16.071,98	4.360,00	890,30		19.541,68
TOTAL	415.155,66	681.044,45	639.497,35		456.702,76

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOSE MAURO FIGUEIREDO	MARIA FERNANDES BEATO	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	SECRETARIO MUN.FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 08/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**21.063.495,81**	**22.407.678,75**	**Despesa Orçamentária**	**22.845.125,77**	**21.434.306,25**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	8.882.056,39	24.620.453,37	Ordinária	7.180.398,82	21.434.306,25
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	72.365,00		Alienação de bens		
Assistência social	271.676,05		Assistência social	270.618,61	
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	47.817,34		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico		
Educação	7.612.445,91		Educação	5.735.669,38	
Outras áreas	1.884.985,90		Outras áreas	2.278.015,49	
Saúde	4.487.992,60		Saúde	7.380.423,47	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.195.843,38	2.212.774,62			
Transferências Financeiras Recebidas	**5.000,00**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**912.000,00**	**766.472,14**
Transferências Financeiras Recebidas	5.000,00		Transferências Financeiras Concedidas	912.000,00	766.472,14
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.799.828,71**	**5.324.827,06**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.084.809,15**	**4.683.475,97**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	3.004.888,39	2.671.111,51	Pagos no período	1.532.571,57	2.105.545,84
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.772.155,97	2.569.753,67	Outras movimentações extra-orçamentárias	2.532.130,59	2.493.968,25
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	22.784,35	83.961,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	20.106,99	83.961,88
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.163.486,35**	**1.315.037,97**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**1.189.875,95**	**2.163.289,42**
Disponível			Disponível		

Emissão 08/03/2018 09:34:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 08/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.163.486,35	1.315.037,97	Bancos conta movimento	1.189.875,95	2.163.289,42
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisao p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**29.031.810,87**	**29.047.543,78**	**TOTAL**	**29.031.810,87**	**29.047.543,78**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão 08/03/2018 09:34:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 08/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**3.776.886,11**	**3.603.230,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.356.365,08**	**1.278.229,07**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.189.875,95	2.163.486,35	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	588.327,16	304.783,33
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	2.582.031,23	1.374.115,83	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.362.045,65	822.394,81
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	2.260.893,51	1.135.761,27	214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	21.096,57	12.213,54
1125 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.946.717,23	2.958.568,24	218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	384.895,70	138.837,39
1126 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	207.648,35	113.014,18			
1129 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-2.833.227,86	-2.833.227,86			
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.978,93				
115 - ESTOQUES		65.627,97			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**8.580.901,67**	**7.647.859,71**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	8.580.901,67	7.647.859,71	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.356.365,08**	**1.278.229,07**
1231 - BENS MOVEIS	6.126.433,53	5.256.731,72	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
1232 - BENS IMOVEIS	5.656.576,77	4.538.454,61	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.202.108,63	-2.147.326,62	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	10.001.422,70	9.972.860,79
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.561,91	2.723.279,82
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.972.860,79	7.249.580,97
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**10.001.422,70**	**9.972.860,79**
TOTAL	**12.357.787,78**	**11.251.089,86**	**TOTAL**	**12.357.787,78**	**11.251.089,86**

ATIVO FINANCEIRO	**1.189.875,95**	**2.163.486,35**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**5.158.513,33**	**3.268.296,13**
ATIVO PERMANENTE	**11.167.911,83**	**9.087.603,51**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**7.199.274,45**	**7.982.793,73**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.785.452,50	724.779,77	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.598.729,80	2.757.945,29
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.210.062,24	2.210.062,24
TOTAL	**2.785.452,50**	**724.779,77**	**TOTAL**	**4.808.792,04**	**4.968.007,53**

Emissão: 08/03/2018 09:45:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 08/03/2018

JOSE MAURO FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL	MARIA FERNANDES BEATO CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA SECRETARIO MUN.FAZENDA

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**26.586.380,56**	**24.675.114,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**4.643.381,79**	**2.695.565,15**
IMPOSTOS	3.669.093,72	2.306.076,09
TAXAS	458.318,05	241.038,22
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	515.970,02	148.450,84
CONTRIBUIÇÕES		
CONTRIBUICOES SOCIAIS		
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**77.705,28**	**158.155,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	711,35	-157,87
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	76.993,93	158.312,87
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**21.571.971,13**	**21.623.555,19**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	5.000,00	
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	21.566.971,13	21.623.555,19
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**197.316,32**	**193.212,93**
REAVALIACAO DE ATIVOS	14.988,55	
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS APREENDIDOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR PRODUCAO		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	117.200,00	171.924,21
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	65.127,77	21.288,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**96.006,04**	**4.626,67**
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	96.006,04	4.626,67

Emissão: 08/03/2018 13:13:36 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.557.818,65**	**21.951.835,12**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.975.323,04**	**9.846.276,63**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.959.821,65	8.112.073,37
ENCARGOS PATRONAIS	2.015.501,39	1.734.203,26
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
PENSOES		
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**10.185.435,62**	**8.765.981,55**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.997.859,01	2.527.980,66
SERVICOS	6.071.873,15	5.390.915,27
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.115.703,46	847.085,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**6.576,58**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	6.576,58	
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.007.514,19**	**2.894.252,31**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	912.000,00	766.472,14
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.095.514,19	2.127.780,17
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**2.173.057,91**	**204.247,84**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.586.956,37	204.247,84
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS	69.315,00	
INCORPORACAO DE PASSIVOS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	516.786,54	
TRIBUTÁRIAS	**209.911,31**	**224.076,79**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	209.911,31	224.076,79
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		
CUSTO DE SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**17.000,00**
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES		

Emissão: 08/03/2018 13:13:36 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.557.818,65**	**21.951.835,12**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.000,00
Resultado Patrimonial do Período	**28.561,91**	**2.723.279,82**

Emissão: 08/03/2018 13:13:36 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.072.475,94	2.723.491,78
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	72.365,00	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 08/03/2018 13:13:36 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

SEM MOVIMENTAÇÃO

TOTAL GERAL								

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 08/03/2018 14:07:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	32.895,74	0,00	0,00	9.541,83	0,00	23.353,91
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	78.435,32	0,00	0,00	72.489,03	0,00	5.946,29
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	131.720,96	0,00	0,00	0,00	0,00	131.720,96
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	124.676,95	0,00	0,00	0,00	0,00	124.676,95
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	30.763,00	0,00	0,00	1.175,00	0,00	29.588,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	8.878,85	0,00	0,00	0,00	0,00	8.878,85
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	12.810,81	0,00	0,00	0,00	0,00	12.810,81
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	17.122,21	0,00	0,00	0,00	0,00	17.122,21
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	96,75	0,00	0,00	0,00	0,00	96,75
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	32.734,83	0,00	0,00	890,30	0,00	31.844,53
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,75
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	32.114,86	0,00	0,00	10.240,00	0,00	21.874,86
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	8,22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,22
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	6.972,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6.972,67
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	935,40	0,00	0,00	0,00	0,00	935,40
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	5.154,76	0,00	0,00	5.154,76	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	70.664,85	5.154,76	0,00	70.664,85	5.154,76	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	33,92	0,00	0,00	0,00	0,00	33,92
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	298,55	0,00	0,00	0,00	0,00	298,55
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	211,40	0,00	0,00	0,00	0,00	211,40
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	62.007,27	0,00	0,00	0,00	0,00	62.007,27
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	55.987,60	0,00	0,00	55.987,60	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	1.300,05	0,00	0,00	1.300,05	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	12.095,76	0,00	0,00	0,00	0,00	12.095,76
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	56,60	0,00	0,00	0,00	0,00	56,60
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	9.172,78	0,00	0,00	0,00	0,00	9.172,78
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	363.672,16	0,00	0,00	343.660,71	0,00	20.011,45
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	749.920,34	0,00	749.920,34	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.990.067,06	0,00	0,00	749.920,34	0,00	1.240.146,72
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	291.503,79	0,00	0,00	257.768,39	0,00	33.735,40
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	16.639,12	0,00	0,00	16.221,12	0,00	418,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	70.664,85	0,00	70.664,85	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	72.489,03	0,00	72.489,03	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/03/2018 14:09:28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	55.987,60	0,00	0,00	55.987,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	1.300,05	0,00	0,00	1.300,05	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	8,00	0,00	0,00	8,00	0,00
R.P. de 2017 Nao Processados	0,00	1.464.830,00	0,00	0,00	0,00	1.464.830,00
R.P. de 2017 Processados	0,00	1.540.058,39	0,00	0,00	0,00	1.540.058,39
Subtotal:	**3.389.042,99**	**3.960.413,02**	**0,00**	**2.488.096,20**	**62.450,41**	**4.798.909,40**
DEPOSITOS						
INSS - EDUCACAO	0,00	26.500,06	0,00	19.511,51	0,00	6.988,55
INSS - SAUDE	0,00	12.631,19	0,00	8.172,89	0,00	4.458,30
INSS - FUNDEB 60 %	0,00	193.130,11	0,00	139.736,78	0,00	53.393,33
INSS - FUNDEB 40%	0,00	68.651,30	0,00	51.452,36	0,00	17.198,94
INSS - DEMAIS SEGURADOS	0,00	211.483,74	0,00	140.420,49	0,00	71.063,25
INSS- CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS- SAUDE- FUNDO A FUNDO	0,00	239.980,82	0,00	178.391,73	0,00	61.589,09
INSS -FNAS	0,00	25.068,82	0,00	15.223,44	0,00	9.845,38
INSS 13 SALARIO - EDUCACAO	0,00	2.114,14	0,00	2.114,14	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 08/03/2018 14:09:28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 60%	0,00	10.869,80	0,00	10.869,80	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - FUNDEB 40%	0,00	3.781,90	0,00	3.781,90	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - DEMAIS SERVIDORES	0,00	15.401,68	0,00	15.401,68	0,00	0,00
INSS 13 SALARIO - SAUDE - FUNDO A FUNDO	0,00	19.478,76	0,00	18.545,18	0,00	933,58
INSS 13 SALARIO - FNAS	0,00	1.577,51	0,00	1.577,51	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO	433,92	4.620,30	0,00	4.592,19	0,00	462,03
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60%	301,66	3.212,00	0,00	3.513,66	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FUNDO A FUNDO	340,64	3.627,10	0,00	3.605,03	0,00	362,71
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - JULY EMERSON L. VASCONCELOS	0,00	924,06	0,00	924,06	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - SAUDE - F. F. CLAUDIO R. BARB	0,00	725,42	0,00	725,42	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB 60% WASHINGTON L. G. R	0,00	642,40	0,00	642,40	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - EDUCACAO	236,92	5.914,24	0,00	5.435,93	0,00	715,23
CONSIGNACAO BB - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 60%	5.468,39	68.978,78	0,00	74.447,17	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - FUNDEB 40%	3.156,56	31.489,87	0,00	34.646,43	0,00	0,00
CONSIGNACAO BB - DEMAIS SERVIDORES	9.668,62	114.355,05	0,00	114.681,62	0,00	9.342,05
CONSIGNACAO BB - FUNDO A FUNDO	6.852,18	86.741,99	0,00	86.151,56	0,00	7.442,61
CONSIGNACAO BB - FNAS	596,68	5.357,79	0,00	5.503,14	0,00	451,33
CONSIGNACAO C E F - EDUCACAO	147,78	10.952,09	0,00	10.117,66	0,00	982,21
CONSIGNACAO C E F - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 60%	1.304,19	18.284,68	0,00	19.588,87	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - FUNDEB 40%	2.011,09	25.076,04	0,00	27.087,13	0,00	0,00
CONSIGNACAO C E F - DEMAIS SERVIDORES	5.843,98	69.599,15	0,00	69.240,19	0,00	6.202,94
CONSIGNACAO C E F - FUNDO A FUNDO	7.153,68	87.739,34	0,00	87.326,87	0,00	7.566,15
CONSIGNACAO C E F - FNAS	0,00	2.322,00	0,00	1.935,00	0,00	387,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - EDUCACAO	0,00	377,64	0,00	377,64	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 60%	480,94	1.533,00	0,00	2.013,94	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDEB 40%	35,87	0,00	0,00	35,87	0,00	0,00
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - DEMAIS SERVIDORES	592,27	5.341,22	0,00	5.603,72	0,00	329,77
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FUNDO A FUNDO	991,49	7.974,84	0,00	8.553,21	0,00	413,12
CONSIGNACAO B V FINANCEIRA - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP - EDUCACAO	54,00	674,96	0,00	666,88	0,00	62,08
SINTEP - FUNDEB 60%	61,36	1.001,74	0,00	1.063,10	0,00	0,00
SINTEP - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISPUMA - EDUCACAO	29,67	1.076,84	0,00	1.016,77	0,00	89,74
SISPUMA - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 60%	560,54	7.581,42	0,00	8.141,96	0,00	0,00
SISPUMA - FUNDEB 40%	394,85	4.535,07	0,00	4.929,92	0,00	0,00

Emissão: 08/03/2018 14:09:28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SISPUMA - DEMAIS SEGURADOS	1.194,03	14.313,19	0,00	14.328,89	0,00	1.178,33
SISPUMA - FUNDO A FUNDO	2.099,18	25.757,99	0,00	25.763,58	0,00	2.093,59
SISPUMA - FNAS	139,00	1.757,46	0,00	1.748,37	0,00	148,09
CONTRIB. SIND. ANUAL - EDUCACAO	0,00	590,81	0,00	590,81	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 60%	0,00	5.056,05	0,00	5.056,05	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDEB 40%	0,00	1.654,63	0,00	1.654,63	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - DEMAIS SERVIDORES	0,00	4.445,94	0,00	4.445,94	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FUNDO A FUNDO	0,00	5.766,19	0,00	5.766,19	0,00	0,00
CONTRIB. SIND. ANUAL - FNAS	0,00	481,67	0,00	481,67	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO	0,00	12.248,36	0,00	11.186,55	0,00	1.061,81
IRRF SERVIDORES - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 60%	0,00	90.755,53	0,00	80.014,45	0,00	10.741,08
IRRF SERVIDORES - FUNDEB 40%	0,00	17.959,66	0,00	17.481,76	0,00	477,90
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES	0,00	91.702,26	0,00	84.143,38	0,00	7.558,88
IRRF SERVIDORES - FUNDO A FUNDO	0,00	220.869,73	0,00	202.238,00	0,00	18.631,73
IRRF SERVIDORES - FNAS	0,00	20.581,26	0,00	18.926,84	0,00	1.654,42
IRRF DE TERCEIROS - EDUCACAO	0,00	4.836,49	0,00	4.836,49	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - SAUDE	0,00	2.367,30	0,00	2.367,30	0,00	0,00
IRRF DE TERCEIROS - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - DEMAIS SERVIDORES	0,00	20.267,18	0,00	20.267,18	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FUNDO A FUNDO	0,00	3.000,75	0,00	3.000,75	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA EDUCACAO	0,00	12.278,53	0,00	12.278,53	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA SAUDE	0,00	12.301,32	0,00	12.301,32	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DESPESA FUNDEB 40%	0,00	1.288,00	0,00	1.288,00	0,00	0,00
ISS RETIDO - DEMAIS DESPESAS	0,00	32.704,53	0,00	32.704,53	0,00	0,00
ISS RETIDO - FUNDO A FUNDO	0,00	20.306,40	0,00	20.306,40	0,00	0,00
ISS RETIDO - FNAS	0,00	115,20	0,00	115,20	0,00	0,00
ISS- FNDE- FONTE 115	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACOES DIVERSAS - ACERTOS FUTUROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS - EM JUIZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DE PARTICIPACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DE CONTRATO	12.604,46	0,00	0,00	12.604,46	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- EDUCACAO	2.119,90	30.150,32	0,00	29.622,61	0,00	2.647,61
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 60	4.770,16	58.259,58	0,00	63.029,74	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDEB 40	1.697,61	18.081,44	0,00	19.779,05	0,00	0,00
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- DEMAIS SERVIDORES	7.559,59	91.086,34	0,00	91.103,90	0,00	7.542,03
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FUNDO A FUNDO	8.785,16	118.633,25	0,00	116.958,04	0,00	10.460,37
CONSIGNACAO- B.BRADESCO- FNAS	50,65	607,80	0,00	607,80	0,00	50,65
CONSIGNACAO- UNIMED- EDUCACAO	640,41	13.965,27	0,00	13.496,48	0,00	1.109,20
CONSIGNACAO-UNIMED - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-UNIMED - 60% FUNDEB	5.294,68	69.025,92	0,00	72.427,28	0,10	1.893,22
CONSIGNACAO-UNIMED -40% FUNDEB	2.160,93	11.790,36	0,00	11.802,35	1.168,71	980,23
CONSIGNACAO-UNIMED -DEMAIS SERVIDORES	9.684,40	146.606,07	0,00	141.442,29	0,00	14.848,18
CONSIGNACAO-UNIMED - FUNDO A FUNDO	8.805,19	118.406,44	0,00	115.709,44	0,00	11.502,19

Emissão: 08/03/2018 14:09:28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
CONSIGNACAO-UNIMED -FNAS	703,20	8.609,32	0,00	8.162,85	0,00	1.149,67
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - DEMAIS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FUNDO A FUNDO	364,16	4.369,92	0,00	4.369,92	0,00	364,16
CONSIGNACAO-BANCO GERADOR - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 60%	873,58	10.482,96	0,00	11.356,54	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- DEMAIS SERVIDOR	237,82	6.558,02	0,00	5.133,25	0,00	1.662,59
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FUNDO A FUNDO	1.568,61	18.823,32	0,00	18.823,32	0,00	1.568,61
CONSIGNACAO- COOPERATIVA SICREDI- FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	37,97	21.931,84	0,00	21.931,84	37,97	0,00
PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO- MULTA DE TRANSITO- DETRAN	1.470,58	0,00	0,00	0,00	1.470,58	0,00
IRRF SERVIDORES - DEMAIS SERVIDORES-RESCISAO	0,00	32,51	0,00	32,51	0,00	0,00
Subtotal:	**119.578,55**	**2.772.155,97**	**0,00**	**2.529.453,23**	**2.677,36**	**359.603,93**
Subtotal:	**3.508.621,54**	**6.732.568,99**	**0,00**	**5.017.549,43**	**65.127,77**	**5.158.513,33**
TOTAL	**3.508.621,54**	**6.732.568,99**		**5.017.549,43**	**65.127,77**	**5.158.513,33**
TOTAL GERAL	**3.508.621,54**	**TOTAL (b+c)**	**6.732.568,99**	**TOTAL (d+e)**	**5.082.677,20**	**5.158.513,33**

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 08/03/2018 14:09:28 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Página 5

Homologado

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR FISICO, FONOAUDIOLOGO (A) e PSICOLOGO (A), ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da realização: 05/03/2018

Participantes vencedores:**LOTE 001- SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA** a participante **PAOLA THAIS TAVARES ZANETTE** no valor total de **R$25. 724,64 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos),** o **LOTE 002- SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL**para a participante **VERACY SANTOS RAMOS,** no valor total de **R$ 10. 000,00 (dez mil reais)** e o **LOTE 004 – SERVIÇOS DE PSICOLOGO** para a participante **TATIANE VAZ SCHEFFER, no valor total de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). O LOTE 05 – SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO, não houve nenhum participante interessado ficando assim DESERTO e** o **LOTE 003- SERVIÇOS DE EDUCADOR FISICO, ficou FRACASSADO.**

ARENÁPOLIS -MT, 05 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.929/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação no concurso n° 001/2015, a Srª**FLAVIA MARIA COSTA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.936.530 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 901.613.942-72, para exercer o cargo de Carreira de **ENGENHEIRO CIVIL - SEDE DO MUNICÍPIO**,lotada na *Secretaria Municipal de Administração,* a partir de 08/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.930/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo I° - Nomear, membros para compor a Comissão para revisão do **Plano Diretor Participativo (PDP**) conforme relação abaixo, sobre a Coordenação do Primeiro.

Andreia Cristina Medeiros - Secretaria Municipal de Administração **Marcia Aparecida Thomazi** – **Assessora Contábil**

3. **Antônio Paulo de Andrade Silva** - Desenhista

Ellen Juhas Jorge – Procuradora do Município **Erasmo Carlos Contadini** – Vereador

6. **Geraldo Lara da Silva** – Vereador

7. **Helber Chodascki de Andrade -** Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Jeferson Barros de Faria - Engenheiro Ambiental **Jeverson Rodrigues Cardoso** - Engenheiro Civil **Jurandir Ambrosio** - Engenheiro Agrônomo **Nubia Maria Sombra Oliveira – Coordenador de Terras e Cadastro Rural**

Artigo 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado caso necessário.

Artigo 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 9.532/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2018

Dispõe sobre alteração do Sistema Tributário do Município de Barra do Bugres, instituído pela Lei Municipal nº 1.400 de 27 de dezembro de 2002 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta Lei faz alterações na Lei nº. 1.400/2002, 27 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM e alterações posteriores.

Artigo 2º - A Lei nº. 1.400/2002, 27 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário Municipal – CTM, e alterações posteriores, que passa a vigorar com as seguintes alterações e inserções:

Artigo 3º. O artigo 25, passa a vigorar com as seguintes alterações e inserções:

"Artigo 25. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este, em caráter supletivo, o cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1o deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 do artigo 126.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4o do art. 128 desta Lei.

§ 3º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Artigo 4º - Dá nova redação aos itens 1.03, 1.04, 1.09, 6.06, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 14.14, 16.01, 16.02, 17.25, 25.02, 25.05, do art. 126, conforme segue:

"Artigo 126. (...)

1 (...)

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

(...)

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

(...)

6 - (...)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 - (...)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

11 - (...)

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

(...)

13 - (...)

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização,

ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 - (...)

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plástificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

(...)

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

(...)

16 - (...)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - (...)

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

(...)

25 - (...)

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

(...)

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Artigo 5º - Dá nova redação ao Art. 128, e aos incisos X, XIV e XVII e acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII, e o § 5º conforme segue:

"Artigo 128. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

(...)

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

(...)

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

(...)

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

(...)

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

(...)

§ 5º - Na hipótese de descumprimento do disposto no inciso II, do artigo 145 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.".

Artigo 6º - O artigo 145, II, passa a vigorar com as seguintes alterações e inserções:

"Artigo. 145. (...)

(...)

II - empresa: A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento).

§ 1º - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do artigo 126 desta lei.

§ 2º - É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas da alíquota mínima de 2% (dois por cento), no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º - A nulidade a que se refere o § 2o deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula."

Artigo 7º - O artigo 180, II, passa a vigorar com as seguintes e inserções:

"Artigo 180. (...)

II - a notificação e/ou intimação de apresentação de documento;

a) Expedida notificação e/ou intimação se dará pessoalmente, através da autoridade fiscal, por remessa postal ou por qualquer outro meio tecnológico hábil, que assegure a ciência do fato."

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, respeitando o disposto nas alíneas "b" e "c", do inciso III do art. 150, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.448 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre instalação de sindicância que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 160 e seguintes do Cap. II, Seção II da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Ata da 2° Reunião da Comissão de assuntos Fundiários de âmbito Municipal da Comarca de Barra do Garças-MT;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem observar o previsto na Lei Complementar n° 03/1991, especialmente em seu Art. 132, incisos II, VXIII e XII,

R E S O L V E:

I- Determinar a instalação de **SINDICÂNCIA** para a apuração dos fatos narrados no pedido de Providências (cód. 192661), expedido através do ofício n° 1553/2015, de 08-12-2015, da Diretora do Fórum da Comarca de Barra do Garças, o qual encaminha cópia da Ata da 2° Reunião da Comis-

são de assuntos fundiários de âmbito Municipal da Comarca de Barra do Garças-MT, onde consta na letra "e" *que funcionário da prefeitura estão cobrando pelo serviço de medição de lotes, para elaboração de memorial descritivo para fins de regularização...;*

II- Designar os membros efetivos, participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, nos termos da lei 3.884, de 06 de outubro de 2017, sob a presidência do Sr. **ONILDO BELTRÃO LOPES**, matrícula funcional nº 43, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, no cargo de Advogado; destinada a apurar, os fatos de que trata o Processo **nº 08**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente as Portarias N° 11.292 de 18 de dezembro de 2015, N° 11.959 de 18 de julho de 2016, N° 12.435 de 20 de janeiro de 2017, e N° 13.257 de 28 de dezembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 23 de fevereiro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.644 DE 08 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Políticas Públicas para as mulheres.

Artigo. 2º. O Plano Municipal de Políticas Públicas para as mulheres tem como eixos fundamentais:

I – A transversalidade, como princípio orientador das políticas públicas, traduzindo-se num pacto de responsabilidades compartilhadas que envolva todos os órgãos do Governo Municipal.

II – A intersetorialidade, como estratégia comum de gestão institucional, compreendendo o planejamento, a organização e a implementação de ações que possibilitem a comunicação entre as políticas sociais.

III – A viabilização de ações que promovam o empoderamento feminino capaz de estimular a participação das mulheres nos diversos seguimentos sociais.

CAPITULO I

DO OBJETIVO

Artigo. 3º - O Plano Municipal de Política Pública para as Mulheres tem como objetivo estimular a participação das mulheres e fomentar políticas em seu benefício, devido ao entendimento de que as mulheres compõem um setor vulnerável na sociedade como um todo.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo. 4° - O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres é um instrumento norteador para a implementação da política de gênero pelo município na promoção de garantias de direito da mulher no que lhe compete:

I. Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, nortear a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público nessa área;

II. Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

III. Promover a articulação e a integração dos programas de governo, nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;

IV. Como políticas públicas possibilitar a superação do preconceito e desigualdade de gênero, por meio de ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não – governamentais;

V. Como marco legal e instrumento hábil para efetivação de ações referentes aos direitos assegurados às mulheres;

VI. Instrumentalizar os projetos que dizem respeito à condição da mulher na esfera da Câmara Municipal;

VII. Indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a Mulher.

VIII. Propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

IX. Promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar a política para as mulheres no município de Cáceres;

X. Promover campanha de conscientização da opinião pública acerca das conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos nos termos do art. 5º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, possíveis novas alterações que surgirem em consonância desse texto constitucional;

XI. Fortalecer o Movimento de Mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

XII. Consolidar diretrizes gerais ao plano municipal de ações voltadas para promoção dos direitos da mulher;

XIII. Monitorar a execução do Plano Municipal de Política para as Mulheres de que trata o inciso XII;

XIV. Tornar efetiva o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo. 5º – A Administração Municipal deverá implementar o Plano de Políticas para as Mulheres em articulação com a rede de garantias de direito, órgão e entidades que trabalhem como essa temática, inclusive proporcionar as unidades públicas de serviço, recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento.

Artigo. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de Constitui objeto, a seleção de permissionária para **Concessão de Uso de um espaço público, medindo aproximadamente 163,61 m2, a denominar-se ESPAÇO BAR - CAFÉ" PRAIA DO DAVERON" onde deverá funcionar também como Restaurante,** situado anexo ao prédio do Centro de Eventos "Maria Sophia da Silva Leite", pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.**

Obs: Através de solicitação do ordenador de despesa, para fins de interesse público, fica prorrogada a abertura da Concorrência Pública 02/2018

Data de abertura: 09 de abril de 2018 às 08:00, horário de Cuiabá.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/.

Prefeitura de Cáceres, 08 de março de 2018.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 052/2018

PORTARIA N.º 052/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Srª.Rosanir Catarina Huber".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 88, inciso I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Ficha Cadastral nº 1.357 e nº 2.688; Decreto de Nomeação nº 358 de 14/12/1993; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da Srª. **Rosanir Catarina Huber**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 1004664593 SSP/RS, CPF nº 269.906.360-68, efetiva no cargo de Odontóloga (20hs), nível "II", classe "I", matriculada sob o n.º 5.095-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 112/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora ExecutivaHOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Aprova as prestações de contas do 3º E 4º Trimestre do exercício de 2017 do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

O Comitê do Fundo Municipal de Investimento Social - FUMIS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 2.216 de 22 de dezembro de 2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 19 de fevereiro de 2018, com registro em Ata nº. 008, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com recomendação, as prestações de contas do 3º e 4º Trimestre do exercício de 2017, após análise, avaliação da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social – FUMIS.

Art. 2º - Fica instituída como orientação a recomendação abaixo, para que seja seguida, obrigatoriamente nas prestações de contas subsequentes:

I – Que as peças das prestações de contas, constem a assinatura do profissional (técnico) da área contábil e dos gestores responsáveis, devidamente identificadas através de carimbo, conforme determina á legislação.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018.

Benice Benedita de Oliveira

Presidente do Comitê do FUMIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091 DE 06 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10148 de 05 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
044/18	FRANCISCO EDUARDO CAMPESATTO VIEIRA	Constitui o objeto do presente contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel para instalação da sede da Casa Lar, localizado a Avenida Getúlio Vargas nº 2090.	27/02/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2018.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 06.03. 18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9003 de 26 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **NILDEMAR RODRIGUES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2013/2018, no período de 01 de março de 2018 a 31 de maio de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 9429 de 28 de fevereiro e 8575 de 23 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Maria Auxiliadora da Chaga Pinheiro	2008/2013	05.03.18 a 04.06.18
Creusabete Ramos	1998/2003	03.03.18 a 02.06.18
Humberto de Pinho Garcia	2009/2014	05.03.18 a 04.06.18
Sebastião Gervasio Rodrigues	2013/2018	05.03.18 a 04.06.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 28.02.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT.

Realização: Considerando retificações, fica o certame republicado para o dia 23 de março de 2018 às 09:00 horário de Brasilia DF.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de março 2018.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 053/2018

PORTARIA N.º 053/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Srº.José Severino da Conceição".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005; Art. 117, inciso III, alínea "a"e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048/2003 de 05 de setembro de 2003; Art. 90, incisos I, II e III da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Ficha Cadastral nº 004; Decreto de Enquadramento nº 138 de 09/12/1985; Decreto nº 113 de 22/09/1987; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 100 de 04 de Fevereiro de 2014, Lei Complementar nº 104 de 20 de Janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016 e Lei nº 2. 563 de 20 de janeiro de 2017.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do Srº. **José Severino da Conceição**, brasileiro, União Estável, portador do RG nº 0151784-8 SSP/MT, CPF nº 207.961. 021-04, estável no cargo de Operador de Máquinas, nível "I", classe "J", matriculado sob o n.º 2.856-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 021/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 08 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Março de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva HOMOLOGO: _____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.137 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 10491de 06 de fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº nº392 de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na **Secretaria Municipal de Saúde,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º (classificado)	KATIA NELIJANE MATOS DE OLIVEIRA
12º (classificado)	BRUNA FERNANDA MIRANDA DE LIMA REDEZ

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
35º (classificada)	WAILTON ROBERT NERES DA ROSA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10705 de 07 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Regulação Fundiária, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 10617, de 07 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes a senhora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM** – Coordenadora de Compras e Processos Licitatórios, para assinar e encaminhar documentos, pertinentes a pasta na ausência da Secretária Municipal de Educação, no período de 15 a 20 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.03.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **09 de março de 2018 (sexta-feira)**, às **13:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 08 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DARLENE CORREA LEITE	7,00	MI	30/11/1956	APROVADO
2	ELZA SOARES DE ARAUJO	7,00	MI	27/05/1959	APROVADO
3	ELENA MAZZON	7,00	MI	04/08/1960	APROVADO
4	ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS	7,00	MI	24/01/1961	APROVADO
5	DIVANDIR AVILA MIRANDA	7,00	MI	28/11/1962	APROVADO
6	MARIA TERESA SOARES	7,00	MI	01/12/1962	APROVADO
7	ANDINA MARIA SANTOS	7,00	MI	07/09/1964	APROVADO
8	CELIA CATARINA DE ARRUDA	7,00	MI	11/03/1965	APROVADO
9	MARILUCY SILVA	7,00	MI	04/02/1966	APROVADO
10	RUTILENE LEAL DE LOURDES	7,00	MI	26/09/1966	APROVADO
11	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	7,00	MI	25/05/1967	APROVADO
12	MIRIAM CUNHA KORPAS	7,00	MI	09/07/1967	APROVADO
13	NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATES GARCIA	7,00	MI	17/11/1967	APROVADO
14	RENILZA LEITE EGUES	7,00	MI	20/10/1968	APROVADO
15	ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	7,00	MI	09/06/1969	APROVADO
16	ANA MARIA LUZ DO CARMO	7,00	MI	23/06/1970	APROVADO
17	MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	7,00	MI	02/07/1970	APROVADO
18	ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES	7,00	MI	28/07/1970	APROVADO
19	ANA LUCIA DOS SANTOS	7,00	MI	29/01/1971	APROVADO
20	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	7,00	MI	25/02/1971	APROVADO
21	SANDRA TESHIMA	7,00	MI	18/04/1971	APROVADO
22	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	7,00	MI	21/09/1971	APROVADO
23	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	7,00	MI	25/09/1971	CLASSIFICADO
24	ROSALI DA SILVA	7,00	MI	29/01/1972	CLASSIFICADO
25	JOSELINE DA SILVA COSTA	7,00	MI	18/03/1972	CLASSIFICADO
26	DOMINGAS ORTIZ RAMOS	7,00	MI	26/03/1972	CLASSIFICADO
27	ADRIANA REGINA MAGALHAES CASTRILLON	7,00	MI	16/06/1972	CLASSIFICADO
28	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	7,00	MI	28/06/1972	CLASSIFICADO
29	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	7,00	MI	15/08/1972	CLASSIFICADO
30	ANA MARIA MUDRYK	7,00	MI	06/10/1972	CLASSIFICADO
31	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	7,00	MI	28/11/1972	CLASSIFICADO
32	DARCI MARTINS	7,00	MI	27/12/1972	CLASSIFICADO
33	ELENIR DOS SANTOS SILVA SEVERINO	7,00	MI	28/02/1973	CLASSIFICADO
34	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	7,00	MI	16/03/1973	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – PNE

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ALICIA ORTEGA LEDESMA DOS SANTOS	3,00		19/12/1971	APROVADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO

1	ENILCE PEREIRA DE SOUZA GIL	9,00	MI	24/03/1970	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	9,00		22/04/1988	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	9,00		14/10/1989	APROVADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANA LUIZA CORREA DE FRANCA	7,00	MI	07/06/1966	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	5,00	MI	18/09/1958	APROVADO
2	EVA RIBEIRO DE LIMA	5,00	MI	09/10/1961	APROVADO
3	CREUZA NOGUEIRA MARTINS	5,00	MI	28/12/1961	APROVADO
4	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	5,00	MI	13/08/1962	APROVADO
5	LUIZA BETY GARCIA	5,00	MI	18/02/1965	APROVADO
6	MARIA ERCILIA DONATO	5,00	MI	12/03/1965	APROVADO
7	ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA LEITE	5,00	MI	04/08/1965	APROVADO
8	NEUZA DA SILVA MIRANDA	5,00	MI	07/03/1966	APROVADO
9	AUDIRA BARROS LOPES	5,00	MI	01/05/1966	APROVADO
10	ELIZETE SANTOS RODRIGUES	5,00	MI	24/02/1967	CLASSIFICADO
11	SONIA FERREIRA DE AZEVEDO	5,00	MI	28/05/1967	CLASSIFICADO
12	GREICE MARIA NERES DE OLIVEIRA	5,00	MI	05/07/1968	CLASSIFICADO
13	SUELI DAS DORES GASPAR	5,00	MI	12/11/1971	CLASSIFICADO
14	ELENIR CRISTIANE CORREA	5,00	MI	10/03/1972	CLASSIFICADO
15	IZABEL MARCELINA DE OLIVEIRA	5,00	MI	01/04/1972	CLASSIFICADO
16	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRACA	5,00	MI	30/09/1972	CLASSIFICADO
17	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	MI	03/11/1972	CLASSIFICADO
18	MARTA ROSEMERY ISIDORIO SOUZA	5,00	MI	18/10/1973	CLASSIFICADO
19	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA ALVES	5,00	MI	16/07/1974	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – PNE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SAMUEL ROSA GARCIA	2,00		21/10/1982	APROVADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSE CARLOS FERREIRA	5,00	MI	27/10/1952	APROVADO
2	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	5,00	MI	11/08/1963	APROVADO
3	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	5,00	MI	27/10/1971	APROVADO
4	ABINALDO GUTIERREZ	5,00	MI	01/10/1973	APROVADO
5	RONILTON DA SILVA RODRIGUES	5,00	MI	17/10/1975	APROVADO
6	CLAUDIA RAMOS DA SILVA	5,00	MI	23/09/1978	CLASSIFICADO
7	ADELSO ORTIZ	5,00	MI	11/11/1978	CLASSIFICADO
8	APARECIDA ROCHA DA SILVA	5,00	MI	12/03/1979	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – PNE

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MAURICIO TEODORO JUNIOR	4,50	MI	11/11/1986	APROVADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARIA IRACEMA DE ARRUDA PINHEIRO	5,00	MI	07/05/1968	CLASSIFICADO
2	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA	5,00	MI	15/07/1969	CLASSIFICADO
3	JANIA MARIA GOMES DA SILVA COSTA	5,00	MI	20/09/1973	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	MARCOS ORTIZ TORRES	5,00		21/03/1979	CLASSIFICADO
2	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	3,50		25/01/1977	CLASSIFICADO
3	SEBASTIAO OLIVEIRA RAMOS	3,25		06/06/1973	CLASSIFICADO
4	JOSEMAR DE AMORIM	2,63		04/08/1985	CLASSIFICADO

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	REGINALDO CODECO	6,50		30/10/1982	CLASSIFICADO
2	MARILENE DE SOUZA SILVA	6,00		16/05/1983	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CASSIA FARIA LOBO	7,00		14/03/1984	APROVADO
2	MARIA PEDROSA DE AGUIAR RIBEIRO	6,00		29/06/1963	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	WENDER CURVELHO DAS FLORES	6,00		24/03/1983	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	5,00	MI	25/09/1976	APROVADO
2	JOSE LUIS DA SILVA	5,00	MI	21/10/1977	APROVADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DIELEEM MARIA DA SILVA CAMPOS	5,52		11/08/1994	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	6,00		25/12/1977	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIANE CAMPOS VIEIRA	5,10		04/03/1965	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANTONIA INEZ CANHETE	5,00	MI	20/04/1963	APROVADO
2	FLAVIO CATARINO DE JESUS	5,00	MI	25/11/1977	APROVADO

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	4,13		21/04/1975	CLASSIFICADO

NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	7,00		18/09/1978	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ANA ROSA RODRIGUES DE SOUZA	7,00	MI	05/11/1972	APROVADO
2	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	7,00		07/10/1978	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA	6,00		02/09/1971	APROVADO
2	EDILSON MORAES MAGALHAES	3,00		24/09/1991	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	LUANA FERRAZ DE MORAIS	5,00		22/12/1984	APROVADO
2	APARECIDA SANTOS DE BARROS	4,60		16/11/1968	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ELIENE DA SILVA RODRIGUES	5,00		03/12/1982	APROVADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CELSO BUENO TAVARES	5,00	MI	11/06/1955	CLASSIFICADO
2	ANTONIO DONIZETE TELEZ	5,00	MI	12/06/1963	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	DAGMAR ROSANA PEREIRA	7,00		02/03/1973	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	IVANILDE DA CHAGA DOMINGOS	5,00	MI	24/06/1969	APROVADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO	5,00	MI	28/07/1980	APROVADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROZILENE BARBOSA	7,00		05/07/1967	CLASSIFICADO
2	ENOQUE RAMOS SANTOS	3,00		09/07/1986	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTINA DA ROCHA NOGUEIRA FERREIRA	5,00	MI	25/10/1977	APROVADO
2	ANDREIA APARECIDA RAMOS	5,00	MI	23/11/1979	APROVADO
3	LUCIANA LIPPA DA SILVA	5,00		31/01/1986	APROVADO

NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	7,00		19/02/1982	APROVADO
2	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	6,00	MI	15/12/1971	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	7,00		18/10/1982	APROVADO
2	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	6,50		01/04/1986	APROVADO

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO

1	SILVANA JOVEM DE FREITAS	6,00	MI	05/06/1991	APROVADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XVII: *Corixa*.

Local: Escola Estadual 12 de Outubro (próximo a Corixa)

Data: 09/03/2018

Horário: 08:30h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor III: ***Bairros:*** Vila Real, Garcês e Jardim Panorama.

Local: Escola Municipal Vila Real (Rua Suíça, s/nº, b. Vila Real)

Data: 09/03/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 8818, de 23 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 22 de fevereiro de 2018 a 20 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.03.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2018

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 19616 de 09 de maio de 2017;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 170 de 29 de março de 2017.

Considerando o item 11.1 do edital de abertura que dispõe sobre a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **09 de março de 2018 (sexta-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 08 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
07	3,00	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	CLASSIFICADA

EM BURITI

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
03	6,70	MADALENA SALES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
04	6,32	SIMONE CORREIA BUENO	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
01	7,00	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	CLASSIFICADA
02	6,71	MARIA APARECIDA DA SILVA CATELAN	CLASSIFICADA

NÚCLEO CLARINOPOLIS

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
5	5,00	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	CLASSIFICADO

NÚCLEO LIMÃO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
4	2,50	ALESSANDRA DA SILVA MORAES	CLASSIFICADA
5	2,28	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

EM LARANJEIRA

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
6	2,35	MAGNO VICTOR RODRIGUES DE CAMPOS	CLASSIFICADO
7	2,00	RODRIGO WILLIAN LANDIVAR SOARES RIBEIRO	CLASSIFICADO

NUCLEO UNIAO

Cargo: **GUARDA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
5	2,17	SAVIO NEVES BUENO	CLASSIFICADO
6	2,00	WANDENILSON DA SILVA ANDRE	CLASSIFICADO

NÚCLEO SADIA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
03	3,00	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA	CLASSIFICADA

NÚCLEO PAIOL

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
02	6,00	CRISTIANE GONÇALVES BLUM FIGUEIREDO	CLASSIFICADA

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA**

Clas.	Pontuação	Nome	Situação
02	5,50	ROSA MARIA RAMOS LEITE DE SOUZA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.876 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 2.876 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Designa servidora para atuar junto Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/Campinápolis-MT e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Termo de Cooperação Técnica a ser avençado entre o Município de Campinápolis-MT e o INDEA -MT;

Considerando que o Poder Público deve empreender esforços no sentido de otimizar a oferta de serviços públicos aos administrados.

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **MARA ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA** ficará **CEDIDA,** a partir desta data, ao Instituto Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para atuar junto a unidade Local.

Parágrafo único. A cessão de que trata o art. 1º deste Decreto cessará no encerramento do Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Município de Campinápolis-MT e o INDEA/MT.

Art.2º - A Jornada semanal da servidora designada no Art. 1º deste Decreto será de 06 (seis) horas.

Art. 3º - À Servidora nomeada no Art. 1º ficam assegurados todos e direitos e prerrogativas relacionadas a Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal vertidos na LC nº 027/2011, suas alterações e Regulamentos Específicos.

Art. 4º - Notifique a servidora, a Secretaria de Origem, a Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 01 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.878 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 2.878 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.191, de 19 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP

3.3.90.14.00.00 – DÍARIAS – CIVIL.....R$ 1.500,00

3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.500,00

TOTAL .....R$ 3.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – PREVIDENCIA MUNICIPAL

0010 – FUNDO DE PREVIDENCIA - PREVI-CAMP

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0997 – RESERVA LEGAL DO RPPS

0004 – GESTAO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9001 – RESERVA LEGAL AO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.854 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 2.854 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Designa servidora para atuar junto Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/São José do Couto e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que São José do Couto/Distrito de Campinápolis está localizado a 150Km da Sede do Município;

Considerando os volumosos trabalhos relativos ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso/INDEA-MT, em São José do Couto;

Considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campinápolis-MT e o INDEA -MT;

Considerando que o Poder Público deve empreender esforços no sentido de otimizar a ofertas de serviços públicos aos administrados.

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **CEANE SANTOS OLIVEIRA** ficará **CEDIDA,** a partir desta data, ao Instituto Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, para atuar junto a unidade descentralizada de São José do Couto.

Parágrafo único. A cessão de que trata o art. 1º deste Decreto cessará no encerramento do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campinápolis-MT e o INDEA/MT.

Art.2º - A Jornada semanal da servidora designada no Art. 1º deste Decreto será de 40(quarenta) horas.

Art. 3º - À Servidora nomeada no Art. 1º ficam assegurados todos e direitos e prerrogativas relacionadas a Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal vertidos na LC nº 027/2011, suas alterações e Regulamentos Específicos.

Art. 4º - Notifique a servidora, a Secretaria de Origem, a Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 18 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.877 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 2.877 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Altera do dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando os atrasos na conclusão do Processo Administrativo Suplementar objeto do Decreto nº 2.605/2016;

Considerando que a necessidade de impulsionar de ofício o Processo Administrativo Suplementar em questão.

DECRETA

Art.1º. O Art. 2º do Decreto nº 2.605/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.....

a) CHARLLEY ANDERSON DE SOUZA – Presidente;

b) ANDREA ROSA RODRIGUES – Secretária;

c) ARMANDA GUEDES PARREIRA – Membro.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 01 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/03/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 08/03/2018 a 09/03/2018 até as 17:00h

5. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2018/GPM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DISTRITAL	
AAE/LIMPEZA/DISTRITAL	MARINA FERREIRA DA LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.869 DE 01 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 2.869 DE 01 DE MARÇO DE 2018

Designa servidora para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que não houveram candidatos a Função de Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a existência de classificados em Processo Seletivo Simplificado para a Função de Psicólogo junto a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a extrema necessidade de um Profissional da área de Psicologia junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando as prerrogativas do Chefe do Poder Executivo quanto ao provimento de cargos, empregos e funções públicas previstas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a convocação da Psicóloga LUDIMILA DE QUEIROZ LARA, candidata classificada em PSP junto a Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º - A Servidora **LUDIMILA DE QUEIROZ LARA** ficará **DESIGNADA,** a partir desta data, para desempenhar as atribuições de PSICÓLOGA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Jornada Semanal de Trabalho da servidora designada no caput deste artigo, será cumprida em estrita observância a LC nº 017/2008.

Art.2º - Notifique a servidora, a Secretaria de Origem, a Chefia de Recursos Humanos, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT 01 de março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 085/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana dos Santos

Objeto: contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO, BEM COMO PARA APURAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO, RELATIVAMENTE A IMÓVEIS ORIUNDOS DE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS DEVIDAMENTE REGULARIZADOS, AINDA NÃO REGISTRADOS EM NOME DOS ADQUIRENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A partir da edição da presente lei, nas áreas regularmente loteadas, ou no caso de incorporações imobiliária já implementada, fica vedada a atualização do cadastro municipal de imóveis mediante a apresentação de contrato particular de compra e venda sem o prévio e concomitante pagamento de ITBI, salvo em caso de promessa de compra e venda com prestações ainda vincendas, devidamente registrado na matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis competente.

Parágrafo único. Para emissão da Guia de Pagamento do ITBI será necessária a apresentação de requerimento ou ofício assinado por serventia notarial ou registral, certificando que houve o ingresso no cartório da documentação necessária para lavratura da escritura pública de transferência.

Art. 2º. A partir da edição da presente lei, fica enquadrada como substituta tributária e responsável solidária, a imobiliária, a loteadora e a incorporadora, relativamente ao imposto de transmissão devido em todas as operações de transferência de Imóveis realizadas nos empreendimentos controlados ou alienados pela empresa titular ou administradora do empreendimento, sem o recolhimento do imposto devido, abrangendo alienações operadas por contrato particular ou por escritura pública celebradas a partir da edição desta lei.

Art. 3º. Visando fomentar e facilitar a implementação da regularização fundiária urbana de interesse social específico, fica concedido incentivo fiscal, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da edição da presente lei, consistente na redução de 50% (cinquenta por cento) da alíquota do ITBI, para a transferência e primeiro registro de imóveis urbanos, lotes, salas comerciais e apartamentos ainda não escriturados, originários de loteamentos e incorporações imobiliárias registrados há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante edição de decreto municipal, presentes os pressupostos da conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º.Visando a implementação da regularização fundiária urbana de interesse social e especifico, nos empreendimentos em que tenha sido feito mais de uma transferência, sem o pagamento de ITBI, fica autorizado o recolhimento somente o ITBI correspondente à última transmissão, desde que realizado antes da presente lei.

Parágrafo único. As transmissões de "gaveta" operadas em data anterior à edição da presente lei, salvo transferência operada para o proprietário atual do imóvel, ficam isentas do recolhimento do ITBI.

Art. 5º. Escoado o prazo de 12 (doze) meses, contados da edição da presente lei, deverão as empresas imobiliárias, loteadoras e incorporadoras apresentar, ao setor tributário municipal, relatório indicando a relação de imóveis (lotes, salas comerciais e apartamentos), devidamente quitados, ainda não escriturados e registrados em nome do adquirente, informando a identificação do imóvel, número da matrícula, nome, CPF do adquirente.

Art. 6º. Após o escoamento do prazo previsto no item anterior, será instaurado procedimento para apuração e constituição do crédito tributário, por arbitramento, relativamente a todas as transferências operadas por contrato particular ou escritura pública sem recolhimento do imposto devido.

§ 1º. O procedimento de apuração e constituição do crédito tributário será instaurado contra o titular do imóvel constante dos cadastros municipais, e contra a imobiliária, loteadora ou incorporadora, substitutas tributárias na operação, salvo se verificada a existência de contrato de promessa de compra e venda com prazo de pagamento ainda vigente;

§ 2º. Para a lavratura do Auto de Infração será realizado o cruzamento dos dados do cadastro municipal de imóveis urbanos, já atualizados em nome de adquirentes pessoas físicas ou jurídicas, com os dados dominiais constantes dos registros e matrículas cartoriais ainda inscritas em nome de imobiliárias, loteadoras e incorporadoras, cujos empreendimentos foram registrados há mais de 05(cinco), utilizando-se como base de cálculo para o arbitramento do ITBI o valor venal atualizado do imóvel;

§ 3º. Ficará suspenso o procedimento de apuração de crédito tributário, caso verificar-se a existência de contrato de promessa de compra e venda com parcelas ativas ainda pendentes de vencimento, perdurando a suspensão até o período de 60 (sessenta) dias após o vencimento da última parcela do contrato, arquivando-se o procedimento caso o adquirente, neste período, proceda o pagamento do imposto devido e escriture o imóvel em seu nome junto ao cartório de registro de imóveis;

§ 4º. Apurando-se a existência de débito tributário será lavrado o Auto de Infração em nome do titular do lote constantes dos cadastros municipais, da imobiliária, loteadora e incorporadora, procedendo-se, em caso de não pagamento do tributo devido, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação, a inscrição em dívida ativa, encaminhando-se o respectivo título para protesto em nome de todos os responsáveis solidários pela operação;

§ 5º. De forma concomitante ao protesto do título, poderá ser ajuizada ação de execução fiscal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.014, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PÓLO EMPRESARIAL PARECIS E DÁ ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado o Programa de Regularização do Pólo Empresarial Parecis e da Área Industrial Pioneiros, que visa Regularizar por meio de Escritura Pública os lotes doados por Leis Municipais ou venda por meio de licitação.

Parágrafo único. Os lotes do Pólo Empresarial Parecis e da Área Industrial Pioneiros já escriturados não são objeto desta lei, pois já se encontram devidamente registrados.

Art. 2°. Considerando a segurança jurídica onde os lotes foram doados ou vendidos em prazo superior a 5 (cinco) anos e tendo em vista a obrigação do Poder Público em incentivar a fomentação quanto a geração de empregos, e o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, propicia a obtenção de recursos para ampliar o setor de serviços.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizado a abrir processo de regularização dos lotes do Pólo Empresarial Parecis e da Área Industrial Pioneiros doados por meios das Leis Municipais ou vendidos por processo licitatório.

§ 1° O cadastro deverá ocorrer junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação da presente Lei.

§ 2° Poderá requerer a abertura do cadastro de regularização o proprietário que adquiriu por processo licitatório ou beneficiado pela doação do imóvel em seu nome, assim como os que o adquiriram do mesmo por meio de contrato particular.

§ 3° A prova da aquisição deverá ser feita por meio da apresentação de contrato de compra e venda devidamente registrado ou com reconhecimento da assinatura, em sua via original ou autenticada, para demonstrar a cadeia dominial, que deverá ser comprovada desde o donatário, citado em Lei de doação desta municipalidade referente ao Pólo Empresarial Parecis e da Área Industrial Pioneiros.

§ 4° Diante da prova da cadeia dominial, o Poder Executivo por meio do Prefeito Municipal, emitirá Ordem de Escritura para o atual proprietário, para que este proceda a Escritura do referido imóvel em seu nome.

§ 5° Uma vez requerida a Ordem de Escritura esta terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, esta será intransferível e insubstituível devendo a mesma gerar a emissão da devida Escritura do referido imóvel no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados de sua emissão.

§ 6° A emissão da referida escritura se dará em nome do atual proprietário da cadeia dominial, desde que devidamente comprovada por meio de contratos, devidamente registrados ou reconhecidas as assinaturas, ou ao proprietário beneficiado pela Lei de doação ou contrato de compra e venda originária de processo licitatório, caso não tenha havido transmissão a terceiro do referido imóvel, ou não haja habilitação para constituição de cadeia dominial no prazo previsto no §1° deste artigo.

§ 7° A Ordem de Escritura se dará livre sem qualquer cláusula de alienabilidade ou reversão.

Art. 4°. A não confecção da referida escritura e seu registro no prazo do §5° do artigo 3° desta Lei, reverterá automaticamente o referido imóvel ao patrimônio público do Município de Campo Novo do Parecis, não sendo devido qualquer indenização ou compensação ao primeiro donatário.

Parágrafo único. Após completar o prazo previsto no § 5° do artigo 3° desta Lei, sem que o proprietário do referido imóvel tenha providenciado a Escritura do mesmo, o Poder Executivo deverá encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal para revogar a Lei que doou o referido imóvel, e assim revertê-lo ao patrimônio público, o afetando no mesmo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.013, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PÓLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Esta Lei institui o Programa de Regularização Imobiliária do Pólo Industrial José Diogo Dutra destinado a regularizar a escrituração imobiliária de lotes vendidos pelo Município dentro referido Pólo Industrial.

§ 1° A escrituração imobiliária tem por finalidade a transmissão da propriedade ao comprador final.

§ 2° Não são objeto desta Lei os lotes que se encontram devidamente escriturados e que as empresas signatárias tenham cumprido todas as obrigações contratuais e legais.

Art. 2°. O Programa de Regularização tem por objetivo, além da regularização imobiliária, o fomento de negócios, empregos e renda neste Município.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, autorizado a abrir processo de regularização dos imóveis vendidos pelo Município no Pólo Industrial José Diogo Dutra.

§ 1° As empresas interessadas na regularização imobiliária, concernente no recebimento de escritura pública de transmissão de propriedade, deve-

rão realizar cadastro junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

§ 2° Para fins de cadastramento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – original ou cópia autenticada do contrato de compra e venda, com firmas reconhecidas em Cartório;

II – em caso de compras e vendas particulares sucessivas, apresentar a Certidão de Cadeia Dominial emitida pelo Registro de Imóveis local;

III – caso a cadeia dominial somente possa ser comprovada por documentos particulares, desde que idôneos, estes serão apresentados em original ou por meio de cópia autenticada, sendo que em ambos os casos as firmas deverão estar reconhecidas por Cartório;

IV – cópia autenticada do contrato social da última empresa adquirente, devidamente registrado na Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT, com as alterações posteriores;

V – cópia autenticada do documento de identidade e CPF do representante legal da empresa;

VI – preenchimento do documento "cadastro" junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

VII – comprovante de regularidade em relação ao pagamento do IPTU incidente sobre o lote em questão;

VIII – projeto de construção devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

IX – apresentar memorial descritivo em relação ao tipo de atividade empresarial, tipo e enquadramento da obra a ser edificada ou em edificação, cabendo à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico a análise do enquadramento empresarial em relação aos objetivos e fins do Pólo Industrial.

§ 3° O Poder Executivo poderá suprir as omissões, para fins cadastrais, por meio da publicação de Decreto.

§ 4° A prova da aquisição do imóvel deverá ser realizada por meio da apresentação de contrato de compra e venda com reconhecimento de assinaturas em Cartório, em sua via original ou cópia autenticada, para demonstrar a cadeia dominial, que deverá ser comprovada desde o adquirente originário.

§ 5° A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, criada pelo art. 16 da Lei Complementar 55/2014, deverá analisar se a empresa aderente ao Programa se enquadra nas finalidades da criação do Pólo Industrial.

§ 6° Nos termos do § 5°, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá emitir parecer favorável ou desfavorável, fundamentando sua decisão.

Art. 4º A empresa que estiver em débito em relação às parcelas do pagamento do respectivo imóvel terá que quitar a pendência ou renegociar o débito antes de aderir ao Programa e receber os benefícios de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A empresa que não cumprir com o que consta neste artigo sofrerá as consequências descritas no § 2° do art. 5º desta Lei.

Art. 5º Preenchido o cadastro e atendidos os requisitos constantes do § 2° do art. 3º desta Lei, a partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia, o interessado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para iniciar a obra de construção no respectivo lote.

§ 1° Ao final do prazo concedido pelo *caput*, a empresa deverá apresentar à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico a conclusão de ao menos 30% (trinta por cento) das obras.

§ 2° A empresa que não iniciar as obras de construção no prazo informado no *caput* ou que não atender ao disposto no parágrafo anterior ou que não aderir ao presente Programa de Regularização, exceto os casos enquadrados no § 2° do art. 1º desta Lei, terá o imóvel retomado pelo Município, sem direito à indenização ou quaisquer ressarcimentos por benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 3° Para fazer jus aos benefícios do Programa, o interessado deverá apresentar quitação integral de suas obrigações financeiras em relação ao imóvel adquirido ou apresentar que está cumprindo com suas obrigações renegociadas.

§ 4° Somente poderão aderir ao presente Programa as empresas que estiverem em dia com suas obrigações contratuais e legais, inclusive em relação ao pagamento de IPTU.

Art. 6º Transcorrido o prazo de que trata o artigo anterior e em havendo o cumprimento integral dos respectivos requisitos, o interessado, aderente ao Programa, terá o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados do dia posterior ao vencimento do último prazo previsto no *caput* do art. 5º desta Lei, para finalizar as obras de construção e comprovar a geração de empregos, comprovando, assim, o início da atividade empresarial.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Caso a empresa aderente do Programa não cumpra com os prazos previstos anteriormente, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, em caso de comprovada necessidade, conceder o prazo de mais 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para que a empresa conclua as obras, comprove a contratação de empregados e demonstre estar em plena atividade.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das determinações constantes do *caput*, o imóvel da empresa aderente ao Programa será retomado pelo Município, sem direito à indenização ou quaisquer ressarcimentos por benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

Art. 8º Atendidos todos os requisitos a que se refere esta Lei, as empresas aderentes deverão aguardar o prazo de 1 (um) ano para requerer a emissão de escritura pública para a transferência de propriedade do imóvel.

§ 1° Durante a vigência do prazo descrito no *caput*, a empresa estará impedida de vender o direito de posse, sob pena de ter o imóvel retomado pelo Município, sem direito à indenização ou quaisquer ressarcimentos por benfeitorias existentes no imóvel, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

§ 2° Atendido o *caput* deste artigo, porém existindo ainda parcelas vincendas em relação à negociação ou renegociação de dívida relacionada à aquisição do imóvel, permanecerá gravada a cláusula de reversão na matrícula do imóvel até a quitação integral da dívida, momento em que a empresa interessada poderá requerer a baixa da referida cláusula.

Art. 9º Expirado o prazo descrito no artigo anterior, a empresa aderente, que tenha cumprido com todos os requisitos dispostos nesta Lei, deverá protocolar requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, na Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, requerendo a emissão de Ordem de Escritura para possibilitar a transferência da propriedade do respectivo imóvel.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico fiscalizar as empresas em relação ao que dispõe esta Lei, devendo tal Comissão documentar as vistorias com documentos, fotos e informações relevantes.

Art. 10. É terminantemente proibida a construção de qualquer tipo de moradia junto ao Pólo Industrial José Diogo Dutra.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 032/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriane Rizzotto

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 022/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alessandra Albuquerque da Silva

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professora, especialidade Lic. Plena em Pedagogia*,*** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida das turmas que estão atribuídas à professora Valmira Schwan que está no cargo de Coordenadora Pedagógica conforme Portaria nº 170 de 31 de janeiro 2017.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0005.2085 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 3.540,37 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º inciso IV da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 002 de 03 de fevereiro de 2017; o Memorando nº 113 de 10 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandra de Melo Costa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional*,* especialidade Auxiliar de Creche*,*** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 072/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Azomare

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Professor**, especialidade **Professor Indígena*,*** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a Comunidade Indígena Aldeia Chapada Azul- da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0002.2.068 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.770,20 correspondente a 20 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499/2012; Memorando nº 051/2017 de 06 de fevereiro de 2017 expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 060/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Gonçalves de Almeida

Objeto Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de **Agente Educacional**, especialidade Auxiliar de Creche*,* lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as turmas da Escola Municipal 04 de Julho, como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT).

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0005.2081 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.842,23 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; Art. 2º incisos I e II da Lei Municipal nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012; o Decreto Executivo nº 146 de 14 de dezembro de 2016, que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2016"; o Edital de Convocação nº 008 de 1º de março de 2017; o Memorando nº 253 de 10 de março de 2017, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 082/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valtiane Carvalho Mariano

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor 30h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 565,01

Data Rescisão: 20/02/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 101/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 101/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvania Aciole Macedo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.647,88

Data Rescisão: 07/02/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 087/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rozilene da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.061,93

Data Rescisão: 14/02/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 030/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 030/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela Lindalva da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Professor 30h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Rescisório: R$ 1.544,35

Data Rescisão: 14/02/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 019/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosely Guedes da Silva Formaggi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 018/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosangela dos Santos Mendes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 028/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rita Silene Barbosa da Silva Souza

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnica de Enfermagem, o qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde para atender o Samu - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Classificação Orçamentária: 10.302.0010.20092 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 02/02/2018 a 01/02/2019

Data: 02/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1437, de 25 de Agosto de 2011; Decreto Municipal 005, de 11 de Janeiro de 2016, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº002/2016" o edital de convocação nº001/2018. Memorando nº 1361/2017, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2018– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 059/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Renilda Nunes Santana

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor** (a), especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Regina Franco Fiuza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 025/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Queli da Costa e Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 051/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia Kretli Corradi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 006 de 2018; e o Memorando nº 078, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 091/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Patricia dos Santos Almeida Tillmann

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 050/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nayara de Paulo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:**Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 113/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natiely dos Santos Freitas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 16/02/2018 a 14/12/2018

Data: 16/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:**Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 029/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natercia Barreto da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 111/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natalia Carvalho Correa

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 16/02/2018 a 14/12/2018

Data: 16/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:**Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 103/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naiury do Nascimento Venancio da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 108/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Naflavia da Silva Azevedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 14/02/2018 a 13/09/2019

Data: 14/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 022, de 06 de Fevereiro de 2017, que homologa o "Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 099, datado de 06 de Fevereiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 098/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Monica Patricia Beregula Pimentel

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 067/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelli de Oliveira Goularte

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº049/2018– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Michelle Patricia dos Santos Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 014/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marta Helena Zawaski

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a), es-

pecialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 048/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marizam Dias do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005 de 2018; e o Memorando nº 057, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 005/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marinete Aparecida Barbosa de Melo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 01.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 047/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Socorro do Nascimento Soares

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 015 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 015/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2018.

_____

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 008/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Helena Marques

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 097/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Marcela Maria da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional***,* **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DESERTO PP 019 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO 019/2018**, destinada à**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para uso em borracharia para reparo em câmeras e pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2018.

_____

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO FRACASSADA PP 16 2018

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO RP 016/2018**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de radio comunicadores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal,**pelo fato dos preços propostos estarem acima do estimado em edital, a presente licitação ficou **FRACASSADA.**

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de março de 2018.

_____

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 046/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Magna Aparecida da Silva dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Macaris Veronica Rohden

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 099/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Francisco Ferreira Pillon

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 094/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luzia Carvalho de Lima Paula

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2018– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 017/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciane Toniazzo de Camargo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 021/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Luciana Alcantara Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lilian Vieira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 16/02/2018 a 14/12/2018

Data: 16/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 007, de 2018; e o Memorando nº120, datado de 06 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria:Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 071/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal – EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 009/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lenilda Margarida Rodrigues de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 01.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 045/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leila Delise

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 044/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leia Delise

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 011/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Rodrigues dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 058/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliane Aparecida Amaro da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor** (a), especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004 , de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 043/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Alves Bispo Moreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004 de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 084/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joyce Karin Nepomuceno

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 042/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jovanice Cecilia da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005 de 2018; e o Memorando nº 057, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 004/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josicleia Pereira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Joao Julio Anunciação Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 A 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 007, de 2018; e o Memorando nº120, datado de 06 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
RESUMO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N°. 002/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, **Sr. RAFAEL MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade inadiável e emergencial de excepcional interesse público de contratação de **Professores Nível Superior**, para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no Ano Letivo de 2018, cujo certame observará o disposto nas normas contidas no Edital N°. 002/2018 e eventuais retificações, conforme Lei Municipal N°. 1.544/2012, de 19 de dezembro de 2012 e sua alteração, através da Lei Municipal Nº 1873/2017, de 14 de julho de 2017, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial N°. 002/2018 – Secretaria Municipal de Educação**, para atender no âmbito das Escolas Municipais. O Edital completo se encontra no site da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, endereço eletrônico **www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Das vagas oferecidas: Nível Superior:** Professor Licenciatura Plena em Matemática: 01 vaga (20h) e 01 CR (30h); Professor Licenciatura Plena em Geografia: 01 CR (20h) e 01 CR (30h); Professor Licenciatura Plena em Letras: 01 vaga (20h) e 01 vaga (30h); Professor Licenciatura Plena em Educação Física: 01 CR (20h) e 01 vaga (30h); Professor Licenciatura Plena em Pedagogia: 12 vagas (30h) para a área urbana e 01 CR (30h) para a área rural; Professor Licenciatura Plena em História: 01 vaga (20h) e 01 CR (30h); Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas: 01 CR (20h) e 01 CR (30h). **A inscrição será gratuita.** O período das inscrições, com a contagem de Títulos será de **19 a 21 de março de 2018**, das 7h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Brasil, N° 930 – NE – 2º Andar - Centro – Município de Campo Novo do Parecis – MT. A divulgação do **Resultado Final** será no dia **29 de março de 2018.** O Processo Seletivo Simplificado Emergencial N° 002/2018 – Secretaria Municipal de Educação, disciplinado por este Edital tem validade para o ano de 2018, conforme Calendário Escolar Letivo de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARI CÂNDIDA ZAMINHAN

Presidente da Comissão Coordenadora

do Processo Seletivo Simplificado Emergencial N°. 002/2018

Portaria N° 146/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 102/2018

Partes: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 A 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 064/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina de Lima Firmo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 006, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 45 DE 8 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	TOTAL	**6.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
002.08.244.0013.20109	APOIO À CASA DE PASSAGEM	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00

TOTAL 6.000,00

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 46 DE 8 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 84.564,36 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
003.12.361.0007.20079	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUND	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.822,70
	SUBTOTAL	**45.822,70**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.070,68
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.670,98
	SUBTOTAL	**38.741,66**
	TOTAL	**84.564,36**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivani Maria da Silva Menezes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 14/02/2018 a 13/02/2019

Data: 14/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 022, de 06 de Fevereiro de 2017, que homologa o “Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 108, datado de 08 de Fevereiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 057/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivanei Salete Campanharo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 016/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Hilda Maria Oliveira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 007/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Glaucineia Lauriano

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 069/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Girlene de Amorim Jesus

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 08/02/2018 a 14/12/2018

Data: 08/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 023/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Francitania Rodrigues Dourado

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria..

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 041/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fernanda Santos Melo da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 040/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Fabiana Mota de Oliveira

Objeto:O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 031/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ezinei de Arruda

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 092/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 035/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ester Monteiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 039/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Erica Cristhina Castro de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004 de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 095/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisandra Keit Dias

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Aparecida Zoizocairoce***Objeto:*** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacre II – EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 110/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliandra Andrea Bayerle

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 16/02/2018 a 14/12/2018

Data: 16/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 063/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elen Carla Almeida Souza

Objeto: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de

30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 100/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edineia Almerinda dos Santos Sandri

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 038/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Dircilene Maria de Oliveira Mota

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 054/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Diogo Michael Hepp

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005, de 2018; e o Memorando nº053, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 096/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Darlaine Francisca das Dores Macedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 037/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielli Cintra de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso

IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 088/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniela Simões Garcia

Objeto:

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 034/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaece

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Chapada Azul – Extensão da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 077/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Morrinhos – Extensão da EMEI Sakoré Kasé Wéteko

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 055/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Christian Rogerio dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018 e o Memorando nº085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 026/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Caroline Silva de Araujo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 105/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Candida da Cruz Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 16/02/2018 a 14/12/2018

Data: 16/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 010/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Bruna Juliana Bastiani

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 070/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/02/2018 a 14/12/2018

Data: 08/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 062/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andressa Cristina Pereira Damasco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005, de 2018; e o Memorando nº 053, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 115/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andréia Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 20/02/2018 a 14/12/2018

Data: 20/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 020/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andrea Bortolini da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 061/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Martins Belizario

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº005, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 107/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Lucia Pessoa de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 14/02/2018 a 13/02/2019

Data: 14/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 022, de 06 de Fevereiro de 2017, que homologa o "Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 112, datado de 09 de Fevereiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 056/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Claudia Loss da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **Professor** (a), especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº004, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 109/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Aline Moreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 20/02/2018 a 19/02/2019

Data: 20/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 022, de 06 de Fevereiro de 2017, que homologa o "Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 125, datado de 16 de Fevereiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

DISTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Maria Jose Nascimento da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 2.443,21

Data Rescisão: 22/02/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

DISTRATO DO CONTRATO Nº 1107/2016 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 1107/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina de Lima Firmo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **Agente de Saúde**, especialidade Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R$ 923,26

Data Rescisão: 01/02/2018

Procedimento: S/ Justa Causa P/ Iniciativa do Empregado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 074/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Quatro Cachoeiras – Extensão da EMEI Seringal.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 033/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Duarte dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Viviane Antunes Vieira Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 053/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vanessa Cristina Andre Felicio

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 006 de 2018; e o Memorando nº 057, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 052/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valquiria Cristina Zimmer

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 066/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valeria Vieira de Freitas

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 005, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 078/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdomiro Nezokemae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Utiariti – Extensão da EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 087/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdenice de Fatima Ferreira Acco

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 086/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Thaynara Ines Ferreira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 083/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tatiane Carolina Weiss de Araújo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 093/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Tania Maria Rocha Alves

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional***,* **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 015/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Suzana Malaquias de Sousa Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 065/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Susana da Silva Arava

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional***,* **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 006, de 2018; e o Memorando nº 054, datado de 30 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 104/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Solange Fernandes de Sá

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional***,* **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 19/02/2018 a 14/12/2018

Data: 19/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 138, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 116/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Aparecida de Freitas da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ***técnico (a) de enfermagem***, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município – **USF-CENTRO**.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0006.2093 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.507,18 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 22/02/2018 a 21/02/2019

Data: 22/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; Decreto Municipal 114, de 13 de setembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº001/2017; o Edital de Convocação nº 01/2018; e o Memorando nº 074, datado de 29 de janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 106/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvania Aciole Macedo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de **agente de combate as endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Classificação Orçamentária: 10.002.10.305.0007.2109 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.014,00 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 08/02/2018 a 07/02/2019

Data: 08/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, e art. 197 da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006; Lei Municipal nº 1.491, de 10 de abril de 2012; Decreto Executivo nº 073, de 30 de outubro de 2006; Decreto nº 022, de 06 de Fevereiro de 2017, que homologa o "Processo Seletivo Público nº 001/2016 o Memorando nº 098, datado de 01 de Fevereiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Saúde.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 027/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Padilha da Silva Menezes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 0.1.00.000000 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 01/02/2018 a 14/12/2018

Data: 01/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 001, de 2018; e o Memorando nº 048, datado de 23 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 068/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvana Oliveira de Menezes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 08/02/2018 a 14/12/2018

Data: 08/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 004, de 2018; e o Memorando nº 085, datado de 31 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Sidnei Marcos Zunizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Bacaval – Extensão da EMEI Bacaval.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2018– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 089/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rozilene da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de**Agente Educacional**, **especialidade Auxiliar de Creche,** como auxiliar de turmas de inclusão, que tem alunos matriculados com necessidades especiais, conforme prevê a legislação (RESOLUÇÃO Nº 01/2012/CEE/MT), lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.002.12.365.0007.20067 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.875,57 correspondente a 40 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008, de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2018– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 075/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Bacaiuval – Extensão da EMEI Sakoré Kasé Wéteko.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 076/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosilene Aparecida Zonazokairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Comunidade Aldeia Sacre II – EMEI Sakoré Kasé Wéteko .

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.2.0080 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 1.930,93 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 07/02/2018 a 14/12/2018

Data: 07/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº090, datado de 29 de Janeiro de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2018 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 090/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosenilda Umbelina

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20079 3.1.90.04.00.00

Valor Mensal: R$ 2.703,38 correspondente a 30 horas/semana.

Prazo: 15/02/2018 a 14/12/2018

Data: 15/02/2018

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 179, de 21 de dezembro de 2017, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017; o Edital de Convocação nº 008 de 2018; e o Memorando nº 139, datado de 08 de Fevereiro 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **ALEXSANDRO MACHADO GONÇALVES, CPF N° 770.363.799-87** e **WALDIERE MACHADO GONÇALVES, CPF N° 694.342.989-20,** modalidade **DISPENSA N° 002/2018 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no valor de total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para cada uma das partes.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 08 de Março de 2018.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Presidente Suplente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2015.

ONDE SE LÊ:

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO – OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

LEIA-SE:

Contratado: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 058/2018 DE 08 DE MARÇO 2018

RESOLUÇÃO Nº 058/2018 DE 08 DE MARÇO 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2.076/2016 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 20 de Fevereiro 2018 e suas reaberturas no dia 28 de Fevereiro de 2018 e dia 08 de Março de 2018;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 2076 de 23 de Abril de 2015; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 20 de Fevereiro 2018 na Ata nº 081/2018 e Reabertura da Sessão no dia 28 de Fevereiro de 2018 e Reabertura Sessão dia 08 de Março de 2018; Edital de Chamamento Público nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1° – REGISTRAR o resultado da seleção dos Projetos da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes que apresentou o Projeto **BOLINHA – ENCANTADO CAMPO VERDE** no Valor de R$ 17.424,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Vinte Quatro Reais),edo Grupo Cultural Folclórico Matutada que apresentou o Projeto **CULTURA ITINERANTE** no valor de R$ 17. 500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - **HABILITAR** os Projetos pois antederam o artigo 31 do Decreto Municipal nº 036/2017, e o Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de Março de 2018.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 029/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 029/2018** a se realizar no dia **27/03/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2017.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 045/2013, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NO BAIRRO SANTA ROSA PARA A CRIAÃO DO CENTRO MULTIUSO.

LEIA-SE:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 088/2017, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO NO BAIRRO SANTA ROSA PARA A CRIAÃO DO CENTRO MULTIUSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2018, DE 07/03/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Campo Verde (MT), 07/03/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 025/2018, DE 07/03/2018, PARA LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE (MT), NO PRAZO MÁXIMO DE 05(CINCO) DIAS.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII; **NOTIFICA**, os sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, para que procedam a LIMPEZA DOS LOTES ETERRENOS BALDIOS, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da publicação deste edital.

O não atendimento ao disposto neste EDITAL, e no prazo previsto, A Prefeitura, executará a limpeza dos respectivos lotes e terrenos baldios, e em sequência efetuará a cobrança de taxa de limpeza ao valor de 2,31 [dois, vírgula trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, além de multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, aos proprietários, ficando os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **05 (CINCO**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 05 (quinto) dia após a publicação deste Edital.

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

NOME

CPF/CNPJ

Nº DA NOTIFICAÇÃO

PEDRO DOMINGUES

042.869.979-01

282/18

MARIO LUIZ BONI

537.264.561-04

283/18

CARLOS CRISTIAN DA ROSA E SILVA

02.999.528/0001-41

286/18

EDIMAR FELICIO DA SILVA

429.739.371-91

289/18

GLAUCIA FABIANI WERLE

008.768.251-61

291/18

SIRLENE BERNARDO DA SILVA

291.735.388-09

293/18

SIDNEI GARCIA ZANOTTO

537.383.141-72

294/18

RAIMUNDO JOAQUIM DE JESUS

CPF: não consta no boletim de cadastro imobiliário de Campo Verde(MT).

303/18

ENIO RENATO OTONELI

211.255.540-53

304/18

ZÓZIMO MEDEIROS LEMES

353.457.481-87

305/18

MARCELI VESZ

896.026.921-20

306/18

GILMAIR PEREIRA ANDRADE

692.839.151-00

307/18

TATIANE PEREIRA PIRES

000.917.551-23

308/18

AILTON PEREIRA DE JESUS

951.595.091-00

309/18

JAIR DA SILVA

778.888.048-53

310/18

DIEGO WILLIAN ALVES FRERES

019.629.211-58

311/18

ANTONIO BISPO DE LIMA

776.920.391-00

312/18

VILSON PAULO DOS REIS

498.958.189-04

313/18

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME:

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

09/03/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

13/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 129/2014, CUJO OBJETO É A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE SÃO MIGUEL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Abril de 2018.

Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BOMBA DIESEL CAMPO VERDE EIRELI - ME, CNPJ N° 22.204.086/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DE BICOS E BOMBAS INJETORAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREGÃO Nº 138/2017

VIGÊNCIA: 07/03/2018 À 07/03/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇAO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARRUELA ALUMINIO 06MM (5061010)	113 UND	ROBIEL	R$ 1,02	R$ 115,26
2	ARRUELA ALUMINIO 08MM (5081215)	113 UND	ROBIEL	R$ 1,02	R$ 115,26
3	ARRUELA ALUMINIO 12MM (5121810)	113 UND	ROBIEL	R$ 1,55	R$ 175,15
4	ARRUELA ALUMINIO 14MM (5142015)	263 UND	ROBIEL	R$ 1,50	R$ 394,50
5	ARRUELA BICO MB (6092010)	75 UND	ROBIEL	R$ 3,16	R$ 273,00
6	ARRUELA COBRE DUPLA 6MM (6020610)	45 UND	ROBIEL	R$ 2,40	R$ 108,00
7	ARRUELA COBRE DUPLA 8MM (6020812)	45 UND	ROBIEL	R$ 2,88	R$ 129,60
8	ARRUELA BICO MWM (6091820)	38 UND	ROBIEL	R$ 4,32	R$ 164,16
9	PRISIONEIRO 10X35 (32001021)	23 UND	ROBIEL	R$ 4,80	R$ 110,40

10	PRISIONEIRO (3200103)	23 UND	ROBIEL	R$ 5,56	R$ 127,88
11	PRISIONEIRO 10X55 (3200111)	15 UND	ROBIEL	R$ 6,24	R$ 93,60
12	PRISIONEIRO 8X50(3200105)	15 UND	ROBIEL	R$ 5,76	R$ 86,40
13	PRISIONEIRO 8X45(3200120)	23 UND	ROBIEL	R$ 6,72	R$ 154,56
14	PRISIONEIRO 8X72(3200114)	08 UND	ROBIEL	R$ 9,60	R$ 76,80
15	PARAFUSO RETORNO (2500926)	23 UND	ROBIEL	R$ 6,52	R$ 149,96
16	PARAFUSO RETORNO 10MM (2500914)	15 UND	ROBIEL	R$ 6,72	R$ 100,80
17	PARAFUSO OCO 1/2 (2500901)	08 UND	ROBIEL	R$ 11,52	R$ 92,16
18	PARAFUSO OCO 14 MM (2500910)	30 UND	ROBIEL	R$ 12,96	R$ 388,80
19	PARAFUSO OCO 16MM (2500911)	04 UND	ROBIEL	R$ 13,44	R$ 53,76
20	PORCA TRAVANTE 10MM (3150210)	38 UND	ROBIEL	R$ 4,80	R$ 182,40
21	PORCA TRAVANTE 08MM (3150211)	38 UND	ROBIEL	R$ 4,60	R$ 174,80
22	PORCA CONECTORA (F000431014)	30 UND	ROBIEL	R$ 46,08	R$ 1.382,40
23	PORCA TURBINA CH 15 (3150107)	23 UND	ROBIEL	R$ 4,80	R$ 110,40
24	PORCA BICO INJETOR(3150620)	15 UND	ROBIEL	R$ 43,20	R$ 648,00
25	PORCA BICO INJETOR(2433317244)	30 UND	BOSCH	R$ 43,20	R$ 1.296,00
26	PORCA FIXAÇAO(2433314194)	15 UND	BOSCH	R$ 52,80	R$ 792,00
27	PORTA VALVULA MB(1413372072)	23 UND	BOSCH	R$ 52,80	R$ 1.214,40
28	PORTA VALVULA MB(3160101)	15 UND	BOSCH	R$ 57,60	R$ 864,00
29	ADAPTADOR MACHO 3/8X3/4 (MN06-MJ08)	08 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 76,80
30	ADAPTADOR MACHO 3/4X1.1/16 (MO08-MJ12)	12 UND	ORIGINAL	R$ 12,48	R$ 149,76
31	ADAPTADOR MACHO 3/4X3/4 (MO08-MJ08)	15 UND	ORIGINAL	R$ 13,92	R$ 208,80
32	ADAPTADOR MACHO 9/16X9/16 (MN06-MJ06)	15 UND	ORIGINAL	R$ 11,52	R$ 172,80
33	ADAPTADOR MACHO 1/2X3/4 (MN08-MJ08)	15 UND	ORIGINAL	R$ 14,40	R$ 216,00
34	ADAPTADOR MACHO 1/2X9/16 (MN08-MJ06)	15 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 144,00
35	ADAPTADOR MACHO 1/2X7/8 (MN08-MJ10)	15 UND	ORIGINAL	R$ 14,40	R$ 216,00
36	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40001)	04 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 249,60
37	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40002)	04 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 249,60
38	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40003)	04 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 249,60
39	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40004)	04 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 249,60
40	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40005)	04 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 249,60
41	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40006)	03 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 187,20
42	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40081)	08 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 614,40
43	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40082)	04 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 307,20
44	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40083)	04 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 307,20
45	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40084)	04 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 307,20
46	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40085)	04 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 307,20
47	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40086)	04 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 307,20
48	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T103)	23 UND	BOSCH	R$ 65,28	R$ 1.501,44
49	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T104)	08 UND	BOSCH	R$ 65,28	R$ 522,24
50	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T101)	08 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 499,20
51	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T253)	15 UND	BOSCH	R$ 115,00	R$ 1.725,00
52	MANGUEIRA TECALON 11X8 (4400102)	53 UND	ROBIEL	R$ 12,48	R$ 661,44
53	MANGUEIRA TECALON 8X6 (4400101)	23 UND	ROBIEL	R$ 10,56	R$ 242,88
54	MANGUEIRA PARA OLEO 3MM (3MM ¼)	30 UND	ROBIEL	R$ 9,60	R$ 288,00
55	MANGUEIRA PARA OLEO 8MM (8MM 5/16)	30 UND	ROBIEL	R$ 14,40	R$ 432,00
56	MANGUEIRA 1” 1 TRAMA (1AT 16 1”)	30 UND	GENUINA	R$ 48,00	R$ 1.440,00
57	MANGUEIRA 1” 2 TRAMAS (2AT 16 1”)	53 UND	GENUINA	R$ 28,80	R$ 1.526,40
58	MANGUEIRA 1” 4 TRAMAS (4AT 16 1”)	53 UND	GENUINA	R$ 52,80	R$ 2.798,40
59	PISTÃO BBA INJETORA (2440520022)	15 UND	BOSCH	R$ 38,40	R$ 576,00
60	CHAPA VEDAÇAO (1461074338)	15 UND	BOSCH	R$ 17,28	R$ 259,20
61	CHAPA VEDAÇAO (1461074328)	15 UND	BOSCH	R$ 16,80	R$ 252,00
62	CHAPA VEDAÇAO (1461074339)	08 UND	BOSCH	15,84	R$ 126,72
63	TAMPA DE INSPEÇAO (7167-312A)	03 UND	DELPHI	R$ 177,60	R$ 532,80
64	MOLA ACELERADOR (2250104)	12 UND	ROBIEL	R$ 9,60	R$ 115,20
65	MOLA DO PSITAO (2444617010)	15 UND	BOSCH	R$ 19,20	R$ 288,00
66	ARRASTADOR BBA INJETOR (2460140021)	03 UND	BOSCH	R$ 729,60	R$ 2.188,80
67	NIPLE 1.1/16X1.1/16 (M012-MJ12)	15 UND	BOSCH	R$ 17,28	R$ 259,20
68	NIPLE 1.1/16X1.5/16 (M012-MJ16)	15 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 259,20
69	NIPLE 1.1/16X3/4 (M012-MJ08)	12 UND	ORIGINAL	R$ 18,24	R$ 218,88
70	NIPLE 7/8X1.1/16 (M010-MJ12)	15 UND	ORIGINAL	R$ 19,20	R$ 288,00
71	BBA ALIMENTADORA CUMMINS (3936316/K6650)	08 UND	GENUINA	R$ 480,00	R$ 3.840,00
72	BBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B (K6640S)	03 UND	GENUINA	R$ 247,68	R$ 743,04
73	BBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B (K6641S)	03 UND	GENUINA	R$ 259,75	R$ 779,25
74	BBA ALIMENTADORA (0.580464084)	04 UND	GENUINA	R$ 528,00	R$ 2.112,00
75	BBA ALIMENTADORA (1467030308)	08 UND	GENUINA	R$ 220,80	R$ 1.766,40
76	BBA MANUAL (2447222099)	15 UND	BOSCH	R$ 48,00	R$ 720,00
77	BBA ALTA PRESAO (0.445020007)	03 UND	BOSCH	R$ 5.184,00	R$ 15.552,00
78	BBA ALTA PRESAO (0.445020033)	03 UND	BOSCH	R$ 6.720,00	R$ 20.160,00
79	BBA ALTA PRESAO (0.445110115)	03 UND	BOSCH	R$ 7.440,00	R$ 22.320,00
80	BBA DE ENGRENAGEM (0.440020095)	03 UND	BOSCH	R$ 1.296,00	R$ 3.888,00
81	REPARO BICO INJETOR (9431080035)	15 UND	BOSCH	R$ 60,48	R$ 907,20
82	REPARO BICO INJETOR (9059-041A)	03 UND	BOSCH	R$ 103,68	R$ 311,04
83	REPARO BICO INJETOR (9401087817)	15 UND	BOSCH	R$ 120,00	R$ 1.800,00
84	REPARO BICO INJETOR (41020045)	03 UND	BOSCH	R$ 182,40	R$ 547,20
85	REPARO BBA INJETORA (9401081131)	12 UND	BOSCH	R$ 33,60	R$ 403,20
86	REPARO BBA INJETORA (9401083072)	08 UND	BOSCH	R$ 67,20	R$ 537,60

87	REPARO BBA INJETORA (9441080044)	12 UND	BOSCH	R$ 26,88	R$ 322,56
88	REPARO EDC (2417010021)	03 UND	BOSCH	R$ 672,00	R$ 2.016,00
89	ANEL PORTA INJETOR (42002020)	23 UND	ROBIEL	R$ 2,88	R$ 66,24
90	ANEL DO PINO MANCAL (2460300005)	15 UND	BOSCH	R$ 49,92	R$ 748,80
91	ANEL RESALTO (7167-976D)	03 UND	DELPHI	R$ 758,40	R$ 2.275,20
92	ANEL RESALTO (7123-309C)	03 UND	DELPHI	R$ 460,80	R$ 1.382,40
93	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-600L)	03 UND	DELPHI	R$ 816,00	R$ 2.448,00
94	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-647U)	04 UND	DELPHI	R$ 864,00	R$ 3.456,00
95	BUJAO FORD TRANSIT (2463452001)	04 UND	BOSCH	R$ 115,50	R$ 462,00
96	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334841)	03 UND	ORIGINAL	R$ 1.056,00	R$ 3.168,00
97	CORPO DISTRIBUIDOR (1468374034)	04 UND	ORIGINAL	R$ 1.728,00	R$ 6.912,00
98	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334647)	03 UND	ORIGINAL	R$ 940,80	R$ 2.822,40
99	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334900)	03 UND	ORIGINAL	R$ 825,60	R$ 2.476,80
100	CONJUNTO CENTRAL (802712)	03 UND	ORIGINAL	R$ 1.056,00	R$ 3.168,00
101	CONJUNTO CENTRAL (802913)	04 UND	ORIGINAL	R$ 1.305,60	R$ 5.222,40
102	DIAFRAGMA DE PRESSÃO BBA INJETORA (2420503017)	05 UND	ORIGINAL	R$ 36,94	R$ 184,70
103	KIT BBA INJETORA (4100276)	04 UND	ORIGINAL	R$ 252,74	R$ 1.010,96
104	KIT BBA INJETORA (41020044)	04 UND	ORIGINAL	R$ 278,73	R$ 1.114,92
105	KIT BBA INJETORA (41020043)	04 UND	ORIGINAL	R$ 289,06	R$ 1.156,24
106	KIT BBA INJETORA (9059-420D)	03 UND	DELPHI	R$ 2.428,80	R 7.286,40
107	KIT INJETOR COMMON RAIL (4100026)	15 UND	ORIGINAL	R$ 71,89	R$ 1.078,35
108	KIT PORTA INJETOR (4100029)	15 UND	ORIGINAL	R$ 69,30	R$ 1.039,50
109	KIT REPARO COMMON RAIL (4101738)	03 UND	ORIGINAL	R$ 148,14	R$ 444,42
110	KIT REPOSIÇAO (9059-420C)	04 UND	DELPHI	R$ 2.112,00	R$ 8.448,00
111	KIT SAPATA ROLETE (7135-072N)	03 UND	DELPHI	R$ 528,64	R$ 1.585,92
112	KIT BBA ALIMENTADORA (4100024)	03 UND	DELPHI	R$ 307,20	R$ 921,60
113	KIT BBA ALIMENTADORA (4100275)	04 UND	DELPHI	R$ 172,80	R$ 691,20
114	KIT PALHETAS (7135-108)	03 UND	DELPHI	R$ 228,48	R$ 685,44
115	BICO INJETOR MOTOR PK (V6801173)	09 UND	DELPHI	R$ 163,20	R$ 1.468,80
116	BICO INJETOR MOTOR PK (V5621751)	09 UND	DELPHI	R$ 131,52	R$ 1.183,68
117	BICO INJETOR (9430084245)	30 UND	BOSCH	R$ 55,68	R$ 1.730,40
118	BICO INJETOR (V6801174)	15 UND	DELPHI	R$ 163,20	R$ 2.448,00
119	BICO INJETOR MB (0.433.171.303)	23 UND	BOSCH	R$ 100,80	R$ 2.318,40
120	BICO INJETOR (0.433.175.033)	08 UND	BOSCH	R$ 156,75	R$ 1.254,00
121	BICO INJETOR (V5621821)	08 UND	DELPHI	R$ 142,08	R$ 1.136,64
122	BICO INJETOR (0.433.171.206)	12 UND	BOSCH	R$ 232,88	R$ 2.794,56
123	BICO INJETOR (0.433.171.870)	05 UND	BOSCH	R$ 368,65	R$ 1.843,25
124	BICO INJETOR (0.433.172.037)	08 UND	BOSCH	R$ 437,49	R$ 3.499,92
125	BICO INJETOR (9430084247)	08 UND	BOSCH	R$ 57,60	R$ 460,80
126	BICO INJETOR (0.433.171.693)	08 UND	BOSCH	R$ 384,33	R$ 3.074,64
127	BICO INJETOR (0.433.171.945)	08 UND	BOSCH	R$ 442,40	R$ 3.539,20
128	BICO INJETOR (0.433.175.203)	05 UND	BOSCH	R$ 395,48	R$ 1.977,40
129	BICO INJETOR (0.433171467)	23 UND	BOSCH	R$ 190,30	R$ 4.796,90
130	BICO INJETOR (V5621940)	08 UND	DELPHI	R$ 66,65	R$ 533,20
131	BICO INJETOR (0.433271269)	05 UND	BOSCH	R$ 145,36	R$ 726,80
132	BICO INJETOR (9.430.084.742)	08 UND	BOSCH	R$ 374,40	R$ 2.995,20
133	BICO INJETOR (F000430914)	08 UND	BOSCH	R$ 170,94	R$ 1.367,52
134	BICO INJETOR (0.433.171.237)	08 UND	BOSCH	R$ 105,60	R$ 844,80
135	BICO INJETOR (L017PBB)	05 UND	ORIGINAL	R$ 307,20	R$ 1.536,00
136	BICO INJETOR (L007CVA)	06 UND	ORIGINAL	R$ 244,80	R$ 1.468,80
137	BICO INJETOR (0.445.110.273)	06 UND	BOSCH	R$ 2.765,57	R$ 16.593,42
138	INJETOR COMMON RAIL (0.445110189)	08 UND	BOSCH	R$ 1.986,50	R$ 15.892,00
139	INJETOR COMMON RAIL (0.445120007)	03 UND	BOSCH	R$ 960,00	R$ 2.880,00
140	INJETOR COMMON RAIL (0.445120002)	08 UND	BOSCH	R$ 1.864,50	R$ 14.916,00
141	INJETOR COMMON RAIL (0.445110141)	08 UND	BOSCH	R$ 2.705,09	R$ 21.640,72
142	INJETOR COMMON RAIL (0.445120043)	23 UND	BOSCH	R$ 1.853,84	R$ 42.638,32
143	INJETOR COMMON RAIL (0.445110231)	06 UND	BOSCH	R$ 940,80	R$ 5.644,80
144	INJETOR COMMON RAIL (0.445110248)	08 UND	BOSCH	R$ 2.053,74	R$ 16.429,92
145	CAME COMANDO (1466110689)	03 UND	BOSCH	R$ 875,70	R$ 2.627,10
146	CAME COMANDO (1466110658)	03 UND	BOSCH	R$ 715,13	R$ 2.145,39
147	CAME COMANDO (1466110637)	03 UND	BOSCH	R$ 704,49	R$ 2.113,47
148	CAME COMANDO (1466110494)	03 UND	BOSCH	R$ 716,16	R$ 2.148,48
149	CAME COMANDO (1466111684)	03 UND	BOSCH	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00
150	EIXO DE ACIONAMENTO (1416126400)	04 UND	BOSCH	R$ 1.776,00	R$ 7.104,00
151	EIXO DE ACIONAMENTO (1466100401)	03 UND	BOSCH	R$ 755,25	R$ 2.265,75
152	EIXO DE ACIONAMENTO (1466100405)	03 UND	BOSCH	R$ 710,48	R$ 2.131,44
153	EIXO DE COMANDO (9401083307)	03 UND	BOSCH	R$ 1.824,00	R$ 5.472,00
154	ELEMENTO (9401083544)	15 UND	BOSCH	R$ 88,13	R$ 1.321,95
155	ELEMENTO (1418405004)	03 UND	BOSCH	R$ 115,20	R$ 345,60
156	ELEMENTO (9401083503)	15 UND	BOSCH	R$ 63,79	R$ 956,85
157	ELEMENTO (2418455565)	15 UND	BOSCH	R$ 465,60	R$ 6.984,00
158	ELEMENTO (F000401050)	15 UND	BOSCH	R$ 121,98	R$ 1.829,70
159	ELEMENTO (1418325096)	15 UND	BOSCH	R$ 48,00	R$ 720,00
160	ELEMENTO (9412270043)	15 UND	BOSCH	R$ 244,56	R$ 3.668,40
161	FEMEA GIRATORIA (FA 12-04)	08 UND	ORIGINAL	R$ 10,65	R$ 85,20
162	FEMEA GIRATORIA (FJ 12-12)	23 UND	ORIGINAL	R$ 26,88	R$ 618,24
163	FEMEA GIRATORIA (FJ 16-16)	09 UND	ORIGINAL	R$ 38,40	R$ 345,60

164	FEMEA GIRATORIA (FJ 08-08)	15 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 259,20
165	FEMEA GIRATORIA (FJ 28-10)	08 UND	ORIGINAL	R$ 24,00	R$ 192,00
166	FEMEA GIRATORIA (FA 24-10)	23 UND	ORIGINAL	R$ 26,88	R$ 618,24
167	FEMEA GIRATORIA (FA 20-08)	08 UND	ORIGINAL	R$ 21,12	R$ 168,96
168	FEMEA GIRATORIA (FA 16-04)	15 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 144,00
169	FEMEA GIRATORIA (FJ45 16-16)	08 UND	ORIGINAL	R$ 38,40	R$ 307,20
170	FEMEA GIRATORIA (FJ45 08-08)	08 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 138,24
171	FEMEA GIRATORIA (FA90 20-08)	08 UND	ORIGINAL	R$ 20,16	R$ 161,28
172	FEMEA GIRATORIA (FA90 24-10)	15 UND	ORIGINAL	R$ 31,68	R$ 475,20
173	FEMEA GIRATORIA (FA90 28-08)	08 UND	ORIGINAL	R$ 36,48	R$ 291,84
174	FEMEA GIRATORIA (FSP90 12-08)	15 UND	ORIGINAL	R$ 36,48	R$ 547,20
175	FEMEA GIRATORIA (FSP90 10-08)	15 UND	ORIGINAL	R$ 22,08	R$ 331,20
176	GRUPO DE REPOSICAO (F000461605)	04 UND	GENUINA	R$ 816,00	R$ 3.264,00
177	GRUPO DE REPOSICAO (F000461591)	03 UND	GENUINA	R$ 940,80	R$ 2.822,40
178	GRUPO DE REPOSICAO (F000461380)	03 UND	GENUINA	R$ 1.008,00	R$ 3.024,00
179	JG DE REPARO (9401087559)	04 UND	GENUINA	R$ 254,23	R$ 1.016,92
180	JG DE REPARO (9441080176)	08 UND	BOSCH	R$ 240,15	R$ 1.921,20
181	JG DE JUNTAS (9059-052)	03 UND	ORIGINAL	R$ 127,91	R$ 383,73
182	JG DE REPARO (9431080032)	23 UND	ORIGINAL	R$ 62,11	R$ 1.428,53
183	JG DE REPARO (9059-156)	03 UND	ORIGINAL	R$ 175,31	R$ 525,93
184	JG DE REPARO (9441080307)	03 UND	BOSCH	R$ 242,16	R$ 726,48
185	JG DE REPARO (F000461409)	04 UND	BOSCH	R$ 91,42	R$ 365,68
186	JG DE REPARO (9421081182)	04 UND	BOSCH	R$ 103,20	R$ 412,80
187	JG DE REPARO (F00N200993)	03 UND	BOSCH	R$ 452,09	R$ 1.356,27
188	JG DE REPARO (9441080020)	12 UND	BOSCH	R$ 26,20	R$ 314,40
189	JG DE REPARO (F00N200992)	03 UND	BOSCH	R$ 317,46	R$ 952,38
190	JG DE REPARO (F000431701)	23 UND	BOSCH	R$ 66,38	R$ 1.526,74
191	PISTAO AVANÇO (1463104692)	03 UND	BOSCH	R$ 314,45	R$ 943,35
192	RETENTOR EIXO BBA INJ (2460283001)	03 UND	BOSCH	R$ 39,19	R$ 117,57
193	ROLAMENTO (1900910201)	03 UND	BOSCH	R$ 105,60	R$ 316,80
194	ROLAMENTO (1900910202)	03 UND	BOSCH	R$ 124,80	R$ 374,40
195	SENSOR (0.281.002.907)	08 UND	BOSCH	R$ 627,14	R$ 5.017,12
196	SENSOR (0.281.002.846)	08 UND	BOSCH	R$ 524,20	R$ 4.193,60
197	SENSOR (0.281.002.472)	08 UND	BOSCH	R$ 552,12	R$ 4.416,96
198	SENSOR (0.281.002.788)	08 UND	BOSCH	R$ 613,36	R$ 4.906,88
199	SENSOR (0.281.002.909)	08 UND	BOSCH	R$ 667,20	R$ 5.337,60
200	SENSOR (0.281.002.316)	08 UND	BOSCH	R$ 504,97	R$ 4.039,76
201	SENSOR (0.281.002.576)	08 UND	BOSCH	R$ 596,31	R$ 4.770,48
202	SENSOR (0.281.002.209)	08 UND	BOSCH	R$ 319,87	R$ 2.558,96
203	SENSOR (0.281002437)	08 UND	ORIGINAL	R$ 378,76	R$ 3.030,08
204	SOLENOIDE (7180-049TR)	08 UND	ORIGINAL	R$ 211,20	R$ 1.689,60
205	SOLENOIDE (7185-900W)	08 UND	BOSCH	R$ 177,60	R$ 1.420,80
206	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522047)	15 UND	BOSCH	R$ 44,01	R$ 660,15
207	VALVULA PRESSAO BBA INJ(2418552159)	15 UND	BOSCH	R$ 69,24	R$ 1.038,60
208	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522208)	08 UND	BOSCH	R$ 59,28	R$ 474,24
209	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522055)	15 UND	BOSCH	R$ 32,64	R$ 489,60
210	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522019)	23 UND	BOSCH	R$ 65,28	R$ 1.501,44
211	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522205)	15 UND	BOSCH	R$ 62,24	R$ 933,60
212	VALVULA RETORNO(1417413046)	04 UND	BOSCH	R$ 81,08	R$ 324,32
213	VALVULA RETORNO(2467413025)	03 UND	BOSCH	R$ 172,80	R$ 518,40
214	VALVULA RETORNO(3400323)	04 UND	ORIGINAL	R$ 115,20	R$ 460,80
215	VALVULA RETORNO(263400325)	04 UND	ORIGINAL	R$ 86,40	R$ 345,60
216	VALVULA ELETROMAGNETICA BBA INJ (F002D11347)	04 UND	ORIGINAL	R$ 129,60	R$ 518,40
217	VALVULA BBA INJ(2418552151)	08 UND	ORIGINAL	R$ 41,93	R$ 335,44
218	VALVULA SOLENOIDE (928400629)	06 UND	ORIGINAL	R$ 364,80	R$ 2.188,80
219	VALVULA GDC (2418559028)	04 UND	ORIGINAL	R$ 192,00	R$ 768,00
220	TERMINAL MACHO (MJ 12-12)	23 UND	ORIGINAL	R$ 19,20	R$ 441,60
221	TERMINAL MACHO (MJ 16-12)	23 UND	ORIGINAL	R$ 21,12	R$ 485,76
222	TERMINAL MACHO (MJ 16-16)	23 UND	ORIGINAL	R$ 21,12	R$ 485,76
223	TERMINAL MACHO (MJ 12-10)	23 UND	ORIGINAL	R$ 14,40	R$ 331,20
224	TERMINAL MACHO (MJ 08-08)	23 UND	ORIGINAL	R$ 13,44	R$ 309,12
225	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300102)	23 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 220,80
226	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300101)	23 UND	ORIGINAL	R$ 15,36	R$ 353,28
227	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300110)	23 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 397,44
228	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300109)	23 UND	ORIGINAL	R$ 18,24	R$ 419,52
229	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	375 HORAS	ORIGINAL	R$ 227,00	R$ 85.125,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 563.327,00 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇAO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.1	ARRUELA ALUMINIO 06MM (5061010)	37 UND	ROBIEL	R$ 1,02	R$ 37,74
02.1	ARRUELA ALUMINIO 08MM (5081215)	37 UND	ROBIEL	R$ 1,02	R$ 37,74
03.1	ARRUELA ALUMINIO 12MM (5121810)	37 UND	ROBIEL	R$ 1,55	R$ 57,35
04.1	ARRUELA ALUMINIO 14MM (5142015)	87 UND	ROBIEL	R$ 1,50	R$ 130,50
05.1	ARRUELA BICO MB (6092010)	25 UND	ROBIEL	R$ 3,16	R$ 79,00

06.1	ARRUELA COBRE DUPLA 6MM (6020610)	15 UND	ROBIEL	R$ 2,40	R$ 36,00
07.1	ARRUELA COBRE DUPLA 8MM (6020812)	15 UND	ROBIEL	R$ 2,88	R$ 43,20
08.1	ARRUELA BICO MWM (6091820)	12 UND	ROBIEL	R$ 4,32	R$ 51,84
09.1	PRISIONEIRO 10X35 (32001021)	07 UND	ROBIEL	R$ 4,80	R$ 33,60
10.1	PRISIONEIRO (3200103)	07 UND	ROBIEL	R$ 5,56	R$ 38,92
11.1	PRISIONEIRO 10X55 (3200111)	05 UND	ROBIEL	R$ 6,24	R$ 31,20
12.1	PRISIONEIRO 8X50(3200105)	05 UND	ROBIEL	R$ 5,76	R$ 28,80
13.1	PRISIONEIRO 8X45(3200120)	07 UND	ROBIEL	R$ 6,72	R$ 47,04
14.1	PRISIONEIRO 8X72(3200114)	02 UND	ROBIEL	R$ 9,60	R$ 19,20
15.1	PARAFUSO RETORNO (2500926)	07 UND	ROBIEL	R$ 6,52	R$ 45,64
16.1	PARAFUSO RETORNO 10MM (2500914)	05 UND	ROBIEL	R$ 6,72	R$ 33,60
17.1	PARAFUSO OCO 1/2 (2500901)	02 UND	ROBIEL	R$ 11,52	R$ 23,04
18.1	PARAFUSO OCO 14 MM (2500910)	10 UND	ROBIEL	R$ 12,96	R$ 129,60
19.1	PARAFUSO OCO 16MM (2500911)	01 UND	ROBIEL	R$ 13,44	R$ 13,44
20.1	PORCA TRAVANTE 10MM (3150210)	12 UND	ROBIEL	R$ 4,80	R$ 57,60
21.1	PORCA TRAVANTE 08MM (3150211)	12 UND	ROBIEL	R$ 4,60	R$ 55,20
22.1	PORCA CONECTORA (F000431014)	10 UND	ROBIEL	R$ 46,08	R$ 460,80
23.1	PORCA TURBINA CH 15 (3150107)	07 UND	ROBIEL	R$ 4,80	R$ 33,60
24.1	PORCA BICO INJETOR(3150620)	05 UND	ROBIEL	R$ 43,20	R$ 216,00
25.1	PORCA BICO INJETOR(2433317244)	10 UND	BOSCH	R$ 43,20	R$ 432,00
26.1	PORCA FIXAÇAO(2433314194)	05 UND	BOSCH	R$ 52,80	R$ 264,00
27.1	PORTA VALVULA MB(1413372072)	07 UND	BOSCH	R$ 52,80	R$ 369,60
28.1	PORTA VALVULA MB(3160101)	05 UND	BOSCH	R$ 57,60	R$ 288,00
29.1	ADAPTADOR MACHO 3/8X3/4 (MN06-MJ08)	02 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 19,20
30.1	ADAPTADOR MACHO 3/4X1.1/16 (MO08-MJ12)	03 UND	ORIGINAL	R$ 12,48	R$ 37,44
31.1	ADAPTADOR MACHO 3/4X3/4 (MO08-MJ08)	05 UND	ORIGINAL	R$ 13,92	R$ 69,40
32.1	ADAPTADOR MACHO 9/16X9/16 (MN06-MJ06)	05 UND	ORIGINAL	R$ 11,52	R$ 57,60
33.1	ADAPTADOR MACHO 1/2X3/4 (MN08-MJ08)	05 UND	ORIGINAL	R$ 14,40	R$ 72,00
34.1	ADAPTADOR MACHO 1/2X9/16 (MN08-MJ06)	05 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 48,00
35.1	ADAPTADOR MACHO 1/2X7/8 (MN08-MJ10)	05 UND	ORIGINAL	R$ 14,40	R$ 72,00
36.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40001)	01 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 62,40
37.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40002)	01 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 62,40
38.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40003)	01 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 62,40
39.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40004)	01 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 62,40
40.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40005)	01 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 62,40
41.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40006)	01 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 62,40
42.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40081)	02 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 153,60
43.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40082)	01 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 76,80
44.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40083)	01 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 76,80
45.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40084)	01 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 76,80
46.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40085)	01 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 76,80
47.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (0.40086)	01 UND	BOSCH	R$ 76,80	R$ 76,80
48.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T103)	07 UND	BOSCH	R$ 65,28	R$ 456,96
49.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T104)	02 UND	BOSCH	R$ 65,28	R$ 130,56
50.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T101)	02 UND	BOSCH	R$ 62,40	R$ 124,80
51.1	TUBO DE PRESSAO BBA INJ (F00099T253)	05 UND	BOSCH	R$ 115,00	R$ 575,00
52.1	MANGUEIRA TECALON 11X8 (4400102)	17 UND	ROBIEL	R$ 12,48	R$ 212,16
53.1	MANGUEIRA TECALON 8X6 (4400101)	07 UND	ROBIEL	R$ 10,56	R$ 73,92
54.1	MANGUEIRA PARA OLEO 3MM (3MM ¼)	10 UND	ROBIEL	R$ 9,60	R$ 96,00
55.1	MANGUEIRA PARA OLEO 8MM (8MM 5/16)	10 UND	ROBIEL	R$ 14,40	R$ 144,00
56.1	MANGUEIRA 1” 1 TRAMA (1AT 16 1”)	10 UND	GENUINA	R$ 48,00	R$ 480,00
57.1	MANGUEIRA 1” 2 TRAMAS (2AT 16 1”)	17 UND	GENUINA	R$ 28,80	R$ 489,60
58.1	MANGUEIRA 1” 4 TRAMAS (4AT 16 1”)	17 UND	GENUINA	R$ 52,80	R$ 897,60
59.1	PISTÃO BBA INJETORA (2440520022)	05 UND	BOSCH	R$ 38,40	R$ 192,00
60.1	CHAPA VEDAÇAO (1461074338)	05 UND	BOSCH	R$ 17,28	R$ 86,40
61.1	CHAPA VEDAÇAO (1461074328)	05 UND	BOSCH	R$ 16,80	R$ 84,00
62.1	CHAPA VEDAÇAO (1461074339)	02 UND	BOSCH	R$ 15,84	R$ 31,68
63.1	TAMPA DE INSPEÇAO (7167-312A)	01 UND	DELPHI	R$ 177,60	R$ 177,60
64.1	MOLA ACELERADOR (2250104)	03 UND	ROBIEL	R$ 9,60	R$ 28,80
65.1	MOLA DO PSITAO (2444617010)	05 UND	BOSCH	R$ 19,20	R$ 96,00
66.1	ARRASTADOR BBA INJETOR (2460140021)	01 UND	BOSCH	R$ 729,60	R$ 729,60
67.1	NIPLE 1.1/16X1.1/16 (M012-MJ12)	05 UND	BOSCH	R$ 17,28	R$ 86,40
68.1	NIPLE 1.1/16X1.5/16 (M012-MJ16)	05 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 86,40
69.1	NIPLE 1.1/16X3/4 (M012-MJ08)	03 UND	ORIGINAL	R$ 18,24	R$ 54,72
70.1	NIPLE 7/8X1.1/16 (M010-MJ12)	05 UND	ORIGINAL	R$ 19,20	R$ 96,00
71.1	BBA ALIMENTADORA CUMMINS (3936316/K6650)	02 UND	GENUINA	R$ 480,00	R$ 960,00
72.1	BBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B (K6640S)	01 UND	GENUINA	R$ 247,68	R$ 247,68
73.1	BBA ALIMENTADORA CUMMINS SERIE B (K6641S)	01 UND	GENUINA	R$ 259,75	R$ 259,75
74.1	BBA ALIMENTADORA (0.580464084)	01 UND	GENUINA	R$ 528,00	R$ 528,00
75.1	BBA ALIMENTADORA (1467030308)	02 UND	GENUINA	R$ 220,80	R$ 441,60
76.1	BBA MANUAL (2447222099)	05 UND	BOSCH	R$ 48,00	R$ 240,00
77.1	BBA ALTA PRESAO (0.445020007)	01 UND	BOSCH	R$ 5.184,00	R$ 5.184,00
78.1	BBA ALTA PRESAO (0.445020033)	01 UND	BOSCH	R$ 6.720,00	R$ 6.720,00
79.1	BBA ALTA PRESAO (0.445110115)	01 UND	BOSCH	R$ 7.440,00	R$ 7.440,00
80.1	BBA DE ENGRENAGEM (0.440020095)	01 UND	BOSCH	R$ 1.296,00	R$ 1.269,00
81.1	REPARO BICO INJETOR (9431080035)	05 UND	BOSCH	R$ 60,48	R$ 302,40
82.1	REPARO BICO INJETOR (9059-041A)	01 UND	BOSCH	R$ 103,68	R$ 103,68

83.1	REPARO BICO INJETOR (9401087817)	05 UND	BOSCH	R$ 120,00	R$ 600,00
84.1	REPARO BICO INJETOR (41020045)	01 UND	BOSCH	R$ 182,40	R$ 182,40
85.1	REPARO BBA INJETORA (9401081131)	03 UND	BOSCH	R$ 33,60	R$ 100,80
86.1	REPARO BBA INJETORA (9401083072)	02 UND	BOSCH	R$ 67,20	R$ 134,40
87.1	REPARO BBA INJETORA (9441080044)	03 UND	BOSCH	R$ 26,88	R$ 80,64
88.1	REPARO EDC (2417010021)	01 UND	BOSCH	R$ 672,00	R$ 672,00
89.1	ANEL PORTA INJETOR (42002020)	07 UND	ROBIEL	R$ 2,88	R$ 20,16
90.1	ANEL DO PINO MANCAL (2460300005)	05 UND	BOSCH	R$ 49,92	R$ 249,60
91.1	ANEL RESALTO (7167-976D)	01 UND	DELPHI	R$ 758,40	R$ 758,40
92.1	ANEL RESALTO (7123-309C)	01 UND	DELPHI	R$ 460,80	R$ 460,80
93.1	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-600L)	01 UND	DELPHI	R$ 816,00	R$ 816,00
94.1	CABEÇOTE HIDRAULICO (7180-647U)	01 UND	DELPHI	R$ 864,00	R$ 864,00
95.1	1BUJAO FORD TRANSIT (2463452001)	01 UND	BOSCH	R$ 115,50	R$ 115,50
96.1	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334841)	01 UND	ORIGINAL	R$ 1.056,00	R$ 1.056,00
97.1.	CORPO DISTRIBUIDOR (1468374034)	01 UND	ORIGINAL	R$ 1.728,00	R$ 1.728,00
98.1	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334647)	01 UND	ORIGINAL	R$ 940,80	R$ 940,80
99.1	CORPO DISTRIBUIDOR (1468334900)	01 UND	ORIGINAL	R$ 825,60	R$ 825,60
100.1	CONJUNTO CENTRAL (802712)	01 UND	ORIGINAL	R$ 1.056,00	R$ 1.056,00
101.1	CONJUNTO CENTRAL (802913)	01 UND	ORIGINAL	R$ 1.305,60	R$ 1.305,60
102.1	DIAFRAGMA DE PRESSÃO BBA INJETORA (2420503017)	01 UND	ORIGINAL	R$ 36,94	R$ 36,94
103.1	KIT BBA INJETORA (4100276)	01 UND	ORIGINAL	R$ 252,74	R$ 252,74
104.1	KIT BBA INJETORA (41020044)	01 UND	ORIGINAL	R$ 278,73	R$ 278,73
105.1	KIT BBA INJETORA (41020043)	01 UND	ORIGINAL	R$ 289,06	R$ 289,06
106.1	KIT BBA INJETORA (9059-420D)	01 UND	DELPHI	R$ 2.428,80	R$ 2.428,80
107.1	KIT INJETOR COMMON RAIL (4100026)	05 UND	ORIGINAL	R$ 71,89	R$ 359,45
108.1	KIT PORTA INJETOR (4100029)	05 UND	ORIGINAL	R$ 69,30	R$ 346,50
109.1	KIT REPARO COMMON RAIL (4101738)	01 UND	ORIGINAL	R$ 148,14	R$ 148,14
110.1	KIT REPOSIÇAO (9059-420C)	01 UND	DELPHI	R$ 2.112,00	R$ 2.112,00
111.1	KIT SAPATA ROLETE (7135-072N)	01 UND	DELPHI	R$ 528,64	R$ 528,64
112.1	KIT BBA ALIMENTADORA (4100024)	01 UND	DELPHI	R$ 307,20	R$ 307,20
113.1	KIT BBA ALIMENTADORA (4100275)	01 UND	DELPHI	R$ 172,80	R$ 172,80
114.1	KIT PALHETAS (7135-108)	01 UND	DELPHI	R$ 228,48	R$ 228,48
115.1	BICO INJETOR MOTOR PK (V6801173)	03 UND	DELPHI	R$ 163,20	R$ 489,60
116.1	BICO INJETOR MOTOR PK (V5621751)	03 UND	DELPHI	R$ 131,52	R$ 394,56
117.1	BICO INJETOR (9430084245)	10 UND	BOSCH	R$ 55,68	R$ 556,80
118.1	BICO INJETOR (V6801174)	05 UND	DELPHI	R$ 163,20	R$ 816,00
119.1	BICO INJETOR MB (0.433.171.303)	07 UND	BOSCH	R$ 100,80	R$ 705,60
120.1	BICO INJETOR (0.433.175.033)	02 UND	BOSCH	R$ 156,75	R$ 313,50
121.1	BICO INJETOR (V5621821)	02 UND	DELPHI	R$ 142,08	R$ 284,16
122.1	BICO INJETOR (0.433.171.206)	03 UND	BOSCH	R$ 232,88	R$ 698,64
123.1	BICO INJETOR (0.433.171.870)	01 UND	BOSCH	R$ 368,65	R$ 368,65
124.1	BICO INJETOR (0.433.172.037)	02 UND	BOSCH	R$ 437,49	R$ 874,98
125.1	BICO INJETOR (9430084247)	02 UND	BOSCH	R$ 57,60	R$ 115,20
126.1	BICO INJETOR (0.433.171.693)	02 UND	BOSCH	R$ 384,33	R$ 768,66
127.1	BICO INJETOR (0.433.171.945)	02 UND	BOSCH	R$ 442,40	R$ 884,80
128.1	BICO INJETOR (0.433.175.203)	01 UND	BOSCH	R$ 395,48	R$ 395,48
129.1	BICO INJETOR (0.433171467)	07 UND	BOSCH	R$ 190,30	R$ 1.332,10
130.1	BICO INJETOR (V5621940)	02 UND	DELPHI	R$ 66,65	R$ 133,30
131.1	BICO INJETOR (0.433271269)	01 UND	BOSCH	R$ 145,36	R$ 145,36
132.1	BICO INJETOR (9.430.084.742)	02 UND	BOSCH	R$ 374,40	R$ 748,80
133.1	BICO INJETOR (F000430914)	02 UND	BOSCH	R$ 170,94	R$ 341,88
134.1	BICO INJETOR (0.433.171.237)	02 UND	BOSCH	R$ 105,60	R$ 211,60
135.1	BICO INJETOR (L017PBB)	01 UND	ORIGINAL	R$ 307,20	R$ 307,20
136.1	BICO INJETOR (L007CVA)	02 UND	ORIGINAL	R$ 244,80	R$ 489,60
137.1	BICO INJETOR (0.445.110.273)	02 UND	BOSCH	R$ 2.765,57	R$ 5.531,14
138.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445110189)	02 UND	BOSCH	R$ 1.986,50	R$ 3.973,00
139.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445120007)	01 UND	BOSCH	R$ 960,00	R$ 960,00
140.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445120002)	02 UND	BOSCH	R$ 1.864,50	R$ 3.729,00
141.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445110141)	02 UND	BOSCH	R$ 2.705,09	R$ 5.410,18
142.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445120043)	07 UND	BOSCH	R$ 1.853,84	R$ 12.976,88
143.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445110231)	02 UND	BOSCH	R$ 940,80	R$ 1.881,60
144.1	INJETOR COMMON RAIL (0.445110248)	02 UND	BOSCH	R$ 2.053,74	R$ 4.107,48
145.1	CAME COMANDO (1466110689)	01 UND	BOSCH	R$ 875,70	R$ 875,70
146.1	CAME COMANDO (1466110658)	01 UND	BOSCH	R$ 715,13	R$ 715,13
147.1	CAME COMANDO (1466110637)	01 UND	BOSCH	R$ 704,49	R$ 704,49
148.1	CAME COMANDO (1466110494)	01 UND	BOSCH	R$ 716,16	R$ 716,16
149.1	CAME COMANDO (1466111684)	01 UND	BOSCH	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
150.1	EIXO DE ACIONAMENTO (1416126400)	01 UND	BOSCH	R$ 1.776,00	R$ 1.776,00
151.1	EIXO DE ACIONAMENTO (1466100401)	01 UND	BOSCH	R$ 755,25	R$ 755,25
152.1	EIXO DE ACIONAMENTO (1466100405)	01 UND	BOSCH	R$ 710,48	R$ 710,48
153.1	EIXO DE COMANDO (9401083307)	01 UND	BOSCH	R$ 1.824,00	R$ 1.824,00
154.1	ELEMENTO (9401083544)	05 UND	BOSCH	R$ 88,13	R$ 440,65
155.1	ELEMENTO (1418405004)	01 UND	BOSCH	R$ 115,20	R$ 115,20
156.1	ELEMENTO (9401083503)	05 UND	BOSCH	R$ 63,79	R$ 318,95
157.1	ELEMENTO (2418455565)	05 UND	BOSCH	R$ 465,60	R$ 2.328,00
158.1	ELEMENTO (F000401050)	05 UND	BOSCH	R$ 121,98	R$ 609,90
159.1	ELEMENTO (1418325096)	05 UND	BOSCH	R$ 48,00	R$ 240,00

160.1	ELEMENTO (9412270043)	05 UND	BOSCH	R$ 244,56	R$ 1.222,80
161.1	FEMEA GIRATORIA (FA 12-04)	02 UND	ORIGINAL	R$ 10,65	R$ 21,30
162.1	FEMEA GIRATORIA (FJ 12-12)	07 UND	ORIGINAL	R$ 26,88	R$ 188,16
163.1	FEMEA GIRATORIA (FJ 16-16)	03 UND	ORIGINAL	R$ 38,40	R$ 115,20
164.1	FEMEA GIRATORIA (FJ 08-08)	05 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 86,40
165.1	FEMEA GIRATORIA (FJ 28-10)	02 UND	ORIGINAL	R$ 24,00	R$ 48,00
166.1	FEMEA GIRATORIA (FA 24-10)	07 UND	ORIGINAL	R$ 26,88	R$ 188,16
167.1	FEMEA GIRATORIA (FA 20-08)	02 UND	ORIGINAL	R$ 21,12	R$ 42,24
168.1	FEMEA GIRATORIA (FA 16-04)	05 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 48,00
169.1	FEMEA GIRATORIA (FJ45 16-16)	02 UND	ORIGINAL	R$ 38,40	R$ 76,80
170.1	FEMEA GIRATORIA (FJ45 08-08)	02 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 34,56
171.1	FEMEA GIRATORIA (FA90 20-08)	02 UND	ORIGINAL	R$ 20,16	R$ 40,32
172.1	FEMEA GIRATORIA (FA90 24-10)	05 UND	ORIGINAL	R$ 31,68	R$ 158,40
173.1	FEMEA GIRATORIA (FA90 28-08)	02 UND	ORIGINAL	R$ 36,48	R$ 72,96
174.1	FEMEA GIRATORIA (FSP90 12-08)	05 UND	ORIGINAL	R$ 36,48	R$ 182,40
175.1	FEMEA GIRATORIA (FSP90 10-08)	05 UND	ORIGINAL	R$ 22,08	R$ 110,40
176.1	GRUPO DE REPOSICAO (F000461605)	01 UND	GENUINA	R$ 816,00	R$ 816,00
177.1	GRUPO DE REPOSICAO (F000461591)	01 UND	GENUINA	R$ 940,80	R$ 940,80
178.1	GRUPO DE REPOSICAO (F000461380)	01 UND	GENUINA	R$ 1.008,00	R$ 1.008,00
179.1	JG DE REPARO (9401087559)	01 UND	GENUINA	R$ 254,23	R$ 254,23
180.1	JG DE REPARO (9441080176)	02 UND	BOSCH	R$ 240,15	R$ 480,30
181.1	JG DE JUNTAS (9059-052)	01 UND	ORIGINAL	R$ 127,91	R$ 127,91
182.1	JG DE REPARO (9431080032)	07 UND	ORIGINAL	R$ 62,11	R$ 434,77
183.1	JG DE REPARO (9059-156)	01 UND	ORIGINAL	R$ 175,31	R$ 175,31
184.1	JG DE REPARO (9441080307)	01 UND	BOSCH	R$ 242,16	R$ 242,16
185.1	JG DE REPARO (F000461409)	01 UND	BOSCH	R$ 91,42	R$ 91,42
186.1	JG DE REPARO (9421081182)	01 UND	BOSCH	R$ 103,20	R$ 103,20
187.1	JG DE REPARO (F00N200993)	01 UND	BOSCH	R$ 452,09	R$ 452,09
188.1	JG DE REPARO (9441080020)	03 UND	BOSCH	R$ 26,20	R$ 78,60
189.1	JG DE REPARO (F00N200992)	01 UND	BOSCH	R$ 317,46	R$ 317,46
190.1	JG DE REPARO (F000431701)	07 UND	BOSCH	R$ 66,38	R$ 464,66
191.1	PISTAO AVANÇO (1463104692)	01 UND	BOSCH	R$ 314,45	R$ 314,45
192.1	RETENTOR EIXO BBA INJ (2460283001)	01 UND	BOSCH	R$ 39,19	R$ 39,19
193.1	ROLAMENTO (1900910201)	01 UND	BOSCH	R$ 105,60	R$ 105,60
194.1	ROLAMENTO (1900910202)	01 UND	BOSCH	R$ 124,80	R$ 124,80
195.1	SENSOR (0.281.002.907)	02 UND	BOSCH	R$ 627,14	R$ 1.254,28
196.1	SENSOR (0.281.002.846)	02 UND	BOSCH	R$ 524,20	R$ 1.048,40
197.1	SENSOR (0.281.002.472)	02 UND	BOSCH	R$ 552,12	R$ 1.104,24
198.1	SENSOR (0.281.002.788)	02 UND	BOSCH	R$ 613,36	R$ 1.226,72
199.1	SENSOR (0.281.002.909)	02 UND	BOSCH	R$ 667,20	R$ 1.334,40
200.1	SENSOR (0.281.002.316)	02 UND	BOSCH	R$ 504,97	R$ 1.009,94
201.1	SENSOR (0.281.002.576)	02 UND	BOSCH	R$ 596,31	R$ 1.192,62
202.1	SENSOR (0.281.002.209)	02 UND	BOSCH	R$ 319,87	R$ 639,74
203.1	SENSOR (0.281002437)	02 UND	ORIGINAL	R$ 378,76	R$ 757,52
204.1	SOLENOIDE (7180-049TR)	02 UND	ORIGINAL	R$ 211,20	R$ 422,40
205.1	SOLENOIDE (7185-900W)	02 UND	BOSCH	R$ 177,60	R$ 355,20
206.1	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522047)	05 UND	BOSCH	R$ 44,01	R$ 220,05
207.1	VALVULA PRESSAO BBA INJ(2418552159)	05 UND	BOSCH	R$ 69,24	R$ 346,20
208.1	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522208)	02 UND	BOSCH	R$ 59,28	R$ 118,56
209.1	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522055)	05 UND	BOSCH	R$ 32,64	R$ 163,20
210.1	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522019)	07 UND	BOSCH	R$ 65,28	R$ 456,96
211.1	VALVULA PRESSAO BBA INJ(1418522205)	05 UND	BOSCH	R$ 62,24	R$ 311,20
212.1	VALVULA RETORNO(1417413046)	01 UND	BOSCH	R$ 81,08	R$ 81,08
213.1	VALVULA RETORNO(2467413025)	01 UND	BOSCH	R$ 172,80	R$ 172,80
214.1	VALVULA RETORNO(3400323)	01 UND	ORIGINAL	R$ 115,20	R$ 115,20
215.1	VALVULA RETORNO(263400325)	01 UND	ORIGINAL	R$ 86,40	R$ 86,40
216.1	VALVULA ELETROMAGNETICA BBA INJ (F002D11347)	01 UND	ORIGINAL	R$ 129,60	R$ 129,60
217.1	VALVULA BBA INJ(2418552151)	02 UND	ORIGINAL	R$ 41,93	R$ 83,86
218.1	VALVULA SOLENOIDE (928400629)	02 UND	ORIGINAL	R$ 364,80	R$ 729,60
219.1	VALVULA GDC (2418559028)	01 UND	ORIGINAL	R$ 192,00	R$ 192,00
220.1	TERMINAL MACHO (MJ 12-12)	07 UND	ORIGINAL	R$ 19,20	R$ 134,40
221.1	TERMINAL MACHO (MJ 16-12)	07 UND	ORIGINAL	R$ 21,12	R$ 147,84
222.1	TERMINAL MACHO (MJ 16-16)	07 UND	ORIGINAL	R$ 21,12	R$ 147,84
223.1	TERMINAL MACHO (MJ 12-10)	07 UND	ORIGINAL	R$ 14,40	R$ 100,80
224.1	TERMINAL MACHO (MJ 08-08)	07 UND	ORIGINAL	R$ 13,44	R$ 94,08
225.1	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300102)	07 UND	ORIGINAL	R$ 9,60	R$ 67,20
226.1	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300101)	07 UND	ORIGINAL	R$ 15,36	R$ 107,52
227.1	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300110)	07 UND	ORIGINAL	R$ 17,28	R$ 120,96
228.1	TERMINAL ACELERADOR BBA INJ (3300109)	07 UND	ORIGINAL	R$ 18,24	R$ 127,68
229.1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE BOMBA INJETORA	125 HORAS	ORIGINAL	R$ 227,00	R$ 28.375,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 168.941,84 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 028/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 028/2018** a se realizar no dia **026/03/2018, as 8hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 08 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PUBLICAÇÕES AGROINDÚSTRIAS

1. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF CADASTRADA SOB CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE RAPADURA, MEL E DERIVADOS LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA, S/N, AREA SOCIAL- ZONA RURAL, CEP 78.840-000 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. **2. ALICE MACEDO PERUZZO 00239709101** CADASTRADA SOB CNPJ Nº 14.409.344/0001-63, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS LOCALIZADA NO SITIO RANCHO ALEGRE, 27 CEP 78.840-000 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

3. ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DOM OSORIO STOFFEL CADASTRADA SOB CNPJ Nº 10.425.688/0001-05, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS LOCALIZADA NA ROD ESTADUAL MT 435 KM 25, S/N CEP 78.840-000 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. **4. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF** CADASTRADA SOB CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE LEITE E LATICÍNIOS LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA, S/N, AREA SOCIAL-ZONA RURAL, CEP 78.840-000 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

5. ASSOCIACAO DOS MINI PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE – AMPROCAV CADASTRADA SOB CNPJ Nº 05.083.060/0001-39, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES LOCALIZADA NO ASSENT. TAPERINHA ROD MT 344 KM 13 VIA DOM AQUINO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. **6. COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE - MT- COOPERUNIAO** CADASTRADA SOB CNPJ Nº 12.157.585/0001-37, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E PROCESSAMENTO DE LEGUMES E VERDURAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, 459 – BAIRRO BELVEDERE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PUBLICAÇÕES AGROINDÚSTRIAS

1. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF CADASTRADA SOB CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE RAPADURA, MEL E DERIVADOS LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA, S/N, AREA SOCIAL- ZONA RURAL, CEP 78.840-000 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. **2. ALICE MACEDO PERUZZO 00239709101** CADASTRADA SOB CNPJ Nº 14.409.344/0001-63, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS LOCALIZADA NO SITIO RANCHO ALEGRE, 27 CEP 78.840-000 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

3. ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO DOM OSORIO STOFFEL CADASTRADA SOB CNPJ Nº 10.425.688/0001-05, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS LOCALIZADA NA ROD ESTADUAL MT 435 KM 25, S/N CEP 78.840-000 ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. **4. COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA - COOPERSAF** CADASTRADA SOB CNPJ Nº 19.630.659/0001-50, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE LEITE E LATICÍNIOS LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA, S/N, AREA SOCIAL-ZONA RURAL, CEP 78.840-000 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

5. ASSOCIACAO DOS MINI PRODUTORES RURAIS DE CAMPO VERDE – AMPROCAV CADASTRADA SOB CNPJ Nº 05.083.060/0001-39, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA

PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, POLPA DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES LOCALIZADA NO ASSENT. TAPERINHA ROD MT 344 KM 13 VIA DOM AQUINO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. **6. COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO VERDE - MT- COOPERUNIAO** CADASTRADA SOB CNPJ Nº 12.157.585/0001-37, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E PROCESSAMENTO DE LEGUMES E VERDURAS, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, 459 – BAIRRO BELVEDERE DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

José Odil da Silva, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, sob a supervisão da Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 039, de 26 de fevereiro de 2018.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria de Educação de Campos de Júlio-MT, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018 e do Art. 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo III desse edital.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas nesse edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klc-concursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H Semanal	Venc. (R$)	PNE	Vagas	Requisitos Mínimos
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	30	3.019,51	-	02	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em educação infantil ou diploma de normal superior com habilitação em educação infantil.
Professor de Ciências	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Educação Física	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Geografia	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de História	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em História.
Professor de Língua Portuguesa	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Língua Portuguesa – Língua Inglesa	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
Professor de Matemática	25	3.448,97	-	01	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Pedagogia	25	3.448,97	01	10	Licenciatura plena em Pedagogia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 9 de março até às 23 horas e 59 minutos do dia 25 de março de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via *internet* o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via *internet* e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para efeito de sua validade, deverá ocorrer até o dia **26 de março de 2018.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição é de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2.2.3. O boleto bancário com vencimento para o dia **26 de março de 2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via *internet* que forem pagos após o dia **26 de março de 2018** não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer, sendo que a inobservância desse procedimento implicará no indeferimento de sua inscrição.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via *internet i*mplicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas e eventuais retificações acerca de datas ou locais.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via *internet* serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição para cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do teste seletivo.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas nesse edital.

2.3 - Para serem contratados o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

2.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

2.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

2.3.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

2.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

2.3.7. Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

2.3.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

2.3.9. Título de Eleitor;

2.3.10. Certidão Negativa de Débitos para com o município;

2.3.11. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor (ou eltrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

2.3.12. Duas fotos 3x4, colorida e recente;

2.3.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

2.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

2.3.15. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

2.3.16. Declaração contendo o endereço residencial;

2.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

2.3.18. Declaração de bens;

2.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

2.3.20. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

2.3.21. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital;

2.4. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado nesse edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.2.1. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.2.2. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **todos os candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente apresentar o número do seu Cadastro Único (NIS)** e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.2.3. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.2.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **12 a 14/03/2018**, em envelope endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sede da Prefeitura de Campos de Júlio – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.2.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **21 de março de 2018**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.2.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem até o último dia das inscrições o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações desse edital.

3.2.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado nesse edital.

4. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto artigo 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, essas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **26/03/2018**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo. Esse laudo não será devolvido e não serão considerados resultados de exames ou documentos diferentes do acima descrito.

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **26/03/2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes nesse edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação desses últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas e prova de títulos.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, essas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que durante a realização da prova for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será também eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **29 de março de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital no átrio da Prefeitura de Campos de Júlio – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova e suas eventuais alterações.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para o cargo de **Professor de Língua Portuguesa** aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.2**.** Para os **demais cargos a** avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	5,0	50,0 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

8.2. A entrega dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA, AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

8.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

8.3.2. Não serão analisados os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 8.3. e 8.3.1. desse edital, os quais serão automaticamente desconsiderados.

8.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.4. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.4.1. Os documentos de títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

8.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como títulos que não constem nas tabelas apresentadas nesse capítulo.

8.8. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 25,0 (vinte e cinco) pontos.

8.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.10. No tocante às alíneas a), b) e c) somente poderá ser apresentado 01 (um) Título, sendo pontuado o de maior grau.

8.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.12. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.13. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO/ VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	25,0 / 25,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	20,0 / 20,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

9. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **8 de abril de 2018, com início às 08h00min**. (**horário local**) na **Escola Municipal Germano Lazaretti**, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 289-E, Centro – Campos de Júlio-MT.

10. DAS NORMAS

10.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

10.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

10.3. Não haverá segunda chamada para a realização das provas, sob qualquer pretexto ou motivo, e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também no átrio do município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferência os seguintes:

a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;

b) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00min, mediante edital afixado **no átrio daPrefeitura de** Campos de Júlio – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições não homologadas;

b) Questões das provas e gabarito preliminar;

c) Resultados das provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

13.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via *internet*, através do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

13.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, os quais deverão conter indicação do número da questão, da prova e cópia da bibliografia mencionada anexada, sob pena de sua desconsideração.

13.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

13.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem resolução de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

13.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

14. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

14.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

14.1.1. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva e considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

14.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

14.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

14.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante desse edital.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1. O resultado preliminar da prova escrita objetiva e da prova de títulos está previsto para ser divulgado no dia **13 de abril de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado no átrio da Prefeitura de** Campos de Júlio **– MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado final da prova escrita objetiva e da prova de títulos está previsto para ser divulgado no dia **20 de abril de 2018, a partir das 17h00min, mediante edital afixado no átrio da** Prefeitura de Campos de Júlio – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado **www.klcconcursos.com.br.**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação municipal e federal pertinente.

17.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

17.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

17.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6. O Processo Seletivo Simplificado regido por esse edital terá prazo de validade de um ano, a contar da data de sua homologação, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pelo cessamento da situação excepcional que a autorizou e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público, nos termos da **Lei Municipal nº. 878, de 20 de fevereiro de 2018**.

17.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério do Município de Campos de Júlio-MT.

17.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico do trabalho e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

17.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados através da Portaria nº 039, de 26 de fevereiro de 2018.

17.11. Os vencimentos dos cargos previstos nesse edital são referentes ao da data de sua publicação.

17.12. O regime de previdência dos contratados mediante o processo seletivo simplificado previsto nesse edital é o Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, em consonância com o Art. 235, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de2008.

17.13. Aplicam-se aos contratos decorrentes do presente processo seletivo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu Art. 58, inciso IV, cumulado com o Art. 66, para fins de desconto dos dias não trabalhados pelo contratado.

17.14. Os contratados deverão manter o registro de ponto diário de suas atividades, sob pena de incorrer no desconto em folha de pagamento, proporcional às horas não registradas.

17.15. O período de recesso escolar no mês de julho de cada ano não será remunerado aos profissionais contratados na forma do processo previsto nesse edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio - MT, 8 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

MARILENE DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contrado-

mínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS

Tópicos relevantes de diversas áreas: geografia, história, política, cultura, economia, esportes, saúde, educação, sociedade e atualidades, tanto na esfera nacional quanto internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Campos de Júlio - MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mudanças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (natação, futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento.

PROFESSOR – GEOGRAFIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e conseqüências.

PROFESSOR - HISTÓRIA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Ensino de História: Saber histórico escolar, Seleção e organização de conteúdos históricos, Metodologias do ensino de História, Trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de

História; Conhecimento histórico contemporâneo, Saber histórico e historiografia, História e temporalidade; História do Brasil e a construção de identidades, Historiografia brasileira e a História do Brasil, História nacional, regional e local; História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo, História da América e suas identidades, Lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais; História do mundo Ocidental, Legados culturais da Antiguidade Clássica, Convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, História africana e suas relações com a Europa e a América, Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Nouns: Singular and Plural; Compound; Genitive; Countable and Uncountable. Articles: A/An and The; Use and Omission. Quantity: Some; Any; (Too/Very/So) Much; (So/Too) Many; A lot of; (A) Little; (A) Few; No; None; All; Everybody/thing; Whole; Both; Either; Neither; Enough. Pronouns: Personal; Possessives Adjectives and Pronouns; Reflexive; Some/Anything; Some/Anybody. Adjectives: Form; Position; Order; Comparative and Superlative; As…as. Verbs: Affirmative, Interrogative and Negative Forms; Verbal tenses: Simple and Compound/The Present, the Past, the Future; Modals ; Auxiliary Verbs ; -ing Form and Infinitive; Imperative Mood; Yes/No Questions ; Wh-questions ; Passive Voice. Adverbs: Form; Meaning; Manner; Place; Time; Degree; Frequency; Probability. Prepositions: Meaning; Form; Positions; Place; Movement; Time; Means of Transport. Linking Words/Conjunctions: Time; Contrast; Reason and Result; Purpose. Relative Clauses. If-clauses. Phrasal Verbs. Reported Speech. Word-Formation.

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

PROFESSOR - MATEMÁTICA

Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

Lei Federal n.º 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Indivíduo e Sociedade. Família na sociedade brasileira atual. Cultura, Identidades culturais. Questões étnicas, racismo. Diferenças culturais e discriminação. Globalização, descentralização e participação social. Trabalho e desemprego na Sociedade de Classes Democracia e participação política; Direitos civis, políticos e sociais. Direitos de cidadania no Brasil na atualidade. A Constituição de 1988. Plano de Defesa de Direitos Humanos. Assistência social como direito. Enfrentamento da pobreza. Direitos das pessoas com deficiência, dos idosos. Violação de direitos. Políticas públicas de proteção social e a rede sócio assistencial de proteção social. Atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação**: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso e Município de Campos de Júlio; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

- PROFESSOR: Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino- aprendizagem.

- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Receber e prestar o bom atendimento para as crianças que frequentam o estabelecimento, mantê-las limpas e prestar serviços de higiene, assim como encaminha-las leva-las ou encaminha-las aos serviços de saúde. Preencher fichas com os dados

individuais das crianças, bem como prestar informações aos responsáveis pelas mesmas, se necessário. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico das crianças. Controlar materiais, zelar pelo bom funcionamento das atividades da creche, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 da Prefeitura de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Campos de Júlio / MT, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. ( ) Deferido ( ) Indeferido

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
09/03/2018 a 25/03/2018	Período de Inscrições
12 a 14/03/2018	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
21/03/2018	Resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
26/03/2018	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário
26/03/2018	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais
29/03/2018	Homologação das Inscrições
02 e 03/04/2018	Período para interposição de recursos das inscrições
05/04/2018	Resultado – recursos das inscrições
08/04/2018	Prova escrita objetiva e Prova de Títulos
09/04/2018	Divulgação do gabarito preliminar
10 e 11/04/2018	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar
13/04/2018	Divulgação do gabarito Oficial
13/04/2018	Divulgação do resultado Preliminar
16 e 17/04/2018	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva e de títulos.
20/04/2018	Resultado final e Homologação

Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura de Campos de Júlio - MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais afixados no átrio da Prefeitura de Campos de Júlio-MT, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

PORTARIA Nº. 054, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA À SERVIDORA THIATIRA PIRES RAMOS PELA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 200 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de apuração dos fatos apontados no Relatório Circunstanciado (Memorando 090/2017/SMSCJ/GS e Memorando Interno nº 008/2017), originados do órgão de lotação da servidora;*

CONSIDERANDO *que a suposta prática da conduta imputada à servidora configura infração administrativa sujeita à aplicação de advertência, na forma do 171, inciso V, alínea "a" do* Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO *a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos à respectiva servidora, em estrita observância ao artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários do quadro efetivo dessa municipalidade: **CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ**-Técnico de Informática, matriculado sob nº. 617, **FABÍULA JAQUELINE PIRES**-Técnica em Enfermagem, matriculada sob nº 580, **LÚCIA SOUZA DA SILVA,** Agente de Vigilância Sanitária, matriculada sob nº. 302 e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Sindicância para apuração da infração atribuída à funcionária **THIÁTIRA PIRES RAMOS, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Recepcionista,através da Portaria nº. 186, de 17 de março de 2017,**registrada sob a matrícula nº. 1614, pela prática das condutas tipificadas no artigo 171, V, alínea "a", sujeita a penalidade de advertência, conforme o disposto no artigo 183, I, observados os procedimentos constantes nos artigos 203**, todos** do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008**.**

§1ºO relatório da sindicância conterá a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente e proposta objetiva ante ao que se apurou (L.C001/2008, art. 203, parágrafo único).

§2º A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, entretanto, todos os envolvidos nos fatos. (L.C001/2008, art. 204).

Art. 2° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação quando as circunstâncias assim o exigirem, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único. Suspende-se a contagem do prazo previsto no *caput* pelo período de 120 dias, destinados ao gozo de licença maternidade previsto na Portaria nº. 041, de 26 de fevereiro de 2018, com efeitos retroativos a 16/02/2018.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,01 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 065/2016.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DOS PRAZOS do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 05 de Maio de 2018.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 03 de Abril de 2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 004/2018

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 101.096,70;

DATA: Canabrava do Norte, 08 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Centermédica Produtos Hospitalares Ltda.; CNPJ: 05.443.348/0001-77.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão Presencial 005/2018, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,** onde a pessoa jurídica Denilson da Silva Piagem 01618216180, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.287/0001-30 foi vencedora dos itens: 02 – Linha Setor Fazenda Romão, 04 – Linha Setor Uirapuru e 07 – Linha Setor Furna e a empresa Jean P. Cardoso – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.713.353/0001-22 foi vencedora dos itens 01 – Linha Setor Daniel Pelegrini, 03 – Linha Setor Rubim, 05 – Linha Setor Tapirapé e 06 – Linha Setor Tabajara, no entanto a empresa Jean P. Cardoso – ME apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo vencido, ficando a homologação das rotas das quais foi vencedora condicionada a apresentação dessa Certidão;

Canabrava do Norte-MT, 08 de março de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018,** *onde a sessão para recebimento de envelopes,* anteriormente marcada para o dia **12/03/2018 às 15h30min** (**Horário de Brasília**), **em virtude de atualizações no sistema de pregão**, fica remarcada para o mesmo dia **às 10h30min (horário de Brasília)**. O Edital permanece inalterado e estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 08 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº104/2018

05 de março de 2018.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse para a servidora pública Pollyana Martins da Mata no cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem na secretaria municipal de saúde da Lei Complementar nº 123/2014. Pelo período de 01/04/2018 até 25/01/2019.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

GABINETE
PORTARIA Nº 107/2018

05 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **OSVALDIR PEREIRA MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Osvaldir Pereira Martins**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 24/08/2016 a 23/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2018

De 05 de março de 2018.

Altera Período de férias da servidora Romoalda de souza marinho e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Romoalda de souza marinho, agendada por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº110/2018

05 de março de 2018.

Dispõe sobre licença interesse particular.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse de 02 (dois) anos para a servidora pública, Sheila Maria Oliveira Sousa no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na secretaria municipal de Administração e Serviços Gerais da Lei Complementar nº 125/2014.Apartir de 07/03/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 05 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal de Canarana

GABINETE
EDITAL Nº 05/2018

DE 07 DE MARÇO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balanços (Demonstrações Contábeis), Orçamentários, Financeiros e Patrimonial referente ao Exercício Financeiro de 2017, Contas de Governo inclusive com a publicação na Internet através do site do município e..www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.tce.mt.gov.br/diario e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

GABINETE
PORTARIA Nº099/2018

De 02 de março de 2018

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Emailson Albuquerque dos Santos, para exercer o cargo de Maestro Banda Municipal, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002,de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO: 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2018

DATA DA ATA: 07/03/2018

VIGÊNCIA: 07/03/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículos** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Obras de Canarana-MT., de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: V8 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME

VALOR TOTAL: R$ 451.409,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e nove reais) - **VENCEDOR DOS ITENS 001 A 003**

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 008/2018, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **V8 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME, conforme ata.**

Canarana -MT, 01 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

GABINETE
PORTARIA Nº 106/2018

05 de março de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **SAMUEL GUIBISON SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor **Samuel Guibison dos Santos** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 29/07/2016 a 28/07/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2018

05 de março de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Ozorio Oliveira dos Santos ocupante do cargo de Motorista Categoria D,matricula n° 410 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de maio de 2018 á 29 de julho de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 05 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018, de 08/03/2018

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, NO ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS, RELATÓRIOS MÉDICOS E ASSISTENCIAIS",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: **R$ 6.879,60 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais sessenta centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **F R DOS SANTOS DROGARIA - ME**

CNPJ: 14.078.160/0001-68

Carlinda - MT, 08 de Março de 2018.

_____

Deise Dione Mutschall

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 019/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, O objeto é Ao **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Combustível para abastecer a frota de veículos e maquinários dos diversos setores das Secretari-**

as da Administração Pública do Município de Castanheira - MT, para atender os diversos setores das Secretarias do municipio de Castanheira – MT., e sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **POSTO DE SERVIÇOS CASTANHEIRA LTDA- EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.048.594/0001-73** valor total de **R$ 2.155.320,00 (Dois milhões cento e cinqüenta e cinco mil trezentos e vinte reais)** e a empresa **POSTO DE SERVIÇOS PLANETA LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03. 583.517/0001-49** valor total de **R$ 2.831.350,00 (Dois milhões oitocentos e trinta e um mil trezentos e cinqüenta reais)**

Castanheira - MT, **09** de março de **20187**

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 003/2018.

ERRATA AO ATO DE NOMEAÇÃO Nº.: 003/2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No corpo do Inciso I, do Ato de Nomeação nº.: 003/2017, onde se lê: "Coordenadora Geral da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

Leia-se: "Coordenadora Geral da Atenção Básica em SUBSTITUIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

Esta ERRATA entra em vigor com efeitos retroativos 01 de fevereiro de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 08 de março de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".**

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CONTRATADA: **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-EPP, CNPJ N° 05.011.768/0001-84.**

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310. 499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.694.446-1 SSP/MT e CPF sob nº 044.846.981-29, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 40horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 3.684,02 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.0

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0012.2019.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GÉSSICA DANGLEI RODRIGUES BARBOSA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATAS Nº 014/2017 A 019/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATAS Nº 014/2017 A 019/2017

Na edição nº 2.932, páginas 486, 490, 494, 499, 503 E 507, dia 08 de Março de 2018, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017, 015/2017, 016/2017, 017/2017, 018/2017 E 019/2017.**

Leia-se corretamente: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018, 015/2018, 016/2018, 017/2018, 018/2018 E 019/2018.** Cláudia/MT., 09 de Março de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM "APLIC" – AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".**

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

CONTRATADA: **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ nº 17.167.390/0001-91**

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAISDO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia **22 de Março de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 08 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREVI-CLAUDIA
EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

EXTRATO – I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA ECONÔMICA, VISANDO GARANTIR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E O CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – "PREVI-CLÁUDIA".**

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATADA: **I. F. GARCIA & CIA LTDA - CNPJ nº 10.541.510/0001-20**

VIGÊNCIA: 09/03/2018 a 08/03/2019.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2018.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1555/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1555/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA ADMISSÃO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL"

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, CONFORME O DISPOSTO DO **ART. 37** DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, **ART 93** DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E **ART. 13** DA LEI MUNICIPAL N.º **056, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991** E RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO **N.º 001/2.014,**

Considerando a realização de Concurso Público para o provimento efetivo de cargos, da carreira do Serviço Público Municipal no dia 13 de Abril de 2.014 e "Edital" n.º 001/2.014;

Considerando o termo de homologação do mencionado Concurso e Certidão certificando que o Termo de Homologação do Concurso Público 001/2.014, foi afixado no "placar" da Prefeitura, no dia 21 de Maio de 2.014;

Considerando a existência de vagas em órgãos da Administração Municipal;

Considerando a Convocação da Prefeitura Municipal;

Considerando finalmente o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado em caráter efetivo o Sr.º **EDNÉSIO PINTO DE SOUZA**, para exercer o cargo de: **PROFESSOR PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS – CPE**, com os vencimentos atribuídos ao mesmo, tendo em vista sua aprovação no concurso público n.º 001/2.014.

Art. 2º – A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado pôr este Decreto, que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias deste Edital para tomar posse.

Art. 4º – Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para serem utilizados no aterro sanitário do município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP	01	5.938,00

Colider/MT, 08 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 019 2018 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CTA -COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISES VINCULADAS AO CMPDU – CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO – CMPDU – DO MUNICIPIO DE COLÍDER.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, usando de suas atribuições legais, e considerando a lei nº 2859/2015, de 30 de dezembro de 2015 (Plano Diretor Urbano Municipal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica de Análises – CTA, com as seguintes atribuições:

I – produzir minutas de leis e regulamentos pertinentes à legislação urbanística;

II - emitir notificações relativas às omissões da legislação urbanística;

III - analisar e emitir parecer sobre questões urbanísticas;

IV - zelar pela implementação do Plano Diretor, bem como, de suas leis e planos complementares;

V - dar apoio e subsídios técnicos e jurídicos ao Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Ficam devidamente nomeados para compor a Comissão ora criada, as pessoas abaixo relacionadas, e suas respectivas especificidades técnicas e temáticas:

Nome	Especificidade	Órgão
Hiran Andreazza Sales	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Valesca Salete de Campos	Administração Pública	Departamento Municipal de Assuntos Fundiários
Claudiomiro Pereira dos Santos	Engenheiro Civil	Departamento Municipal de Engenharia
Rosangela Romano Ferreira da Silva	Advogada	Assessoria Jurídica Municipal
Babiere Pelissari Guaragni	Analista Tributário	Departamento Municipal de Tributação
Paulo Roberto Nicácio	Engenheiro Floresta	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Ângela Maria da Paixão	Enfermeira	Departamento Municipal de Vigilância em Saúde e Ambiental - VISA
Margarida Gaona Pinaffo	Administração	Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Parágrafo único. A critério da CTA, técnicos de outras áreas poderão ser convidados a se manifestar sobre as questões analisadas.

Art. 3º - As análises e pareceres da CTA deverão serem expressados em forma de relatórios ou atas que evidenciem os dados levantados e analisados, sugestionando ao final, alternativas de soluções aos assuntos tratados.

Art. 4º - A CTA reunir-se-á semanalmente no caso de haver demandas a serem analisadas, sob convocação de sua coordenação.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão serão conduzidos pelo seu Coordenador ou Coordenadora e relatados pelo Relator ou Relatora a serem eleitos na primeira reunião a ser convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - CMPDU

Art. 6º - Independentemente de demandas específicas a serem apresentadas pela CTA, todos os seus membros deverão participar das reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMPDU como forma de eventuais subsídios técnicos e de manterem-se inteirados sobre os assuntos tratados.

Parágrafo único – Compete à Secretaria Executiva do CMPDU a convocação aos membros da CTA para as reuniões do Conselho.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 07 de março de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA- C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2018, REFERENTE AO EXERCÍCIO (BASE) DE 2017

VALOR: R$ 9.300,00

DATA ASSINATURA: 05/03/2018

VIGENCIA: 45 DIAS.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider-MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
AUTO POSTO CORONEL LTDA	01	283.680,00
CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP	02, 03 e 04	4.698.954,00

Colider/MT, 08 de Março de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GP/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 087/GP/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Adão Izaias de Oliveira**, portador do RG n.º 2950066-4 SSP/MT e CPF n° 886.390.291-72, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto**,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 01/03/2018 a 30/03/2018

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 176/2018

TERMO DE POSSE Nº 176/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 23 (Vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídicos único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS** Brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Tocantins nº87 Bairro Cidade - CEP: 75.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 050.770.501-71 RG nº 2424148-2 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 23º lugar **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL–AUXILIAR PEDAGOGICO-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 68,0pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **26/02/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ALINE DA CONCEIÇÃO SANTOS

CPF Nº 050.770.501-71

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 179/2018

TERMO DE POSSE Nº 179/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Col-

niza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR BRIANY SOARES RODRIGUES,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av Afonso Pena nº 2317, Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964-026, Cacoal/RO, portador(a) do CPF nº 007. 405.952-10, RG nº 1142540 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **NUTRICIONISTA-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/ 2017, classificado(a) em 1º lugar, **NUTRICIONISTA-SEDE** 30 horas semanais, com a pontuação 64,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **08/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

BRIANY SOARES RODRIGUES

CPF Nº 007.405.952-10

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GP/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 088/GP/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Ivair Pereira Maciel**, portador do RG n.º 6158786 SSP/GO e CPF n° 912.414.131-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção,** vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 01/03/2018 a 30/03/2018

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 005/PREVI-COLNIZA/2018

PORTARIA N.º005/PREVI-COLNIZA/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Sra. **Iraci Pereira Scheuermann**."*

A Secretária de Administração do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da lei municipal n° 663/2016, de 19/10/2016, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, à servidora Sra. **Iraci Pereira Scheuermann**, portadora do RG nº 0598424-6 SSP/MT e CPF: 968.827.191-87, efetiva no cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração com vencimentos integrais, a partir de 12/ 02/2018 e término em 14/05/2018, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, n.º **2018.05.00022R1.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 20 de Fevereiro de 2018.

ELVIRA MUND

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 067/GP/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GP/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 089/GP/2018, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Eliane Elizabeth Alves**, portadora do RG n.º 840.436 SSP/MT e CPF n° 972.514.371-04, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 01/03/2018 a 30/03/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GP/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 090/GP/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Elvira Mund,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 298.271 SSP/RO e CPF n° 312.805.872-53, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 067/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 08 a 19 de março de 2018, em virtude de viagem do Prefeito à Capital Cuiabá/MT e Brasília/DF.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 07/03/2018 a 07/04/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GP/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 094/GP/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Constitui a Comissão Especial para vistoria dos ônibus escolares que serão contratados para prestação de serviços no transporte escolar do municipio, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2018.

Representantes do Poder Executivo

- Daniel de Souza Teixeira

Representantes da Comissão do Transporte Escolar

-Geraldo Luiz Calmon

- Ailton Silva de Lacerda

- Maria Regina Dias de Moura de Carvalho

Representantes do SINTEP

- Alexandre de Oliveira Sobrinho

- Igor Henrique de Melo Fernandes

Representantes da Camara Municipal de Vereadores

- Jesineison de Aguiar Brandão

- Oseias Pereira Guedes

- Marcos Venicio Rodrigues da Silva

Representantes do Conselho do FUNDEB

- Maricelma de Souza Oliveira

- Adina da Silva

Fiscal de Contrato

- Marcio Aparecido Lopes Pereira

Coordenador do Transporte Escolar

- Reginaldo Rosa de Andrade

Representantes do DETRAN

- Wilson Jovita de Castro

- Cleuma Guerra Morreira

Mecânico

- Luis Felipe S. Correa

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 08/03/2018 a 08/04/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CLAUDIO BACHI, inscrita no CNPJ sob n°. 17.875.842/0001-90

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: prestação de serviços de link de internet para atender Subprefeitura do Distrito do Guariba e Secretarias Municipais.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.620,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).

DATA EMISSÃO: 08/02/2018

DATA VENCIMENTO: 09/02/2019

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/GP/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 092/GP/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 049/GP/2018 que designou o Servidor **Rubens Marques**, efetivo no Cargo de Professor, matricula nº. 3116 portador da Carteira de Identidade RG. nº 1384760 SSP/ES e CPF n° 046.683.647-38, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** com ônus de 50% (cinqüenta por cento) de gratificação sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 07/03/2018 a 07/04/2018

ADMINISTRATIVO
ERRATA DO TERMO DE POSSE Nº. "046/2018

ERRATA DO TERMO DE POSSE Nº. "046/2018, Em nome de LAUDINEY DA SILVA QUEIROZ"

Onde se lê:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA/ZELADORA - ESCOLA RURAL TANCREDO NEVES

Leia-se:

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2018.

Elvira Mund

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LIDA- ME, inscrita sob o CNPJ de n. 19.697.300/0001-08

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Disponibilização de software online de gestão de normativas municipais. Desenvolvimento e hospedagem de web site. Disponibilização de sistema online de ouvidoria com aplicativo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.280,00(vinte e mil e duzentos e oitenta reais).

DATA EMISSÃO: 08/02/2018

DATA VENCIMENTO: 09/02/2019

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GP/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 093/GP/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia o Servidor **Rubens Marques**, efetivo no Cargo de Professor, matricula nº. 3116 portador da Carteira de Identidade RG. nº 1384760 SSP/ES e CPF n° 046.683.647-38, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** com ônus de 50% (cinqüenta por cento) de gratificação sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ELVIRA MUND

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 07/03/2018 a 07/04/2018

ADMINISTRATIVO
ERRATA DO TERMO DE POSSE Nº. "116/2018

ERRATA DO TERMO DE POSSE Nº. "116/2018, Em nome de GINIVALDO MOIA DA SILVA"

Onde se lê:

CEP: 78.330-000, NOVA UNIÃO/MT

Leia-se:

CEP: 78.335-000 COLNIZA/MT

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de março de 2018.

Elvira Mund

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, EDITAL n° 012/2018, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO DISTRITO DA NOROAGRO, SENDO REALIZADA A COLETA DE LIXO E DEPOSITADO NO ATERRO MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 21/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de Março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 013/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIOS DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E COM O NOVO EMENTÁRIO DA RECEITA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 22/03/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 08 de março de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018

VIGENCIA: 13/07/2018

CONTRATADA: TERESINHA DE MORAES BELOTE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.469,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 009/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 21/12/2018

CONTRATADA: JESSICA SANTIAGO SOUZA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.469,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 13/07/2018

CONTRATADA: REGINALDO KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.646,17(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 517/2017

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 13/07/2018

CONTRATADA: GERSSICA CRISTINA MACHADO GALVAO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.469,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 517/2017

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 13/07/2018

CONTRATADA: APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVAO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.469,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO MEREN-

DEIRA EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 21/12/2018

CONTRATADA: PALITA KATITAURLU.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 957,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 21/12/2018

CONTRATADA: DEJAIR NOKIXOKEMAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.646,17(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2018

VIGENCIA: 21/12/2018

CONTRATADO/A: FILINTO AXONAXOKAI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 1.646,17(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 21/12/2018

CONTRATADA: ARAÇATUCA KATITAURLU

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 957,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO MERENDEIRA EM ESCOLA INDIGENA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 172/2005

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 21/12/2018

CONTRATADA: JUDITE OXOIXOKERON.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 957,31(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 517/2017

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 13/07/2018

CONTRATADA: ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.469,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2018

OBJETO: INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA, PARA ATUAR COMO PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 517/2017

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2018

VIGENCIA: 13/07/2018

CONTRATADA: JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

VALOR: R$ 2.469,28(MENSAIS)

Conquista D'Oeste, 15 de Fevereiro de 2018.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2018 PROCESSO 035/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA" ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 02 (dois) de abril 2018 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 004/2018 PROCESSO 036/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA nº 004/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO DO DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 03 (três) de abril 2018 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

RESULTADO DO PREGÃO 015/2018 PROCESSO 023/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 015/2018 obteve os seguintes resultados: **A empresa COMERCIAL H F – PRODUTOS DESCARTÁVEIS E DE LIMPEZA LTDA-EPP** foi vencedora dos itens **1,2,3,4,5,6 com valor global de R$ 26.886,61 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).** O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 08 de março de 2018.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - PROCESSO 023/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 023/2018

b) Licitação Nr.: 015/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/03/2018

e) Objeto da Licitação: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DETERGENTES AUTOMOTIVOS PARA LIMPEZA DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012700- COMERCIAL HF- COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEL E LIMPEZA LTDA – EPP – 06 ITENS – VALOR GLOBAL DE R$ 26.886,61 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2018 PROCESSO 034/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 29 (vinte e nove) de março 2018 as 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- li-

citacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

TERMO DE DECLARAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018 PARA CERTAME DESERTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT usando de suas atribuições legais de acordo com a lei 8.666/93, DECLARA DESERTO o processo licitatório -2017 Pregão Presencial 072-2017, referente à "AQUISIÇÃO ROUPAS INFANTIS (RECÉM-NASCIDO) PARA COMPOSIÇÃO DO KIT NEONATAL - PROJETO GESTANTES." A sessão foi iniciada as 08:00 horas do dia 08/03/2018 pela comissão especial de licitação, onde não compareceram interessados em participar do certame. A primeira chamada do deu-se dia 21/02/2017, não havendo interessados nessa data a mesma foi prorrogada conforme demanda a lei 8.666/93 para a presente data de 08/13/2018, onde também não compareceu interessados em participar da licitação. Nesses termos DECLARO a licitação DESERTA.

Cotriguaçu/MT, 08 de março de 2018.

Valéria de Almeida

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2018 PROCESSO 033/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE nº 001/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 29 (vinte e nove) de março 2018 as 14h00min (quatorze)** , na Sala de Reuniões da subprefeitura localizada no distrito de NOVA UNIÃO. Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 08 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.095/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 27/03/2018 às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.406/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 27/03/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.632/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 27/03/2018 às 16h00min (dezesseis horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.156/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGe

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches (Coffee break), sob demanda, para atendimento dos eventos relativos à capacitação e treinamentos dos servidores, workshop's, oficinas de trabalhos, seminários, os quais atendem à atividade finalística da SMGE, conforme especificação constante no Termo de Referência e edital.

Data/Horário: 26/03/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.405/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do Edital, Pregão Eletrônico e seus Anexos.

Data/Horário: 27/03/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá, para que haja tempo hábil para análise e julgamento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Flavio Alexandre Taques Silva

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 08 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
ANEXOS BALANÇO 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**914.208,38**	**770.862,50**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	914.208,38	770.862,50
Transferências Financeiras Recebidas	**914.246,20**	**770.700,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**37,82**	**31,78**
Transferências Financeiras Recebidas	914.246,20	770.700,00	Transferências Financeiras Concedidas	37,82	31,78
Recebimentos Extra-Orçamentários	**76.069,55**	**78.564,49**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**76.069,55**	**78.370,21**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	75.323,87	74.049,11	Outras movimentações extra-orçamentárias	75.323,87	74.049,11
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	745,68	4.515,38	Outras movimentações extra-orçamentárias	745,68	4.321,10
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**990.315,75**	**849.264,49**	**TOTAL**	**990.315,75**	**849.264,49**

Emissão 06/03/2018 08:11:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão 06/03/2018 08:11:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	815.000,00	914.929,20	914.208,38	914.208,38		99,92	720,82
DESPESAS CORRENTES	795.000,00	910.416,91	910.010,38	910.010,38		99,95	406,53
Pessoal e Encargos Sociais	556.500,00	539.727,69	539.569,16	539.569,16		99,97	158,53
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	238.500,00	370.689,22	370.441,22	370.441,22		99,93	248,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	4.512,29	4.198,00	4.198,00		93,03	314,29
Investimentos	20.000,00	4.512,29	4.198,00	4.198,00		93,03	314,29
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DO RPPS							
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	815.000,00	914.929,20	914.208,38	914.208,38		99,92	720,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	815.000,00	914.929,20	914.208,38	914.208,38		99,92	720,82
SUPERÁVIT (XIII)	99.929,20		37,82				-37,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	914.208,38		99,92	683,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL (II)							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)							
SUPERÁVIT (IV)							
TOTAL (V) = (III + IV)							

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTARIA					
Impostos					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
(-)Dedução da Receita Tributaria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
(-)Dedução da Receita de Contribuições					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receitas de Concessões e Permissões					
Outras Receitas					
(-)Dedução da Receita Patrimonial					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
(-)Dedução da Receita Agropecuária					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
(-)Dedução da Receita Industrial					
RECEITA DE SERVIÇOS					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Convênios					
Transferências para o Combate à Fomte					
(-) Dedução para foemação do FUNDEB					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multa de Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receita da Dívida Ativa					
Receitas Diversas					
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
Operações de Crédito Externas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					
Transferências Intergovernamentais					
Transferências de Instituições Privadas					
Transferências do Exterior					
Transferências de Pessoas					
Transferências de Outras Instituições Públicas					
Transferências de Convênios					
Bens Imóveis para o Combate a Fome					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.					
Restituições					
Receita de Capital Diversas					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	914.929,20	914.929,20	914.246,20	99,92	683,00

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)					
Superávit Financeiro					
Reabertura de Créditos Adicionais					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 06/03/2018 08:12:00 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)					
RECEITA TRIBUTÁRIA					
Taxas					
Contribuição de Melhoria					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES					
Contribuições Sociais					
Contribuições Econômicas					
RECEITA PATRIMONIAL					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Receita de Concessões e Permissões					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA AGROPECUÁRIA					
Receita da Produção Vegetal					
Receita da Produção Animal e Derivados					
Outras Receitas Agropecuárias					
RECEITA INDUSTRIAL					
Receita da Indústria de Transformação					
Receita da Indústria de Construção					
Outras Receitas Industriais					
RECEITA DE SERVIÇOS					
Receita de Serviços					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					
Multas e Juros de Mora					
Indenizações e Restituições					
Receitas Diversas					
RECEITAS DE CAPITAL					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
Operações de Crédito Internas					
ALIENAÇÃO DE BENS					
Alienação de Bens Móveis					
Alienação de Bens Imóveis					
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Integralização do Capital Social					
Receitas de Capital Diversas					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (**III**) = (**I** + **II**)					
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (**III** + **IV**)					

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Emissão: 06/03/2018 08:12:00

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA

CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
CREDITOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**91.782,86**	**87.584,86**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		
CLIENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO		
ESTOQUES		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		
INVESTIMENTOS		
PARTICIPACOES PERMANENTES		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
PROVISOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
PROVISOES A LONGO PRAZO		
DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
RESULTADO DIFERIDO		
TOTAL DO PASSIVO		

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL		
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
RESERVAS DE LUCROS		

Emissão: 06/03/2018 08:07:40 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	91.782,86	87.584,86
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	4.198,00	12.574,92
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	87.584,86	75.009,94
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	91.782,86	87.584,86			
BENS MOVEIS	91.782,86	87.584,86			
BENS IMOVEIS					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE JANGADA
CAMARA MUNICIPAL DE JANGADA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 06/03/2018

(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**91.782,86**	**87.584,86**
TOTAL	**91.782,86**	**87.584,86**	**TOTAL**	**91.782,86**	**87.584,86**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**91.782,86**	**87.584,86**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**91.782,86**	**87.584,86**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		42.790,44
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			**TOTAL**		**42.790,44**

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA
PRESIDENTE

MARSON LEITE TAQUES
CRC-MT 017016/O-9

Homologado

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CGM

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018/CGM

Dispõe sobre a apreciação das famílias selecionadas para o Programa Pró-Família para o Município de Denise – MT.

O Comitê Gestor Municipal, de acordo com as competências estabelecidas pela Portaria Municipal nº. 177/2017 e em seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 05/03/2018. Atendendo a lei Estadual nº. 10.523, de 17 de março de 2017 e as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos pela Instrução Operacional nº. 01/2017,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as 71 famílias selecionadas pela equipe técnica local: Juliana Cristina Dias, Rosilene Lourenço dos Santos, Thauná Pereira da Silva, Elienai Ferreira da Silva, Claudiane dos Santos Souza, Lucimar Fonseca Freire, Antonia Alves de Lima Moraes, Sirlene Gomes de Souza, Sonia Maria dos Reis, Monique Renata Paulino de Pinho, Katia Franco de Oliveira, Joelma do Santos Dias, Jéssica Monteiro Alves, Silvana de Souza Mateus, Tais Alves Ferreira Souza, Flavia Martins da Silva, Judite Barbosa da Silva, Jovalina Feliciana do Nascimento, Daiane Rodrigues da Silva, Elisangela de Oliveira, Rosineide Maria de Souza Cruz, Maria Auxiliadora Santos, Neuza Oliveira da Silva, Lucineia Prates da Silva, Maria José Ferreira da Silva, Patrícia Francisca Alves, Adelaide Teixeira dos Santos, Josefa Vilca da Silva, Leidiane Barbosa da Conceição Menezes, Eliane de Oliveira Santana, Cristiane Costa Tavares, Josefa Barbosa da Silva, Marli Carolina da Silva, Marcia Aparecida Martins de Lima, Luiza Maria da Silva, Jucileide Alves da Costa, Maria Zuleide Maximo Barbosa, Maria Elania dos Santos, Helba Jacinto Franco, Maria Aparecida Gonçalves da Costa Brasil, Emanuela Lima de Jesus, Simone de Albuquerque, Maria Joseane da Silva, Maria Cicera de Oliveira, Mirian Becker, Isabel Cristina Silva De Carvalho, Marinalva Alves Dos Santos, Daniella Maria Lima Da Silva, Beatriz Rodrigues Da Silva, Samara Aparecida Da Silva Martins, Rita Dos Santos, Cícera Kelly Da Silva, Maria José Costa Mendes, Rosangela Franco Da Silva, Luciene Martins Da Silva, Tereza Rodrigues Da Costa, Johannes Layane Queiroz E Silva, Arlene Siqueira Barbosa, Rosangela De Oliveira, Maria Juscelina Pereira Alves, Andréia De Oliveira Silva, Maria Suely De Oliveira Monteiro, Maria De Fatima De Barros, Daniela da Silva Honorato, Elaine Souza, Weima Avelino Da Silva E Silva, Vanessa Eduarda Neves Cardoso, Alexsandra Dos Santos Angelo Pereira, Valeria Nascimento Da Costa, Rosangela Maria Nascimento Da Silva

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Denise-MT, 08 de março de 2018.

Joana Lucia Moura Torres

Presidente do Comitê Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 060/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇAS PARA USO DE SOFTWARE 100% WEB E INTEGRADO, APLICADO A GESTÃO PUBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO DE DADOS EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE MARÇO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 009/2018

EXTRATO CONTRATO 009/2018

EMPRESA:**VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ sob o nº 21.944.357/0001-06**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, BEM COMO, ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E NAS DEMANDAS PROMOVIDAS NA JUSTIÇA ESTADUAL, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA DO TRABALHO, EM TODOS OS PROCESSOS QUE O MUNICÍPIO FIGURAR TANTO NO PÓLO ATIVO COMO NO PÓLO PASSIVO.

VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A vigência do presente será de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura.

DATA DO TERMO : 28/02/2018

DOM AQUINO - MT 28 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 060/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **MARIA TERESINHA DE MEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 22 de Março de 2018, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 08 de Março de 2018..

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº076/2018

DATA: 05 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **EDUARDO FERREIRA rosa, LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA E ELISANGELA APARECIDA MELEKpara comporem a COMISSÃO** ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores **em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal** de Agricultura.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº075/2018

DATA: 05 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **CRISOMAR VIEIRA DE CARVALHO, CRISTINA ROSA E JOILENE PARES** para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores em Estágio Probatório lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida comissão terá a responsabilidade de avaliar o desempenho dos Servidores, observados critérios como idoneidade moral, aptidão, disciplina, assiduidade, pontualidade, eficiência, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade e dedicação ao serviço, conforme as orientações constantes no Anexo IX E X da Lei Complementar 042/2016.

Art. 3º - O prazo para apresentação dos relatórios de avaliação é de 10 (dez) dias, contados da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Servidor avaliado deverá tomar ciência da sua avaliação, no prazo de 03 dias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 073/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sr.ª **FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA,** para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA III,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 2º- A Servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, porém contribuirá para o **Regime Geral de Previdência Social – INSS.**

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 042/2016.

Artigo 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 071/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **CLEOMAR JOSE GOMES,** ocupante do cargo efetivo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I - VIGILANTE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01/03/2018 a 20/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015.

§ 1º- Á requerimento do Servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º070/2018.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido a Sr.ª **KATIA SANTOS OLIVIERA,** do seu cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL N.º069/2018.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **GILSON DA SILVA COSTA,** do seu cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 068/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **IVO LUIZ DEBASTIANI,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 20/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento do Servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 067/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **FERNANDO RAFAEL DOS SANTOS FARINA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/03/2018 a 20/02/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

§ 1º- Á requerimento do Servidor ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 066/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **ADÃO FERREIRA GOMES,** ocupante do cargo Celetista de **VIGIA** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 065/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **JOSE CICERO DE JESUS,** ocupante do cargo efetivo de **VIGIA** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 064/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ABELI ALVES DA SILVA MIRANDOLA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL I** lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 063/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **JANDIRA APARECIDA BRUM RIBOLDI,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 062/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **NIVALDO PEDRO DE LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA NÍVEL II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 061/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **GILDA DE FATIMA GONÇALVES,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 059/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **TANIA MARIA CORTI BEGNINI,** ocupante do cargo efetivo de **PADEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 058/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ROSANE SARTORI RAPOSO,** ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO COMPRAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL 057/2018

DATA: 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **LAERCIO LUIS PESAMOSCA,** ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/03/2018 a 30/03/2018.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam–se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº027-A/2018

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Mauro Riboldi, Matricula 1246, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a se afastar para o exercício de mandato eletivo de vice – prefeito de Feliz Natal – MT, pelo período de 01/02/2018 à 31/12/2020, com base no inciso II do art. 120, do Estatuto dos Servidores Municipais de Feliz Natal – MT, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo comissionado.

Art. 2º - O Servidor afastado contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3ª – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 007/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 007/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE Março DE 2018

CREDOR: **PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA**

VIGENCIA: 31 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 3.486,72 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Enfermeira / Zona Rural.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 006/2018

DATA ASSINATURA: 05 DE Março DE 2018

CREDOR: **FERNANDA WEBER**

VIGENCIA: 31 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 3.832,91 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Farmaceutico/Bioquimico / Zona Urbana.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 005/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 005/2018

DATA ASSINATURA: 01 DE Março DE 2018

CREDOR: **ELGA ROSMARI DOGE**

VIGENCIA: 31 DE MAIO DE 2018

VALOR: R$ 1.395,09 (hum mil e trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Técnico em Enfermagem / Zona Rural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONVOCAÇÃO 009 - PROCESSO SELETIVO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 12 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 08 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | EMEB BOTUVERÁ

Ordem	Cód.	Nome do candidato	RG	Pontos
2º	20969	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	32.009.564-2 SP/SP	15
3º	22516	VIVIANE MARCELA ADÃO	1846054-2 SSP/MT	11

Gaúcha do Norte-MT, 08 de Março de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE CONTRATO 21-22

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

CNPJ 07.461.414/000167

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, CONTEMPLANDO ESTRADAS VICINAIS, BUEROS E PONTES, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA CASSIA, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT

VALOR: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REIAS)

DATA: 02/03/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MIDAS CONSTRUÇÕS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ-25.191.486/0001-13

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO MUNICIPIO, BEM COMO, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DA PROPOSTA 093182/2017, JUNTO AO FUNASA

VALOR: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REIAS)

DATA: 02/03/2018

VIGÊNCIA: 31/12/2018

PORTARIA N° 097/2018 (NOMEAÇÃO CONSELHO CACS - APÓS ALTERAÇÕES)

PORTARIA Nº 097/2018 De, 05 de março de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2018/2020, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB para o biênio 2018/2020.

Representantes do Executivo Municipal: Titular: Sandro Wesley Pinheiro da Silva Suplente: Lilian Borges do Nascimento Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação: Titular: Chirley Vieira Arrais Talon Suplente: Susie Sobrinho Ferreira Marques Representantes de Professores da Educação Básica Pública: Titular: Leênny Teixeira de Araújo – Vice Presidente Suplente: Itamar Pereira de Souza – Secretário Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: João Bosco Martins - Presidente Suplente: Aline Marcia de Abreu Carvalho Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das escolas Básicas Públicas: Titular: Ineis Gomes de Souza Suplente: Uania Patrícia Alves Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Vanusa Oliveira dos Santos Suplente: Érica Camila Fernandes Arruda Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade de Estudantes Secundaristas: Titular: Kiara Adrielle Pereira da Almeida Suplente: Paula Regina de Sousa Representantes do Conselho Tutelar: Titular: Luzia Primo Parreira Suplente: Valdirene de Souza Neto Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Gisléia Dias Ferreira Suplente: Vanusa Cristina Ferreira Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Titular: Eurico Elmo Pinheiro Suplente: Ivete Luz David Titular: Sandra Sousa Paulino Suplente: Débora Susana Gomes da Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 05 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito

ERRATA DA PORTARIA N.° 097/2018

ERRATA DA PORTARIA N.° 097/2018

"Retifica a Portaria n° 097/2018, que dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o biênio 2018/2020, e dá outras providências, alterando a data e retirando os representantes do Poder Legislativo".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

PORTARIA Nº 097/2018 De, 02 de março de 2018.

[...]

Representantes da Câmara Municipal: Titular: Fabio Lima Liberalesso Suplente: Mariza Terezinha Mauerverck

[...]

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 02 de março de 2018.

Leia-se:

PORTARIA Nº 097/2018 De, 05 de março de 2018.

[...]

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

General Carneiro/MT, 05 de março de 2018.

Prefeito de General Carneiro, 08 de março de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 746/2018, torna público que **FOI PRORROGADO** a realização do Pregão Presencial 002/2018, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL*** **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Glória D' Oeste, do tipo MENOR PREÇO,** conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 27/03/2018, às 08:00 (oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 08 de março de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **06/2018**, Processo de Compra n° **220/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais)**. **Data de Assinatura**: **08/03/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **220/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **06/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **Contratada A J ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA ME** representada pelo senhor **Ailton Jose Alves -** Guarantã do Norte, **08 de março de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 realizado em 18 de fevereiro de 2018. CONVOCA os candidatos em Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 48 hrs (quarenta e oito) 2 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Item I

CARGO		CARGA HORÁRIA
Auxiliar Serviços Gerais - SIMIONI		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Denise Gregório de Souza	639064-0	2 º

CARGO		CARGA HORÁRIA
Auxiliar Serviços Gerais - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Andreia Lopes da Silva	2362662-3	2 º

CARGO		CARGA HORÁRIA
Merendeira - SEDE		*30 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Zelina de Fátima Silva Guerreiro	707638	2 º

CARGO		CARGA HORÁRIA
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil		*40 Horas*
Candidato	*RG*	*Classificação*
Tatiane Oliveira de Lima	2350938-4	4º

Item II

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

25. Exame Médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 09 DE MARÇO DE 2018.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 21 DE MARÇO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 21 DE MARÇO DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 08 de março de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) 2º SEMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.944.396,15	0,00
Pessoal Ativo	37.748.339,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.196.056,81	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	8.573.759,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.377.702,85	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.196.056,81	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.370.636,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	65.847.670,46	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	65.847.670,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	34.370.636,49	52,20
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.557.742,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	33.779.854,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	32.001.967,84	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.275.181,52	3.965.748,39	3.218.566,79	0,00
Dívida Mobiliária	2.289.214,57	2.442.589,04	2.442.589,04	0,00
Dívida Contratual	881.544,33	1.523.159,35	775.977,75	0,00
Empréstimos	0,00	479.549,26	0,00	0,00
Internos	0,00	479.549,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	479.549,26	0,00	0,00
Internos	0,00	479.549,26	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	532.868,42	435.175,88	426.294,74	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	532.868,42	435.175,88	426.294,74	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	348.675,91	128.884,95	349.683,01	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	1.104.422,62	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.082.008,10	8.630.124,08	8.309.885,99	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.083.077,45	8.594.500,69	6.169.733,04	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.340,58	9.703.961,06	7.201.387,97	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.675.263,13	1.109.460,37	1.031.654,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	998.930,65	35.623,39	2.140.152,95	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	1.193.173,42	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.330.666,22	63.811.516,14	65.847.670,46	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	6,54	6,21	4,89	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	1,83	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	78.396.799,46	76.573.819,37	79.017.204,55	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	70.557.119,52	68.916.437,43	71.115.484,10	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	300.000,00	67.547,61	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.082.297,63	11.082.297,63	11.082.297,63	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	2.112.653,07	5.119.793,42	4.755.809,26	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	43.819,45	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)		0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)		0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		65.330.666,22	63.811.516,14	65.847.670,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL	< 22% >	14.372.746,57	14.038.533,55	14.486.487,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	< 19,8% >	12.935.471,91	12.634.680,20	13.037.838,75

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	3.792.930,40	3.218.566,79
Internas	0,00	0,00
Externas	3.792.930,40	3.218.566,79
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.847.670,46	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	3.218.566,79	4,89
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.535.627,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	9.482.064,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.609.336,93	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.490.242,86	406.832,23
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	1.490.242,86	406.832,23
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f)=(a-(b+c+d+e)-f)		
RECURSOS VINCULADOS (I)	5.108.888,65	481.252,06	2.157.128,48	0,00	1.043.933,63	0,00	1.426.574,48	9.230,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.412,95	75.762,27	203.657,30	0,00	0,00	0,00	-272.006,62	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	43.065,19	0,00	146.431,22	0,00	0,00	0,00	-103.366,03	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	420.841,61	65.588,62	71.547,70	0,00	0,00	0,00	283.705,29	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	574.954,19	0,00	19.476,95	0,00	0,00	0,00	555.477,24	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	290,63	263.357,68	926.596,61	0,00	0,00	0,00	-1.189.663,66	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.594.504,81	50.843,14	512.937,51	0,00	0,00	0,00	1.030.724,16	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	476.522,22	937,24	6.682,99	0,00	0,00	0,00	468.901,99	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.991.297,05	24.763,11	269.798,20	0,00	1.043.933,63	0,00	652.802,11	9.230,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	762.499,30	548.441,71	1.424.749,55	0,00	0,00	0,00	-1.210.691,96	18.373,43	0,00
Recurdos Ordinários	762.499,30	548.441,71	1.424.749,55	0,00	0,00	0,00	-1.210.691,96	18.373,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.871.387,95	1.029.693,77	3.581.878,03	0,00	1.043.933,63	0,00	215.882,52	27.603,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		65.847.670,46
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.370.636,49	52,20
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	35.557.742,05	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	33.779.854,95	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.017.204,55	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.486.487,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	3.218.566,79	4,89
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	10.535.627,27	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	4.609.336,93	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	27.603,43	215.882,52

Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2342], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 403 de 2016

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 002/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 002/2018,** foram vencedoras as empresas **TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA - EPP** ao valor global de R$ 638.790,00 (Seiscentos e trinta e oito mil setecentos e noventa reais), **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** ao valor global de R$ 193.300,00 (Cento e

noventa e três mil e trezentos reais), **3M COMERCIO ELETRICO, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** ao valor global de R$ 236.550,00 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais), **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME** ao valor global de R$ 236.052,50 (Duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), **GILBERTO RODRIGUES DA SILVA - ME** ao valor global de R$ 139.899,00 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais), **ADAO FORTUNATO DA SILVA - EPP** ao valor global de R$ 593.000,00 (Quinhentos e noventa e três mil reais) e **JURUMIRIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** ao valor global de R$ 555.800,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº. 676/2018 Dispensa de Licitação nº.013/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2018, para**Aquisição De Camisetas Para O Programa Criança Feliz Pra Atender Os Visitadores E Supervisor Do Programa Para Executar Os Serviços De Acordo Com O Programa**.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 08 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 781/2018

LEI ORDINÁRIA Nº. 781 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE JAURU REALIZE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI OPRDINÁRIA Nº. 635/2015 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para o atendimento de excepcional interesse público, nos termos no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei ordinária municipal nº. 635/2015 e alterações posteriores fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações por tempo determinado para os seguintes cargos:

VAGAS ESTIMADAS	CARGOS	Carga Horária	Requisitos	Remuneração
04 + CR	Professor de Pedagogia	30	Nível Superior em pedagogia	R$ 2.763,04
CR	Professor de Ciências	30	Nível Superior Ciências Biológicas	R$ 2.763,04
CR	Professor de Educação Física	30	Nível Superior em Educação Física	R$ 2.763,04
CR	Professor de Geografia	30	Nível Superior em Geografia	R$ 2.763,04
CR	Professor de História	30	Nível Superior em História	R$ 2.763,04
CR	Professor de Matemática	30	Nível Superior em Matemática	R$ 2.763,04
CR	Professor de Português	30	Nível Superior em Letras	R$ 2.763,04
CR	Professor de Inglês	30	Nível Superior em Letras	R$ 2.763,04

CR: Cadastro de reserva.

Artigo 2º - As contratações autorizadas por esta Lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com análise de títulos e atualização pedagógica nos últimos 3 (três) anos.

Parágrafo Único. A duração de validade do teste seletivo será de 01 (um) ano de vigência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei ordinária nº. 776, de 29 de dezembro de 2017.

Paço Municipal "José Peres", gabinete do Prefeito Municipal de Jauru-MT, 08 de Março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº 780/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 780, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE JAURU NO CONSÓRCIO PUBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL (AGERR PANTANAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de JAURU no consórcio público denominado de Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR PANTANAL), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o art. 12 da Lei nº 750, de 14 de Junho de 2017.

Paço Municipal "José Peres", gabinete do Prefeito Municipal de Jauru-MT, 08 de Março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 782/2018

LEI ORDINÁRIA Nº 782 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES* LEGAIS,**

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, Saúde, Esporte e Obras no valor de R$ 2.685.665,44 (Dois Milhões e Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0040.2102 – Manutenção e Encargos com a Farmácia Básica

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 12.590,66

Fonte: 0.3.42.300007 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 18.483,27

Fonte: 0.3.14.300007 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.305.0075.1212 – Ações de Combate ao Aedes Aegypti

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 12.674,74

Fonte: 0.3.42.300035 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.302.0075.2099 – Manutenção do Centro de Reabilitação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.435,58

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.301.0075.2092 – Manutenção com Agente Comunitário de Saúde PACS E PASCAR

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 39.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 15.080,06

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 26.364,00

Fonte: 0.3.14.300023 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2095 – Manutenção com Programa Saúde Bucal

3.3.90.14 – Diárias .....R$ 2.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.180,83

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagem fixas.....R$ 7.000,00

Fonte: 0.3.42.300023 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.967,34

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.500,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.129,21

Fonte: 0.3.14.300023 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2613 – Manutenção com o PMAQ

3.3.90.14 – Diárias .....R$ 1.400,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.003,24

Fonte: 0.3.14.300026 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2093 – Manutenção com o PAB – Programa Atenção Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.424,61

Fonte: 0.3.14.300026 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2094 – Manutenção e Encargos com os PSFs

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.118,70

Fonte: 0.3.14.300002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2085 – Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 42,38

Fonte: 0.3.14.300031 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2096 – Manutenção com o Programa PAICI

3.3.71.41 – Rateio pela participação em Consórcio Público.....R$ 5.359,79

Fonte: 0.3.42.300009 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.301.0075.2100 – Manutenção e Encargos com a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 70,270,23

Fonte: 0.3.14.300033 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2089 – Manutenção com o Programa Saúde na Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.297,41

3.3.90.32 – Material Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 4.000,00

Fonte: 0.3.14.300030 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.1102 – Aquisição de Móveis, Maquinas e Equipamentos em Geral

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 91.476,89

Fonte: 0.3.14.300041 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 87.004,95

Fonte: 0.3.42.300027 – Recurso de Programa Estadual – Superávit financeiro

10.301.0075.2103 – Manutenção com o Programa Vigilância Sanitária

3.3.90.14 – Diária civil.....R$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.548,91

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.14.300010 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

10.301.0075.2104 – Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R$ 10.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.418,35

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.3.14.300010 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.306.0042.2606 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Mais Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.609,02

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0041.2051 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 4.448,56

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 187,89

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2043 – Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.644,31

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.244,09

Fonte: 0.3.15.211002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro – Aplicação Financeira

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 493,39

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.306.0042.2044 – Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.350,41

Fonte: 0.3.15.200002 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2039 – Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 5.237,23

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.508,47

Fonte: 0.3.15.221000 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro – Aplicação Financeira

12.361.0042.2040 – Manutenção do Transporte Médio

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.139,81

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2049 – Manutenção do Transporte Escolar Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.821,07

Fonte: 0.3.15.200001 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.1213 – Programa Plano de Ações Articuladas - PAR

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7.569,34

Fonte: 0.3.15.200011 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2038 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.821,07

Fonte: 0.3.15.200004 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0041.2633 – Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 7.083,20

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

Fonte: 0.3.15.210004 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

12.361.0042.2041 – Manutenção do Transporte Escolar-Estado

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 3.609,33

Fonte: 0.3.30.200018 – Recurso de Programa Fethab – Superávit financeiro

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 10.221,60

Fonte: 0.3.25.200005 – Recurso de Programa Estado – Superávit financeiro

12.361.0042.2054 – Manutenção do Fundeb 60%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 53.386,28

Fonte: 0.3.18.250000 – Recurso do Fundeb – Superávit financeiro

12.361.0042.2057 – Manutenção do Fundeb Infantil 40%

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 77.399,67

Fonte: 0.3.18.250000 – Recurso do Fundeb – Superávit financeiro

Órgão: 05 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urbana e Rural

Unidade: 01 – Secretaria de Obras Inf. Est. Urbana e Rural

26.782.0088.1044 – Abertura/Manutenção de Estradas Principais e Vicinais

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 975.000,00

Fonte: 0.3.24.100023 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

15.451.0058.1029 – Reforma, Ampliação e Readequação da Rodoviária Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 26.160,72

Fonte: 0.3.00.110000 – Recurso do Município – Superávit financeiro

15.451.0058.1029 – Constr. e Reformas, de Praças com Espaço de Lazer e Anfiteatro

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 17.917,78

Fonte: 0.3.00.100026 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

15.451.0058.1034 – Constr. e Reformas, de Calçadas em Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 34.641,98

Fonte: 0.3.24.100014 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

26.782.0088.1038 – Construção de Pontes e Bueiros

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 730.000,00

Fonte: 0.3.24.100034 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

25.752.0051.1035 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 100.189,39

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 67.000,00

Fonte: 0.3.17.100016 – Recurso da Iluminação Pública – Superávit financeiro

26.782.0058.1032 – Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas

4.4.90.30 – Material de Consumo.....R$ 30.619,89

Fonte: 0.3.24.100027 – Recurso de Convênio – Superávit financeiro

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

18.695.0077.1101 – Construção do Portal de Entrada da Cidade

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 12.860,02

Fonte: 0.3.24.111012 – Recurso de Convenio – Superávit financeiro

Art. 2º - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (**PPA/LDO**), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Perez" Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru - MT, 08 de Março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE FEVEREIRO 2018.

PORTARIA Nº 034 DE 01 FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. VALTER JUNIOR LOPES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ENGENHARIA E TRAFEGO.

PORTARIA Nº 035 DE 01 FEVEREIRO DE 2018

EXONERAR, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, o Sr. JOSE LUIZ BARBOSA CORDEIRO, do cargo de GERENTE DE ESPORTES E LAZER, nomeado conforme Portaria n.º 231/2017 de 02 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 036 DE 15 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADAUTO VICENTE PEREIRA	2016/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
ANA LUCIA DAVI	2015/2016	01/02/2018 a 02/03/2018
CIRLEIA LEMOS GONCALVES	2016/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
DORVINA RODRIGUES DE SOUZA	2016/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
ELIETE BATISTA DOS SANTOS	2016/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
RENATO CESAR SILVA ELOY	2015/2016	01/02/2018 a 02/03/2018
VALQUIRIA DE FARIA RODRIGUES DA SILVA	2016/2017	01/02/2018 a 02/03/2018

PORTARIA Nº 037 DE 01 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor JOAO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 038 DE 01 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 31 de janeiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora IZABEL CRISTINA MARTINS, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 039 DE 06 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, a Servidora CUSTODIA GONSALVES DE SOUZA, brasileira, servidora pública municipal.

PORTARIA Nº 040 DE 06 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO** – CRM-MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 02/02/2018, a servidora **JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO,** em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 041 DE 12 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, o pedido, a partir do dia 12 de fevereiro de 2018, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor ANTONIO JOSE ALVES DE SOUZA, brasileiro, servidor público municipal.

PORTARIA Nº 042 DE 14 FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR, a partir do dia 14 de fevereiro de 2018, o Sr. ELVIS RODRIGUES SALGADO, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 043 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr.**CASSIO MAURICIO TELLES** – CRM-3182, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 16/02/2018, a servidora **KATYA REGINA NOVAK DE MOURA**, em conformidade com art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 044 DE 20 FEVEREIRO DE 2018

DESIGNAR, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, o Secretario Municipal de Planejamento ANDERSON PAVINI, brasileiro, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, sem remuneração.

PORTARIA Nº 047 DE 21 FEVEREIRO DE 2018

DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 03 de fevereiro de 2018, a Sra. SOLANJA CABRAL LOPES, portadora do RG nº 782444 SSP/MT e do CPF nº 650.956.691-53 para exercer o cargo de função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

PORTARIA Nº 048 DE 21 FEVEREIRO DE 2018

EXONERAR, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, a Sra. SIMONE CARRIJO, portadora da função gratificada de COORDENADORA. Nomeada conforme portaria 182 de 06 de março de 2017.

PORTARIA Nº 049 DE 21 FEVEREIRO DE 2018

EXONERAR, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, o Sr. EZEQUIEL LESSI DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 11563591 SSP/MT e do CPF nº 704.603.701-97 da função gratificada de COORDENADOR PEDAGOGICO. **Nomeada conforme portaria 211 de 24 de março de 2017.**

PORTARIA Nº 051 DE 28 FEVEREIRO DE 2018

NOMEAR o Sr. SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, para exercer a função gratificada de GESTOR DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, em conformidade com a Lei complementar nº 129/2018 de 27 de fevereiro de 2018.

Essa portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos financeiros incidentes a partir de fevereiro do corrente ano.

PORTARIA Nº 052 DE 28 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA** – CRM-MT 4501, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 15/02/2018, a servidora **LEIA ALCANTARA BERNARDES,** em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 053 DE 28 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, a partir do dia 19 de fevereiro do corrente ano, 30 (noventa) dias de Licença Prêmio, a servidora abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3° da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
MARIA APARECIDA SEABRA BRASIL	2009/2014	19/02/2018 a 20/03/2018

PORTARIA Nº 054 DE 28 FEVEREIRO DE 2018

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **ALEXANDRE AUGUSTO S. CAMARGO** – CRM-MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a partir do dia 05/02/2018, a servidora **MARCIA TENORIO SAMPAIO,** em conformidade com o art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 055 DE 28 FEVEREIRO DE 2018

Art. 1º EXONERAR: com efeito retroativo a 19 de fevereiro a Srta. **GILVANE BICALHO VIERIA**, portadora do RG nº. 1281383-4 SSP/MT e CPF nº 876.618.291-34, Membro Suplente do Conselho Tutelar do Município de Jauru-MT, nomeada conforme portaria nº 488/2017 de 12 de junho de 2017**,** para exercer temporariamente a função de Conselheira Tutelar Interina, até o término das férias das Conselheiras Tutelares: **MIRIAM DE LIMA SOUZA**, brasileira, e, **IZABEL CRISTINA MARTINS**, brasileira, servidoras pública municipal.

PORTARIA Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir:

NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**ENQUADRAMENTO**	
		CLASSE	**NÍVEL**
ADAUTO BENEDITO ALVES	VIGIA	C	III
GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	III
NEUZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	III
ANA MARIA PEREIRA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	III
LOSENE PASCOAL	VIGIA	C	III
CARLOS DE SOUZA SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	A	III
MARCOS TEIXEIRA DA SILVA	MECANICO DE CARRO E CAMINHÕES	C	III
BRUNO SILVESTRE PERRUT	MOTORISTA I	A	III
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	BRAÇAL	C	III
BEATRIZ CORREA PALACIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	III

MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	III
NELSON CALISTO DA SILVA	AUXILIAR DE OFICINA	C	III
JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVEIRA	VIGIA	C	III
AGRICELIA SILVESTRE DE LANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	C	III
JOÃO PEDRO DA SILVA	BRAÇAL	A	III
ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	III
DENISE VIDAL NEGREIROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	A	III
LUIZ ALVES PEREIRA	VIGIA	C	III
ADELSON GONÇALVES DOS SANTOS	BRAÇAL	A	III
VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO	VIGIA	C	III
ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	VIGIA	C	III
JOSE LUIZ DE CAMPOS	VIGIA	C	III
JOSE RODRIGUES DE FARIAS	VIGIA	B	III
DEVANISE REIS DUARTE	PSICOLOGA 40 HRS	D	III

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerá a partir da competência de fevereiro/2.018.**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de licitação constante do Processo nº.677/2018 Dispensa de Licitação nº.014/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 08/03/2018, para **Aquisição de Medicamento para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 08 de março de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 007/2018 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 007/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 07/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, em atendimento a Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.711.134/0001-90, localizada à Rua Novo Mundo n.º 1000, Bairro Novo Mundo, no município de Várzea Grande/MT, sagrando-se vencedora paras os itens 01; 05; 06; 07; 10; 14; 15; 18; 19; 21; 22; 26; 27; 31; 34; 40; 41; 42; 43; 53; 55; 58; 59; 60; 65; 68 e 73, com valor global de R$ 1.031.110,00 (um milhão, trinta e um mil e cento e dez reais) - **MUNDIAL PNEUS DE ITABERÁ EIRELI - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 26.192.837/0001-73, localizada à Rodovia 153, n.º 110, Fazenda Água Feia, no município de Jacarezinho/PR, sagrando-se vencedora para os itens 03; 08; 09; 11; 12; 13; 29; 30; 36; 37; 38; 45; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 56; 62; 63; 64; 66; 67; 69; 70; 71 e 72, com valor global de R$ 249.726,00 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais) - **PNEUS BARBOSA LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 14.481.695/0001-85, localizada à Avenida Ítrio Correia da Costa, n.º 1328, Quadra 70, Lote 16/17, Bairro Cidade Salmen, no município de Rondonópolis/MT, sagrando-se vencedora para os itens 02; 04; 16; 17; 20; 23; 24; 25; 28; 32; 33; 35; 39; 52; 54; 57 e 61 R$ 1.004.486,00 (um milhão, quatro mil reais e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Juara –MT, 08 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014REALIZADO NO DIA17/08/2014 E HOMOLOGADO 11 FEVEREIRO 2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014REALIZADO NO DIA17/08/2014 E HOMOLOGADO 11 FEVEREIRO 2015.

O Governo Municipal de Juara-MT***CONVOCA***os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos,paracomparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2014 e os relacionadosno **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II** e **III** deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Técnico em Informática - Sede do Municipio

Inscrição Nome Classificação

981 Maricelia Mendes de Araújo 06

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade conforme composição da Junta Médica Oficial.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no **ANEXO II** e apresentar atestado médico conforme o **ANEXO III**.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação CNH – AB/ C e D ou E (Obrigatório caso seja requisito para investidura do Cargo)

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/ tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, CRF etc...)

Exame Médico Admissional (OBRIGATÓRIO – PROFISSIONAL DO SUS/JUARA)

Laudo Psicológico (OBRIGATÓRIO – PROFISSIONAL DO SUS/JUARA)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco Bradesco

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
CARGO	**EXAME MÉDICO**
15-Técnico em informática	**- Hemograma** **- Glicemia em jejum** **- Carteira Vacinação Atualizada** **- ABO + RH** **- ECG com laudo a partir de 45 anos** **- Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações:

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

JUARA, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ JUARA, _____/_____/_____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____

_____ **Carimbo Assinatura Médico/CRM**

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo III

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascuta_____

Ap. Circ. Ascuta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 389 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na forma do artigo 37, IX, da Constituição federal e Lei Municipal 1108/2018 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o elevado número de servidores afastados da função por motivo de licença maternidade, licença para tratamento de saúde, servidores readaptados e servidores ocupando cargo comissionado na área da Educação;

Considerando o prejuízo á continuidade dos trabalhos nas Unidades de ensino, em decorrência dos servidores afastados;

Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº1108/2018 que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - A autorização da abertura de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: O processo seletivo para contratação em comento, será na modalidade classificatória, a fim de instituir um cadastro reserva, conforme a necessidade da Secretaria.

Art. 2º - As atribuições, requisitos, salários, bem como as vagas disponíveis e demais itens que normatizam, serão especificadas e regulamentadas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, baixado sob orientação e responsabilidade da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira-MT, 08 de Março de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2018/ PMJUS-EDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 001/2018/ PMJUS-EDU

A Prefeitura Municipal de JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário para Secretaria de Educação, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Serviços Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas nesse Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado contém normas e procedimentos para a contratação temporária de profissionais da educação nas Unidades Educacionais durante o ano de 2018. **1.2 -** A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico http://www.juscimeira.mt.gov.br/, e no endereço http://www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a partir do dia 09 de março de 2018. **1.3 -** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 02 /2018/ **PMJUS-EDU**. **1.4 -** O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o estatutário de natureza especial e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social- RGPS/ INSS.

2 - DOS CARGOS E FUNÇÕES:

2.1 - A seleção para contratação temporária será realizada para atender, excepcionalmente, as ausências nos cargos de Professor, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional (serviços gerais e merendeiras), Nutricionista e Monitor.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO:

3.1 A jornada de trabalho dos profissionais, nos cargos de Professor, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional (Serviços Gerais, Merendeira e Monitor do Transporte Escolar), será de 30 horas semanais. **3.2 –** A jornada de trabalho para o/a nutricionista será de 40 horas. **3.3 –** A jornada de trabalho para o/a professor de letras será de 13 horas. **3.4 -** A jornada de trabalho para o/a Instrutor de Informática será de 13 horas.

4 - DA REMUNERAÇÃO:

4.1 - A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei Ordinária nº 860/2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação. Anexo II **4.2 -** A remuneração do profissional nutricionista será calculado pelo salário base do plano de cargo, carreira e salário dos funcionários do poder Executivo em vigência, Lei N° 1.031/2016, sendo os demais calculados proporcionalmente ao número de horas do contrato.

5 - DAS VAGAS:

5.1 - As vagas ofertadas para o Processo de Seleção Simplificado constam no Anexo I deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - As inscrições para a seleção de contrato temporário, para os cargos e funções estabelecidas neste Edital, serão gratuitas e ocorrerão no dia 14 **de março de 2018**, na Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura Municipal de Juscimeira) Endereço- Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, bairro Cajus , das 7:00 às 11:00 e das 13:00 ás 16:00 hs. **6.1.1 -** O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo, e em 01 (uma) única Unidade Educacional. **6.2 -** A inscrição poderá ocorrer por procuração pública com poderes especiais. **6.3 -** Ao candidato com deficiência é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido, e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Artigo 13 e § 9º do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal. **6.3.1 -** O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau, ou nível da deficiência. **6.4 -** O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento. **6.5 -** O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, no ato da inscrição, inclusive aqueles necessários para contagens de pontos, descritos no item **8.1,** deste Edital, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7- DAS COMISSÕES:

7.1- Para execução da seleção dos candidatos às vagas previstas neste edital, serão constituídas por uma comissão Organizadora com a participação exclusiva de profissionais efetivos.

7.2 - A comissão responsável pelo recebimento das inscrições, análise de documentos e contagem de pontos deverá assinar o formulário juntamente com o candidato, cabendo à responsabilização de todos no registro dos dados, e nas irregularidades, caso houver.

7.3- Os membros das comissões deverão conferir os documentos, registrar a contagem de pontos na presença do candidato.

7.4- Ao término das inscrições, a comissão, deverá classificar todos os inscritos pela pontuação, separados por cargo e/ou função, em ordem decrescente.

8- DA ATRIBUIÇÃO:

8.1 - A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas neste edital;

8.2 – Para atribuição ao cargo de professor na forma de contrato temporário, a Comissão de Atribuição deverá:

a) Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;

b) Somente após atribuição aos servidores sem vínculo, poderá ser atribuído aulas ao profissional com outro vínculo, desde que este apresente compatibilidade de horário.

9- DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1- No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) RG e CPF; b) Título de Eleitor; c) Certificado de Ensino Médio não profissionalizante ou profissionalizante em Magistério e/ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Nutrição, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar; d) Certificado de especialização na área atuante, expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

10 - DOS CARGOS, HABILITAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor Nível I	Ensino Médio (magistério/Proinfantil)	a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; b) Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; c) Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; d) Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; e) Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; f) Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; g) Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; h) Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Professor Nivel II	Formação Superior Completa em Pedagogia,	a) Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da
	Normal Superior ou	escola e atendendo ao avanço da
	Habilitação em Nível de	tecnologia educacional;
	Licenciatura Plena.	b) Levantar e interpretar dados relativos à
		realidade de sua classe;
		c) Definir, operacionalmente, os objetivos
		do plano curricular, a nível de sua sala de
		aula;
		d) Selecionar e organizar formas de
		execução - situações de experiências;
		e) Definir e utilizar formas de avaliação,
		condizentes com o esquema de
		referências
		teóricas utilizado pela escola;
		f) Realizar sua ação cooperativamente no
		âmbito escolar;
		g) Participar de reuniões, conselho de
		classe, atividades cívicas e outras;
		h) Atender a solicitações da direção da
		escola referentes a sua ação docente
		desenvolvida no âmbito escolar.
Apoio	Ensino Fundamental	Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos hidráulicos sanitários e de alvenaria execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem e horta.
Administrativo	incompleto	
Educacional		
(serviços Gerais-		
limpeza)		
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	Ensino Fundamental incompleto	Preparar os alimentos que compõem a merenda manter a limpeza e a organização do local dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha manter a higiene a organização e o controle dos insumos utilizados na Preparação da merenda e das demais refeições.
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio (magistério/Proinfantil)	"Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; "Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; "Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

		"Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; "Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil; "Auxiliar o professor no processo de observação, registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; "Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; "Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família,Creches e CEI's; "Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas -passeio programadas pelas Creches e CEI's; "Participar de capacitações de formação continuada.
Nutricionista	Formação Superior Completa em Nutrição.	Compete ao nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
MONITOR (TRANSPORTE ESCOLAR) LINHA Beleza/ Juscimeira	Ensino Fundamental Completo	- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
Instrutor de Informática	Ensino Médio (Profissionalizante)	- Orientar os alunos sobre a utiização dos computadores no acesso áinternet ; visando sua rapidez e precisão ; - Prestar orientações no âmbito da navegação á internet; - Executar outros serviços técnicos afins á informática; - Desenvolver outras atividades correlatas a sua função.

11- DA CONTAGEM DE PONTO:

11.1- Para seleção dos candidatos a contratos temporários, será utilizada a contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação continuada.

12- Titulação:

a) Ensino Fundamental completo: 10 (dez) pontos

Cópia do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

b) Ensino Fundamental Incompleto: 05 (cinco) pontos

Cópia do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

c) Ensino Médio: 20 (vinte) pontos

Cópia do Diploma ou certificado expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

d) Ensino Médio Profissionalizante: 25 (vinte e cinco) pontos

Cópia do Diploma ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

e) Graduação: 30 (trinta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Cópia do Diploma ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

f) Pós-graduação: 40 (quarenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Cópia autenticada do Diploma ou certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, expedido por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

g) Mestrado: 50 (cinquenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Cópia do Diploma ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

h) Doutorado: 60 (sessenta) pontos (exclusivo na área específica de atuação do cargo pretendido).

Cópia do Diploma ou certificados expedidos por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC ou Conselho Estadual ou Federal de Educação.

12.1- Formação Continuada:

- Cursos de formação continuada na área correspondente ao cargo pleiteado, referentes aos últimos três anos, registrados pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado: 5,0 (cinco) pontos para cada 40 horas até 20 (vinte) pontos.

- Participação do PNAIC (PROGRAMA NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA) no ano de 2017: 1,0 (um ponto). (Necessário comprovação)

12. 2- Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios abaixo:

a) maior titulação; b) maior pontuação obtida na Formação Continuada; c) maior idade.

13- DO RESULTADO:

13.1- O resultado geral do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos nas Unidades Educacionais será divulgado na Internet, no endereço eletrônico http://www.juscimeira.mt.gov.br/, e no mural da Prefeitura Municipal de Juscimeira, obedecendo à ordem de classificação, a partir do dia 15 de março de 2018.

13.2- Divulgado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nas Unidades Educacionais, o candidato terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para impetrar recurso junto a Comissão Organizadora, conforme Anexo IV.

13.3 - Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sendo o resultado divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.juscimeira.mt.gov.br/.

14- DA CONVOCAÇÃO:

14.1- A convocação dos candidatos selecionados será feita através do endereço eletrônico **http://www.juscimeira.mt.gov.br/**, obedecendo à ordem de classificação para assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

14.2- O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 24 (Vinte e Quatro) horas para assumir o cargo, munido da documentação exigida neste Edital.

14.3- O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste Edital implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

15- DA CONTRATAÇÃO:

15.1- Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP; b) Certificado de reservista; c) Diploma ou Certificado de Ensino Médio ou Superior, ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar; d) Abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil. e) Comprovante de residência;

16- DA RESCISÃO:

16.1- Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados; b) a pedido; c) retorno do titular da vaga; d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre; e) atestado médico entregue após 72 horas; f) desempenho insatisfatório das atribuições; g) penalizado nos termos da legislação; h) subemprego; i) acúmulo ilegal de cargos públicos;

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1- A condução, acompanhamento e conclusão da seleção de contratos são de inteira responsabilidade da comissão Organizadora.

17.2- A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer irregularidades que eventualmente forem constatadas.

17.3- Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente e, de acordo com a opção de atribuição.

17.4- Os candidatos com deficiência serão classificados por ordem decrescente, conforme pontuação obtida.

17.5- O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará na abertura de processo de Sindicância junto à Comissão, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Juscimeira, para apuração dos fatos e, constatando as irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

17.6- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

17.7- Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 20 de dezembro de 2018.

Juscimeira-MT, 08 de março de 2018

Moises dos Santos Prefeito Municipal

Brunna Martins dos Santos Secretaria Municipal de Educação

Cleonice Moreira dos santos Taboza

Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS (CR – CADASTRO RESERVA)

LOCAL	PROFESSOR NIVEL I (MAGISTÉRIO)	PROFESSOR NIVEL II	PROFESSOR NIVEL II II (LETRAS)	APOIO AD. EDUCACIONAL (LIMPEZA)	APOIO AD. EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	ADI	NUTRICIONISTA	Instrutor de INFORMÁTICA
ESCOLA MONTEIRO LOBATO	–	01 CR	01 CR	01 CR 01 PNE (CR)	-	-	-	01 CR
ESCOLA CHICO MENDES	-	01 CR	01 CR	-	01 CR	-	-	
ESCOLA BELEZA	-	01 CR	-	01 CR	-	-	-	
CEI ENEDINA M. BARBOSA	04 CR	06 CR	-	01 CR	-	-	-	
CEI SÃO MIGUEL	-	02 CR	-	01 CR	-	-	-	
CEI PADRE LOTHER	01 CR	01 CR	-	-	-	01 CR	-	
CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	-	-	-	01 CR	-	01 CR	-	
CEI IRENÓPOLIS	-	-	-	-	-	01 CR	-	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	01 CR	
Transporte Escolar/ Zona Rural	CR – Zona Rural							

ANEXO II

REMUNERAÇÃO/JORNADADETRABALHO

CARGOS/FUNÇÕES	PROFESSOR NIVEL I MAGISTÉRIO	PROFESSOR NIVEL II (PEDAGOGIA)	PROFESSOR NIVEL II (LETRAS)	APOIO AD. EDUCACIONAL (LIMPEZA)	APOIO AD. EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	ADI	NUTRICIONISTA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR –ZONA RURAL	Instrutor de INFORMÁTICA
REMUNERAÇÃO	R$ 1841,50	R$ 2.762,25	R$ 2.762,25	R$ 954,00	R$ 954,00	R$ 954,00	R$ 2.440,65	R$ 954,00	R$ 954,00
CARGA HORÁRIA	30H	30H	30H	30H	30H	30H	40H	30H	30H

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

1.0 DADOS PESSOAIS

Nome :

Dt Nasc: End. Nº

Bairro: Cidade CEP:

Fone Res: Cel.: Outro telef./contato:

Email:

RG: Exp: UF: DT: / / CPF:

Município: Unidade:

2.0 DADOS SOCIAIS 2.1 Possui outro vínculo empregatício? **2.2** a) ( ) NÃO b) ( ) SIM **2.3** Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo:

a) ( )PÚBLICO b)( )PRIVADO c) CH:

3.0 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (MAIOR TITULAÇÃO)

ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	PONTOS
3.1	Pós- graduação	Doutorado na área da Educação	60 PONTOS	
		Mestrado na área da Educação	50 PONTOS	
		Especialização na área da Educação	40 PONTOS	
3.2	Graduação	Licenciatura Plena	30 pontos	
3.3	Ensino médio	Profissionalizante	25 pontos	
3.4	Ensino médio	Não Profissionalizante	20	
3.5	Ensino Fundamental	completo	10	
3.6	Ensino Fundamental	Incompleto	05	
3.7	Formação continuada	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências realizados na área de educação, com limite máximo de 3,0 pontos expedidos (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	5 pontos para a cada 40 horas (máximo 20 pontos)	
3.8	Formação continuada	Participação do PNAIC (Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa), no ano de 2017.	1,0 (um ponto)	

Total de pontos obtidos

4.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1ºMaior titulação;

2ºMaior Pontuação obtida na Formação Continuada;

3° Maior titulação.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação.

Declaro ciência e aceitação da pontuação registrada, juntamente com todas as informações pessoais acima mencionadas.

Assinatura do Candidato

Responsável pela contagem

Juscimeira, ----------de Março de 2018.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL

Para: Comissão Organizadora do Processo Seletivo Contagem de pontos Edital nº /2018

Secretaria Municipal de Educação Nome do Candidato:

Cargo:

Justificativa do Candidato:

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Juscimeira/MT, de Março de 2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, portadora do CPF n° e do RG n° residente e domiciliado(a) na no município de candidato(a) regularmente selecionado(a) no processo seletivo contagem de pontos para desempenhar a função de

nos termos do Edital nº

publicado em no qual obtive a pontuação necessária para atuar na cuja carga horária é de no período venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão. Declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Juscimeira/ MT / /

Assinatura do Candidato

Assinatura do Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 009/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 009/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 009/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 06 de março de 2018 com objeto: "LOCAÇÃO DE IMOVEL COMERCIAL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LAMBARI D´OESTE –MT". Fica homologado o objeto a favor da pessoa física VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA, CPF : 361.891.621-34, localizado na Av. Boa vista , sn, centro de Lambari D´oeste - MT , em um valor mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) totalizando de R$ 11.448,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 09 de março de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 008/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 008/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 008/2018 cujo certame se deu as 09:00 horas do dia 02 de março de 2018 com objeto: "CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PISTA DANÇA, ILUMINAÇÃO E DJ PARA REALIZAÇÃO DA FESTA INTERNACIONAL DO DIA DAS MULHERES DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT". Fica homologado o objeto a favor da empresa J. FERREIRA LEMOS PRODUÇOES -EPP , CNPJ: 00.277.059/0001-21,, localizada na localizada na Av. Sebastião Francisco de almeida , 482, bairro são Sebastiao ,Araputanga - MT sagrou se vencedora com o seguinte valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 07 de março de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO 007/2018

A prefeitura municipal De Lambari D´Oeste –MT, no uso de suas atribuições legais, torna público os interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO nº 007/2018 cujo certame se deu as 16:00 horas do dia 02 de março de 2018 com objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DOS PNEUS DA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE -MT".** Fica homologado o objeto a favor da empresa ERONILDO SILVA DE ALMEIDA , CNPJ 26.750.946/0001-69, localizado Na Avenida Boa Vista , Nº 199w , Centro De Lambari D´Oeste –MT, totalizando um valor total de R$ 23. 225,00 (vinte e três mil duzentos e vinte e cinco reais) preço final.

LAMBARI D´OESTE –MT, 08 DE março de 2018.

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

PRESIDENTE DA C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
LEI Nº 698/2017

LEI Nº 698/2017

DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: Poder Executivo

*Autoriza o Município de Luciara/MT. a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços- " **CONSUSMT** " e a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antô-*

nio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica e dá outras providências

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Luciara-MT no Consórcio Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e Serviços , denominado **CONSUSMT** ", ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 10 de julho de 2017 entre os municípios de **Acorizal; Água Boa; Alta Floresta; Alto Araguaia; Alto Boa Vista; Alto Garças; Alto Paraguai; Alto Taquari; Apiacás; Araguaiana; Araguainha; Araputanga; Arenápolis; Aripuanã; Barão de Melgaço; Barra do Bugres; Barra do Garças; Bom Jesus do Araguaia; Brasnorte; Cáceres; Campinápolis ; Campo Novo do Parecis; Campo Verde; Campos de Júlio; Canabrava do Norte; Canarana; Carlinda; Castanheira; Chapada dos Guimarães; Cláudia; Cocalinho; Colíder; Colniza; Comodoro; Confresa; Conquista d`Oeste; Cotriguaçu; Cuiabá; Curvelândia; Denise; Diamantino; Dom Aquino; Feliz Natal; Figueirópolis D`Oeste; Gaúcha do Norte; General Carneiro; Glória d`Oeste; Guarantã do Norte; Guiratinga; Indiavaí; Ipiranga do Norte; Itanhangá; Itaúba; Itiquira; Jaciara; Jangada; Jauru ; Juara; Juína; Juruena; Juscimeira; Lambari d`Oeste; Lucas do Rio Verde; Luciara; Marcelândia; Matupá; Mirassol D`Oeste; Nobres; Nortelândia; Nossa Senhora do Livramento; Nova Bandeirantes; Nova Brasilândia; Nova Canaã do Norte; Nova Guarita; Nova Lacerda; Nova Marilândia; Nova Maringá; Nova Monte Verde; Nova Mutum; Nova Nazaré; Nova Olímpia; Nova Santa Helena; Nova Ubiratã; Nova Xavantina; Novo Horizonte do Norte; Novo Mundo; Novo Santo Antônio; Novo São Joaquim; Paranaíta; Paranatinga; Pedra Preta; Peixoto de Azevedo; Planalto da Serra; Poconé; Pontal do Araguaia; Ponte Branca; Pontes e Lacerda; Porto Alegre do Norte; Porto dos Gaúchos; Porto Esperidião; Porto Estrela; Poxoréu; Primavera do Leste; Querência; Reserva do Cabaçal; Ribeirão Cascalheira; Ribeirãozinho; Rio Branco; Rondolândia; Rondonópolis; Rosário Oeste; Salto do Céu; Santa Carmem; Santa Cruz do Xingu; Santa Rita do Trivelato; Santa Terezinha; Santo Afonso; Santo Antônio do Leste; Santo Antônio do Leverger; São Félix do Araguaia; São José do Povo; São José do Rio Claro; São José do Xingu; São José dos Quatro Marcos; São Pedro da Cipa; Sapezal; Serra Nova Dourada; Sinop; Sorriso; Tabaporã; Tangará da Serra; Tapurah; Terra Nova do Norte; Tesouro; Torixoréu; União do Sul; Vale de São Domingos; Várzea Grande; Vera; Vila Bela Santíssima Trindade; Vila Rica** com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde/Medicamentos e serviços- "CONSUSMT", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a cooperação entre os partícipes a gestão associada de saúde com a finalidade específica de operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica por meio da aquisição e distribuição de medicamentos, insumos, equipamentos e serviços com destinação exclusiva à população usuária do Sistema Único de Saúde nos municípios de Mato Grosso.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" disporá sobre à organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CONSUSMT".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e a Lei n˚ 13.019/2014e 13.204/2015

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Luciara-MT, 13 de outubro de 2017.

FAUTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 009/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que no processo de licitação na modalidade Pregão Presencial – Tipo Menor Preço por ÍTEM, realizado no dia 08 de Março de 2018, às 09:00h, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Sec. de Educação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, conforme especificações constantes do Edital. Sagrou-se vencedora a Sra. Franciene Gomes Kleinschmitt, CPF n.°:033.082.651-41, no valor global de R$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Comissão de Pregão, 08 de março de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Mão de Obra Especializada em Esgotamento, Limpeza de Fossa Séptica e o Transporte dos Dejetos de Prédios de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
J. BONETTI – DESENTUPIDORA - ME	01	45.000,00

Marcelândia/MT, em 08 de Março de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 009/2018, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama da espécie esmeralda, para atender as necessidades de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
GRAMEIRA SINOP LTDA	**01**	100.600,00

Marcelândia/MT, em 08 de Março de 2018

GEISI GLUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Março de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Município de Marcelândia – MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 08 de Março de 2018.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 16 de fevereiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CALÇADAS E ILUMINAÇÃO NOS LAGOS I E II E PONTE DE CONCRETO ARMADO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.575.407/0001-40, com o valor de 3,10 % sobre o valor previsto do custo da obra, ou seja, R$ 60.899,50 para o item 02. O item 01 é declarado fracassado. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2614 DE 06 DE MARÇO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR/ ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
9º	4357	DIVINO DE ABREU LEAL	52	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", aonde sagrou-se vencedora a Empresa S. S. DE AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.243.516/0001-34 com valor total de R$ 295.940,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE OBRAS Nº 045/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA RAMPA DE ACESSO, MURO COM GRADIL, COBERTURA DE PLAYGROUND E CALÇADAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO BAIRRO UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Contidas nos anexos do Edital 004/2018, TOMADA DE PREÇO 04/2018, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os materiais, equipamentos, peças e serviços**.**

CONTRATADA: C S DA ROCHA E CIA LTDA

Valor/Global: **R$ 291.853,80 (Duzentos e noventa e um reais, oitocentos e cinquenta e três).**

Assinatura: 05/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.1054 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino Infantil – CEMEIS e Pré Escola – 4490.51.00.00

Fontes e destinação de Recursos: **01.00.000000** - **R$ 119.000,00**

Fontes e destinação de Recursos: **01.01.000000** - **R$ 172.853,80**

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 010/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 015/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CONCURSO PUBLICO 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Mirassol D´Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2018, visando atender ao princípio da publicidade,

RESOLVE:

I – Alterar ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS "NIVEL MEDIO".

Onde se lê:

ENSINO MÉDIO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
02	AGENTE DE TRANSITO	Ensino Médio + CNH "D"	Prova Objetiva	R$ 1.662,33	40h	02	-	-	02	Sede/Distrito Município

Leia-se

ENSINO MÉDIO

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária	VAGAS				Local de Trabalho
						Normal	PNE	CR	Total	
02	AGENTE DE TRANSITO	Ensino Médio	Prova Objetiva	R$ 1.662,33	40h	02	-	-	02	Sede/Distrito Município

Comunicar aos candidatos que os demais itens do Edital 001/2018 permanecem inalterados.

Mirassol D´Oeste – MT, 07 de Março de 2018.

Carlos Alberto Ferreira Peres

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2018 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2018

PROJETOS PROTOCOLADOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando o Edital de Chamamento Público 04/2018 RESOLVE:

I – Publicar a lista geral de projetos protocolados na SMDS;

II – Ratificar o item 8.2 do Edital de Chamamento Público 02/2017 que versa: "A concretização da seleção não importa a certeza de contratação, podendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social não realizar o curso/oficina caso a sua execução se torne inviável por qualquer motivo".

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2017

LISTA DE PROJETOS APRESENTADOS

Nome	Projeto	Data
Lívia Carla Campagnoli da Silva	Atividades Fisioterapêuticas	30/01/2018
Flavia Teixeira Lopes	Confecção de docinhos	15/02/2018
Maria Francisco de Oliveira	Artesanato	16/02/2018
Maria d'Ajuda Nascimento Santos Cruz	Artesanato	16/02/2018
Mônica Correia Dantas	Design de Sobrancelhas	19/02/2018
Silvana dos Santos Silva	Canto	19/02/2018
Auderkley Cardoiso Teodoro	Violão	20/02/2018
Cristina Pereira Paulo	Manicure	20/02/2018
Jorge da Paixção Cristino	Dança de Salão	20/02/2018

Elisane de Andrade do Prado Souza	Dança	20/02/2018
Elisane de Andrade do Prado Souza	Artersanato	20/02/2018
Fernanda Andrade	Automaquiagem	20/02/2018
Sonia Aparecida Andreatti	Patchwork	20/02/2018
Nely Esteves dos Santos	Confecção de docinhos	20/02/2018
Nely Esteves dos Santos	Confecção de docinhos	20/02/2018
Maria Rosa Pereira Borges	Confecção de docinhos	20/02/2018
Marineide Aparecida do Prado Vilerá	Ponto Russo	20/02/2018
Marineide Aparecida do Prado Vilerá	Crochê em Barbante	20/02/2018
Filipe de Freitas Laet	Violão	20/02/2018
Filipe de Freitas Laet	Violão	20/02/2018
Wellington Helder São Marcos Bassaroti	Violão	20/02/2018
Ivete Cristina da Silva Machado	Artesanato	20/02/2018
Clelia Maria Nepomuceno Mendes	Design de sobrancelhas	20/02/2018
Maurizia Carmo da Silva	Design de sobrancelhas	20/02/2018
Maurizia Carmo da Silva	Artesanato	20/02/2018
Maurizia Carmo da Silva	Artesanato	20/02/2018
Lucilene Silva Gomes	Design de Sobrancelhas	23/02/2018
Jorge Luiz Martins	Capoeira	23/02/2018

Mirassol D'Oeste – MT, 08 de Março de 2018.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 035/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
MILLNA RONCONI DALMAS	5º LUGAR
LAVINIA OLIVEIRA ALMEIDA	6º LUGAR
PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES	10º LUGAR
ELAINE VIANA DE CASTILHO	11º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 08 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2018

PORTARIA N.º 18/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora DIRCE TOMASIA DA SILVA*."*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra DIRCE TOMASIA DA SILVA, efetiva no cargo de AUX. ADMINISTRATIVO, referência "J", nível "1", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESPO. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 01/03/2018 e término em 29/04/2018 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2018.05.01055P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 08/03/2018.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Concede progressão por tempo (Nível) aos servidores municipais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo (Nível) aos servidores abaixo relacionados, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 167/2017, de 06 de Setembro de 2017.

Nº	SERVIDOR	CARGOS	DE		PARA	
			CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
01	Edna Alves da Silva	Técnico de Gestão Escolar	D	VI	D	VII
02	Mareunei Santana da Silva	Técnico de Transporte Escolar	B	II	B	III
03	Marizete Leal de Paula	Professora	C	VII	C	VIII
04	Meri Terezinha Darolt	Professora	C	VI	C	VII
05	Vanildo Silva do Nascimento	Técnico de Infraestrutura Material e Ambiental (vigia)	C	IV	C	V

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 59 à 63 da Lei Complementar nº 155/2010, de 12/02/2010 e Lei Complementar nº 245/2012, de 02/05/2012, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Pública da Educação Básica Municipal).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 8º dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 08/03/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA Tipo: Menor preço por item. Abertura: 22 de março de 2018 Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.**

Nortelândia-MT, 08 de março de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2018

Texto:

CONTRATO Nº: Objeto:	5/2018 REDENCIAMENTO DE EMPRESAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA FROTA DE VEÍCULOS DE NORTELÂNDIA
Contratada:	ESIDIO CARDOSO DA SILVA 38605309920
CNPJ: Valor Global: Modalidade:	21.342.124/0001-25 280.000,00 INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO 005/2017 **Prefeito**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2018

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2018

Texto:

CONTRATO Nº: Objeto:	4/2018 CONTRATAÇÃO DE MEI, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PINTOR.
Contratada:	BRUNO LUIZ DE LIMA 26.745.601-0001-17
CNPJ: Valor Global: Modalidade:	64.475,2500 INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO 004/2017 **Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014

12º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 075/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP **CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014** AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pela empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº. 0200/2018, visto que as obras já foram finalizadas, porem a administração e a empresa aguardando o repasse dos recurso do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) - a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ao contrato nº 075/2014 sendo o objeto de Perfuração, Instalação e outorga junto a SEMA, de 10 Poços Tubulares Profundos, nas comunidades de Mata Cavalo de Cima, Aguaçú, Mata Cavalo, São Manoel do Pari, Jacaré, Ninho das Águias, Campo Alegre de Baixo, Pe-

dro, Capão Redondo e Santana no Município de Nossa Senhora do Livramento, celebrado através do convenio Convênio nº 98/2013, com Estado de Mato Grosso através da Secretaria das Cidades (SECID) as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 075/2014 a EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 33. 702.309/0001-82

DO PRAZO

O presente termo aditivo terá seu prazo prorrogado por 03(três) meses a partir meses a partir do termino do decimo termo aditivo de prazo 31/01/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 **e parecer jurídico 039/2018.**

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2014, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-EPP

CGC/MF sob o nº 33.702.309/0001-82

Sócio Sr. José Romualdo Morceli, brasileiro

RG: nº 1205356 SSP/PR

CPF/MF sob o nº 211.391.809-91,

CREA nº 04243/D

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5715/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR: Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2017, na forma presencia publicada no dia de 07 de Março de 2018, no jornal AMM/MT, na Edição nº 2.931 processo administrativo n.º **5715/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **FORNECEDORA: EMPRESA DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34**,** com sede Rua Anne Frank, 5241, Bairro Boqueirão município de Curitiba/PR, CEP: 81.730-010 representado pelo Senhor Humberto Délio Donini, Portador da cédula de identidade nº 7.995.874-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 007.710.129-42 residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881, Bloco C, Apto 401, Rebouças, município de Curitiba/PR CEP: 80.230-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, especificado nos itens do Processo Administrativo nº 5715/2017Termo de Referência nº 078/2017 do edital de Pregão nº 049/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 049/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	**EMPRESA DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34						
ENDEREÇO:	Rua Anne Frank, 5241, Bairro Boqueirão município de Curitiba/PR, CEP: 81.730-010						
CONTATOS:	**(41) 3012 0304 licicacao@dentalprimecwb.com.br**						
REPRESENTANTE	Humberto Délio Donini						
ITEM	**MATERIAL**	**DESCRICAO**	**UNIDADE**	**QDADE**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	ALGODAO	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISEN-	PACOTE	900	**SSPLUS**	**R$ 1,49**	R$ 1. 341,00

		TO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO EM PACOTES DE 100G					
6	ANESTESICO	ANESTÉSICO DENTÁRIO. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. SEM VASOCONSTRICTOR. ACONDICIONADOS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 TUBETES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CAIXA	300	CRISTALIA	R$ 45,60	R$ 13.680,00
7	ANESTESICO	ANESTÉSICO DENTÁRIO. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%. COM VASOCONSTRICTOR. ACONDICIONADOS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 TUBETES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	500	LIDOSTESIN - DLA	R$ 40,00	R$ 20.000,00
8	ANESTESICO MEPIVACAINA	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 3%, COM VASOCONSTRITOR, TUBETES COM 1,8 ML, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE PROCEDIMENTOS, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA ANESTÉSICO DENTÁRIO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% COM VASOCONSTRITOR. ACONDICIONADOS EM TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 50 TUBETES, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA COM 50 TUBETES.	CAIXA	300	MEPIVALEN SV - DLA	R$ 64,60	R$ 19.380,00
9	ANESTESICO TOPICO	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAÍNA,20%; POTE12 G COM SABOR DE PINA-COLADA, MENTA OU TUTTI -FRUTTI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS EM PASTA.	POTE	60	BENZOTOP - DFL	R$ 5,80	R$ 348,06
13	BROCA 1011	BROCA 1011, DIAMANTE ÚNICO, ESFÉRICA, ESTERILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL, KGS UNIDADES	UNIDADE	80	KG SORENSEN	R$ 7,49	R$ 599,20
14	BROCA	BROCA 1012, DIAMANTE ÚNICO, ESFÉRICA, ESTERILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL, KGS UNIDADES	UNIDADE	80	KG SORENSEN	R$ 6,55	R$ 524,00
16	BROCA	BROCA 1014, DIAMANTE ÚNICO, ESFÉRICA, ESTERILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL, KGS UNIDADES	UNIDADE	80	KG SORENSEN	R$ 7,49	R$ 599,20
31	CLOREXIDINA	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%; FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 1000ML; USO ANTI-SÉPTICO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA.	FRASCO	80	RIOQUIMICA	R$ 8,47	R$ 677,60
35	CONE	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SÉRIE CX COM 120 UN	CX	10	QUIMIDROL	R$ 16,95	R$ 169,50
36	CONE	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SÉRIE CX COM 120 UND	CX	10	QUIMIDROL	R$ 15,20	R$ 152,00
46	FILME	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM X 4 CM, CAIXA COM 150 UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA.	CX	15	KULZER	R$ 103,55	R$ 1.553,25
50	FIXADOR	FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS FRASCO CONTENDO 475ML. COMPOSTO POR SULFITO DE SÓDIO,DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA INDICADO PARA FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME.FRASCO	FRASCO	30	CARESTREAM	R$ 10,36	R$ 310,80
53	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA.	HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA. FRASCO 10 ML	FRASCO	30	OTOSPORIN - FQM	R$ 14,40	R$ 432,00
56	IODOFORMIO	IODOFÓRMIO, PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO COM 10G.	FRASCO	20	MAQUIRA	R$ 15,79	R$ 315,80
58	LAMINA DE BISTURI	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL, AÇO CARBONO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ COM INIBIDOR DE CORROSÃO, PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. CAIXA.	CAIXA	20	MAXICOR	R$ 24,50	R$ 490,00
68	MATRIZ	MATRIZ ODONTOLOGICA,MATERIAL AÇO INOXIDAVEL,FORMATO FITA,APRESENTAÇÃO ROLO 50CM,LARGURA 5MM TIPO USO DESCARTAVEL. UNIDADE	UNIDADE	40	MAQUIRA	R$ 1,15	R$ 46,00

76	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE	PLACA DE VIDRO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 8 CM, ESPESSURA 10 MM, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20	DESPOLIDA - DMS	R$ 8,41	R$ 168,20
77	PORTA AGULHA	PORTA AGULHA - Nº 16, PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1 E TEM CERTIFICADO PELA ISO 9002 COM GARANTIA ASSEGURADA POR TODA A VIDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	UNIDADE	30	GOLGRAN	R$ 27,97	R$ 839,10
78	RESINA	COR A3,5 - RESINA COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS SERINGAS COM 4 GRAMAS COMPOSICAO BISGMA TEGDMA E ZIRCONIA/SILICA (APRESENTANDO 71% EM VOLUME) UNIDADE.SERINGA COM 04 GRAMAS	SERINGA	150	4G - Z100 - 3M	R$ 34,40	R$ 5.160,00
81	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO CONTENDO 475ML. COMPOSTO POR ÁGUA,SULFITO DE SÓDIO,DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA,INDICADO PARA O PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS.UNIDADE	UNIDADE	30	CARESTREAM	R$ 10,36	R$ 310,80
82	PAPEL GRAU CIRURGICO	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO DE 15CMX100M.PARA USO EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM PRODUZIDA COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO POLIÉSTER/ PROPILENO. ROLO COM 100 M	ROLO	10	HARBO MEDICAL	R$ 65,14	R$ 651,40
85	TESOURA	TESOURA PARA FIOS - 12 CM IRIS RETA PONTA FINA, PARA USO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1 E TEM CERTIFICADO PELA ISO 9002 COM GARANTIA ASSEGURADA POR TODA A VIDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	20	GOLGRAN	R$ 12,81	R$ 256,20
89	TRICRESOL FORMALINA	TRICRESOL FORMALINA FRASCO CONTENDO 10 ML.MATERIAL USADO PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR	FRASCO	20	MAQUIRA	R$ 4,31	R$ 86,20
R$ 68.090,31 (Sessenta Oito Mil Noventa Reais e Trinta e Um Centavos)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Wilton Luis Silva Miranda,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL , PRAZO E FORNECIMENTO.

6.1 . A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos e materiais deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos e materiais serão recebidas provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega na farmácia municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓPIO	02086	070064	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	FEDERAL	02051	070039	3.3.90.30	114

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas;Frete por conta da contratada.

8.2. No ato da entrega dos produtos desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado(fiscal do contrato), deverá recebê-lo, desde que:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o

nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7. O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. *13.5.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 049/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Março de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ nº 21.504.525/0001-34

Representado pelo Senhor Humberto Délio Donini,

RG: nº 7.995.874-3 SESP/PR e CPF nº 007.710.129-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELLI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5715/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR: Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2017, na forma presencia publicada no dia de 07 de Março de 2018, no jornal AMM/MT, na Edição nº 2.931 processo administrativo n.º **5715/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **FORNECEDORA: EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53, com sede Rua Egidio Ferronato, 188, Bairro Loteamento Industrial, município de Caibi/SC, CEP: 89.888-00 representada pela Senhora, Elisvandia Matos Donini Portador da cédula de identidade nº 7.218.644-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.063.919-64, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 Bairro Centro município de Caibi/SC, CEP: 89.888-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, especificado nos itens do Processo Administrativo nº 5715/2017Termo de Referência nº 078/2017 do edital de Pregão nº 049/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 049/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.547.970/0001-53						
Endereço:	Rua Egidio Ferronato, 188, Bairro Loteamento Industrial, município de Caibi/SC, CEP: 89.888-00						
Contatos:	(49) 3648-0897 comercial@higix.com.br						
Representante	Elisvandia Matos Donini						
Item	**Material**	**Descricao**	**UNIDADE**	**Qdade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AGULHA GENGIVAL	AGULHA, GENGIVAL,30G EXTRA CURTA, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	PROCARE	R$ 29,01	R$ 2. 320,80
3	AGULHA GENGIVAL	AGULHA, GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL RIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA	CAIXA	60	PROCARE	R$ 26,99	R$ 1. 619,40

		CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES					
4	AGULHA GENGIVAL	AGULHA, GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	PROCARE	R$ 29,66	R$ 1. 779,60
10	AVENTAL	AVENTAL DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA - CONFECCIONADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA DE 0,50MM DE CHUMBO, COM ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS, MASCULINO OU FEMININO.UNIDADE.	UND	1	ODONTOLOGIC	R$ 506,00	R$ 506,00
12	BABADOR	BABADOR IMPERMEÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO, USO ODONTOLOGICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 100. CAIXA.	CAIXA	100	SS PLUS	R$ 10,28	R$ 1. 028,00
15	BROCA	BROCA 1013, DIAMANTE ÚNICO, ESFÉRICA, ESTERILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL, KGS UNIDADES	UNIDADE	80	MICRODONT	R$ 7,49	R$ 599,20
17	BROCA	BROCA 1031, DIAMANTE ÚNICO, ESFÉRICA, ESTERILIZADA, BLISTER INDIVIDUAL, KGS.UNIDADE	UNIDADE	80	MICRODONT	R$ 6,85	R$ 548,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO	BROCA 1092 ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, UNIDADE	UNIDADE	80	MICRODONT	R$ 3,09	R$ 247,20
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO	BROCA 1032 ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO.UNIDADES	UNIDADE	80	MICRODONT	R$ 1,73	R$ 138,40
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO	BROCA 1019 ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO,UNIDADES	UNIDADE	80	MICRODONT	R$ 2,30	R$ 184,00
21	BROCA CIRURGICA	BROCA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, CORTE MODERADO, 4,5 MM, 70 MM, ENCAIXE UNIVERSAL UNIDADES	UNIDADE	80	QUIMIDROL	R$ 7,99	R$ 639,20
23		CICATRIZANTE ALVEOLAR PÓS EXODONTIA. COMPOSIÇÃO: PASTA DE PROPOLIS, IODOFORMIO E ISENTO DE EUGENOL. EMBALAGEM UNITÁRIA EM TUBO CONTENDO 10 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. TUBO.	TUBO	30	IODONTOSUL	R$ 16,37	R$ 491,10
25		CIMENTO ENDODONTICO EM PASTA PARA OBTURAÇÃO DE CANAL DE HIDROXIDO DE CALCIO SEM EUGENOL,PARA SER UTILIZADA NOS DENTES PREMATUROS,NOS FALSOS CANAIS,NA PERFURAÇÃO DE ÁPICES,COLOCADO COMO MATERIAL DE ENCHIMENTO,TEMPO DE SOLIDIFICÃO 40 MINUTOS,COMPOSTO POR 12G DE BASE+12 G DE CATALISADOR +1 BLOCO DE MISTURA.KIT COM 2 BISNAGA	KIT	10	PERICEM/TECHNEW	R$ 150,00	R$ 1. 500,00
27	CIMENTO ODONTOLÓGICO	CIMENTO ODONTOLÓGICO - PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA, FORRAÇÃO; TIPO ÓXIDO DE ZINCO, COR: BRANCO; FRASCO DE PÓ COM 50 GRAMAS. CIMENTO ODONTOLÓGICO - PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA, FORRAÇÃO; TIPO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO CÁLCIO, COR: BRANCO; FRASCO DE PÓ COM 50 GRAMAS.UNIDADES	UNIDADE	60	IODONTOSUL	R$ 17,21	R$ 1. 032,60
28	CIMENTO ODONTOLOGICO EUGENOL	CIMENTO ODONTOLOGICO EUGENOL, PARA USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO, FRASCO COM 20 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	UNIDADE	60	IODONTOSUL	R$ 12,69	R$ 761,40
33	COMPRESSA DE GAZE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIZADA, TAMANHO 7,5X7,5CM - NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO PURIFICADO, ISENTA DE AMIDO, COM ESTRUTURA DE 13 FIOS POR CM², SEM FALHAS OU FIAPOS, APRESENTANDO 08 DOBRAS UNIFORMES, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. PACOTE.	PACOTE	300	CRISTAL	R$ 19,09	R$ 5. 727,00
34	CONDICIONADOR DENTAL	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO 37%, ASPECTO FÍSICO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE, USO ODONTOLÓGICO, SERINGA COM 2,5 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE. CAIXA COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA	CAIXA	30	ACIDO GEL ALL PLAN	R$ 3,46	R$ 103,80
37	CONE	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA R8, CX COM 120 UND.	CX	20	INJECTA	R$ 22,70	R$ 454,00
38	CREME DENTAL	CREME DENTAL, COM FLÚOR, AÇÃO BACTERIANA, TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, PESO LÍQUIDO DE 50 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADES	UND	5000	ICE FRESH/ PET´S IND	R$ 0,90	R$ 4. 500,00
39		CUNHA INTERDENTAL - ANATOMICA COLORIDAS DE MADEIRA ESPECIAL E CORANTE REATIVO ATOXICOS EM TAMANHO SORTIDOS,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	CX	60	PHARMAINOX	R$ 7,89	R$ 473,40
41	DETERGENTE ENZIMATICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO ESPECÍFICO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1.000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.LITRO.	LITRO	30	CICLO FARMA	R$ 26,26	R$ 787,80
42	ESCOVA DE ROBSON	ESCOVA DE ROBSON EM FORMA DE TAÇA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON OU SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE	UNIDADE	100	PREVEN	R$ 1,39	R$ 139,00

		FABRICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE.					
43	ESCOVA DENTAL	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANCAS DE 0 A 10 ANOS, COM CERDA MACIAS, NA COR DIVERSAS, COMUM, COM CAVIDADE ORAL PEQUENA (CABECOTE PEQUENO), MODELO RETO, MANUAL.UNIDADE	UNIDADE	5000	MEDFIO	R$ 0,51	R$ 2.550,00
44	ESPATULA	ESPATULA PLASTICA N°142 FLEXIVEL PARA IONÔMERO. UNIDADE	UNIDADE	100	JON	R$ 4,15	R$ 415,00
45	ESPELHO CLÍNICO Nº 3,	ESPELHO CLÍNICO Nº 3, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UNIDADE	300	PHARMAINOX	R$ 3,55	R$ 1.065,00
47	FIO DE SUTURA	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL CAIXA C/ 24	CX	60	TECHNEW	R$ 33,04	R$ 1.982,40
48	FIO DENTAL	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, ROLO COM 100 M, REGULAR, NEUTRO, EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	UND	60	HIGIX	R$ 1,68	R$ 100,80
49	FIO DENTAL	FIO, DENTAL, ROLO COM NO MINIMO 500 M. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE: ROLO COM 500M.	ROLO	30	MEDFIO	R$ 6,59	R$ 197,70
51	FLUOR	FLÚOR ACIDULADO, CONTENDO 200ML. USO ODONTOLÓGICO. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE.FRASCO	FRASCO	60	IODONTOSUL	R$ 3,83	R$ 229,80
54	HIDROXIDO DE CALCIO	COMPOSICAO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO COM PASTA BASE DE 13G PASTA CATALISADORA DE 10G UND	UNIDADE	40	HYDCAL TECNHEW	R$ 11,99	R$ 479,60
59	LIMA EXTIRPA NERVOS.	LIMA EXTIRPA NERVOS. FABRICADA EM AÇO ULTRA RESISTENTE. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. CAIXA COM 10 UNIDADES APROXIMADAMENTE, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, PROCEDÊNCIA , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESTAR DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CAIXA	CX	30	VWD QUIMIDROL	R$ 21,24	R$ 637,20
61	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE (45-80) - 25MM.	LIMA HEDSTROEN 2ª SÉRIE (45-80) - 25MM. INSTRUMENTO ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	50	ANGELUS	R$ 15,48	R$ 774,00
62	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15-40) - 25 MM.	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15-40) - 25 MM. INSTRUMENTO ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	50	ANGELUS	R$ 15,48	R$ 774,00
63	LIMA KERR 2ª SÉRIE (45-80) - 25 MM	LIMA KERR 2ª SÉRIE (45-80) - 25 MM. INSTRUMENTO ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	50	ANGELUS	R$ 15,48	R$ 774,00
66	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO M - LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ABSORVIVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA	300	MEDIX	R$ 17,03	R$ 5.109,00
67	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA TAMANHO PP - LUVA PARA PROCEDIMENTO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E POLIURETANO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADA COM SUBSTANCIA ABSORVIVEIS PELO ORGANISMO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO COM BAINHA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA	100	MEDIX	R$ 17,03	R$ 1.703,00
70	PAPEL ABSORVENTE	PAPEL ABSORVENTE (CONE DE PAPEL),15/40, 1º SÉRIE COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTORES RADICULARES,ALTA RESISTENCIA A DESINTEGRAÇÃO, CX COM 120 PONTAS,	CX	30	INJECTA	R$ 18,41	R$ 552,30
71	PAPEL ABSORVENTE	PAPEL ABSORVENTE(CONE DE PAPEL),45/80, 2º SÉRIE COM ALTO PODER DE SECAGEM DOS CONDUTORES RADICULARES,ALTA RESISTENCIA A DESINTEGRAÇÃO, CX COM 120 PONTAS,	CX	30	INJECTA	R$ 18,41	R$ 552,30
72	PAPEL CARBONO DENTAL	PAPEL CARBONO DENTAL, PARA USO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 25 X 110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E A ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS, EXTRA FINO,	BLOCO	50	PLARMAINOX	R$ 2,26	R$ 113,00

74	PEDRA POMES	PEDRA POMES EXTRA FINA PARA PROFILAXIA FRASCO CONTENDO 100G.	FRASCO	15	IODONTOSUL	R$ 3,96	R$ 59,40
75	PINCEL REGULAR 2 MM	PINCEL REGULAR 2 MM PARA ADESIVO MICROBUSH, MICRO APLICADOR, PELICULA RADIOGRAFICA,CAIXA COM 100-UNIDADE.	CAIXA	30	APLIK ANGELUS	R$ 9,23	R$ 276,90
83	SUGADOR	SUGADOR ODONTOLOGICO, COM PONTEIRAS COLORIDAS,TUBO E PONTEIRAS ATOXICOS,ARAME EM AÇO ESPECIAL,DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	100	MAX CLEAR /SS PLUS	R$ 4,44	R$ 444,00
84	TAÇA DE BORRACHA	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COM PROTETOR DE CONTRA -ÂNGULO, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE BEM DOSADAS, COM DESENHO INTERNO SIMULTÂNEO DE SEPTOS E ESTRIAS QUE PERMITE OPERAÇÕES DE PROFILAXIA E POLIMENTO CONVENCIONAL COM PÓS E PASTAS ABRASIVAS. UNIDADE	UNIDADE	100	PREVEN	R$ 1,23	R$ 123,00
86	TIRA DE POLIÉSTER	TIRA DE POLIÉSTER - CAIXA: 50 UNIDADES. MEDIDA: 10 X 100 X 0.05 MM. EMBALAGEM UNITÁRIA EM CAIXA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CAIXA	100	K DENT QUIMIDROL	R$ 4,51	R$ 451,00
87	TIRAS DE LIXA DE AÇO	TIRAS DE LIXA DE AÇO CONFECCIONADAS EM AÇO INOX. TAMANHO 4MM (4MM X 150MM). CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	200	BIODINAMICA	R$ 4,97	R$ 994,00
88	TOUCA	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, 30G/M², CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICA, MICROPERFURADA, FORMATO ANATÔMICO. EMBALADA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	MEDIX	R$ 7,59	R$ 759,00
R$ 46.696,30 (QUARENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Wilton Luis Silva Miranda,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS), PRAZO (S) E FORNECIMENTO.

6.1 . A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos e materiais deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos e materiais serão recebidas provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega na farmácia municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓPIO	02086	070064	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	FEDERAL	02051	070039	3.3.90.30	114

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas;Frete por conta da contratada.

8.2. No ato da entrega dos produtos desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado(fiscal do contrato), deverá recebê-lo, desde que:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o

nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7. O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. *13.5.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 049/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Março de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELLI EPP

CNPJ nº 13.547.970/0001-53

Representada pela Senhora, Elisvandia Matos Donini

RG: nº 7.218.644-3 SSP/PR e CPF nº 033.063.919-64

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5715/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR: Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2017, na forma presencia publicada no dia de 07 de Março de 2018, no jornal AMM/MT, na Edição nº 2.931 processo administrativo n.º **5715/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **FORNECEDORA: EMPRESA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.768.299/0001-45, com sede na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 104, Vila dos Teles, São José de Mereti/RJ, CEP: 25561-162 representado pelo Senhor Gabriel de Carvalho Alves, Portador da cédula de identidade nº 24.882.238-9 DIC/DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 167.767.957-38 residente e domiciliado na Avenida Monsenhor Felix, 874 – apto 202 – Irajá, Rio de Janeiro/RJ CEP 21235-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, especificado nos itens do Processo Administrativo nº 5715/2017Termo de Referência nº 078/2017 do edital de Pregão nº 049/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 049/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.768.299/0001-45						
Endereço:	na Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, sala 104, Vila dos Teles, São José de Mereti/RJ, CEP: 25561-162						
Contatos:	(21) 3755 2168 - comepi.rio@gmail.com						
Representante:	Gabriel de Carvalho Alves						
Item/Lote	**Material**	**Descrição**	**Quantidade**	**Und**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	KIT	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO CREME DENTAL 50G, ESCOVA DENTAL 34 TUFOS CABO CRISTAL E FIO DENTAL 25 METROS BRANCO OU AZUL. EM ESTOJO CONFECCIONADO EM PROLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20,5 COMP X 3,1 ALT X 8,5 LARG . KIT.	**KIT**	5000	KIT: ALG - CREME DENTAL FREE DENT ESCOVA 2000 FIO DENTAL ALG ESTOJO RIGIDO DEL PLAST	R$ 4,40	R$ 22.000,00
Valor R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Wilton Luis Silva Miranda,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA – DO (S) LOCAL (IS), PRAZO (S) E FORNECIMENTO.

6.1 . A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos e materiais deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos e materiais serão recebidas provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega na farmácia municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓPIO	02086	070064	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	FEDERAL	02051	070039	3.3.90.30	114

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas;Frete por conta da contratada.

8.2. No ato da entrega dos produtos desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado(fiscal do contrato), deverá recebê-lo, desde que:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7. O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. *13.5.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 049/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Março de 2018,

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

CNPJ nº 11.768.299/0001-45

Representado pelo Senhor Gabriel de Carvalho Alves

RG: nº 24.882.238-9 DIC/DETRAN/RJ, eCPF nº 167.767.957-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E OU SOCIAIS A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELLI PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 5715/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2017 SRP - AS CLAUSULAS A SEGUIR: Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2017, na forma presencia publicada no dia de 07 de Março de 2018, no jornal AMM/MT, na Edição nº 2.931 processo administrativo n.º **5715/2017** /2017, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir: **FORNECEDORA: EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52**,** com sede Rua ERE, nº 34 Sala 303, Bairro Prado município Belo Horizonte/MG representado pela Senhora Regiane Borges dos Santos, Portador da cédula de identidade nº M8621792 MG, inscrito no CPF nº 034.281.936-44 residente e domiciliado na Rua Dos Pampas, 990, APT 604 Bairro/Distrito Prado, município de Belo Horizonte/MG CEP:30.411-030.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL** Aquisição de materiais odontológicos visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, especificado nos itens do Processo Administrativo nº 5715/2017Termo de Referência nº 078/2017 do edital de Pregão nº 049/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no Termo de Referência anexa ao edital do Pregão Eletrônico nº 049/2017, parte integrante desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	**EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.395.502/0001-52						
Endereço:	Rua ERE, nº 34 Sala 303, Bairro Prado município Belo Horizonte/MG						
Contatos:	(31) 2522-8202 – licita@dentaluniverso.com.br						
Representante:	Regiane Borges dos Santos						
Item	**Material**	**Descrição**	**UDADE**	**Qdade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO DENTAL	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, ADESIVO + PRIMER, APRESENTAÇÃO FRASCO COM CONTENDO 5ML.	FRASCO	60	MAQUIRA	R$ 9,95	R$ 597,00
22	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL,COM ILUMINAÇÃO PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS. COM ANGULAGEM PARA ENTRADA DAS MÃOS. CAIXA MOLDADA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (CARACTERÍSTICAS ATÓXICAS), BOA RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES. COM CHAPA BICOLOR (NÃO PINTADA). FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASSEPSIA. SEM DOBRADIÇAS E BORDAS RETENTIVAS, COM ABERTURA TOTAL SEPARANDO A PARTE SUPERIOR DA BASE. BASE COM ALOJAMENTO PARA RECIPIENTES, POSSUI VISOR ACRÍLICO TRANSPARENTE E COM TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. VENTOSAS DE FIXAÇÃO NA BASE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 34 X 29 X 22 CM (LARG X PROF X ALT) E PESO BRUTO APROXIMADO DE 1,0 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. UNIDADE.	UND	1	VH	R$ 189,81	R$ 189,81
24		CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; SISTEMA DE DUAS PASTAS; FRASCO CONTENDO 8 GRAMAS DE PÓ E BISNAGA DE RESINA CONTENDO 7,5 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT	KIT	20	DENTSPLAY	R$ 105,03	R$ 2. 100,60
29	CIMENTO ODONTOLÓGICO	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, COMPOSTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETOCIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. EMBALAGEM EM KIT, CONTENDO POTE/PÓ: 40 GRAMAS E VIDRO: 15 ML. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA DURAÇÃO (PROVISÓRIAS) E FORRAMENTO (SELAMENTO) DE PREPAROS CAVITÁRIOS DE GRANDE EXTENSÃO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM KIT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. KIT.	KIT	80	BIODINAMICA	R$ 14,43	R$ 1. 154,40
32		COLGADURA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, GRAMPO INOXIDÁVEL PARA SUPORTE DE RADIOGRAFIAS, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UND	20	TECNODENT	R$ 3,32	R$ 66,40

40	DESCOLADOR	DESCOLADOR MOLT N°9 18CM, PARA USO ODONTOLOGICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, SEGUE AS NORMAS NBR 7153-1 E TEM CERTIFICADO PELA ISO 9002 COM GARANTIA ASSEGURADA POR TODA A VIDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UNIDADE	2	GOLGRAN	R$ 38,51	R$ 77,02
52	FORMOCRESOL SOLUÇÃO,	FORMOCRESOL SOLUÇÃO, MATERIAL UTILIZADO PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, FRASCO CONTENDO 10ML.	FRASCO	30	MAQUIRA	R$ 4,32	R$ 129,60
55	HIDROXIDO DE CALCIO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. [CA(OH)2], ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 GRAMAS.	FRASCO	20	MAQUIRA	R$ 3,50	R$ 70,00
60	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE (15-40) - 25MM.	LIMA HEDSTROEN 1ª SÉRIE (15-40) - 25MM. INSTRUMENTO ENDODÔNTICO PARA TRATAMENTO DOS CANAIS RADICULARES. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM EM CAIXA COM 6 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA (NOME DO FABRICANTE), NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA.	CX	50	ANGELUS	R$ 13,96	R$ 698,00
65	LUVA CIRURGICA	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5 CONFECIONADA EM LÁTEX, ESTERILIZADA A RAIO GAMA COBALTO 60, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESITÊNCIA E SENSIBILIDADE ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL PELO ORGANISMO, EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, SELADO A QUENTE NOS QUATROS LADOS, SENDO QUE NO LADO SUPERIOR DEVE POSSUIR ABAS QUE PERMITAM ABERTURA ASSEPTICA DO MATERIAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO, PRAZO VALIDADE, NR DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PAR.	PAR	300	ANGELUS	R$ 1,26	R$ 378,00
69	OLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FABRICADO COM ÓLE O MINERAL, ATÓXICO DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO CONTÉM CLORO FLUOR CARBONO (CFC), NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO, AÇÃO LUBRIFICANTE, DETERGENTE E BACTERICIDA. AP RESENTAÇÃO EM FRASCO COM 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA KAVO.UNIDADE	UNIDADE	30	MAQUIRA	R$ 14,55	R$ 436,50
73	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO,MATERIAL USADO COMO ANTISSEPTICO E ANALGÉSICO,UTILIZADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL(CURATIVO DE DEMORA),APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO EM FRASCO DE 20ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA,DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE.	UNIDADE	30	MAQUIRA	R$ 4,75	R$ 142,50
79	RESINA	COR A2 - RESINA COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDO SERINGAS COM 4 GRAMAS COMPOSICAO BISGMA TEGDMA E ZIRCONIA/SILICA (APRESENTANDO 71% EM VOLUME) UNIDADE.SERINGAS COM 04 GRAMAS.	SERINGA	120	3M	R$ 33,32	R$ 3. 998,40
80	RESINA	COR A3 - RESINA COM TAMANHO MAXIMO DE PARTICULAS DE 4,5 MICROMETROS TEMPO DE POLIMERIZACAO DE 40 SEGUNDOS SERINGAS COM 4 GRAMAS COMPOSICAO BISGMA TEGDMA E ZIRCONIA/SILICA (APRESENTANDO 71% EM VOLUME) UNIDADE.SERINGAS COM 04 GRAMAS.	SERINGA	150	3M	R$ 33,32	R$ 4. 998,00
R$ 15.036,23 (QUINZE MIL, TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)							

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.7.6 Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.10. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

4.11. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.12. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preço.

a. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

b. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. 5.4 Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir: **5.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde, designa o Servidor: Wilton Luis Silva Miranda,** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL , PRAZO E FORNECIMENTO.

6.1 . A Entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas com frete por conta da contratada.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3. As quantidades dos produtos e materiais deverão atender a ordem de serviço efetuada, podendo ser parcelada ou não;

6.4. As aquisições dos produtos e materiais serão recebidas provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 6.6.Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. 6.7.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 6.8.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 6.9.Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega na farmácia municipal.

6.10.Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pelo Fabricante.

6.11. Não serão aceitos produtos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da lei;

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
SEC. DE SAÚDE	PRÓPIO	02086	070064	3.3.90.30	100
SEC. DE SAÚDE	FEDERAL	02051	070039	3.3.90.30	114

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no endereço: Rua Carlos Antunes de Almeida, S/N, Centro, na Cidade de Nossa Senhora do Livramento – Farmácia Municipal de Nossa Senhora do Livramento, telefone (65) 3351-1401; Horário das 7:00 as 13:00 horas; Frete por conta da contratada.

8.2. No ato da entrega dos produtos desta licitação, a Prefeitura, por meio de servidor especialmente designado(fiscal do contrato), deverá recebê-lo, desde que:

8.2.1 Os produtos tenham sido transportados em veículos adequado conforme normas sanitárias da ANVISA Portaria 1052/98;

8.2.2 A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

8.2.3 O prazo de garantia/validade não sejam inferior a 1(um) ano contados a partir da data de entrega;

8.2.4 A embalagem esteja inviolada e de forma a garantir o adequado acondicionamento;

8.2.5 A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

8.3. Serão recusados os produtos e materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a Contratada substituir no prazo máximo de 15(quinze) dias, o produto que foi recusado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preço, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;* 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 9.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber os produtos e materiais no prazo e condições estabelecidas no processo e seus anexos;

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na proposta;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

11.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

11.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, e após atestado de recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato indicado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento. A nota deverá ser emitida para cada secretaria de acordo com os quantitativos especificados na Ordem de Compra. 12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. 12.3. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor dos materiais orçados, mediante a apresentação do comprovante de regularidade referente FGTS e CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3° da Lei 12.440 de 7/07/2011. 12.4. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste processo. 12.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 12.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital. 12.7. O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada. 12.8. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 12.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. 12.10. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhoradolivramento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria. 12.11. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. *13.5.* A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 049/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT 08 de Março de 2018,

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELLI,

no CNPJ nº 26.395.502/0001-52

Representado pela Senhora Regiane Borges dos Santos

RG: nº M8621792 MG e CPF nº 034.281.936-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **003/2018, cujo OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM CARROCERIA TIPO PRANCHA OU TOREIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS/MÁQUINAS PESADAS, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PERIODO INTEGRAL".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa **D. PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME,** CNPJ**: 27.558.101/0001-39**, no valor global de **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação re-

sultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. ° **003/2018, cujo OBJETO é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO COM CARROCERIA TIPO PRANCHA OU TOREIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS/MÁQUINAS PESADAS, À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR PERIODO INTEGRAL".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
D.PEREIRA DO AMARAL EIRELI-ME	27.558.101/0001-39	R$ 11.300,00	R$135.600,00

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2018,** no dia 23/03/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a *aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, (Convênio FNDE – Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação/ PNAE – Programa Nacional De Alimentação Escolar), do Município de Nova Bandeirantes-MT, conforme termo de referencia constante do Edital de Licitação.*

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 08 de março de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. **º 002/2018, cujo OBJETO é o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT*".**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI	14.421.118/0001-06	R$628.268,53

Nova Bandeirantes/MT 08 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial 002/2018, tendo como objeto **o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT*.**"

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: ***TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI* – CNPJ:14.421.118/0001-06*,** *no* valor global de **R$: 628.268,53(seiscentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 066/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Edinalvo Novais de Oliveira – Tec. Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Finança, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 08/01/2016 a 08/01/2017, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Retorno do Afastamento para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares a servidora efetiva Lidiane Fogaça Neves".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 101 – C da Lei Complementar nº. 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Art.1° - Retornar para suas atividades normais a Servidora Efetiva Senhora **LIDIANE FOGAÇA NEVESA – TEC. Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava de **Afastamento para tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei n*º 671/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

Quadro de Vagas					
Denominação do Cargo	**Nº de Vagas**	**Nº de Vagas (PcD)**	**Vencimento (R$)**	**Escolaridade Mínima Exigida**	**Jornada de Trabalho Semanal**
Motorista Cat. D	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.378,61	Ensino Fundamental Completo + CNH na Categoria "D".	40 horas
Agente Administrativo	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.332,01	Ensino Médio Completo	40 horas
Enfermeiro	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	3.314,26	Ensino Superior Completo de Enfermeiro + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Técnico em Enfermagem	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-	1.332,06	Ensino Médio Completo de Técnico de Enfermagem + Registro Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.	40 horas
Total de Vagas	CR (CADASTRO DE RESERVA)	-			

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** *Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)**Escolaridade Mínima Exigida,** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, **1ª etapa -** provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, para executar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o horário oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial desse Processo Seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia bem como pelo telefone **(66) 3385-1277**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Recepção) RETIRADA DE FICHA DE INSCRIÇÃO no endereço: Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, 993, Bairro Centro **ou VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 08/03/2018 às 17h00min do dia 23/03/2018, no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br**. Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição entregue na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. **Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.**

3.1.1. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade (cópia simples)

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples)

c) Ficha de Inscrição preenchida (anexo I)

d) comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais (cópia simples de comprovante)

e) Se de nacionalidade estrangeira, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor (copia simples)

f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os de sexo masculino (cópia simples)

Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição, será homologada e válida a última inscrição efetuada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem do processo seletivo Simplificado nº 001/2018;

3.3 O Candidato será responsável por escolher o cargo e preencher a ficha de inscrição;

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.4.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer Etapa do Processo Seletivo, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir da seleção àquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8.É Vedada a inscrição através de Procuração.

3.4.9. É vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.4.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.12. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.13. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.14. Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.15. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia**: www.novabrasilandia.mt.gov.br**e.

3.5.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou pelo telefone **(66) 3385-1277,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.5.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da responsável pela organização do Processo Seletivo, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5. A Ficha de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e art. 7º, §3º, da Lei Municipal nº 324/2007.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **anexar os documentos, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 – Nova Brasilândia/MT – CEP: 78.860-000, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
Total	**40**		**100,00**

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.4. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.5. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.6. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.7. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.8. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.9. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.10. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** devidamente treinado.

5.1.11. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

5.2.DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Brasilândia/MT, com data prevista para o dia **07/04/2018 (sábado),** com duração máxima de 02h30min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **20/03/2018** no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, e no endereço eletrônico**: www.novabrasilandia.mt.gov.br** e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **02h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **02h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como **APROVADOS.** Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de **CLASSIFICADOS**, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

g) Maior Idade;

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/, conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado (Anexo V).

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, somente em formulário (Anexo V) do Edital do Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

8.3.1. Caberá recurso à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.6.1. Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal, na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a Comissão Especial do Processo Seletivo.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A execução, organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÃNDIA**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.15. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.16. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.18. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo**.**

9.19. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.20. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT** e no endereço eletrônico: **www.novabrasilandia.mt.gov.br** e **Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. O processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados é de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.**

9.22. O prazo de impugnação deste Edital será de 1 (um) dia útil, a partir da sua data de publicação.

9.23. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO.**

Nova Brasilândia/MT, 08 de março de 2018.

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
08/03/2018	Publicação do resumo do Edital de Abertura.	Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico:https://diariomunicipal.org/mt/amm/

08/03/2018	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br **e** Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
08/03/2018 a 23/03/2018	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia www.novabrasilandia.mt.gov.br
23/03/2018	Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, situada à Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993, CEP 78.860-000, Nova Brasilândia/MT, até a data estabelecida.
26/03/2018	Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
26/03/2018	Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)**	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
07/04/2018	Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/
09/04/2018	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
Até 12/04/2018	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e no endereço eletrônico: www.novabrasilandia.mt.gov.br
16/04/2018	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, www.novabrasilandia.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)

èENFERMEIRO.

èLÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990(Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de São Pedro da Cipa/MT.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO: Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarréicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Vacinação. Aspectos imunológicos e operacionais. Vacinas utilizadas. Conservação. programa e avaliação. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Educação em saúde.

CARGO DE ENSINO (MÉDIO E TÉCNICO)

èagente administrativo.

èTÉCNICO DE ENFERMAGEM.

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO (RACIOCÍNIO LÓGICO): Noções básicas de lógica: conectivos, contradições, implicações e equivalências, afirmações e negações, argumento, silogismo, validade de argumento. Compreensão e elaboração da estrutura lógica de situações-problema por meio de raciocínio dedutivo. Raciocínio matemático: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Brasilândia/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èCONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Imunização: conceito,importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis. Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar. Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame). Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias dos seguintes sistemas: Sistema cardiovascular, insuficiência cardíaca congestiva e hipertensão arterial; Sistema respiratório: asma e pneumonias; Sistema digestivo: gastrites e úlceras pépticas; Sistema andócrino: diabetes mellitus; Sistema neurológico: caracterização dos níveis de consciência e acidentes vascular cerebral; Sistema músculo-esquelético: traumatismos (distensão, entorços, subluxação e fraturas); Procedimentos básicos de enfermagem: verificação da pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. A Saúde no contexto da Seguridade Social. Saúde Complementar. O Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde. Políticas Nacionais na área da saúde.

CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL COMPLETO)

èMOTORISTA CAT. D

èLÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Texto: Interpretação de texto informativo ou literário. Fonética: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. Morfologia: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais.

Sintaxe: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

èCONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de

1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945 – 1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Nova Brasilândia/MT.

.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

èENFERMEIRO

èPrestam assistência ao paciente em clínicas, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

èAGENTE ADMINISTRATIVO

èExecutam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem os munícipes, autoridades e fornecedores, fornecendo e recebendo informações; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de apoio à Administração.

èTÉCNICO EM ENFERMAGEM:

èDesempenham atividades técnicas de enfermagem; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

èMOTORISTA – CATEGORIA "D"

èDirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2018

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ __ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2018
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2018
_____
Comissão Processo Seletivo

ANEXO V - MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT

Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) Inscrições (indeferimento de inscrição)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ Concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura do candidato)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 064/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR EFETIVO JOÃO PINDANGA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº**. Joao Pindanga – Motorista Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 31/08/2011 a 31/08/2017, a partir de 02 de fevereiro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 03 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 077/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Conceder Licença Medica a servidora contratada Nilva Aparecida Ribeiro".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 77, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Encaminhar para **INSS** a Servidora Efetiva **Srª. Nilva Aparecida Ribeiro – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontra de **Licença Médica,** a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 079/2018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO MARCELO LEMES MUNIZ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Marcelo Lemes de oliveira – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2016, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 080/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JOCIMAR PACIFICO MIRANDA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Jocimar Pacifico Miranda – Agente de Limpeza Publica,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 a 01/08/2015, a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 081/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JACY JOSE PEREIRA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Jacy Jose Pereira – Agente Administrativo,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, a partir de 03 de março de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 03 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 082/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO A SERVIDORA COMISSIONADA GLEYSIANA SOUZA LUTKE".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª Gleysiana Souza Lutke – Assessor Chefe de gabinete,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, a partir de 01 de março de 2018.

RESOLVE

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 26 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 065/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de licença premio do servidor Efetivo Marcorelio Borges Miranda".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo Srº**. Marcorelio Borges Miranda – Motorista Escolar,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2007 a 04/09/2012, a partir de 01 de fevereiro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 02 de maio de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 067/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias da servidora Efetiva Sandra Luiza Pereira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª SANDRA LUIZA PEREIRA-Enfermeira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/05/2016 a 12/05/2017, a partir de 05 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 072/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA EFETIVA IVANILDA FLORENTINO BORGES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª**. IVANILDA FLORENTINO BORGES – Agente de Limpeza Escolar,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 14/08/2003 a 14/08/2008, a partir de 09 de fevereiro de 2018, devendo retornar as suas atividades normais em 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 068/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia ocupante do cargo em Conselheira Tutelar.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas de acordocom o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), da Lei Municipal nº 585/2015 e da Resolução CMDCA nº 001/2015 pelo Art. 42 da Lei 585/2009 de 17 de Agosto de 2009.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **IVONE VIEIRA**, primeira suplente admitida no Processo Eletivo e Seletivo nº 001/2015, realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portadora do RG nº 1.142.653-5, SSP/MT e CPF n° 862.374.381-49, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, no Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia, em substituição as **Conselheiras Titulares** Rosemar Luiza da Mata Rocha e Rejainy Alves Araújo, que se encontram afastada de suas funções por Licença Médica.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **LUZANIRA SILVEIRA,** portadora do RG n° 1316926-2 SSP/MT e CPF n° 011073941-80,para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Departamento.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 073/2018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias da servidora Efetiva Ana Lucia Nascimento Campos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS – TEC Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14/08/2017 a 14/08/2018, a partir de 15 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Seção.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 627/2017 de 10 de fevereiro de 2017.

RESOLVE

Art.1° Nomear a senhora **ODEANA DOS SANTOS MARTINS,** portadora do RG n° 1316926-2 SSP/MT e CPF n° 011073941-80,para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Seção,** a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 026/2017, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVA ANOTONIO CARDOSO DE PAULA".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. Antônio Cardoso de Paula – Motorista Cat. D,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/03//2016 a 06/03/2017, a partir de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 28 de dezembro de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2018, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe a contratação da servidora Joselene dos Santos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 051/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 004/2018 de 23 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a Srª **Joselene dos Santos,** para exercer o Cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Fevereiro de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2017, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA LUCINEIDE CARNEIRO XAVIER".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª Lucineide Carneiro Xavier – Farmacêutica,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/02/2015 a 28/02/2016, a partir de 0 de janeiro de 2018.

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2018, DE 14 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA MARILEIDE SILVA MATOS".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder*a Servidora Efetiva **Srª*. Marileide Silva Matos – Agente de Limpeza Pública,*** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 12/01/2017 a partir de 14 de janeiro de 2018.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA SELMA DOS SANTOS".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Selma dos Santos – Técnica em Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 06/07/2016, a partir de 08 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 047/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JUNIOR CESAR DE CARVALHO".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **Conceder** o Servidor Contratado **Srº JUNIOR CESAR DE CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO ANDRE PESSOA".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. André Pessoa – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/07/2016 a 19/07/2017, a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 061/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*Dispõe a concessão de férias da servidora Efetiva Jociane Nunes Pereira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva **Sr.ª JOCIANE NUNES PEREIRA – Assistência Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (Trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2016, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 046/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA VALERIA SODRE MASCARENHAS".*

A Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilandia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º *Conceder* a Servidora Contratada **Srª. Valéria Sodré Mascarenhas – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/11/2016 a 05/11/2017, a partir de 10 de janeiro de 2018.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Janeiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 011/2018

DISTRATANTE: **Município de Nova Brasilândia - MT**

DISTRATADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME

CNPJ nº**. 71.358.766/0001-90**

OBJETO: DISTRATO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO de prestação de serviços: técnico profissional para subsidiar a Secretaria Municipal de Finanças através de prestação de serviços especializado em consultoria na área tributária, de forma a promover o aumento da arrecadação própria do município.

DATA DE ASSINATURA: 02 de Março de 2018.

FUNDAMENTO: De acordo com art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **DO ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Paulo Ferreira de Almeida – Tec. de Fiscal de Arrecadação,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2015 a 01/01/2016, a partir de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de fevereiro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Uma foto 3x4;

l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

Declaração de Bens

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 08 dias do mês de Março de 2018.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2018

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ASSISTENTE SOCIAL – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
302831	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	18/04/1977	55,0	

INSTRUTOR DE MÚSICA – EQUIPE VOLANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
304712	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	22/12/1993	75,0	1.

MOTORISTA NÍVEL II "ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
302615	JAIR ANTONIO DE SOUZA	06/06/1958	55,0	88,0	71,5	3.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 001/2018

CHAMADA PUBLICA 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a chamada pública;

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 08 de Março 2018

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 009/2018 SRP 006/2018

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 26 de março de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – SRP Nº. 006/2018**, do tipo **Menor preço por ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT, EM SUBSTUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h00min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia – MT, 08 de março de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2018 DATA: 05 DE MARÇO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO. JUVENAL ALEX

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10(DEZ) EM PECÚNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS ABAIXO**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 dias em pecúnia aos Servidores Públicos Municipais relacionados a baixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

RENATO DA SILVA MARIANO SOARES	CPF: 012.622.091-37	SEC. DE INFRAESTRUTURA	01/03 a 20/03 retornando as atividades 21/03/2018
FRANCIELI LEMES FERNANDES	CPF: 024.782.311-23	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	05/03 a 24/03 retornando as atividades 25/03/2018
MARILUCE HELENA DE G.P MAFA	CPF: 000.232.781-37	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	12/03 A 31/03 retornando as atividades 01/04/2018

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 07/02/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 007/2018 SRP 004/2018

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Data da Realização: 08/03/2018

ITEM 01: R$ 3,77 por litro totalizando R$ 565.500,00 à empresa **R. M. DE SOUZA - EPP inscrita no CNPJ 11.212.448/0001-95**

ITEM 02: R$3,84 por litro totalizando R$ 768.000,00 à empresa **R. M. DE SOUZA - EPP inscrita no CNPJ 11.212.448/0001-95**.

ITEM 03: R$ 4,30 por litro totalizando R$ 215.000,00 à empresa **R. M. DE SOUZA - EPP inscrita no CNPJ 11.212.448/0001-95.**

ITEM 04: R$ 2,79 por litro totalizando R$ 97.650,00 à empresa **R. M. DE SOUZA - EPP inscrita no CNPJ 11.212.448/0001-95**.

ITEM 05: DESERTO

ITEM 06: DESERTO

NOVA MARILANDIA MT, 08 DE MARÇO DE 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURIDÍCA
PORTARIA N° 002/2018 - SMS

Súmula: *"Nomeia os Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica e dá outras providências".*

NORMA FIRMIANO RODRIGUES, Secretária municipal de Saúde de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 49, §2º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 1º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 13 de 21 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, pelo período de 01 (um) ano, os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, que será composta da seguinte forma:

I – Presidência

a) Dagoberto Araújo Furtado - CRF;

CPF: 191.302.524-15

II – Vice-Presidência

a) Glaucia Pereira do Nascimento – COREN

CPF: 017.350.131-10

III – Secretário Executivo

a) Deibson Clei de Campos

CPF: 000.733.161-48

IV – Membro

a) Jessica Barreto Rosi

CPF: 022.847.281-46

Art. 2º - As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores designados por esta portaria não serão remuneradas;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Nova Maringá - MT em 08 de março de 2018.

NORMA FIRMIANO RODRIGUES

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 03/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **21/03/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2018

SÚMULA: FICA REVOGADO O DECRETO Nº 022/2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Revogado o Decreto nº 022/2018, que alterou o horário de expediente no Centro de Referencia Assistência Social (CRAS), retornando ao horário 07h00min às 11h00min e 13h00min as 17h00.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

NOVA MONTE VERDE - MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA CLAUDINÉIA SCHADEK LABIAK, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda considerando o Art. 150 da Lei Municipal nº 830/2016,bem como requerimento do servidor datado de 19 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido a servidora pública efetiva, Claudinéia Schadek Labiak, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02(dois) anos sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 08 de Março de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 012/2018 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL 012/2018

Primeira Convocação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, de 07 de Março de 2018 homologado no dia 07 de Março de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Lotação	Cargo	Carga Horária
1º	Carlos Eduardo Silva Negrão	Sec. de Saúde - ESF III João Garattini	Odontólogo	40 horas
2º	Janaína Bernardo Paulino	Sec. de Saúde - ESF II Domingos Gonçalves de Souza	Odontólogo	40 horas
Class.	**Nome**	**Lotação**	**Cargo**	**Carga Horária**
1º	Juliana Araújo Brustolin	Sec. de Administração	Médica Veterinária	40 horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO (FILHOS) MENORES DE 14 (QUATORZE) ANOS;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

PIS/PASEP;

CPF;

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C);

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS;

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO;

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 08 de Março de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 27/2017/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 27/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa* **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no **C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0003-59**, estabelecida a Avenida Natalino João Brescansin, N.º 499, Bairro Centro, Sorriso-MT, representada neste ato por seu proprietário o Sr. José Carlos Urias, brasileiro, portador do RG nº 4.238.290-6 e do CPF nº 596.277.789-15, residente à Rua Felício Marconi, nº 171, cidade de Londrina-PR, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 27/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 10 de Março de 2017, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM:**

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE-MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL E PROVIMENTO DE DATA CENTER, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA ,** estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE MARÇO DE 2019, conforme solicitação apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 08 de Março de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE	**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,**
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES PREFEITA MUNICIPAL	**C.N.P.J. 26.804.377/0003-59 CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **CRISTIANO DOS SANTOS DURO - ME.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 016/2017, pelo prazo de 90 (noventa) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 14/05/2018,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2018

VIGÊNCIA: 15/09/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2017

CONTRATO Nº.: 008/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 053/2017

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP**, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 04. 002.000/0001-81, estabelecida à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, representada neste ato por sua proprietária, a Sra. **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa**, residente e domiciliada à Rua Principal, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora do RG nº 1053424221 e do CPF nº 689. 845.700-44, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRAS, ficam alterados em **R$ 0,14 (quatorze centavos) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e R$ 0,17 (dezessete centavos) por litro para o fornecimento de Gasolina Comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato e Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 07 de Março do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)	Valor Acrescido (R$)
01	Litro	Gasolina Comum	ZEMA	4,39	**4,56**	0,14
03	litro	Óleo Diesel Comum	ZEMA	3,70	**3,84**	0,14

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 008/2017**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 07 de Março de 2018.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

.....

ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa

FISCAL DO CONTRATO

.....

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das secretarias municipais** de **Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/03/2018 às 08h00min** (**Horário Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 08 de Março de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018/PMNO.

Aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.** As licitantes interessadas no certame não atenderam as exigências do credenciamento e habilitação portanto o certame em questão foi considerado fracassado.

Nova Olímpia/MT 08 de março de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3471/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS**

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$- 1, 888,91 (Um Mil oitocentos e oitenta e oito Reais e noventa e um Centavos).

Vigência: 07/03/20180 à 07/03/2019.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3472/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **PAMELA FERRAZ CAMARGO**

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$- 1, 888,91 (Um Mil oitocentos e oitenta e oito Reais e noventa e um Centavos).

Vigência: 07/03/20180 à 07/03/2019.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3468/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **MARCIELE CRISTINA DE MATOS**

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$- 1, 888,91 (Um Mil oitocentos e oitenta e oito Reais e noventa e um Centavos).

Vigência: 01/03/20180 à 01/03/2019.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3467/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **ROSILENE SANTANA LIMA**

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$- 1, 888,91 (Um Mil oitocentos e oitenta e oito Reais e noventa e um Centavos).

Vigência: 01/03/20180 à 01/03/2019.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3466/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **EDNA NEUSA DE MORAES RIBEIRO**

Cargo/ Função: PROFESSORA

Vencimento Mensal: R$- 1, 888,91 (Um Mil oitocentos e oitenta e oito Reais e noventa e um Centavos).

Vigência: 01/03/20180 à 01/03/2019.

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público nº 3469/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT

Contratado: **TIAGO BORGES DA SILVA**

Cargo/ Função: PROFESSOR

Vencimento Mensal: R$- 1, 888,91 (Um Mil oitocentos e oitenta e oito Reais e noventa e um Centavos).

Vigência: 05/03/20180 à 05/03/2019.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia **- Mato Grosso,** através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP Nº. 005/2018/ PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de março de 2018**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de março de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DAIANE SANTOS SANTANA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MAIUSA APARECIDA SOARES MARIA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de RECPCIONISTA, junto a Secretaria Municipal de Agricultura indústria e comercio, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

PORTARIA 001/2018 SANTA HELENA PREVI

PORTARIA N.º 001/2018

"Dispõe sobre a Cessação do Benefício de Auxílio Doença concedido ao Sr. Wilson da Silva Cunha, por meio de Liminar Judicial."

A Diretora Executiva do Santa Helena-Previ Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Recurso de Embargo Declaração nº 109825/2017,

Resolve,

Art. 1º Cessar o benefício de Auxílio Doença concedido por meio de Liminar Judicial, em favor do senhor Wilson da Silva Cunha, inscrito no CPF 383.660.881-20, conforme decisão tomada em Recurso de Embargo Declaração nº 109825/2017, oposto nos autos da apelação 117562/2015 Classe: CNJ-198 Comarca de Itaúba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Nova Santa Helena - MT, 31 de Janeiro de 2018.

_____

Bruna Mª. Procópio Martins Parron

Diretora Executiva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTIANE ROSA DA ROCHA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 073/2018

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 069/2018 de Nomeação da Coordenadora da Escola Municipal Infantil Jose Alves Govea. Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, e dá outras providências."

A Sr.ª **Terezinha Guedes Carrara,** Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 069/2018, que Nomeia a Srª **Geziane de Souza Lopes** como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Jose Alves Govea.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 08/03/2018 à 08/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEOVANI CARLOS DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Administração, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ R$ 2608,80 (dois mil seiscentos e oito e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 018/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: FABIANE DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 010/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ELIANE DA SILVA ARAUJO.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 004/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: THIAGO DE OLIVEIAR ONEDA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ R$ 2608,80 (dois mil seiscentos e oito e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 008/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DENISE APARECIDA DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 012/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LUCILEIA LUNA .

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instru-

mentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Nomear o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº. 040.946.211.05 como **Titular** e como **Suplente** o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES** portador da cédula de identidade RG nº 2.046.618-8 SSP/MT e do CPF nº 039.318.121.97, para exercer a função de **FISCAL DE ATA 011/2018**, com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/03/2018 à 05/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 024/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: TALITA MARIA PEREIRA MARCONDES.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 695,68 (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 027/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 003/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: ROSANGELA DA SILVA ADAMI.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 08 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Jessica Aparecida de Oliveira RG Nº 2284102-4 SSP/MT

Telefone: 98414-5168 Endereço: Rua: Pedro Ferreira s/n Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SEBASTIÃO CANDIDO.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 08 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Leticia Mayara Silva Santos RG Nº 231553451 SSP/MT

Telefone: 98433.1541 Endereço: Rua: São Carlos nº 13 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARIOZAN APARECIDO FOGAÇA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: JOSENILDE GONÇALVES DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: POLIANA CAETANO DA SILVA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1180,00 (um mil cento e oitenta reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.739,20 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 841/2018

LEI Nº 841/2018

DATA: 08 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil Reais) nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

ORGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SAS

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

PROGRAMA: 0013 - PROTECAO SOCIAL BASICA

Projeto Atividade: 1064 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPLO USO

449051.00.0000. OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

0.1.21.000000 – Transf. de Convênios – Assistência Social.....R$ 5.000,00

0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Assistência Social..... .R$ 5.000,00

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 1.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 11.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 11.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos anulado da seguinte dotação orçamentária relativo ao orçamento financeiro de 2018, em conformidade com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO

SUB FUNÇÃO: 481 - HABITACAO RURAL

PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCAO DE MORADIAS

Projeto Atividade: 1032 - IMPLANTACAO/EXEC. DO PROGRAMA DE HABITACAO RURAL

Código Red.: 0283

3390.30000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3.000,00

Código Red.: 0284

4490.51.0000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 6.000,00

ORGÃO: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 - HABITACAO

SUB FUNÇÃO: 482 - HABITACAO URBANA

PROGRAMA: 0012 - PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCAO DE MORADIAS

Projeto Atividade: 1032 - IMPLANTACAO/EXEC. DO PROGRAMA DE HABITACAO URBANA

Código Red.: 0285

4490.51000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 3.000,00

Código Red.: 0286

4490.11.0000 - Aquisição de Imóveis

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recurso Ordinário.....R$ 2.000,00

TOTAL DA AÇÃO.....R$ 5.000,00

TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES.....R$ 11.000,00

Art. 3º - Fica incluso a Ação e Meta: 1064 – Construção de Centro de Múltiplo Uso na Lei nº 811/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 818/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT, 08 DE MARÇO DE 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 025/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: AILSON SIQUEIRA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: SOLANGE ADRIANA DE MOARAIS PAIXÃO.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 347,84 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: GEZIANE DE SOUZA LOPES.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR II, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2608,80 (dois mil seiscentos e oito e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARCOS JOSE DA CUNHA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de MOTORISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROFESSOR I

Nova Santa Helena/MT. 08 de março de 2.018.

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 001/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 28 de janeiro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Professor I**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Teste Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

6. Copia Carteira de Trabalho.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

22. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

23. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome: Fabiola Carrara Pereira RG Nº 286106471 SECC/RJ

Telefone: 984639304 Endereço: Rua: Francisco Carrara nº 70 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Nomear a servidora **CLEUSA MARIA DIAS PEREIRA MARCONDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.266.638-6 SSP/MT e do CPF nº. 775.331.359.20 como **Titular** e como **Suplente** a servidora **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI** portador da cédula de identidade RG nº 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF nº 049.763.881.90, para exercer a função de **FISCAL DE ATA 009/2018 e 010/2018,** com Objeto de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA COMPOR CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–SAS,** a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 05/03/2018 à 05/04/20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: LIDIANA LAURA DE ARRUDA.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratado: MARCELA BRIGIDO GOMES.

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE:** serviços na função de PROFESSOR I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.148,80 (um mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e Lei Autorizativa n° 823/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.092, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Mariana Martha Silva***, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 588, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2007 a 12/4/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Jurimirim Materiais para Construção Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038 e Manoel Alves de Jesus, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 005/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Coxipó Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038 e Manoel Alves de Jesus, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 005/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 005/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.125, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038 e Manoel Alves de Jesus, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.124, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mudar Comércio de Mat. De Constr. Ferram. E EPI's Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038 e Manoel Alves de Jesus, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.123, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 002/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038 e Manoel Alves de Jesus, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 002/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.122, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 001/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - ME***que tem por objeto a *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Carlos Ruoso Limberger, Divisão de Desporto Escolar, Matrícula Funcional 4038 e Manoel Alves de Jesus, Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4039, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Esportes, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 001/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 007/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda EPP*** que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução dos serviços de implantação de rede de iluminação pública na Avenida Três Lagoas, conforme especificações dos memoriais descritivos e planilhas integrantes do edital* –**Tomada de Preços nº 004/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 007/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 007/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.120, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Bonfanti Junior Alimentos Eirelli ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768 e **Zildene Ferreira de Miranda,** Atendente, Matrícula Funcional 1105**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.273/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***José R. P. Fernandes Panificadora ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768 e **Zildene Ferreira de Miranda,** Atendente, Matrícula Funcional 1105**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.272/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.118, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.118, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Adivan Alves da Silva - ME***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e correlatos* - **Pregão Presencial nº 025/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 768 e **Zildene Ferreira de Miranda,** Atendente, Matrícula Funcional 1105**,** titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 019/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.271/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.117, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de readaptação de função, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de fevereiro de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, inferir a readaptação de função do(a) servidor(a) público(a) municipal **Joselita Alves da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1185, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado capaz – apto, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.116, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de reconsideração de pedido de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências* e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de fevereiro de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, inferir o pedido de reconsideração de licença médica do(a) servidor(a) público(a) municipal **Rosa Maria Pereira de Araújo**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula Funcional 1974, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado capaz – apto, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.115, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 150, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/2/2018 a 23/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.114, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Antonio da Costa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 22, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 9/2/2018 a 10/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.113, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vicente Antonio da Costa**, Pedreiro, Matrícula Funcional 213, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 26/2/2018 na 26/4/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.112, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiza Lídia da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 892, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o seguinte cronograma:

I – no período de 31/1/2018 a 31/3/2018 pelo Município;

II – de 1/4/2018 a 2/7/2018 pelo Fundo Municipal de Previdência – PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.111, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato n.º 002/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Adeilde Fernandes de Oliveira - ME*** que tem por objeto a *contratação de serviços de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico em equipamentos de informática e tecnologia* – **Carta Convite nº 001/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Maria Eloiza Pereira Leite Ramos***, Chefe da Direção de Planejamento, Matrícula Funcional 4188, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar como fiscal do **Contrato n.º 002/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 002/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.110, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelina Bueno de Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 18/6/2012 a 17/6/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Machado**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1986, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Angelina da Silva Ramos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1048, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/2/2016 a 17/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/3/2018 a 11/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.107, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leonardo Nunes Manoel**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 812, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/10/2016 a 14/10/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 10/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.106, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cesario da Silva**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3940, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/7/2017 a 12/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 3/3/2017 a 22/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Rodrigues da Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1952, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Dias de Santana**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 160, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 20/4/2018 a 19/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Léia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, Matrícula Funcional 3819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2016 a 5/5/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/4/2018 a 1/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabiana Aparecida Santos de Araújo**, Gari, Matrícula Funcional 3933, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I – 5 (cinco) dias de 5/3/2018 a 9/3/2018, período aquisitivo de 19/12/2014 a 18/12/2015;

II – 15 (quinze) dias de 10/3/2018 a 24/3/2018, período aquisitivo de 19/12/2015 a 18/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Pedrosa Mendanha**, Gari, Matrícula Funcional 3673, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2016 a 2/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/3/2017 a 14/3/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdeni Valverde Vilas Boas**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 057, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/3/2017 a 4/3/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/3/2018 a 3/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

P**ORTARIA N.º 9.097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Valéria Vieira Lopes***, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1280, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 6/5/2010 a 5/5/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 7/3/2018 a 4/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais,*

das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***José Estáquio Grassi de Araújo***, Operador de Máquinas, Matrícula Funcional 190, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/2/2009 a 15/8/2014.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.095, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.095, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Vania Pereira de Oliveira***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 1053, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/2/2010 a 22/2/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.094, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.094, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Luciana Ferraz***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 723, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/6/2010 a 6/6/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 9/3/2018 a 7/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.093, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.093, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria das Dores Silva***, Atendente, Matrícula Funcional 202, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 19/3/2006 a 18/3/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.091, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.091, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Kátia Regina Batista***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/4/2012 a 12/4/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 7/3/2018 a 4/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.090, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Ricardo Ribeiro de Oliveira***, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3415, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 29/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.088, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Roseny Campos da Luz Fonseca***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Maria Creuza Alves dos Santos***, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/3/2018 a 30/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Irene Eloy Martins***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 799, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 20/4/2012 a 19/4/2017.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/3/2018 a 4/6/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Paulo Henrique Oliveira Barbosa***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2012 a 12/2/2018.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 21/3/2018 a 19/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* **resolve:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Elzimar Cardoso Lima***, Professora, Matrícula Funcional 83, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

I – 30 (trinta) dias de 3/3/2018 a 1/4/2018, período aquisitivo de 15/3/2004 a 15/3/2009;

II – 90 (noventa) dias de 2/4/2018 a 30/6/2018, período aquisitivo de 15/3/2009 a 15/3/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.083, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.083, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Martins de Oliveira**,Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3900, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 21/5/2015 a 20/5/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 12/3/2018 a 26/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.082, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.082, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 006/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda*** que tem por objeto a *contratação de empresa para a construção do piso e arquibancada da coberta da quadra poliesportiva da Escola Municipal São João "A" – P. A. Safra* –**Tomada de Preços nº 003/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 006/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 006/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.081, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 005/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda*** que tem por objeto a *contratação de empresa para a execução dos serviços de conclusão da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal da Agrovila Banco Safra* –**Tomada de Preços nº 002/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 005/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 005/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.080, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 004/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***L. F. Pereira Engenharia*** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada para elaboração do projeto do Fórum da Comarca de Nov Xavantina – MT (projeto arquitetônico executivo com todos os detalhamentos, projetos de acessibilidade, projeto de climatização, projeto de fundações e estrutura – metálicas e concreto, projeto hidráulico, projeto hidro sanitário, projeto de urbanização, projeto de som, projeto SPDA, projeto luminotécnico; orçamento e caderno de especificações e detalhamentos)* –**Carta Convite nº 004/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Edbert Moreira Júnior –*** Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, para atuar como fiscal técnico do **Contrato nº 004/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato n.º 004/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar tecnicamente a execução do Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.079, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.079, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

*dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a ***Ata de Registro de Preços nº 014/2.017***, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de mobiliário para escritório e outros*, Pregão Presencial n.º 022/2.017, resolve:

Art. 1º Nomear ***Suzete Madair Rosa Miranda***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 014/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 014/2.017** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.078, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.078, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 9.053, que Dispõe sobre a nomeação de ***Roberta Dyuri Hamasato*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 9.053, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.077, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.077, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração de ***Rosalin Alves Peres de Oliveira****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Rosalin Alves Peres de Oliveira***, que exercia a função de Professora, Matrícula Funcional 1821, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.144/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 21 de fevereiro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.076, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato***,** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Marcos S. Biudes - ME***para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Xavantina - MT*, **Pregão Presencial nº 062/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.075, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.075, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Jurimirim Materiais para Construção Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 006/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.074, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.074, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 005/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Coxipó Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 005/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 005/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.073, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.073, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 004/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.072, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.072, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mudar Comércio de Mat. De Constr. Ferram. E EPI's Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícu-

la Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 003/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.071, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.071, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 002/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 002/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 001/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - ME***que tem por objeto a *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 001/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Fabiana Aparecida Rezende da Silva***para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias*, **Pregão Presencial nº 064/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Arinos Oliveira Serpa**, Assistente Administrativo – Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional 3580 e **Murilo Passarelli**, Biólogo, Matrícula Funcional 3909, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familia, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.068, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.068, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Marcos S. Biudes - ME***para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para*

prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Xavantina - MT, **Pregão Presencial nº 062/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3327 e **Patrícia Fernandes Lima de Oliveira Marca**, Chefe da Divisão de Eventos, Matrícula Funcional 4186, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.067, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.067, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Fabiana Aparecida Rezende da Silva***para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de encadernação e fotocópias*, **Pregão Presencial nº 064/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **João Bosco Pereira da Silva Júnior, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 e Suzete Madair Rosa Miranda, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3618, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização d**a **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017**em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório e da **Ata de Registro de Preços nº 050/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.066, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018**, firmado entre o ***Município de Nova Xavantina*** e a empresa ***Marcos S. Biudes - ME***para o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos, de acordo com as necessidades das secretarias municipais do Município de Nova Xavantina - MT*, **Pregão Presencial nº 062/2.017**, resolve:

Art. 1º Nomear **Aluísio Bairros***, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716 e* ***Célio Teixeira da Silva****, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da* **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 008/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar o Contrato especificado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 006/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Jurimirim Materiais para Construção Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 006/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 006/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 005/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Coxipó Materiais Elétricos Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 005/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 005/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.063, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 004/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Locatelli Materiais para Construção Ltda***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 004/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 004/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 003/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Mudar Comércio de Mat. De Constr. Ferram. E EPI's Ltda - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 003/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 003/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 002/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME***que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 002/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 002/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.060, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.060, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 001/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda - ME***que tem por objeto a *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município;* **resolve**:

Art. 1º Nomear **Antonio Rodrigues de Oliveira**, Pedreiro, Matrícula Funcional 164 e **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, **para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços n.º 001/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes da **Ata de Registro de Preços n.º 001/2.018** e demais normas legais e necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.059, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.059, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdivino Martins Souza**, Apoio Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3306, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/3/2016 a 2/3/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 10/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.058, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valéria Vieira Lopes**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 1280, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/3/2016 a 28/2/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 10/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.057, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 3806, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/4/2016 a 9/4/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 18/12/2017 a 16/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N.º 9.056, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Edirene Alves de Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal ***Edirene Alves de Lima****, portadora do CI/RG n.º 732.409-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 522.099.381-04,* para exercer a função gratificada de Chefe da *Divisão de Empenhos – GF*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 9.055, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.055, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.040/2018, que Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- De acordo com o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 06/2018; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 9.040, de 19 de fevereiro de 2018, que *converte 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal* ***Antonia Marlene Ferreira****, Agente Administrativo, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017,* passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Matrícula Funcional 99

Leia-se:

Matrícula Funcional 66

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de descontos para o pagamento do IPTU/2018, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.046, de 14 de dezembro de 2017 que *Dispõe sobre o lançamento e cobrança do IPTU para o exercício de 2018, e dá outras providências* e demais legislação pertinente à matéria;

- De acordo com o **Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro nº 07/2018** (art. 16 da Lei Complementar 101/2000); **Decreta**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto e fixar calendário de pagamento sobre o cálculo final do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2018, conforme discriminado abaixo:

I – Para pagamento no período de 1/3/2018 a 30/4/2018 desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do imposto a ser pago em parcela única,

II – Para pagamento até 28/12/2018, o imposto poderá ser parcelado sem desconto(s), em até 09 (nove) parcelas mensais, sucessivas e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) UPF-NX.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO N.º 3.144, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Aprova o desdobramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na ***Certidão 001/2018***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN n.º 260.136.459-9;

- considerando Despacho favorável da Procuradora Geral - Bruna Garcia Toledo – OAB/MT 13.174; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma área de 900,00m², setor Nova Brasília, locado sob o n.º 04, da quadra Q, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 19.019 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda - EPP, i**nscrita no CNPJ sob o n.º 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 04 da quadra Q,** limitando a frente para a Rua Rosa de Sharon antiga Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 02, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 04-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 03, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 04-A da quadra Q,** limitando a frente para a Rua Rosa de Sharon antiga Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 04, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 04-B, medindo 30,00 metros e fundos para os lotes 03 e 05, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²,** situado loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade, denominado **Lote 04-B da quadra Q,** limitando a frente para a Rua Rosa de Sharon antiga Rua 02, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 04-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 08, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 05, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memoriais, mapas e ART 2898297, da lavra de Jeziel de Araújo Oliveira – Engenheiro Civil – RNP 1007747480.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.143, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.118/2018 que Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.118, de 19 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

"Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Célia Moreira Sales**, Professora, Matrícula Funcional 804, conforme discriminado abaixo:

I – Da Classe/Nível C/04 para a Classe/Nível C/05, período aquisitivo 16/4/2011 a 15/4/2014;

II – Da Classe/Nível C/5 para a Classe/Nível C/06, período aquisitivo 16/4/2014 a 15/4/2017."

.....

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de fevereiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

	CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	089	ADRIANA CAVALHEIRO DA SILVA	5637261 SSP/GO	748.957.291-68	DEFERIDO
02	023	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	1071605-0 SSP/MT	014.343.111-04	DEFERIDO
03	120	MARCIA MARIA PEREIRA	5750261 SSP/GO	753.489.931-15	DEFERIDO
04	124	MARIA DE LURDES DA SILVA	1708304-4 SSP/MT	021.509.501-46	DEFERIDO
05	082	MAYRA FERNANDA ALVES TEIXEIRA MARTINS	2255814-4 SSP/SP	027.045.581-75	DEFERIDO
06	041	PRISCILA BUENO	2482333-3 SSP/MT	049.760.121-40	DEFERIDO
07	094	QUENI MARIS CORREIA SANTOS SILVA	1947775-9 SSP/MT	031.481.611-90	DEFERIDO
08	109	THAYANNY PRISCILA LAGARES BATISTA	6199868 SSP/GO	039.335.661-26	DEFERIDO

	CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-AAE-TRANSPORTE				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	097	WANDERLEI SILVA DANTAS	0279841418 SSP/BA	460.259.105-10	DEFERIDO

	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	058	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	48470268-3 SSP/SP	417.476.888-94	DEFERIDO
02	068	ANA CECILIA DA SILVA FERREIRA	5106159 DGPC/GO	022.040.081-41	DEFERIDO
03	026	CAMILA PEREIRA DOS SANTOS	23711825 SEJUSP/MT	045.143.461-79	DEFERIDO
04	002	CELMAR JOSE DE ALBUQUERQUE	1058266105 SSP/RS	685.315.320-00	DEFERIDO
05	107	DAIELLE CARRIJO GOMES	5365633 SPTC/GO	031.232.221-60	DEFERIDO
06	024	**DENIS ELIAS ALCANTARA**	23139013 SSP/MT	**011.533.111-51**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
07	113	EVILLYN DAIANE SILVA	21143412 SSP/MT	031.928.161-20	DEFERIDO
08	085	FLAVIA VICENTE FERREIRA	2010228-3 SSP/MT	027.641.141-25	DEFERIDO
09	116	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	2499774-9 SEJUSP/MT	059.595.641-65	DEFERIDO
10	048	JAQUELINE APARECIDA BARZOTTO	2308421-9 SSP/MT	024.442.051-38	DEFERIDO
11	037	**JOCIELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO**	5729101 SSP/GO	**752.138.691-49**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
12	060	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	24997412 SEJUSP/MT	047.585.381-40	DEFERIDO
13	003	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	19946317 SEJUSP/MT	036.018.581-93	DEFERIDO

14	014	**JULIANO HERNANDES MACHADO**	1664117-5 SSP/MT	**010.342.851-81**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
15	088	**LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA**	2193130-5 SSP/MT	**055.697.331-32**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
16	126	LEILIANE COSTA DE MORAES	1065814-9 SJ/MT	875.269.561-15	DEFERIDO
17	015	**MAGNILIA MOREIRA NUNES**	1666882-0 SSP/MT	**733.988.611-72**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
18	112	MARCIELLY LIRA DA SILVA	2099732-9 SSP/MT	018.954.751-04	DEFERIDO
19	047	PALLOMA MOREIRA ALVES	2825271-3 SSP/MT	043.627.041-24	DEFERIDO
20	006	REGINA CANDIDA DOS SANTOS	1384390-7 SSP/MT	926.134.461-53	DEFERIDO
21	125	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	2527948-3 SEJUSP/MT	016.317.421-08	DEFERIDO
22	115	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	7410937 PC/PA	027.995.922-28	DEFERIDO
23	008	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	2295197-0 SSP/MT	030.282.471-51	DEFERIDO
	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	073	**APARECIDA BARBOSA FERREIRA**	40815 SSP/MT	**918.842.171-68**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
02	072	NAIRA PEREIRA DOS SANTOS	1783589-5 SEJUSP/MT	021.706.961-48	DEFERIDO
03	050	NAURENI RAMOS DA SILVA	0737774-6 SSP/MT	935.583.681-34	DEFERIDO
04	101	TALITA FERREIRA SANTOS	2685664-6 SEJUSP/MT	059.166.361-99	DEFERIDO
	CARGO: ENFERMEIRO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	030	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	1833180-7 SSP/MT	030.939.021-42	DEFERIDO
02	020	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	2507549-7 SSP/MT	051.654.831-00	DEFERIDO
03	043	**BIANCA ALVES BARROS**	**2355057-0 SSP/MT**	042.422.661-89	DEFERIDO
04	078	DAIANNA JÉSSICA ROCHA BATISTA	2120902-2 SSP/MT	015.739.671-14	DEFERIDO
05	018	DANILLO CAMARGO OLIVEIRA	5171363 SSP/GO	025.619.291-08	DEFERIDO
06	054	DÉBORA BOTELHO DE PAULA	1106521-4 SESP/MT	914.312.041-53	DEFERIDO
07	084	DENISE BATISTA KLAUS	1867788-6 SSP/MT	017.546.801-00	DEFERIDO
08	035	GABRIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA	4875912 SSP/GO	011.866.661-45	DEFERIDO
09	001	GECELY ALVES DA SILVA	1711725-9 SSP/MT	024.606.201-01	DEFERIDO
10	122	GISELIA MENDES DOS SANTOS	4250504 SSP/GO	909.911.171-15	DEFERIDO
11	016	**GISLAILA FERREIRA ROCHA**	**4460095 DGPC/GO**	**001.775.081-40**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
12	070	IZABELA DE CASTRO NUNES	2499784-6 SEJUSP/MT	059.375.351-89	DEFERIDO
13	039	JEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA	1100054-6 SJ/MT	799.456.601-44	DEFERIDO
14	103	JESSICA PRESTES SILQUEIRA	16761693 SSP/MT	029.199.701-51	DEFERIDO
15	036	JONHATHA OLIVEIRA DA SILVA	1791985-1 SSP/MT	025.733.681-81	DEFERIDO
16	062	LUDIMILA PINHEIRO REZENDE	1422085-7 SSP/MT	005.161.891-58	DEFERIDO
17	013	LUDIMILLA BUENO SILVA	4729222 DGPC/GO	023.408.811-70	DEFERIDO
18	092	NAYRA FERNANDES DA COSTA	14589287 SSP/MG	095.079.136-96	DEFERIDO
19	071	RENILA MAIRA DA SILVA ALE	41986379-5 SSP/SP	024.432.541-35	DEFERIDO
20	057	SANDRA CRISTINA ALVES BENITO JORGE	20358339-5 SSP/SP	102.760.898-12	DEFERIDO
21	046	VENELICE BOTH	17482259 SSP/MT	024.158.351-96	DEFERIDO
22	080	WERIK ANTONIO DA SILVA	2129345-7 SSP/MT	050.790.371-48	DEFERIDO
23	118	WHATTINA RIBEIRO PESSATTO SILVESTRO	1881000-4 SSP/MT	022.766.761-16	DEFERIDO
	CARGO: FACILITADOR DE CAPOEIRA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	056	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	941800-ES SSP/ES	009.700.207-08	DEFERIDO
02	045	**PLATINI SIQUEIRA FERRAZ**	**1212607-1 SJ/MT**	724.439.101-30	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
	CARGO: FISIOTERAPEUTA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	009	BEATRIZ ABREU DOS SANTOS	60173922-X SSP/SP	039.383.041-11	DEFERIDO
02	093	DANILLA NAIARA AZEVEDO	2213988-5 SSP/MT	021.907.661-84	DEFERIDO
03	051	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	3572803-2 DGPC/GO	947.358.081-91	DEFERIDO
04	102	JASTUENY MOURA LEAL	1622399-3 SEJUSP/MT	041.699.691-46	DEFERIDO
05	061	**JOSY MARA CLEMENTE**	**1243145-1 SSP/MT**	861.966.341-00	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
06	069	**POLLYANNE APARECIDA RODRIGUES DE PAULA**	**1226008-8 SJ/MT**	295.893.238-98	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
07	105	RAFAELLA MENDES MOTA	2430209-0 SSP/MT	046.499.991-03	DEFERIDO
08	106	SAMARA PARREIRA MAGALHÃES	2499984-9 SEJUSP/MT	050.382.684-29	DEFERIDO
09	114	SUZANE PEREIRA LEMES	2043241-0 SSP/MT	024.716.311-26	DEFERIDO
10	052	VERONICE GOMES DESSOTTI	3059372-7 SSP/MT	636.997.700-44	DEFERIDO
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	053	NATALIA VELOSO DA SILVA	264768714 SECCD/RJ	134.872.077-88	DEFERIDO
	CARGO: MEDICO GENERALISTA 40 HORAS				

ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	SITUAÇÃO
01	038	LORENA CABRAL PAZETTO	19663668 SSP/MT	037.386.791-38	DEFERIDO
02	019	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	1868921-3 SSP/MT	030.731.871-03	DEFERIDO
03	077	RHAYMYSOM JASMY GOMES ABREU	395721945 SSP/SP	033.597.911-42	DEFERIDO
	CARGO: MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATOS				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	075	APARECIDA ROSELI PEREIRA	2873976-0 SSP/MT	080.780.808-32	DEFERIDO
02	032	LUZANETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	1795124-0 SSP/MT	020.935.601-43	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
03	007	MAISA PEREIRA COSTA SOKOLOSKI	1278978 SSP/GO	763.172.001-06	DEFERIDO
	CARGO: MONITOR PEDAGÓGICO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	063	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	1329410-5 SSP/MT	725.530.141-04	DEFERIDO
02	121	IVETE DE OLIVEIRA	1469903-6 SSP/MT	021.784.691-24	DEFERIDO
	CARGO: MOTORISTA				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	12	ALRIZON FERREIRA DA COSTA	462409 SSP/MT	329.376.791-53	DEFERIDO
02	31	FELIX RODRIGUES DE MORAIS	7230466 CTPS/MT	587.189.071-72	DEFERIDO
03	17	JOÃO MENDES DE ABREU	0495117-4 SSP/MT	329.495.371-20	DEFERIDO
04	95	LUISMAR DA SILVA LIMA	4712673 SSP/GO	023.030.311-09	DEFERIDO
	CARGO: ODONTÓLOGO				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	099	JÉSSICA LEANDRO LOPES	2102728-5 SSP/MT	023.720.841-51	DEFERIDO
02	081	CIBELLE NOBILE DE OLIVEIRA	296211424 SSP/SP	956.520.861-49	DEFERIDO
03	040	IARA PENA RIBEIRO	4949178 DGPC/GO	029.642.841-80	DEFERIDO
04	064	JULIANO STALIN TOLOTTI ALMEIDA	MG 13435489 SSP/MG	033.096.461-57	DEFERIDO
05	119	MONIQUE DALCIN	15089410 SSP/MT	006.531.271-62	DEFERIDO
06	110	NAYARA VIEIRA SALOIO	2248316-0 SSP/MT	044.156.541-77	DEFERIDO
07	098	PAULO TEODORO DA SILVA JUNIOR	2245125-0 SSP/MT	017.037.191-31	DEFERIDO
08	025	RANNIELY FERNANDES ADORNO	6005636 SSP/GO	036.948.111-92	DEFERIDO
09	049	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	0512933-8 SSP/MT	567.223.461-53	DEFERIDO
	CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO CLASSE B TAMBORIL II (VALE DA SERRA)				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	90	ALICE FORSTHOFER	18603629 SSP/MT	018.416.061-89	DEFERIDO
02	29	**BEATRIZ DALLILA VIEIRA**	**5657161 SSP/GO**	**042.155.531-99**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
03	74	**GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL**	**0927649-1 SSP/MT**	**568.409.341-87**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
04	22	MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	2287199-3 SSP/MT	039.813581-98	DEFERIDO
05	117	NEUSA CRISTINA BARATTO RODRIGUES	1464596-3 SSP/MT	952.767.501-49	DEFERIDO
06	108	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	2933056-4 SSP/MT	963.524.854-72	DEFERIDO
07	10	**SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**	**1000928-0 SSP/MT**	**652.158.851-68**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
	CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	055	ARNOBIO SOARES DOS SANTOS	1562348 SSP/GO	719.338.324-87	DEFERIDO
02	033	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA	1066965-5 SSP/MT	019.887.821-47	DEFERIDO
03	111	**LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**	**4354578 DGPC/GO**	**980.028.131-20**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
04	065	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	1636604-2 SEJUSP/MT	018.413.841-86	DEFERIDO
05	079	VALDIRENI TORQUATO DA SILVA	2019532-0 SSP/MT	040.796.811-35	DEFERIDO
	CARGO: TEDI – TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**CPF**	**SITUAÇÃO**
01	123	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	2409332-7 SSP/MT	703.564.171-82	DEFERIDO
02	004	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUZA	1017583-0 SJ/MT	764.798.621-04	DEFERIDO
03	027	ANILZA ANGELO DA SILVA	MG 11084215 SSP/MG	025.961.946-94	DEFERIDO
04	034	**BLENDA FERREIRA CARDOSO**	**2734714-1 SSP/MT**	**061.498.821-79**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
05	044	CLARICE CARDOSO SILVA	1426189699 SSP/BA	033.668.335-99	DEFERIDO
06	086	DANIELE SANTOS DE MORAIS	2492665-5 SSP/MT	059.790.651-30	DEFERIDO
07	083	DANIELLA CAMARGO OLIVEIRA	MG 21909385 DGPC/MG	042.702.061-10	DEFERIDO

08	066	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	1669892-4 SEJUSP/MT	725.648.141-15	DEFERIDO
09	087	**ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES**	**1166923-3 SJ/MT**	**620.874.101-78**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
10	091	GLEICILANE BARBOSA FERREIRA	4745197 DGPC/GO	014.077.731-86	DEFERIDO
11	104	JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA	3309589 SSP/GO	849.570.341-68	DEFERIDO
12	021	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	1626573-4 SSP/MT	038.142.911-31	DEFERIDO
13	076	**JUSTINA INES BIGATON**	**1792951-8 SSP/PR**	**369.241.729-20**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
14	042	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	1309362-2 SSP/MT	703.119.601-97	DEFERIDO
15	005	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	1939677-5 SSP/MT	042.519.161-31	DEFERIDO
16	096	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	2950766-9 SSP/MT	167.770.668-61	DEFERIDO
17	028	NAYARA CRISTINA DAL BOSCO	2731459-6 SSP/MT	061.137.791-81	DEFERIDO
18	100	PATRICIA FETTER	1806644-5 SSP/MT	025.050.761-70	DEFERIDO
19	059	**RENATA MAGALHÃES DE SOUZA**	**1656463-4 SSP/MT**	**014.260.421-67**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
20	067	**SILVANY FEITOSA DE MATOS**	**1160785-8 SSP/MT**	**874.050.911-72**	INDEFERIDO. Em desacordo com o item 3.2.
21	011	TAYNARA FERREIRA DE SOUSA	2208297-2 SSP/MT	050.709.461-10	DEFERIDO

NOVA XAVANTINA-MT, 07 DE MARÇO DE 2018

PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.065, DE 6 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.065, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.896/2015, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei n.º 1.896, de 9 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....

.....

Art. 14. Os estabelecimentos de assistência à saúde a que se refere o art. 12, e os estabelecimentos de interesse da saúde a que se referem os incisos I a V do art. 13 terão alvará de licença de funcionamento expedido pela autoridade sanitária competente, com validade de 01 (um) ano, renovável por períodos iguais e sucessivos, sendo requerido até 30 de abril de cada ano. O alvará terá validade de janeiro a dezembro, independente da data de emissão.

.....

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.064, DE 6 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.064, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, que dispõe sobre o sistema tributário do Município de Nova Xavantina-MT.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o *parágrafo único* e seus incisos do art. 29 da Lei n.º 921 de 10 de dezembro de 2.001.

Art. 2º O § 2º do art. 188 da Lei n.º 921 de 10 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

.....

Art. 188. .....

§ 2º - Para os estabelecimentos já em funcionamento no exercício fiscal anterior, a Taxa será devida até o dia 30 de abril de cada ano, devendo ser fornecido novo Alvará, por ocasião do pagamento.

.....

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.062, DE 6 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.062, DE 6 DE MARÇO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de imóveis urbanos e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de 02 (duas) áreas de terras, situadas no perímetro urbana desta cidade e comarca de Nova Xavantina - MT, com área total de 1.200,00m² (hum mil e duzentos metros quadrados), de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme discriminadas abaixo, com o **Governo do Estado de Mato Grosso – 29ª Ciretran de Nova Xavantina**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.829.702/0001-70:

I – 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano, com superfície de 600m² (seiscentos metros quadrados), locada sob o n.º 05 (cinco) da quadra n.º 44-A (quarenta e quatro A), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 19.014, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa;

II - 01 (uma) área de terras, situada no perímetro urbano, com superfície de 600m² (seiscentos metros quadrados), locada sob o n.º 06 (cinco) da quadra n.º 44-A (quarenta e quatro A), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 19.015, de propriedade do Município de Nova Xavantina - MT, conforme Matrícula do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis anexa.

Art. 2º A área e benfeitorias a ser adquirida pelo município de Nova Xavantina – MT, através da permuta de que trata o art. 1º desta Lei, é de propriedade do **Governo do Estado de Mato Grosso – 29ª Ciretran de Nova Xavantina**, assim descrita e caracterizada: 01 (um) lote de terras, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina – MT, locada sob o n.º 11 (onze) da quadra n,º 01 (um) Conjunto Comércio local 1, com superfície de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), devidamente registrada e matriculada sob o n.º 2.553, junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de imóveis de Nova Xavantina – MT, conforme matrícula anexa.

*Parágrafo único.*A área adquirida através da permuta de que trata o *caput* deste artigo, destina-se ao funcionamento de órgãos públicos municipais vinculados ao Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de março de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.063, DE 6 DE MARÇO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.063, DE 6 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Praça localizada entre as Avenidas Araés, Mato Grosso e Ceará e a Rua Fátima do Sul, bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, conforme croqui em anexo, com a seguinte denominação:

"**PRAÇA DA PEDRA**

LIONS INTERNACIONAL"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 6 de março de 2018

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.061, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 2.061, DE 6 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a fixação de área de servidão pública de passagem e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa faixa de área dentro do território do Município de Nova Xavantina – MT, para fins de constituição de servidão pública de passagem, conforme discriminado abaixo:

Classe da faixa	Gabarito total da via (m)	Pistas de circulação livre (m)	Áreas de escape (direita e esquerda) (m)
Estrada vicinal municipal ou faixa similar	18,00	12,00	2 x 3,0

§ 1º Fica reconhecida a conveniência da constituição de área de servidão pública de passagem necessária em favor do Município de Nova Xavantina – MT, para fins de articulação do sistema viário na zona rural, interligando estradas municipais as rodovias estaduais e à BR-158, a qual compreende o direito atribuído ao poder público de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção dessas áreas.

§ 2º Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitar-se-ão ao uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em conseqüência, da prática dentro das mesmas, ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de março de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 02/2018.

Edital de Autuação n.º 02/2018.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 1988 de 20 de Fevereiro de 2017 e demais legislação que trata da matéria, **AUTUA/MULTA** o proprietário do imóvel abaixo discriminado em 30(trinta) UPF-NX (Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina), por descumprimento à notificação publica no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Nome proprietário	Descrição imóvel	Nº Notificação	Data da Publicação	Nº Autuação
Lauro Franco Nogueira	Rua São Felix, Setor 09, Quadra 008 Lote 15	01153	07/02/2018	01233

Nova Xavantina – MT, 08 de março de 2018.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RETIFICAÇÃO TP 005/2018

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. torna público a Retificação de Edital do Tomada de Preços 005/2.018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA OBJETIVANDO LICITAR OBRA DE REFORMULAÇÃO – FACHADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, RETIFICA** o Edital da licitação em epígrafe e torna público que, tendo em vista as mudanças no Projeto para reformulação da fachada da Prefeitura, de acordo com o anexo II, onde se lê: 12/03/2018 leia-se: 26/03/2.018, às 9h00 (horário de Brasília), e a integra da retificação encontra-se disponível através do e-mail: compraspmnx@gmail.com. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min.

Nova Xavantina – MT, 08 de março de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 003/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso , Sr. SILVANO PEREIRA NEVES , no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.018, um crédito suplementar no valor de **R$ 603.500,00 (Seiscentos e três mil e quinhentos reais)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.210 de 13 de dezembro de 2017, nas dotações abaixo discriminadas:

0139-07.002.28.843.0009.2081.469071000000-SUPLEMENTACAO 8. 500,00 0466-10.002.12.365.0011.2023. 339036000000-SUPLEMENTACAO 55.000,00 0569-10.005.13.392.0019. 2036.339036000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0593-10.005.27.812. 0012.2063.339036000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0665-11.004.17. 512.0015.2068.339039000000-SUPLEMENTACAO 70.000,00 0692-12. 001.20.122.0017.2040.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0200-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 10. 000,00 0689-12.001.20.122.0015.2055. 339039000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0245-08.002.10.302.0006. 2015.339039000000-SUPLEMENTACAO 115.000,00 0203-08.002.10. 301.0005.2014.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0176-08. 002.10.301.0005.2012.339030000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0200-08.002.10.301.0005.2014.339030000000-SUPLEMENTACAO 15. 000,00 0547-10.004.12.365.0011.2084. 339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0276-08.002.10.305.0007. 2094.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0179-08.002.10.301. 0005.2012.339039000000-SUPLEMENTACAO 210.000,00 **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 603.500,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2017, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64:

0110-06.004.04.122.0002.2008.339092000000-REDUCAO 10.000,00
0136-07.002.04.123.0009.2071.339092000000-REDUCAO 19.000,00
0167-08.002.10.301.0005.1023.449052000000-REDUCAO 100.000,00
0180-08.002.10.301.0005.2012.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0204-08.002.10.301.0005.2014.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0289-08.002.10.305.0007.2099.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0277-08.002.10.305.0007.2094.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0367-09.005.08.244.0010.2044.339092000000-REDUCAO 6.500,00
0415-10.002.12.361.0011.1012.449052000000-REDUCAO 50.000,00
0417-10.002.12.361.0011.1031.449051000000-REDUCAO 80.000,00

0468-10.002.12.365.0011.2023.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0482-10.002.12.365.0011.2024.339092000000-REDUCAO 5.000,00
0574-10.005.27.812.0012.1077.449051000000-REDUCAO 30.000,00
0575-10.005.27.812.0012.1079.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0595-10.005.27.812.0012.2063.339092000000-REDUCAO 10.000,00
0597-10.010.23.695.0017.1118.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0598-10.010.23.695.0017.1119.449051000000-REDUCAO 20.000,00
0622-11.002.26.782.0015.1050.449051000000-REDUCAO 50.000,00
0624-11.002.26.782.0015.1105.449052000000-REDUCAO 50.000,00
0625-11.002.26.782.0015.1113.449051000000-REDUCAO 48.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 603.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 03 de janeiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N.º: 006/2018

Espécie: TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Bressan, Lamonatto & Cia Ltda.;

Modalidade: Adesão à Ata de RDP 271/2017 Pregão Presencial 088/2017 – Município de Lucas do Rio Verde;

Objeto: Aquisição de veículos de passeio para uso da Secretaria de Representação em Cuiabá e Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte – MT.

Natureza da Despesa: 44.90.52.00. 065 – 44.90.52.00.066;

Valor Global: R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Data assinatura: 28/02/2018;

Vigência: 31/12/2018;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Senhor Osmar Lamonatto, Sócio Proprietário**.**

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018 PROCESSO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial 001/2018, MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks), câmaras de segurança e na rede interna de internet. Incluindo revisão ge-**

ral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade", conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital, que a empresa vencedora do certame foi: **SANDRA ELIANE CALAURO – MEI, CNPJ:17.432.078/0001-88** para o único item **0001.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 08 de março de 2018.

Luciana F. Bezerra

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 008/2018"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 08 de Março de 2018, objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **RUDDY RIMER HOCUVERE GUAYAO- ME** no valor de **R$ 117.412,80 (**Cento e Dezessete Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Oitenta centavos)**, NAYARA NEVES DA SILVA – ME** no valor de **R$ 88.540,80** (Oitenta e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos**).** Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo MT, 08 de Março de 2018.

Luciana Da Silvia Betarelo

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 011/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 011/2018

Dispensa de Licitação nº: 003/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 160C, OK ANO/MODELO 2018, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIRO E TRAZEIRO A TAMBOR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 003/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2018.

FAVORECIDO: MOTOGARÇAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.102.572/0001-75

VALOR TOTAL: R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 08 de Março de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 008/2018

Dispensa de Licitação nº: 002/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 002/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 002/2018.

FAVORECIDO: EDMARIO GONSALVES RESENDE

CPF: 058.966.491-34

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Fevereiro de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 005/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 005/2018

Dispensa de Licitação nº: 001/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93,

com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 001/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem Suporte e Manutenção do Site Eletrônico. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 005/2018.

FAVORECIDA: **M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME.**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

VALOR TOTAL: **R$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 08 de Fevereiro de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município, Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresa Vencedora **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA –ME – CNPJ 11.601.924/0001-60 – R$ 209.200,00.** Em 08 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 111 DE 06 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA N° 111 DE 06 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **RODRIGO SCHUENQUENER BONFIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 016.475.221-88 e portador do RG de número 1535104-1 SSP/MT, para responder pelo cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 06 de março de 2018

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO

ATA DE INSTALAÇÃO

Ao primeiro (1º) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), foi instalada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 006/2018, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA, DEVENILSON DA SILVA e KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** Presidente e Membros, respectivamente, tendo como secretário designado na Portaria, a servidor **KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS,** em uma das salas da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, situada na Av. Brasil, 1900, centro, neste município, objetivando apurar atos de falta funcional, praticado (a) pelo (a) Senhor (a) **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**, a Presidente da Comissão e Membros resolvem: **I** –citar o (a) investigado (a) para apresentar esclarecimento quantos aos fatos declarados perante ao Ministério Público da Comarca de Paranatinga; **II –** caso necessite a oitiva das testemunhas**; III** – para deliberar sobre a oitiva do (a) servidor (a): **JUNHO MARTINS SIQUEIRA**

Do que para constar, lavrou-se o presente Termo que vai por todos assinados.

Paranatinga - MT, 01 de março de 2018.

LETÍCIA SOARES VAZ DE SOUZA DEVENILSON DA SILVA

***Presidente* Membro**

KENNEDY DE OLIVEIRA MACAÚBAS

Membro/Secretária

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação deEmpresa Especializada em **Prestação de Serviços de Recarga e Aquisição de Extintores e Congêneres,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/03/2018**, Quinta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 08 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 110 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N° 110 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA**, Matrícula 3755, portadora do RG sob o nº 167940 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.008.422-72, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA I"**, lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 26 de fevereiro de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 12/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Cavaletes com Estrutura Metálica Chapeada Com adesivo Aplicado 90x120cm, atendendo a Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: ContrataçãodeEmpresa Especializada para a **Aquisição de Bolsas Estéril para Coleta de Água com Tiossulfato de Sódio de 100 ml e Reagentes Cloro DPD 1 e DPD 2 Akso,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.	
Vigência: 21/02/2018 A 21/02/2019.	
Contratado: APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA - ME.	
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR o servidor **Nabor dos Reis,** Matrícula nº 5703, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Fiscal do Contrato nº **12/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Claudecy Barretos dos Santos,** Matrícula nº 1797, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Nabor dos Reis e Claudecy Barretos dos Santos declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Nabor dos Reis

Fiscal de Contrato

Claudecy Barretos dos Santos

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO 19/2017.

Aditivo nº 01 ao Contrato 19/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **JUNIO MATTIAZZO - CNPJ 18.246.492/0001-65.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a Locação de 14 (quatorze) Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso, incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Demais Secretarias. Justifica –se o presente termo aditivo tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados para a boa execução dos trabalhos diários realizados nesta administração, sendo assim necessário aditivar o prazo até que seja concluída a nova licitação que está em andamento. **Prazo**: 07/03/2018 A 07/05/2018. **Valor:** R$ 9.240,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 07 AO CONTRATO N° 65/2016

Aditivo nº 07 ao Contrato 65/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado:**TAGLIANI & CIA LTDA - CNPJ 03.002.671/0001-80.** Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Obra de Construção do ESF II (Estratégia Saúde da Família),** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista que a empresa responsável pela execução da obra teve imprevistos para a inclusão e cadastro da matrícula CEI (Cadastro Especifico do INSS), com isso eles precisam de um prazo adicional, além do prazo em vigor, para que apresentem toda a documentação exigida. Dessa forma, torna – se necessário aditivo o prazo para a conclusão da obra. **Prazo: 27/02/2018 A 27/05/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga

Edital de Convocação – Assembleia Geral

A Presidente da entidade supra, inscrita no CNPJ sob nº. 04.499.146/0001-84, convoca os associados em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral a realizar-se no dia 12/03/2018, às 17:00 horas em 1ª convocação (maioria absoluta), ou 30 Minutos após em 2ª convocação com qualquer número de associados convocados presentes, Auditório da Escola Municipal Vista Alegre, Bairro Vista Alegre, Paranatinga/MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme:

Estatuto SISEMP Maio de 2001.

Seção II- Da Assembleia Geral

A) Apreciar a Prestação de Contas da Diretoria.

B) Fixar a Contribuição Sindical.

C) Reajuste Geral Anual Referente 2017.

D) Planos de Ação de 2018.

Paranatinga/MT, 08 de fevereiro de 2.018.

Adriana Ferreira Pedroso

Presidente Sisemp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO N° 021/2018. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de R$ 180.852,37 (cento e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos)no Orçamento Vigente (LOA - Lei Municipal nº 1020/2017)**,** com detalhamento da natureza de despesa, conforme descrito:

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO PRESIDENTE

FUNÇÃO: (01) – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2001) – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PRESIDENTE

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

31901100000 – Venc.e Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R$	68.910,40
31901300000 – Obrigações Patronais.....	R$	14.471,20
33000000000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	41.470,77
33900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS		
33909300000 – Indenizações e Restituições.....		

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DA CAMARA

FUNÇÃO: (01) – LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: (031) – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: (0001) – PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: (2003) – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

30000000000 – DESPESAS CORRENTES

31000000000 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

31900000000 – APLICAÇÕES DIRETAS

31901100000 – Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	R$	46.000,00
31901300000 – Obrigações Patronais.....	R$	10.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**180.852,37**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) das dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: (28) – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: (843) - ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: (999) – ENCARGOS ESPECIAIS

PROJETO/ATIVIDADE: (9999) – RESERVA DE CONTINGENCIA

99000000000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

99999000000 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999000 – Reserva de Contingencia.....	R$	180.852,37

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL GERAL	**R$**	**180.852,37**

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO N° 209103/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Sagrou-se vencedora as empresas **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME,** com o valor total de **R$ 10.313,43 (Dez mil trezentos e treze reais e quarenta e três centavos); EQUIPOS COMERCIAL LTDA,** com o valor total de **R$ 23.408,00 (Vinte e três mil quatrocentos e oito reais)** e **SALVI E LOPES E CIA LTDA** com o valor total de **R$ 9.687,18 (Nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 08 de Março de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 006/2018. PR SRP Nº 002/2018. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME'S, EPP'S E MEI'S.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL P/ REG. DE PREÇOS Nº 002/2018**, tendo como objeto: O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SOLDADOR, MECÂNICO E AUXILIAR DE MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA FAZER A MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONCERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS E SOLDA NOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS FEDERAIS E/ OU ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO,** com realização prevista para o dia **22/03/2018 ás 14:00hs (Horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.**CLÁUDIA M S RODRIGUES -PREGOEIRA.**

PROCESSO DE LICITAÇÃO PR SRP- 001/2018.

NÚMERO DE ORIGEM: 004/2018

PR SRP- 001/2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVENDA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS, PROGRAMAS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO – I DO PRESENTE EDITAL.

CONVOCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, na pessoa de **ROSIMAR ALVES PEREIRA**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 001/2018, retro mencionada, realizada na data de 28 de Fevereiro de 2018.

CONVOCA a empresa licitante classifica/vencedora de **ITENS,** relacionados na ata de julgamento de propostas, do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 001/2018**, **ENIO LEMES VIEIRA & CIA- LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 73.882.417/0001-67**, estabelecida a Rua Ponta Porã, s/nº, Centro, CEP Nº 78.855-000, Planalto da Serra-MT, através de seu representante legal, para comparecer junto a Secretaría Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, EM 08 DE MARÇO DE 2018.ROSIMAR ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**, que teve por Objeto:PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PMPA/MT. Cujo vencedor foi: **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, para o item: 06 valor: R$ 10.785,00. **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, nos itens 02,03 e 04 valor: R$ 4.723,50, **VISÃO EQUIP. HOSP. E PREST.DE SERVIÇOS LTDA EPP** no item 05 valor: R$ 3.600,00 **e RETFARMA DIST. DE MED. HOSPITALARES EIRELI-ME** no item 07 valor: R$ 716,40.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de Março de 2018.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da Comissão

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, avisa aos interessados que encontra-se aberto:

Processo Administrativo Licitatório: 004/2018

Modalidade: CONVITE nº 001/2018

Data de Julgamento: 16/03/2018

Horário de Abertura: 09:00h (horário local)

Local: Sala de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

Licitantes Convidados:

LAUDENIR ALVES DE SOUSA - ME

PORTAL NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME

FLAVIO GARCIA FERREIRA - ME

Este Convite estende-se aos demais interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital que poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação, sito a Rua Padre Teixeira, nº 02 – Centro na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, no horário de **07:00 às 12:00**.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de março de 2018.

_____

Luciana Ferreira Leal

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NAZARIO VITORIO MACIEL).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/2017, e da outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o **Srº. NAZARIO VITOR MACIEL**,Portador da Cédula de Identidade **RG Nº.436896 SSP/MT e CPF Nº.655.233.931-34**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N.º 23/2018 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4 – COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termo do artigo 725, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela, também, com fulcro no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 20012, e Lei n.º 817/GP/2003.

CONSIDERANDO:

I – Que as chuvas intensas que caíram no município, nos últimos 90 (noventa) dias ocasionaram alto índice pluviométrico com conseqüentes alagamentos e inundações, na área rural, o que leva esta municipalidade a editar este decreto;

II – que a situação vem se agravando com elevação de nível dos rios e córregos da zona rural atingindo as comunidades do vão grande, salobra e Teimosa, bem como as estradas vicinais, pontes, impedido a trafegabilidade dos munícipes de diversas localidades dos municípios

III – que o parecer da comissão municipal de defesa civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no formulário de informações do desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com chuvas intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI n.º 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos muni pais para atuarem sob a coordenação di coordenador e comissão municipal de defesa civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar às ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador e Comissão Municipal de defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo publico assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no artigo. 5 º do decreto-lei n. 3. 365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o inicio de processos de desa-

propriação, por utilidade publica, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado do desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras;

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas pó outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei .º 8666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade fiscal, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto Municipal n.º 021 de 19 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, em 22 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA A SENHORA EDNA APARECIDA VASCONCELLOS ANDRE).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor lotado na secretaria municipal de Educação, conforme relação abaixo:

FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/ GOZO	PERIODO/ AQUISTIVO
Edna Aparecida Vasconcellos André	Supervisor Escolar	Educação	Inicio: 01/ 02/2018 Final: 02/ 03/2018	20/12/2009 19/12/2010

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/02/2018.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 08 de março de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

LISTA DE INSCRITOS

Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018, **DIVULGAR** a lista de inscritos, conforme segue:

MÉDICO – 40 horas

Nº	Nome	CPF	Data de Nascimento	Inscrição
01	Átila Afonso Miranda	547. 050. 371-20	15/04/ 1971	**Deferida**
02	Thayane Albuquerque Silva	019. 909. 361-05	31/10/ 1986	**Indeferida – afronta ao subitem** 3.1.3. do Edital – Não apresentação do Anexo I

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 08/03/2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 011/2018**, cujo o objeto **Contratação de Empresa Especializada em Transporte Escolar do Município de Poxoréu – MT**, cuja a abertura ocorreu as 8:00 horas, do dia 08 de março de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – EDILSON MORAIS MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ n° 19.525.308/0001-52, situada à Rua Pingo, 311, na Cidade de Primavera do Leste -MT, com valor global de **R$ 58.660,80** (cinqüenta e oito mil seiscentos e sessenta reais oitenta centavos);

2 – ELAINE DE PAULA BORTOLLOTI 04764008130, inscrita no CNPJ n° 19.938.306/0001-11, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, Distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de **R$ 40. 163,20** (quarenta mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos);

3 – J. DE JESUS DE SOUZA & CIA LTDA -ME , inscrita no CNPJ n° 10. 873.233/0001-52, situada à Av. Manoel Candido de Oliveira, s/n°, distrito de Jarudore, na Cidade de Poxoréu-MT, com valor global de **R$ 74.588,80** (setenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e

4 – **JOÃO VITOR DIAS CASTRO-ME,** inscrita no CNPJ n° 23.372.574/0001-96, situada NO Sítio Boa Esperança, Núcleo 4, Assentamento Carlos Mariguella, na Cidade de Poxoréu-MT, no valor global de **R$ 65.982,40** (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 08 de março de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DO ABRIGO DOS IDOSOS

CAPITULO I

DO REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA DO ABRIGO DOS IDOSOS

Art. 1º A Diretoria é composta por:

02 representantes dos servidores da casa (responsável pela coordenação e servidor do quadro);

01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

01 representante do Conselho do Idoso, que deverá ser reativado;

01 representante dos abrigados (abrigado ou familiar).

Parágrafo 1º. Os representantes da Diretoria são os mesmos que comparecem com termo Diretoria Administrativa do Art.3º do Regimento Interno do Abrigo dos Idosos.

Parágrafo 2º. O servidor responsável pela coordenação do abrigo, é membro nato da Diretoria Administrativa, sendo vedada sua participação como Presidente da mesma.

Art. 2º A Diretoria reunir-se-á mensalmente para avaliar e aprovar as ações desenvolvidas no Abrigo e na parte administrativa, irá avaliar e aprovar as prestações de conta. Sempre que necessário a Diretoria fara convocação para reunião extraordinária.

Art.3º Será lavrada Ata de cada reunião contendo uma exposição reunida dos assuntos abordados assinada por todos os participantes da reunião.

Art. 4 º A Diretoria Administrativa irá fazer inscrição do CNPJ na Secretaria da Receita Federal para ter o seu registro, com o objetivo de administrar a parte financeira. A contabilidade dos recursos oriundos da contribuição do residente do abrigo, fica sob responsabilidade do Contador da Prefeitura Municipal de Poxoréo.

CAPITULO II

DA MESA DIRETORA

Art. 5º A mesa diretora terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, e será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretario;

IV – 2º Secretario;

V – Conselheiro (representante dos abrigados ou familiar) .

Parágrafo Único. Os cargos serão decididos pelos membros da Diretoria, pela aprovação da maioria destes**.**

Art. 6º Ao Presidente da Diretoria compete:

I – Convocar e presidir as reuniões;

II – Submeter a pauta e aprovação da Diretoria;

III – Decidir em conjunto com os demais membros da Diretoria sobre questões de ordem, vinculadas ao funcionamento pleno do Abrigo;

IV – Apresentar aos membros da Diretoria a parte administrativa do Abrigo para posterior apreciação das contas.

Art.7 º Compete ao Vice-presidente:

I – Substituir o presidente em sua ausência;

II – Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 8º Compete ao Primeiro Secretario:

I – Responsabilizar-se pela ATA;

II – Substituir o vice-presidente em sua ausência, e o presidente na falta deste e de seu vice;

III – Prestar informações que forem solicitadas pelo presidente.

Art. 9º Compete ao Segundo Secretario;

I - As mesmas atribuições concernentes ao primeiro secretário na falta deste.

Art. 10º Compete ao Conselheiro (representante dos abrigados ou familiar):

I – Dar voz aos usuários dos serviços prestados pelo abrigo.

Art.11º Este Regimento será submetido a revisão quando a plenária considerar necessário, passando a vigorar após a data de sua publicação.

Art.12º Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pela Plenária.

Art. 13º o presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretoria do Abrigo dos Idosos – Poxoréo- MT, 19 de fevereiro de 2018.

Iris Rodrigues da Silva

Presidente da Diretoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: J C PADOVAM JUNIOR ME

CNPJ: 08.504.585/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços na Assessoria Financeira dos meses de janeiro e fevereiro 2018 e cadastramento das leis orçamentarias PPA, LDO e LOA no novo sistema de contabilidade Municipal.

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Hospitalares para atender a demanda da Secretara Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal em caráter de emergência até a finalização do processo de licitação para o exercício 2018

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 16.625,39 (Dezesseis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco reais e Trinta e Nove Centavos).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: A. DALCICO ME

CNPJ: 07.959.911/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SITE BEM COMO SUA HOSPEDAGEM, SERVIÇOS DE EMAILS E PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES E LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA.

VIGENCIA: 15 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALOR: R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: J C PADOVAM JUNIOR ME

CNPJ: 08.504.585/0001-99

OBJETO: Prestação de serviços na Assessoria Financeira dos meses de janeiro e fevereiro 2018 e cadastramento das leis orçamentarias PPA, LDO e LOA no novo sistema de contabilidade Municipal.

VIGENCIA: 01 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 02/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: - Santa de Souza Lima

CPF: **496.255.351-87**

OBJETO: Locação de uma casa de Alvenaria na Avenida Mato Grosso no bairro Centro na cidade de – Reserva do Cabaçal-MT a ser utilizado pela Secretaria Municipal de saúde desta municipalidade onde esta lotado a vigilância Sanitária.

VIGENCIA: 02/01/2018 A 31/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 11.448,00 (Onze Mil Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 08.03.2018 **às 09:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CADASTRADA NO CNPJ: Nº 61.113.288/0001-03, COM SEDE NA RUA GEBERAL PORFIRIO DA PAZ 468 VILA BANCÁRIA, NA CIDADE DE SÃO PAULO – SP,** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MESA VIBRADORA MEDINDO 2,00X11,20X0 COM MOTOR TRIFÁSICO, COM DUAS FORMAS DE BLOQUETE SEXTAVADA 0,25X8CM 03 PEÇAS POR VEZ, COM REDUÇÃO DE 6CM COM DIVISÃO PATA ½ BLOQUETE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL.

.

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de março de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 10/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **J C PADOVAM JUNIOR - ME**

CNPJ: 08.504.585/0001-99

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço na Consultoria Financeira (tesouraria) exercício 2019, elaboração da LDO 2019, elaboração da LOA 2019, Consultoria na Revisão do PPA 2018/2021, para atendimento da Administração do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

VIGENCIA: 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019

VALOR GLOBAL: **R$ 125.200,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.**

CNPJ: 19.277.965/0001-54

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria na elaboração de Contratos e Editais para licitações, e Consultoria no preenchimento e envio do SIOPS, SIOPE e SINCONF e DCTF, para atendimento da Administração do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

VIGENCIA: 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019.

VALOR GLOBAL: **R$ 247.200,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.**

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: **Rateio das despesas de manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA,** objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, parte da contrapartida do proponente, e que inclui apoio a manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no território do Município.

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: **R$ 174.580,23** (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e três centavos).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

CONTRATADO: AUTO POSTO BOLA SETE LTDA

CNPJ Nº.: 15.361.488/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, (Diesel, Álcool e Gasolina) em caráter emergencial , para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VALOR: R**$ 57.235,00 (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).**

VIGENCIA: 04.01.2018 a 05.03.2018.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 06/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO RECICLAR PARA VIVER MELHOR

CNPJ: 14.330.837/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa referente a prestação de serviços com Contratação Direta de Associação para coleta de Lixo reciclável nos molde de coleta seletiva, nos bairro municipais e nos órgãos públicos na cidade de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 02 de fevereiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALORGLOBAL: *R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)*

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT.

CNPJ N° 01.870.663/0001-20

OBJETO: R*ateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05.*

VIGENCIA: 02 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: *R$: 31.752,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais.)*

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **08/03/2018 às 10:00 horas, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, cadastrada no CNPJ Nº: 07.811.058/0001-64, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, s/n, Setor Distrito Industrial, bairro, Pascoal Ramos, na cidade de Cuiabá - MT. para fornecimento de peças, mão de obra e Revisão Geral do Ônibus Escolar Placa OBJ 3901 Chassi 9532E82W9CR262282, nos termos do processo de Dispensa nº 08/2018, e firmará CONTRATO com a mesma no valor global de 12.097,47 (Doze Mil Noventa e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)**.

Reserva do Cabaçal/MT, 08 de março de 2018

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: **CRIATIVA CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMÁTICA EIRELI – ME.**

CNPJ: 19.277.965/0001-54

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Consultoria Técnica Contábil, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública; Consultoria na elaboração de Contratos e Editais para licitações, e Consultoria no preenchimento e envio do SIOPS, SIOPE e SINCONF e DCTF, para atendimento da Administração do Município de Reserva do Cabaçal – MT.**

VIGENCIA: 07 de março de 2018 e término em 07 de março de 2019.

VALOR GLOBAL: **R$ 247.200,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2018 - DISPENSA N.º 02/2018

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, CNPJ n.º 00.564.373/0001-95

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS PARA OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO JUNTO A SEMA-MT, DO CEMITÉRIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E LICENCIAR DOIS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS.

DA ASSINATURA: 28/02/2018

DO VALOR: R$ 59.972,50 (cinqüenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa EXCELÊNCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – ME

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, torna público que ás 07:30 horas do dia 22 de março de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios

destinados a merenda escolar. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 e também estará disponível no site prefeiturarc.com.br .Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou pelo telefone (66) 3489- 1838.

Ribeirão Cascalheira-MT, 08 de março de 2.018.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

GABINETE
DECRETO N. 1715/2018

DATA: 08 DE MARÇO DE 2018

"DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o fato trágico que ocorreu neste dia 07 de março 2018, qual veio a óbito o mui digno Senhor Divino Alvino Valadão;

CONSIDERANDO que o Senhor Divino foi um dos primeiro munícipes residentes do Distrito de Novo Paraiso; e por vários anos prestou seus serviços no Departamento de Agua naquele Distrito, onde assim o fez com muita dignidade e não medindo esforços para realização de seu oficio, então:

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no dia 08 de março de 2018, em homenagem do Poder Público Municipal "*post mortem*" **do Senhor Divino Alvino Valadão (21/08/1945 à 07/03/2018).**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 08 DE MARÇO DE 2018

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 035/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2018

Objeto: Aquisição de Pneus para manutenção da Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Cléa Susane Motterle-ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0002514	UND	02	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 12 X 16,5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-2, 12 LONAS	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.700,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 035/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais).

Rondolândia – MT, 08 de Março de 2018.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente-CPLMS

Decreto 1.400/GAB/PMR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 225/2017.

Extrato de contrato nº 225/2017.

Objeto prestação de serviços de **Encanador** firmado entre a prefeitura municipal de Rosário Oeste - MT e a Sr Odair Teixeira, para os fins que especifica.

03 meses

Valor R$ 3.617,64

Odair Teixeira

Contratado

João Antonio da Silva Balbino

Contratante

Rosário Oeste/MT, 01 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 037/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2009/2014 e o requerimento da servidora que trata esta Portaria; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA,** Cargo: **AGENTE DE SAÚDE,** Órgão Unidade: Sec. Municipal de Saúde, período gozo: 01/03/2018 à 30/05/2018, período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2018.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: "Contratação de 01 (um) Clínico Geral; para **prestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT",** por um período de 90 (noventa) dias; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais.

CONTRATADA: CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS CPF: 339. 758.682-87 CRM: 008661/MT.

VALOR: R$ 177.723,24 **(**cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

PERÍODO: 01/03/2018 à 01/03/2019.

PORTARIA N.º 036/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Março/2018 aos servidores: **Alan Cordeiro Clementino, Alexandre Bossolani Bortolozzo, Clediane Lima da Costa, Doralice Martins de Almeida, Edivaldo Dalbém Clarindo, Edneia Pinheiro de Souza, Edson da Silva Feitosa, Izabel da Silva Almeida, Laurico Antonio de Moura, Mara Zelma da Silva, Mauto Teixeira Espíndola, Ronaldo Leal de Oliveira, Zilda Martins Teixeira.**

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 01 de Março de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA *PREFEITO MUNICIPAL*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

Tipo: Registro de Preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para locação futura e fracionada de ITENS DE ESTRUTURA a serem locados/usados em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT"; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 22/03/2018**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 08 de Março de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

RESOLUÇÃO DE Nº001 DE 07 DE MARÇO DE 2018 RATIFICA A ATA DE Nº001 DE SETE DE JULHO DE 2017

O comitê gestor municipal do programa do governo estadual Pro Família criado pela lei 10.523, de 17 de março de 2017 através deste instrumento, em consonância com a portaria Nº145/2017 de 06 de Julho de 2017 que instituiu o comitê gestor Municipal de Salto do Céu- MT. Dispõe sobre a retificação da ata de nº001 de 07 de julho de 2017

Considerando necessidade de acrescentar os números de cadastro de pessoa física (CPF) de cada beneficiário deste programa

Resolve:

Art 01º. Ratificar a partir da linha 76 ate linha 87 da Ata 001de 07 de julho de 2017

I-.Segue os nomes com os devidos documentos, Adriane Alves Barbosa CPF 023.094.471-02;Adriana Candido de Souza Lima CPF 019.568. 511-35;Creonice Comini Agastão,CPF;031.795.741-43 CPF 031.795. 741-43;Deldina Câmara CPF 021.946.121-06,Elizangela Alves Costa CPF 023.993.731-70,Eva Fátima Amaral CPF 000.421.031-00,Fabiana de Oliveira CPF 047.153.891-42,Ilda Almeida CPF 27.345.431-050,Juliana Rodrigues de Souza CPF 051.242.521-38,Laura Milza Santana CPF 028.599. 948-66,Benedita Augusta da Conceição CPF 142.276.978-08,Maria Jacinta da Silva CPF 901.216.271-87,Mariane Araujo Fagundes CPF 046. 809.861-58,Marina Rodrigues Marques CPF 043.691.161-20,Marlene Rodrigues Marques CPF 027.405.581-39,Odilene Aparecida Dutra CPF 022. 352.451-45,Oseias Ferreira dos Santos CPF 022.022.541-96,Romilda Carvalho Valim CPF 188.769.412-9,Rosalina Balbino CPF 002.785.

581-35,Simone de Oliveira Assunção CPF 040.119.401-94,Solange Araújo Grégorio CPF 045.940.664-70,Maria Balbino de Freitas; CPF:020.540.901-66 CPF Roseli dos Reis Soares CPF 0005.966.031-77

Art 2º.esta publicação entra em vigor a partir da data da sua publicação

Sem mais nada a retificar, assina:

Auriane Alves Prata Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **28/2018**

Contratado: **ERISNEIA SOUZA ALVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **09/2018**

Contratado: **TEREZINHA CARVALHO DE MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **058/2016**

Contratado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Data de Encerramento: 02/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **30/2018**

Contratado: **ENEIDE LEMES E SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **30/2018**

Contratado: **ENEIDE LEMES E SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **60/2018**

Contratado: **ELIZABETH ELZA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **11/2018**

Contratado: **DANIELLY APARECIDA DE CASTRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **11/2018**

Contratado: **DANIELLY APARECIDA DE CASTRO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **17/2018**

Contratado: **CLEUZA FRANCO FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **17/2018**

Contratado: **CLEUZA FRANCO FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **52/2018**

Contratado: **CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 07/02/2018 A 06/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **084/2017**

Contratado: **BEATRIZ BEKER DA CRUZ**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Data de Encerramento: 01/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **51/2018**

Contratado: **CATIA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 07/02/2018 A 06/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **51/2018**

Contratado: **CATIA APARECIDA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 07/02/2018 A 06/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **29/2018**

Contratado: **CAROLINA CORASSA VIEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **24/2018**

Contratado: **CARMOSITA MARIA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **24/2018**

Contratado: **CARMOSITA MARIA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **037/2016**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 01/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **21/2018**

Contratado: **BEATRIZ BEKER DA CRUZ**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **39/2018**

Contratado: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 03/02/2018 A 02/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **007/2018**

Contratado: **NILZA GUEDES MARTINS OLIVEIRA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 16/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **50/2018**

Contratado: **ANDRESSA VENANCIO PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 06/02/2018 A 05/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **50/2018**

Contratado: **ANDRESSA VENANCIO PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **RECEPCIONISTA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 06/02/2018 A 05/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **008/2018**

Contratado: **LORENI RODRIGUES RAMOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 16/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **16/2018**

Contratado: **ANA MARIA CARDOSO ALVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **16/2018**

Contratado: **ANA MARIA CARDOSO ALVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **19/2018**

Contratado: **ALESSANDRA DE ARAUJO ALVES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **10/2018**

Contratado: **ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **037/2017**

Contratado: **EDINA SALETE VERONEZE**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 01/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **067/2017**

Contratado: **PAULO SERGIO APARECIDO DE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Data de Encerramento: 01/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Portaria nº 049/2018 publicado em 23 de fevereiro de 2018 – Ano XIII / Nº 2.923 por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Contrato nº 008/2018

Lê-se:

Contrato nº 006/2018

Santa Rita do Trivelato/MT, 08 de Fevereiro de 2018.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **38/2018**

Contratado: **JOSE SANTANA LEITE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **49/2018**

Contratado: **JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **59/2018**

Contratado: **JUCIMEIRE SILVERIO BARROS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE SANITARIO**

Valor Mensal: **R$ 1.252,67**

Vigência: 20/02/2018 A 19/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **59/2018**

Contratado: **JUCIMEIRE SILVERIO BARROS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE SANITARIO**

Valor Mensal: **R$ 1.252,67**

Vigência: 20/02/2018 A 19/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **54/2018**

Contratado: **KEILA QUEROBINA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 08/02/2018 A 07/02/2019

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 08/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**4.236.076,77**	**2.688.370,16**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**207.674,72**	**405.637,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.170.438,37	2.681.141,14	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	61.098,63	19.149,05
CREDITOS A CURTO PRAZO		7.229,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	49.106,57	294.518,48
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER		7.229,02	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	13.722,53	13.936,41
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	1.014.615,65		PROVISOES A CURTO PRAZO	15.621,65	15.621,65
ESTOQUES	51.022,75		DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	68.125,34	62.411,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**17.027.843,79**	**14.240.119,37**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**8.610.219,85**	**6.443.112,25**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.234.510,48	1.169.820,27	PROVISOES A LONGO PRAZO	8.610.219,85	6.443.112,25
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.234.510,48	1.169.820,27	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.817.894,57**	**6.848.749,27**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.282.178,54	1.169.820,27	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-47.668,06		**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	15.793.333,31	13.070.299,10	RESULTADOS ACUMULADOS	12.451.306,12	10.075.722,37
BENS MOVEIS	6.211.666,33	5.256.015,83	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.375.719,22	920.091,57
BENS IMOVEIS	10.257.760,31	8.479.394,88	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.075.586,90	9.165.550,00
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-676.093,33	-665.111,61	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-9.919,20
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**12.451.306,12**	**10.075.722,37**
TOTAL	**21.263.920,56**	**16.928.489,53**	**TOTAL**	**21.269.200,69**	**16.924.471,64**

ATIVO FINANCEIRO	**4.185.054,02**	**2.681.141,14**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**793.879,53**	**405.249,62**
ATIVO PERMANENTE	**17.078.866,54**	**14.247.348,39**	**PASSIVO PERMANENTE**	**8.625.841,50**	**6.458.733,90**
SALDO PATRIMONIAL				**11.844.199,53**	**10.064.506,01**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	3.827.545,66	5.034.175,90
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	210.075,45	
TOTAL			**TOTAL**	**4.037.621,11**	**5.034.175,90**

Emissão: 08/03/2018 10:34:56 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 08/03/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	585.079,84	852.735,96
300000000 - Recursos Ordinarios	-24.960,00	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	56.178,48	150,07
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	136.146,83	152,42
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	342.789,49	239.040,51
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	48.243,53	149.967,61
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	102,87	
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	28.661,97	
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	69.449,51	52.635,31
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	103.705,23	
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	23.123,58	31.288,15
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	58.452,04	-45.677,13
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	212.867,38	45.699,27
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	225.492,99	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	82.900,95	
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao		35,19
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	-23.063,76	288.690,41
315000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		120.032,75
318000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		36.326,48
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao		66.806,19
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		350.480,90
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		79.768,00
TOTAL	**1.925.170,93**	**2.268.132,09**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 08/03/2018

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **42/2018**

Contratado: **JOELMIR FRANÇA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **08/2018**

Contratado: **LORENI RODRIGUES RAMOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **41/2018**

Contratado: **JAYANE PEREIRA DOS SANTOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **15/2018**

Contratado: **LUANA DELGADO LEITE**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **13/2018**

Contratado: **LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **46/2018**

Contratado: **JARI ANGELO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R$ 1.691,09**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **26/2018**

Contratado: **LUELY MARIA PINTO DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 1.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **45/2018**

Contratado: **LUIS EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA C**

Valor Mensal: **R$ 1.565,84**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**37.933.367,40**	**30.833.866,25**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.650.991,03**	**2.231.340,63**
IMPOSTOS	1.471.414,79	2.005.865,14
TAXAS	150.914,27	194.815,10
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	28.661,97	30.660,39
CONTRIBUIÇÕES	**905.868,46**	**810.787,91**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	905.868,46	810.787,91
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**203.373,65**	**188.395,42**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	203.373,65	188.395,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**240.540,88**	**289.309,25**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	60.448,77	60.031,99
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	180.092,11	229.277,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**25.612.873,00**	**25.733.696,96**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.365.809,62	1.122.544,03
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.247.062,50	24.584.713,26
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA	0,88	26.439,67
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.090.075,82**	**1.580.336,08**
GANHOS COM ALIENACAO		3.960,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.090.075,82	1.563.535,20
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		12.840,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**8.229.644,56**	
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	8.185.733,13	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	43.911,43	

Emissão: 08/03/2018 09:01:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**35.557.648,18**	**26.580.659,89**
PESSOAL E ENCARGOS	**10.006.454,64**	**11.552.661,45**
REMUNERACAO A PESSOAL	8.653.656,06	10.002.773,79
ENCARGOS PATRONAIS	1.352.798,58	1.549.887,66
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**350.976,30**	**371.698,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	111.702,66	64.687,32
PENSOES	123.120,53	108.087,14
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	116.153,11	198.924,23
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.001.370,43**	**8.486.907,76**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.902.461,86	3.499.595,61
SERVICOS	6.081.220,93	4.922.670,28
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	17.687,64	64.641,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**4.931.692,40**	**4.623.030,58**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.365.809,62	1.122.544,03
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.332.667,78	3.297.526,11
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	233.215,00	
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		202.960,44
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**147.304,23**	**179.783,88**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	73.470,04	108.563,29
PERDAS COM ALIENACAO		55.213,16
PERDAS INVOLUNTARIAS	26.166,13	7.373,86
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	47.668,06	8.633,57
TRIBUTÁRIAS	**221.225,06**	**233.943,76**
CONTRIBUICOES	221.225,06	233.943,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**10.898.625,12**	**1.132.633,77**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	10.352.840,73	707.387,66
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	545.784,39	425.246,11
Resultado Patrimonial do Período	**2.375.719,22**	**4.253.206,36**

Emissão: 08/03/2018 09:01:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.588.303,41	2.811.920,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		43.400,00

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 08/03/2018 09:01:52 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **43/2018**

Contratado: **GUILHERME PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **31/2018**

Contratado: **GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **14/2018**

Contratado: **MAGALI DE CAMPOS FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **55/2018**

Contratado: **MAILDE PEREIRA LIMA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 07/02/2018 A 06/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **56/2018**

Contratado: **MARCELO FOGAÇA SALDANHA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **CONTADOR**

Valor Mensal: **R$ 5.398,98**

Vigência: 15/02/2018 A 14/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **18/2018**

Contratado: **MARCIA REGINA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **024/2016**

Contratado: **TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 15/02/2018

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **086/2017**

Contratado: **SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA C**

Data de Encerramento: 01/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **034/2016**

Contratado: **ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 15/02/2018

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **33/2018**

Contratado: **MARIONEI ABRAO NETO MARTINS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ELETRICISTA**

Valor Mensal: **R$ 2.658,82**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **12/2018**

Contratado: **MISLENE BARBOSA DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **22/2018**

Contratado: **NEUZA BETE DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **23/2018**

Contratado: **NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **07/2018**

Contratado: **NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **32/2018**

Contratado: **PAULO SERGIO APARECIDO DE ARAUJO**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Valor Mensal: **R$ 2.254,80**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **53/2018**

Contratado: **RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Valor Mensal: **R$ 1.181,60**

Vigência: 06/02/2018 A 05/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **025/2016**

Contratado: **JUCIMEIRE SILVERIO BARROS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE SANITARIO**

Data de Encerramento: 15/02/2018

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **25/2018**

Contratado: **REGIANE FRANCIELI BONINI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **37/2018**

Contratado: **RENAN DE ARRUDA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **36/2018**

Contratado: **ROGERIO RICARDO MOTTA SIQUEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 08/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**23.680.363,37**	**24.750.709,42**	**Despesa Orçamentária**	**23.542.974,13**	**23.783.622,65**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	15.112.361,32	21.911.733,27	Ordinária	9.737.481,26	17.931.399,34
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	263.296,62	237.899,74	Assistência social	186.645,05	193.559,13
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	33.520,93		Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	251,08	
Educação	4.353.485,67	2.938.475,94	Educação	5.513.392,53	2.955.384,01
Outras áreas	2.136.717,65	882.190,63	Outras áreas	2.116.571,14	951.484,92
Recurso Próprio de Previdência Social	911.448,17	860.055,12	Recurso Próprio de Previdência Social	424.608,91	435.945,79
Saúde	4.248.211,21	1.240.257,69	Saúde	5.564.024,16	1.315.849,46
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.378.678,20	3.319.902,97			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.365.809,62**	**1.122.544,03**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.365.809,62**	**1.122.544,03**
Transferências Financeiras Recebidas	1.365.809,62	1.122.544,03	Transferências Financeiras Concedidas	1.365.809,62	1.122.544,03
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.450.384,63**	**2.323.145,19**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.170.687,11**	**2.645.680,58**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	672.606,92	342.897,19	Pagos no período	326.836,83	607.310,54
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.777.497,76	1.980.248,00	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.771.783,85	2.038.370,04
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	279,95		Outras movimentações extra-orçamentárias	72.066,43	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.086.826,12**	**1.305.535,20**			**52.806,18**
Ajuste de Investimentos - Ganho	1.086.826,12	1.305.535,20			52.806,18
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.681.141,14**	**8.952.207,08**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.185.054,02**	**10.849.487,48**
Disponível			Disponível		

Emissão: 08/03/2018 08:42:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 08/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.681.141,14	2.578.089,68	Bancos conta movimento	3.170.438,37	2.675.249,60
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS		6.374.117,40	Aplicações financeiras - RPPS	1.014.615,65	8.174.237,88
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**31.264.524,88**	**38.454.140,92**	**TOTAL**	**31.264.524,88**	**38.454.140,92**

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 08/03/2018 08:42:11 Página 2

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **48/2018**

Contratado: **GESUEL RODRIGUES DA SILVA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**

Valor Mensal: **R$ 1.878,99**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.220.490,00	24.675.515,05	23.004.530,02	22.445.180,70	22.331.923,10	93,22	1.670.985,03
DESPESAS CORRENTES	21.405.875,00	21.164.812,67	20.010.496,42	19.853.447,29	19.748.643,72	94,54	1.154.316,25
Pessoal e Encargos Sociais	12.473.015,00	10.329.480,21	9.818.936,83	9.818.936,83	9.757.838,20	95,05	510.543,38
Outras Despesas Correntes	8.932.860,00	10.835.332,46	10.191.559,59	10.034.510,46	9.990.805,52	94,05	643.772,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.302.000,00	3.048.087,38	2.994.033,60	2.591.733,41	2.583.279,38	98,22	54.053,78
Investimentos	1.302.000,00	3.048.087,38	2.994.033,60	2.591.733,41	2.583.279,38	98,22	54.053,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.915,00	273.915,00					273.915,00
RESERVA DO RPPS	188.700,00	188.700,00					188.700,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	479.510,00	591.142,04	538.444,11	538.444,11	538.444,11	91,08	52.697,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	23.700.000,00	25.266.657,09	23.542.974,13	22.983.624,81	22.870.367,21	93,17	1.723.682,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.700.000,00	25.266.657,09	23.542.974,13	22.983.624,81	22.870.367,21	93,17	1.723.682,96
SUPERÁVIT (XIII)	1.273.000,00		1.410.389,24				-1.410.389,24
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.973.000,00	25.266.657,09	24.953.363,37	22.983.624,81	22.870.367,21	98,76	313.293,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	479.510,00	591.142,04	538.444,11	538.444,11	538.444,11	91,08	52.697,93
Pessoal e Encargos Sociais	479.510,00	591.142,04	538.444,11	538.444,11	538.444,11	91,08	52.697,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	479.510,00	591.142,04	538.444,11	538.444,11	538.444,11	91,08	52.697,93
SUPERÁVIT (IV)	109.030,00		11.469,46	11.469,46			-11.469,46
TOTAL (V) = (III + IV)	588.540,00	591.142,04	549.913,57	549.913,57	538.444,11	93,02	41.228,47

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 08/03/2018 11:10:04

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Atè o Mès (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.111.460,00	23.111.460,00	23.130.449,80	100,08	-18.989,80
RECEITAS CORRENTES	22.441.460,00	22.441.460,00	22.290.449,80	99,32	151.010,20
RECEITA TRIBUTARIA	1.467.000,00	1.467.000,00	1.453.800,57	99,10	13.199,43
Impostos	1.320.000,00	1.320.000,00	1.324.257,30	100,32	-4.257,30
Taxas	177.000,00	177.000,00	151.998,24	85,87	25.001,76
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00			1.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-31.000,00	-31.000,00	-22.454,97	72,43	-8.545,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.260,00	438.260,00	390.181,66	89,02	48.078,34
Contribuições Sociais	403.260,00	403.260,00	361.519,69	89,64	41.740,31
Contribuições Econômicas	35.000,00	35.000,00	28.661,97	81,89	6.338,03
RECEITA PATRIMONIAL	508.200,00	508.200,00	180.092,11	35,43	328.107,89
Receitas de Valores Mobiliários	508.200,00	508.200,00	180.092,11	35,43	328.107,89
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	203.373,65	100,68	-1.373,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.739.200,00	19.739.200,00	19.902.470,51	100,82	-163.270,51
Transferências Intergovernamentais	23.147.200,00	23.147.200,00	23.235.138,29	100,37	-87.938,29
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-3.408.000,00	-3.408.000,00	-3.332.667,78	97,78	-75.332,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.800,00	86.800,00	160.531,30	184,94	-73.731,30
Multa de Juros de Mora	22.800,00	22.800,00	60.386,50	264,85	-37.586,50
Indenizações e Restituições	21.500,00	21.500,00	43.912,31	204,24	-22.412,31
Receita da Dívida Ativa	36.500,00	36.500,00	79.783,94	218,58	-43.283,94
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	4,00	0,04	9.996,00
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-4.000,00	-4.000,00	-23.555,45	588,88	19.555,45
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	840.000,00	125,37	-170.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00			20.000,00
Alienação de Bens Mòveis	20.000,00	20.000,00			20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	840.000,00	129,23	-190.000,00
Transferências Intergovernamentais	350.000,00	350.000,00			350.000,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	840.000,00	280,00	-540.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.861.540,00	1.861.540,00	1.822.913,57	97,92	38.626,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	24.973.000,00	24.973.000,00	24.953.363,37	99,92	19.636,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.973.000,00	24.973.000,00	24.953.363,37	99,92	19.636,63
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		293.657,09			293.657,09
TOTAL(VII) = (V + VI)	24.973.000,00	25.266.657,09	24.953.363,37	98,76	313.293,72
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Crèditos Adicionais)	2.097.769,42	2.097.769,42	1.491.657,09	71,10	606.112,33
Superàvit Financeiro	2.097.769,42	2.097.769,42	1.491.657,09	71,10	606.112,33

Emissão: 08/03/2018 11:10:04

Pàgina 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	588.540,00	588.540,00	549.913,57	93,43	38.626,43
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	588.540,00	588.540,00	549.913,57	93,43	38.626,43
Contribuições Sociais	588.540,00	588.540,00	549.913,57	93,43	38.626,43
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	588.540,00	588.540,00	549.913,57	93,43	38.626,43
DÉFICIT (IV)		2.602,04			2.602,04
TOTAL (V) = (III + IV)	588.540,00	591.142,04	549.913,57	93,02	41.228,47

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 08/03/2018 11:10:04

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.792,00	9.608,92	605,00	605,00	10.795,92	
Pessoal e Encargos Sociais		1.199,05			1.199,05	
Outras Despesas Correntes	1.792,00	8.409,87	605,00	605,00	9.596,87	
DESPESAS DE CAPITAL		1.666,44			1.666,44	
Investimentos		1.666,44			1.666,44	
TOTAL	1.792,00	11.275,36	605,00	605,00	12.462,36	

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		81.082,83	63.087,92		17.994,91
Pessoal e Encargos Sociais		27.896,09	23.166,94		4.729,15
Outras Despesas Correntes		53.186,74	39.920,98		13.265,76
DESPESAS DE CAPITAL		250.539,00	250.539,00		
Investimentos		250.539,00	250.539,00		
TOTAL		331.621,83	313.626,92		17.994,91

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC MT 17.281/O-8

MARLENE CORREA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **58/2018**

Contratado: **ROZINETE DE ALMEIDA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LIC. PLENA**

Valor Mensal: **R$ 2.596,09**

Vigência: 19/02/2018 A 18/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **025/2016**

Contratado: **JUCIMEIRE SILVERIO BARROS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE SANITARIO**

Data de Encerramento: 15/02/2018

Motivo: **TERMINO DO CONTRATO DE TRABALHO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **35/2018**

Contratado: **SANDRA MESCITA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **35/2018**

Contratado: **SANDRA MESCITA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DESERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **20/2018**

Contratado: **SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MERENDEIRA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **57/2018**

Contratado: **SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FISCAL TRIBUTARIO**

Valor Mensal: **R$ 1.691,09**

Vigência: 19/02/2018 A 18/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **47/2018**

Contratado: **SEBASTIÃO ARAUJO DE MORAIS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R$ 1.691,09**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **44/2018**

Contratado: **SIDNEY ELVIS DE FRANÇA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CARTEIRA D**

Valor Mensal: **R$ 1.691,09**

Vigência: 05/02/2018 A 04/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **34/2018**

Contratado: **SIMONE MESCITA DE SOUZA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 02/02/2018 A 01/02/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **09/2018**

Contratado: **TEREZINHA CARVALHO DE MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **045/2017**

Contratado: **ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento: 15/02/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **09/2018**

Contratado: **TEREZINHA CARVALHO DE MORAES**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**

Valor Mensal: **R$ 1.096,08**

Vigência: 01/02/2018 A 31/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/GP/2017 de 06/07/2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: A aquisição de pneus e câmaras de ar para os veículos das secretarias em geral.O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03. 623.054/0001-00. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 08 de março de 2018. Gustavo Kovalski-*Pregoeiro*

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PÚBLICAÇÃO 001/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2018

06 DE MARÇO DE 2018.

EDI VENÂNCIO OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Santa Terezinha – MT,** da gestão do prefeito **Sr. Cristiano Gomes e Cunha, referente ao Exercício Financeiro de 2016**, julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação.**

As referidas Contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal para votação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no §2° do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na Secretaria da Câmara Municipal de Santa Terezinha – MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade na forma da Lei.

P U B L I Q U E - S E:

Gabinete da Presidência, 06 de Março de 2018.

EDI VENÂNCIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Santa Terezinha – MT

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 07/2018.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 08/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 07/2018.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designada pela nº 075/17-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é : 1- AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2018. EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018, com a finalidade de propostas para: 2 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame **G.CARLOS MONTEIRO DA SILVA-**

COMERCIO CNPJ Nº 24.978.538/0001-33 com os itens 01-03,05-10,12-21,23-52,55-57,67,72,77-87 **e I R DE MACEDO VERDURÃO EIRELE CNPJ Nº 29469.409/0001-33,** com os itens 58-66,68-71,73-76 **e A PRODUTORA RURAL NERINA FERREIRA DOS SANTOS RG: 0333473-2SSP/MT** com os itens 88,90,94,97,98,99,102,103.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 08 de março de 2018.GUSTAVO KOVALSKI -*Pregoeiro Oficial*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 003/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO – MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 003/2018

ADESÃO AO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA /MT.

ADESÃO Á ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº03052/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO 1035/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT".

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº3052/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-PROCESSO ADMINISTRATIVO 1035/201**, promovido pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, através do **PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA OU GENUINA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS DA FROTA E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT",** durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA –ME**, inscrita no CNPJ n° 27.331.125/0001-50, com sede administrativa Rua Poaeiro n°146-E- Vila Nova – Arenápolis-MT, e autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT. O valor da referida adesão atinge o montante estimado de **R$-398.000,00(trezentos e noventa oito mil reais),** valor este que será contratado de acordo com a necessidade da administração. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2018.

Itens aderidos :

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VLR PERCENTUAL
7	319384	PEÇAS E ACESSÓRIOS VOLVO PREÇO DE MERCADO	UNID	VOLVO	1	27%
9	319387	PEÇAS E ACESSÓRIOS MERCEDES BENZ PREÇO DE MERCADO	UNID	MBENZ	1	27%
10	319399	PEÇAS E ACESSÓRIOS IVECO GENUINOS	UNID	IVECO	1	41%
12	319408	PEÇAS E ACESSÓRIOS MARCOPOLO GENUINOS	UNID	MARCOPOLO	1	41%

SANTO AFONSO/MT, 08 DE MARÇO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO - RGF 2° SEMESTRE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.128.141,57	0,00
Pessoal Ativo	6.128.141,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.128.141,57	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	11.918.250,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	11.918.250,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	6.128.141,57	51,42
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.435.855,00	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.114.062,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.792.269,50	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	396.105,40	389.141,80	375.212,20
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	396.105,40	389.141,80	375.212,20
Empréstimos	198.052,70	194.570,90	187.606,10
Internos	198.052,70	194.570,90	187.606,10
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	198.052,70	194.570,90	187.606,10
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	110.231,60	106.749,80	99.785,00
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	87.821,10	87.821,10	87.821,10
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.042.234,60	1.815.665,10	2.067.482,60
Disponibilidade de Caixa	2.042.234,60	1.815.665,10	2.067.482,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.042.234,60	1.815.665,10	2.067.482,60
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.131.623,40	3.619.510,60	12.582.905,50
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,27	10,75	2,98
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

[illegible]	[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]			
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]																																																																

Documento gerado em 08/03/2018 11:00:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.918.250,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.906.920,00	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.716.228,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.716.228,00	14,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	834.277,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	11.918.250,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	11.918.250,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.128.141,57	51,42
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	6.435.855,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.114.062,25	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.716.228,00	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 08/03/2018 11:00:31 Página 10 de 10

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA:35336501115 Date: 2018.03.08 11:04:00 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 08/03/2018 11:07:09

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/03/2018, às 11:07:31** , é:

02.3Y.W0-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/03/2018 11:07:31 Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 04 de janeiro de 2018 o I aditivo a Contrato nº 043/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o fornecedor **C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

137 02 050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.2178. - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R$ 175.238,33 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Leia-se:

137 02 050- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.2178. - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO ..... **Total R$ 92.127,15**

137 02 050- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

26.782.7050.2178. - CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS - FETHAB 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO..... **Total R$ 14.509,10**

161 02 060- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 8030 2181- EXECUTAR AUXILIO FINANC. TRANSP. ESCOLAR-ESTADUAL

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO ..... **Total R$ 5. 700,35**

340 04 120- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 9280 2109- EXECUTAR PROG. IND. GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... **Total R$ 9.310,00**

234 02 140- SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08 244 9260 2071 – MANTEER AS ATIVIDADES DA SECR. DE PROM. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... **Total R$ 14.653,90**

265 03 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 9110 2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO-FEDERAL

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... **Total R$ 16. 326,49**

77 02 040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 6010 2011 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... **Total R$ 6. 784,90**

26 02 010 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2004 – MANTER O GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....**Total R$ 15. 786,90**

CLÁUSULA SEGUNDA- Altera-se o contrato na cláusula quinta, que passa a ser no valor do saldo remanescente de R$ 175.198,79 (Cento e setenta e cinco mil cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

São José do Povo – MT; 08 de Março de 2018.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 05 de Março de 2018 o Contrato nº 014/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o fornecedor **VILSON TEIXEIRA SOBRINHO-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

OBJETO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2148978	Serviço de locação de Veiculo utilitário	10	MESES	2.926,66666	29.266,6700

Leia-se:

OBJETO -

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
2148978	Serviço de locação de Veiculo utilitário	10	MESES	2.750,00	27.500,00

São José do Povo – MT; 08 de Março de 2018.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 06/2018

O Secretário de Administração **Sr. Euripedes Garcia de Moura**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 001/2018 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 09 de Março a 15 de Março de 2018, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2018.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
MONICA PINHEIRO BELÉN	6,5	3º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,
Declaração de bens,
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 08/03/2018

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 4/2018

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2018**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: LENO TRANSPORTE LTDA, CNPJ nº 13.110.850/0001-94, no valor TOTAL DOS ITENS de R$ 499.922,00 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, e Novecentos e Vinte e Dois Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 08 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 13h00min, do dia **29 de março 2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO COM A RUA BAHIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT., E CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO DO PARQUE DE MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 08 de março de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2018 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O **Município de São Jose do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no processo para fornecimento da empresa **Livraria e Papelaria Kiefer Ltda**, inscrita no CNPJ: 11.922.197/0001-32, para a aquisição de itens para atender as Oficinas de Artesanatos, estima-se para essa aquisição o valor de **R$ 7.391,00 (Sete Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais)** e serão pagos com recurso do bloco de proteção social básico, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Lei Municipal 1.116/2017 **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a compra, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. . São Jose do Rio Claro – MT, 08 de Março de 2018. **VALDOMIRO LACHOVICZ** Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação de Aviso de Pregão Presencial 007/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 07 de março de 2018, pág. 270, ONDE SE LÊ: 06 de fevereiro de 2018 LEIA-SE 06 de março de 2018. São José do Rio Claro-MT, 08 de março de 2018.

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 13h00min, do dia **27 de março 2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO LAR DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.** Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com, ou no site do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 08 de março de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 05/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 03/2018**, Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SEREM UTILIZADOS EM OFICINAS DE ARTESANATO''**. Teve as Empresas Vencedoras: **CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, Inscrita no **CNPJ: 01.046.464/0001-00**, perfazendo um valor global de **R$ 44.730,90** (Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta Reais e Noventa Centavos). **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP,** inscrita no CNPJ: 10.226.940/0001-57, perfazendo um valor global de **R$ 171.964,00** (Cento e Setenta e Um Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais). **L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA EPP,** inscrita no CNPJ: 13.498.051/0001-37, perfazendo um valor global de **R$ 97.648,24** (Noventa e Sete Mil Seiscentos e Quarenta

e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos). Total geral da licitação **R$ 314. 343,14** (Trezentos e Quatorze Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatorze Centavos) EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **22/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **08/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelo telefone 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre luto oficial no município em razão do falecimento do Sr. Nivaldo Alves de Almeida.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são atribuídas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no município de São José dos Quatro Marcos, de três dias – 08, 09 e 10 de março de 2018, em razão do falecimento do Sr. Nivaldo Alves de Almeida.

Parágrafo único. O Sr. Nivaldo Alves de Almeida, tio da Vice-Prefeita Sra. Maria Aparecida Alves de Almeida Rézio, cidadão quatromarquense de longa data, muito contribuiu junto à sua família para com a história de São José dos Quatro Marcos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de março de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

11-ANEXO II - GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS - PMTAB

CONCURSO PÚBLICO 001/2018
MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT
GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS
PROVAS ESCRITAS REALIZADAS DIA 25/02/2018
ANEXO II

Nº.	Cargo	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
01	Agente da Administração Pública-III – Auxiliar de Saneamento	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	A	D	C	C	B	D	B	A	D	D	C	B	D	A	C	A	B	D	C					
02	Agente de Saúde-I – Agente de Combate a Endemias	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	C	D	C	A	B	D	D	A	B					
03	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
04	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição – Comunidade Pai Herói	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
05	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição – Mercedes Benz I e II	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
06	Agente da Administração Pública-III – Apoio Administrativo Nutrição – Lot. Americana do Norte	C	D	A	B	B	D	A	A	C	C	B	D	B	B	A	C	D	A	B	D	B	D	D	C	B	C	D	B	D	A					
07	Assistente Técnico da Saúde-I – Auxiliar de Saúde Bucal	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	D	B	C	A	D	C	B	C	B	D	B	A	D	C	B	D	A	C
08	Técnico da Saúde-I – Técnico em Enfermagem	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	D	B	C	B	A	B	C	C	C	D	A	D	D	B	C	B	A	A
09	Técnico da Saúde-I – Fiscal em Vigilância Sanitária	A	A	C	B	C	C	D	D	C	B	D	C	D	C	A	C	A	D	B	C	B	D	A	C	C	A	B	B	B	B	D	B	D	C	C
10	Técnico de Nível Superior-I – Psicólogo	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	B	A	D	A	B	C	D	A	A	B	C	D	D	A	C
11	Técnico de Nível Superior-I – Assistente Social	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	A	A	D	A	B	B	D	A	B	C	C	D	A	A	C
12	Técnico de Nível Superior-II – Contador	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	C	A	A	D	D	C	A	D	A	C	D	C	A	B
13	Técnico de Nível Superior-III – Controlador Interno	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	D	A	B	B	C	C	A	D	C	A	C	***N***	B	B
14	Técnico de Nível Superior-III – Engenheiro Civil	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	B	C	A	D	A	B	C	D	A	A	C	C	B	A
15	Nutricionista	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	A	A	C	A	B	B	A	B	B	D	C	C	C	C	C
16	Especialista da Saúde-II – Bioquímico/Farmacêutico)	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	A	D	C	B	B	A	A	C	B	D	B	C	C	A
17	Especialista da Saúde-II – Fisioterapeuta	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	A	C	D	B	A	B	C	D	B	A	A	B	A	D
18	Especialista da Saúde-V – Psicólogo	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	B	A	D	A	B	C	D	A	A	B	C	D	D	A	C
19	Especialista da Saúde-V – Enfermeiro	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	D	B	A	A	B	D	C	D	C	***N***	C	B	D	B	A
21	Professor de Pedagogia	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D
22	Professor de Pedagogia – Com. Pai Herói	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D
23	Professor de Pedagogia – Mercedes Benz I e II	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D
24	Professor de Educação Física – Mercedes Benz I e II	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	B	A	A	D	C	B	A
25	Professor de Pedagogia – Lot. Americana do Norte	D	A	B	C	A	A	D	D	B	C	C	D	B	A	B	D	C	C	B	A	C	B	D	A	C	B	C	D	C	C	A	D	C	A	D

LEGENDA: ***N = questão anulada.***

1

11-ANEXO III - JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - PMTAB

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **001 - AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA-III - AUXILIAR DE SANEAMENTO**

CÓDIGO: **0000000318** NOME: **ELIAS MOREIRA BONFIM**

ENVIO: **01/03/2018** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Queria saber si eu passei

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Não atendeu aos quesitos do item 15.4 do Edital de Abertura:
"15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc."

CARGO: **002 - AGENTE DE SAÚDE-I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

CÓDIGO: **0000000079** NOME: **MILENA DA COSTA GOMES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

DE ACORDO COM IBGE O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NÃO HÁ INDIOS RESIDENTES NO TERRITÓRIO....
SIM SABEMOS QUE A UMA ÁREA INDIGNA, MAS NÃO ABITADA COMO PEDE A PERGUNTA AFIRMA QUE A UMA POPULAÇÃO DE 150 ÍNDIOS DA ETNIA. BUSCANDO INFORMAÇÃO TAMBÉM NA SAÚDE PÚBLICA ONDE AFIRMA NÃO HA ESSA POPULAÇÃO. CONTUDO, A PERGUNTA CONTESTA ELA MESMO, SABENDO QUE NAÃO A UMA POPULAÇÃO DE 150 KAIABI, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A informação de que a Terra Indígena Batelão possui 150 índios é disponibilizada no sítio eletrônico https://terrasindigenas.org.br/en/terras-indigenas/4145. Ademais, o número de habitantes em nada interfere na resolução da questão, pois seu comando solicita relacionar a terra indígena à etnia para a qual foi demarcada. Cumpre destacar que havia uma contestação de grupos econômicos locais à demarcação desta terra indígena, razão pela qual o processo estava parado desde 2007. Todavia, em 2016 a Justiça Federal reconheceu sua ocupação pelos Kaiabi (etnia também chamada de Kawaiwete). A questão, portanto, está mantida.

CÓDIGO: **0000000327** NOME: **VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

DE ACORDO COM IBGE O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NÃO HÁ ÍNDIOS RESIDENTES NO TERRITÓRIO....
SIM SABEMOS QUE A UMA ÁREA INDIGNA, MAS NÃO ABITADA COMO PEDE A PERGUNTA AFIRMA QUE A UMA POPULAÇÃO DE 150 ÍNDIOS DA ETNIA. BUSCANDO INFORMAÇÃO TAMBÉM NA SAÚDE PÚBLICA ONDE AFIRMA NÃO HA ESSA POPULAÇÃO. CONTUDO, A PERGUNTA CONTESTA ELA MESMO, SABENDO QUE NÃO A UMA POPULAÇÃO DE 150 KAIABI, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A informação de que a Terra Indígena Batelão possui 150 índios é disponibilizada no sítio eletrônico https://terrasindigenas.org.br/en/terras-indigenas/4145. Ademais, o número de habitantes em nada interfere na resolução da questão, pois seu comando solicita relacionar a terra indígena à etnia para a qual foi demarcada. Cumpre destacar que havia uma contestação de grupos econômicos locais à demarcação desta terra indígena, razão pela qual o processo estava parado desde 2007. Todavia, em 2016 a Justiça Federal reconheceu sua ocupação pelos Kaiabi (etnia também chamada de Kawaiwete). A questão, portanto, está mantida.

1

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000327** NOME: **VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

**DE ACORDO COM IBGE O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ NÃO HÁ ÍNDIOS RESIDENTES NO TERRITÓRIO....
SIM SABEMOS QUE A UMA ÁREA INDIGNA, MAS NÃO ABITADA COMO PEDE A PERGUNTA AFIRMA QUE A UMA POPULAÇÃO DE 150 ÍNDIOS DA ETNIA. BUSCANDO INFORMAÇÃO TAMBÉM NA SAÚDE PÚBLICA ONDE AFIRMA NÃO HA ESSA POPULAÇÃO. CONTUDO, A PERGUNTA CONTESTA ELA MESMO, SABENDO QUE NÃO A UMA POPULAÇÃO DE 150 KAIABI, NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ.**

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A informação de que a Terra Indígena Batelão possui 150 índios é disponibilizada no sítio eletrônico https://terrasindigenas.org.br/en/terras-indigenas/4145. Ademais, o número de habitantes em nada interfere na resolução da questão, pois seu comando solicita relacionar a terra indígena à etnia para a qual foi demarcada. Cumpre destacar que havia uma contestação de grupos econômicos locais à demarcação desta terra indígena, razão pela qual o processo estava parado desde 2007. Todavia, em 2016 a Justiça Federal reconheceu sua ocupação pelos Kaiabi (etnia também chamada de Kawaiwete). A questão, portanto, está mantida.

CÓDIGO: **0000000356** NOME: **JHONATAN FERNANDES COUTO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **20**

RECURSO

DE ACORDO COM A QUESTÃO 20, AONDE A MESMA DIZ QUE EXISTEM UMA POPULAÇÃO DE 150 INDIOS KAYABI NO ENTANTO DE ACORDO COM AS REFERENCIAS MUNICIPAIS NÃO SE ENCONTRA ESTA POPULAÇÃO, PORÉM A QUETÃO POR SI MESMO CONTESTA SUA RESPOSTA.OUTRA OBSERVAÇÃO A UM ERRO DE ORTOGRAFIA POIS A PALAVRA KAIBI COMO ESTA NO CADERNO DE PROVA E A MESMA SE ESCREVE KAYABI.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A informação de que a Terra Indígena Batelão possui 150 índios é disponibilizada no sítio eletrônico https://terrasindigenas.org.br/en/terras-indigenas/4145. Ademais, o número de habitantes em nada interfere na resolução da questão, pois seu comando solicita relacionar a terra indígena à etnia para a qual foi demarcada. Cumpre destacar que havia uma contestação de grupos econômicos locais à demarcação desta terra indígena, razão pela qual o processo estava parado desde 2007. Todavia, em 2016 a Justiça Federal reconheceu sua ocupação pelos Kaiabi (etnia também chamada de Kawaiwete). A questão, portanto, está mantida.

2

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **008 - TÉCNICO DA SAÚDE-I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

CÓDIGO: **0000000195** NOME: **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS**

ENVIO: **01/03/2018** NRO QUESTÃO:

RECURSO

Questão n 30 referente ao uso de adrenalina em reanimação cardiopulmonar, suas vias de administração são endovenosa e endotraqueal, consta na resposta todas as alternativas, e a adrenalina é uma catecolâmia endogênea que auto estimula os receptores alfa e beta abrenergéticos é o principal farmáco a ser usado em todas as paradas cardiorespirátóias , os principais efeitos são aumento da resistência vascular sistêmica.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Em primeiro lugar, a candidata não fundamentou seu recurso com argumentos que tenham a ver com o enunciado da questão: "e a adrenalina é uma catecolâmia endogênea que auto estimula os receptores alfa e beta abrenergéticos é o principal fármaco a ser usado em todas as paradas cardiorrespiratórias, os principais efeitos são aumento da resistência vascular sistêmica". No que essas informações são capazes de questionar as vias de administração da adrenalina ou provar que a questão está incorreta?
Porém, segundo a doutrina - Manual de enfermagem em pediatria - p. 265, Neusa Collet e outros, 2011.- a adrenalina é administrada pelas 4 vias apresentadas na questão, sendo inclusive, muito comum em filmes e seriados americanos passarem cenas de administração de adrenalina diretamente no músculo cardíaco. A Via menos conhecida é a intraóssea, porém, ela existe e voltou a ganhar evidência com as atuais diretrizes mundiais de reanimação cardiopulmonar. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000195** NOME: **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **12**

RECURSO

De acordo com edital do concurso publico em seu anexo II, conteúdo programático, para ensino medio completo, para técnico de Enfermagem : não consta conteúdo de Fisica
(velocidade média), a questão supracitada não corresponde a questão de Matemática e sim a Fisica. A velocidade indica a quão rápido um objetivo se desloca em um intervalo de tempo médio e , as unidades de velocidade comumente adotadas são m/s (metros por segundo) e Km/h (quilometro por hora)

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Diferente do que alega a candidata, o enunciado da referida questão trata-se de REGRA DE TRÊS SIMPLES, devidamente previsto no Anexo II no Edital de Abertura. Sendo assim, indeferidos o recurso.

CÓDIGO: **0000000195** NOME: **VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **14**

RECURSO

Referente a esta questão: as respostas é 7.000 habitantes, as alternativas não correspondem ao resultado final. Sendo 0,7% de 500 000 0,7/100 x 500 000 =0,007 x 500 000 = 3500 mas isso é uma decada, ou seja 10 anos, então divide os 3500 : 10 = 350, sendo assim 350 x 20 = 7000 habitantes o total em 20 anos. Na questão não tem essa alternativa como resposta.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido:

Resposta Fundamentada:
Primeiramente 0,7% = 0,7 : 100 = 0,007 (Transformar taxa percentual em taxa unitária)
(1ª Década) = 500.000 x 0,007 = 3.500 habitantes (aumento na primeira década)
500.000 + 3.500 (aumento da 1ª década) = 503.500,00
(2ª Década) = 503.500 x 0,007 = 3.524,5 (aproximadamente 3.524 habitantes)
Total de aumento em 20 anos (2 décadas): 3.500 + 3.524 = 7.024 habitantes (aproximadamente).
Diante da resolução exposta, indeferimos o recurso.

3

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000396** NOME: **ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **26**

RECURSO

NESTA QUESTÃO A PERGUNTA ESTA NO SINGULAR,EXISTINDO DUAS FIGURAS DIFERENTES; SENDO QUE A PRIMEIRA FIGURA É DA PINÇA DE KOCHER CURVA E A SEGUNDA FIGURA É DA PINÇA DE KOCHER RETA, ENTÃO A PERGUNTA DEVERIA ESTAR NO PLURAL POIS SÃO DUAS IMAGEM DIFERENTES. SENDO QUE A PERGUNTA ESTA SE REFERINDO SOMENTE A UM INSTRUMENTO.
A PERGUNTA ESTA PEDINDO A CORRELAÇÃO, OU SEJA , QUE TEM RELAÇÃO ENTRE AS DUAS IMAGENS, POREM AS ÚNICAS QUE NÃO TEM CORRELAÇÃO É A OPÇÃO A E A OPÇÃO C. A CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS SÃO: PINÇA DENTE DE RATO, FAZ PARTE DOS INSTRUMENTOS DE PREENSÃO;E A TESOURA DE CURVA RETA FAZ PARTE DE INSTRUMENTOS DE DIÉRESE; E A PINÇA DE KOCHER FAZ PARTE DOS INSTRUMENTOS HEMOSTÁTICOS .SENDO ASSIM AS OPÇÕES QUE TEM CORRELAÇÃO É OPÇÃO D E OPÇÃO B QUE SÃO HEMOSTÁTICOS. A QUE NÃO TEM CORRELAÇÃO É A OPÇÃO A E A OPÇÃO C. A ALTERNATIVA QUE ESTA NO GABARITO É A OPÇAO C.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
O instrumento cirúrgico representado na figura é a pinça Kocher, também conhecida como "dente de rato"; compõe o instrumental cirúrgico da categoria dos hemostáticos; e a única alternativa que não faz correlação com a imagem é a letra C, pois fala em tesoura curva. Pinça e tesoura são objetos muito distintos, não havendo o que se questionar, pois, nenhuma das figuras traz imagem de tesouras. Não faz sentido a candidata valer-se da fundamentação recursal que a letra A não faz correlação com as figuras, pois, a pinça dente de rato é uma pinça conhecida dos profissionais de enfermagem desde os primeiros dias de aula. O instrumento em questão é bem conhecido entre os que cursem disciplinas da área da saúde, sendo este uma pinça da categoria dos hemostáticos, também conhecida por "dente de rato". Portanto, a única alternativa que não faz correlação é a letra C. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

4

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **009 - TÉCNICO DA SAÚDE-I - FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CÓDIGO: **0000000505** NOME: **ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **26**

RECURSO

A QUESTÃO A CIMA CITADA TEM COMO RESPOSTA A LETRA A, CONFORME A CORREÇÃO PELA EMPRESA QUE PRESTOU O CONCURSO, MAIS CONFORME AS PORTARIAS DO SUS. A RESPOSTA LETRA A NÃO PROCEDE COM0 A RESPOSTA CORRETA.
Considerando a Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a participação de forma complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o gestor estadual ou municipal poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, desde que:

I - comprovada a necessidade de complementação dos serviços públicos de saúde e,

II - haja a impossibilidade de ampliação dos serviços públicos de saúde.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Segundo a Lei Orgânica de 2014 do município de Tabaporã-MT temos que: o município integra com a União e o Estado com os recursos da seguridade social, o Sistema Único de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por ele dirigidos, com as seguintes diretrizes: É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000505** NOME: **ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **30**

RECURSO

A QUESTÃO A CIMA CITADA TEM COMO RESPOSTA A LETRA B, CONFORME A CORREÇÃO PELA EMPRESA QUE PRESTOU O CONCURSO, POREM ENTRO COM ESTE RECURSO TENDO EM VISTA QUE SERIA IMPOSSÍVEL A PROLIFERAÇÃO DE PEIXES EM FOSSAS. POIS ELES NÃO TERIAM COMO CHEGAR ATE AS MESMAS.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Conforme Lei 560/06 do município de Tabaporã-MT, temos que a finalidade de cobertura de fossas sépticas é para evitar a proliferação de insetos nocivos. Sendo assim, indeferimos o recurso.

5

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **010 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-I - PSICÓLOGO**

CÓDIGO: **0000000970** NOME: **KARLA FERNANDA ALVES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Cargo Técnico de nível superior - I- Psicólogo.
no momento da prova, foi observado que o primeiro texto de língua portuguesa, referente as questão 01 a 08, o mesmo não possui um título, nem a autoria de quem escreveu, observa-se também que, o texto termina sem especificar a fonte de onde foi retirada. ou seja ocorrendo no minimo uma conduta antiética.
A priori, não é objetivo verificar se estamos diante ao crime de plágio, ainda que o código penal brasileiro, em vigor que trata dos crimes contra a propriedade intelectual, nós nos deparamos com a previsão de crime de violação autoral artigo -184 que trás o seguinte teor.
º violar direito autoral: pena de detenção de 3 (meses) a 1 (ano) ou multa.
E seus parágrafo 1º e 2º, também podem ser considerados a partir da mesma lei.
O texto referido tem como autora Carla Dias e o título se chama: Coração Partido.

Em respeito aos princípios básicos, da administração Pública, capitulados no artigo 37 e outros que norteiam as atividades dos servidores públicos solicito a anulação das questões 01 á 08 .

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Por esta razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000970** NOME: **KARLA FERNANDA ALVES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

O texto que nos foi passado para responder as questões de 01 á 08, não tem o tema á cima e nem a fonte de onde o texto foi tirado nem o nome do autor. Foi pesquisado e a autora do Texto se chama Carla Dias. Todos sabemos que quando não se coloca o autor, a fonte de onde foi tirado é reconhecido como plágio.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Sendo assim, indeferimos o recurso.

6

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **013 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - CONTROLADOR INTERNO**

CÓDIGO: **0000000421** NOME: **JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR**

ENVIO: **02/03/2018** NRO QUESTÃO:

RECURSO

ffff

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Não atendeu aos quesitos do item 15.4 do Edital de Abertura:
"15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc."

CÓDIGO: **0000000096** NOME: **JOSILENE NIZA DE SOUZA**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Cargo: Controlador Interno.
Questão 06 - Português.
As palavras destacadas na frase "Um coração partido perde o rumo com tanta frequência que acaba se tornando adepto da solidão como escape" foram formadas pelo processo de:
a) Derivação regressiva
b) Justaposição
c) Aglutinação
d) Derivação imprópria

Tema da questão: FORMAÇÃO DAS PALAVRAS. Vejamos:
Palavras primitivas: são palavras que servem como base para a formação de outra e que não foram formadas a partir de outro radical da língua.
Exemplos: pedra, flor, casa.

Palavras derivadas: são palavras formadas a partir de outros radicais.
Exemplos: pedreiro, floricultura, casebre.

No português, os principais processos para formar palavras novas são dois: derivação e composição.

Derivação: É a formação de palavras a partir da anexação de afixos à palavra primitiva.
Exemplos: inútil = prefixo in + radical útil.

O processo de derivação pode ser prefixal, sufixal, parassintético, regressivo e impróprio.

Derivação Prefixal:

Faz-se pela anexação de prefixo à palavra primitiva.
Exemplos: desfazer, refazer.

Derivação Sufixal:

Faz-se pela anexação de sufixo à palavra primitiva.
Exemplos: alegremente, carinhoso.
Os sufixos são divididos em nominais, verbais e adverbiais.
Sufixos nominais são os que derivam substantivos e adjetivos;
Sufixos verbais são os que derivam verbos;
Sufixo adverbial é o que deriva advérbio, esse existe apenas um: -mente

Derivação Parassintética

Faz-se pela anexação simultânea de prefixo e sufixo à palavra primitiva.
Exemplos: desalmado, entristecer.
A derivação parassintética só acontece quando os dois morfemas (prefixo e sufixo) se unem ao radical simultaneamente. Note que na palavra desalmado houve parassíntese. É fácil perceber, pois não existe a palavra desalma, da qual teria vindo desalmado, da mesma forma não existe a palavra almado, da qual também teria vindo desalmado. Portanto, ocorreu anexação de prefixo e sufixo ao mesmo tempo.

Derivação Regressiva

Faz-se pela redução da palavra primitiva.
Exemplos: trabalho (trabalhar), choro (chorar).

7

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT
RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

O processo de derivação regressiva produz os substantivos deverbais, esses são substantivos derivados a partir de verbos.

Derivação Imprópria

Forma-se quando uma palavra muda de classe gramatical sem que a forma da primitiva seja alterada.
Exemplos: O infeliz faltou ao serviço hoje. (adjetivo torna-se substantivo).
Não aceito um não como resposta. (advérbio torna-se substantivo, o artigo um substantiva o advérbio).

Composição

O processo de composição forma palavras através da junção de dois ou mais radicais.
Exemplos: guarda-roupa, pombo-correio.

Há dois tipos de composição: aglutinação e justaposição.

Composição por Aglutinação

Ocorre quando um dos radicais, ao se unirem, sofre alterações.
Exemplos: planalto (plano + alto), embora (em + boa + hora).

Composição por Justaposição

Ocorre quando os radicais, ao se unirem, não sofrem alterações.
Exemplos: pé-de-galinha, passatempo, cachorro-quente, girassol.

Outros processos

Hibridismo

Ocorre quando os elementos que formam a palavra são de idiomas diferentes.
Exemplos: automóvel (auto= grego, móvel= latim), televisão (tele= grego, visão=latim).

Onomatopeia

Acontece nas palavras que simbolizam a reprodução de determinados sons.
Exemplos: tique-taque, zunzum.

Redução ou Abreviação

Esse processo se manifesta quando uma palavra é muito longa, pois forma novas palavras a partir da redução ou abreviação de palavras já existentes.
Exemplos: pornô (pornográfico), moto (motocicleta), pneu (pneumático).

Neologismo

É a criação de novas palavras para atender às necessidades dos falantes em contextos específicos.
Veja os neologismos num trecho do poema Amar, de Carlos Drummond de Andrade:

Que pode uma criatura senão,
senão entre criaturas, amar?
amar e esquecer,
amar e malamar,
amar, desamar, amar?
sempre, e até de olhos vidrados, amar?

Conforme pode-se observar, o examinador exige que seja assinalada a assertiva correta de acordo com o solicitado no enunciado.
Ocorre que essa questão trata-se de tema que NÃO ESTA PREVISTO NO EDITAL. O Tema aqui abordado é FORMAÇÃO DE PALAVRAS, que não está especificamente abarcado no conteúdo programático do edital.
Sendo assim, é inoportuno, desproporcional e irregular a cobrança de tal tema na prova do concurso público, visto que não há discriminação específica sobre tal tema, sendo que a violação a tal preceito fere de forma cabal o princípio da legalidade.
Como forma de se evidenciar que tal conteúdo não consta no conteúdo programático segue a integra do edital:
PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.
Ora, resta claramente comprovado que não há previsão no edital que possibilite a inserção do tema FORMAÇÃO DE PALAVRAS nas questões elaboradas pela Banca Examinadora, devendo tal questão ser devidamente ANULADA, sob pena de estar se infringindo a Lei criada com edital do concurso, e com isso violando de maneira destemperada o princípio da legalidade.
Vamos analisar a legislação e jurisprudência, quanto aos casos em que sejam cobrados temas/assuntos que não estejam em consonância com o edital convocatório. Conforme legislação disponível no site da Câmara dos

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

Deputados que regula sobre normas gerais de concursos públicos (http://www.camara.gov.br/sileg/integras/115608.pdf), mais precisamente em seu art. 5º, temos que "O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos".
Neste diapasão, há que se dizer que o edital deverá ser elaborado de forma clara e concisa, com elementos que permitam ao candidato identificar exatamente o que se pretende. Sendo assim, a não descrição do tema FORMAÇÃO DE PALAVRAS no edital convocatório é fato que impede veemente a Banca Avaliadora de exigir do candidato conhecimentos sobre tal assunto.
Oportuno trazer a baile ainda, o art.5º,§3º, IX, do mesmo texto, o qual dispõe que o edital deverá conter "indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido".
Ademais, importante demonstrar por ora, os julgamentos de nossos Tribunais, que de maneira clara indicam que o edital de publicação de concurso cria Lei, que deverá ser seguida por ambas as partes envolvidas no processo de seleção. Em conjunto a isso, conforme veremos na jurisprudência que se segue, é perfeitamente passível de anulação questões que não estejam dentro do que prevê o edital convocatório. Vejamos então o que já decidiu nossa Suprema Corte no julgamento do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento AI 779861 MG (STF): AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. MATÉRIA EXAUSTIVAMENTE APRECIADA NAS INSTÂNCIAS INFERIORES. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". 3. O Superior Tribunal de Justiça decidiu matéria de sua competência de acordo com a jurisprudência desta Corte, hipótese que não justifica o provimento do recurso. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - AI: 779861 MG, Relator: Min. EROS GRAU, Data de Julgamento: 16/03/2010, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-062 DIVULG 08-04- 2010 PUBLIC 09-04-2010 EMENT VOL-02396-04 PP-01030).
Nota-se clara a ideia de que o edital é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afronta de forma direta o princípio da legalidade.
Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - RE-AgR: 440335 RS, Relator: EROS GRAU, Data de Julgamento: 17/06/2008, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08- 2008 EMENT VOL-02326-06 PP-01188)
Conclui-se com tais jurisprudências e argumentações o ponto crucial que deve ser levado em consideração pela Banca no momento em que fizer o julgamento do presente recurso.
Trata-se de questão exigida pela banca que está em desacordo com edital publicado (001/2018), o qual faz a lei do concurso, tendo em vista que o tema FORMAÇÃO DE PALAVRAS não possui qualquer previsão no conteúdo programático, sendo imperioso concluir que deve efetivamente ser ANULADA, sob pena de se estar violando o princípio da legalidade.
Diante de farta argumentação, requer seja ANULADA a presente questão.
Atenciosamente.
Josilene Niza de Souza.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido

Resposta Fundamentada:
A derivação regressiva é componente do conteúdo "Morfologia", previsto no edital do concurso. Por esta razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000750** NOME: **FABIANA BATISTA DA SILVA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

de acordo com a lei n° 9610, de 19 de fevereiro de 1998, o artigo 1° dispõe sobre a questão de direitos autorais.
Como o texto utilizado como base para responder as questões 01,02,03,06,07 e 08, não possui fonte bem como não da ao autor do texto os devidos créditos autorais, solicito de acordo com o artigo 1° da lei n° 9.610 da constituição federal a anulação da mesmas.
Paragrafo único- Aplica-se o disposto nesta lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

9

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000750** NOME: **FABIANA BATISTA DA SILVA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

de acordo com a lei n° 9610, de 19 de fevereiro de 1998, o artigo 1° dispõe sobre a questão de direitos autorais.
Como o texto utilizado como base para responder as questões 01,02,03,06,07 e 08, não possui fonte bem como não da ao autor do texto os devidos créditos autorais, solicito de acordo com o artigo 1° da lei n° 9.610 da constituição federal a anulação da mesmas.
Paragrafo único- Aplica-se o disposto nesta lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000531** NOME: **HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **5**

RECURSO

A questão tem como tema a identificação de uma metáfora retirada de um trecho do texto. O gabarito considerou a alternativa "A" como correta. Apesar da compreensão inicialmente estabelecida por esta Banca Examinadora, requer a ponderação de que, de acordo com o Portal do Professor, o MEC dá exemplos de metáforas, utilizadas para que estes apliquem em aulas, e não obstante classificar, "Essa figura de linguagem é responsável por transportar o sentido literal de uma palavra ou frase, dando-lhe um sentido figurado". Um exemplo encontrado no portal do MEC, que lembra a alternativa "C" da questão número 5 da prova é, "Os jovens são aves que voam pela manhã: seus voos são flechas em todas as direções". No texto da prova, a construção para ilustrar a relação entre a flecha com a dor e o coração o amor, em meio da imagem paradoxal é o que traz a tradução da metáfora. Assim, requer a avaliação das ponderações apresentadas, de modo a promover a alteração do gabarito da questão, tornando como correta a alternativa "C".

Fonte de pesquisa: http://portaldoprofessor.mec.gov.br/fichaTecnicaAula.html?aula=49114

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A metáfora é um tipo de comparação em que não há a presença do conectivo. Das alternativas sugeridas, somente a alternativa A possui essa característica. O "coração partido" é comparado ao "personagem principal". Na alternativa B, não há figura aparente. Na alternativa C, há uma comparação. Na alternativa D, não há figura aparente. Sendo assim, indeferimos este recurso.

10

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000096** NOME: **JOSILENE NIZA DE SOUZA**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **6**

RECURSO

Cargo: Controlador Interno.
Questão 06 - Português.
As palavras destacadas na frase "Um coração partido perde o rumo com tanta frequência que acaba se tornando adepto da solidão como escape" foram formadas pelo processo de:
a) Derivação regressiva
b) Justaposição
c) Aglutinação
d) Derivação imprópria

Tema da questão: FORMAÇÃO DAS PALAVRAS. Vejamos:
Palavras primitivas: são palavras que servem como base para a formação de outra e que não foram formadas a partir de outro radical da língua.
Exemplos: pedra, flor, casa.

Palavras derivadas: são palavras formadas a partir de outros radicais.
Exemplos: pedreiro, floricultura, casebre.

No português, os principais processos para formar palavras novas são dois: derivação e composição.

Derivação: É a formação de palavras a partir da anexação de afixos à palavra primitiva.
Exemplos: inútil = prefixo in + radical útil.

O processo de derivação pode ser prefixal, sufixal, parassintético, regressivo e impróprio.

Derivação Prefixal:

Faz-se pela anexação de prefixo à palavra primitiva.
Exemplos: desfazer, refazer.

Derivação Sufixal:

Faz-se pela anexação de sufixo à palavra primitiva.
Exemplos: alegremente, carinhoso.
Os sufixos são divididos em nominais, verbais e adverbiais.
Sufixos nominais são os que derivam substantivos e adjetivos;
Sufixos verbais são os que derivam verbos;
Sufixo adverbial é o que deriva advérbio, esse existe apenas um: -mente

Derivação Parassintética

Faz-se pela anexação simultânea de prefixo e sufixo à palavra primitiva.
Exemplos: desalmado, entristecer.
A derivação parassintética só acontece quando os dois morfemas (prefixo e sufixo) se unem ao radical simultaneamente. Note que na palavra desalmado houve parassíntese. É fácil perceber, pois não existe a palavra desalma, da qual teria vindo desalmado, da mesma forma não existe a palavra almado, da qual também teria vindo desalmado. Portanto, ocorreu anexação de prefixo e sufixo ao mesmo tempo.

Derivação Regressiva

Faz-se pela redução da palavra primitiva.
Exemplos: trabalho (trabalhar), choro (chorar).
O processo de derivação regressiva produz os substantivos deverbais, esses são substantivos derivados a partir de verbos.

Derivação Imprópria

Forma-se quando uma palavra muda de classe gramatical sem que a forma da primitiva seja alterada.
Exemplos: O infeliz faltou ao serviço hoje. (adjetivo torna-se substantivo).
Não aceito um não como resposta. (advérbio torna-se substantivo, o artigo um substantiva o advérbio).

Composição

O processo de composição forma palavras através da junção de dois ou mais radicais.
Exemplos: guarda-roupa, pombo-correio.

Há dois tipos de composição: aglutinação e justaposição.

Composição por Aglutinação

Ocorre quando um dos radicais, ao se unirem, sofre alterações.
Exemplos: planalto (plano + alto), embora (em + boa + hora).

11

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT
RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR
ANEXO III

Composição por Justaposição

Ocorre quando os radicais, ao se unirem, não sofrem alterações.
Exemplos: pé-de-galinha, passatempo, cachorro-quente, girassol.

Outros processos

Hibridismo

Ocorre quando os elementos que formam a palavra são de idiomas diferentes.
Exemplos: automóvel (auto= grego, móvel= latim), televisão (tele= grego, visão=latim).

Onomatopeia

Acontece nas palavras que simbolizam a reprodução de determinados sons.
Exemplos: tique-taque, zunzum.

Redução ou Abreviação

Esse processo se manifesta quando uma palavra é muito longa, pois forma novas palavras a partir da redução ou abreviação de palavras já existentes.
Exemplos: pornô (pornográfico), moto (motocicleta), pneu (pneumático).

Neologismo

É a criação de novas palavras para atender às necessidades dos falantes em contextos específicos.
Veja os neologismos num trecho do poema Amar, de Carlos Drummond de Andrade:

Que pode uma criatura senão,
senão entre criaturas, amar?
amar e esquecer,
amar e malamar,
amar, desamar, amar?
sempre, e até de olhos vidrados, amar?

Conforme pode-se observar, o examinador exige que seja assinalada a assertiva correta de acordo com o solicitado no enunciado.
Ocorre que essa questão trata-se de tema que NÃO ESTA PREVISTO NO EDITAL. O Tema aqui abordado é FORMAÇÃO DE PALAVRAS, que não está especificamente abarcado no conteúdo programático do edital.
Sendo assim, é inoportuno, desproporcional e irregular a cobrança de tal tema na prova do concurso público, visto que não há discriminação específica sobre tal tema, sendo que a violação a tal preceito fere de forma cabal o princípio da legalidade.
Como forma de se evidenciar que tal conteúdo não consta no conteúdo programático segue a integra do edital:
PARA O CARGO DE CONTROLADOR INTERNO.
LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.
Ora, resta claramente comprovado que não há previsão no edital que possibilite a inserção do tema FORMAÇÃO DE PALAVRAS nas questões elaboradas pela Banca Examinadora, devendo tal questão ser devidamente ANULADA, sob pena de estar se infringindo a Lei criada com edital do concurso, e com isso violando de maneira destemperada o princípio da legalidade.
Vamos analisar a legislação e jurisprudência, quanto aos casos em que sejam cobrados temas/assuntos que não estejam em consonância com o edital convocatório. Conforme legislação disponível no site da Câmara dos Deputados que regula sobre normas gerais de concursos públicos (http://www.camara.gov.br/sileg/integras/115608.pdf), mais precisamente em seu art. 5º, temos que "O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelo pretendente ao cargo ou cargos oferecidos".
Neste diapasão, há que se dizer que o edital deverá ser elaborado de forma clara e concisa, com elementos que permitam ao candidato identificar exatamente o que se pretende. Sendo assim, a não descrição do tema FORMAÇÃO DE PALAVRAS no edital convocatório é fato que impede veemente a Banca Avaliadora de exigir do candidato conhecimentos sobre tal assunto.
Oportuno trazer a baile ainda, o art.5º,§3º, IX, do mesmo texto, o qual dispõe que o edital deverá conter "indicação da matéria objeto de cada prova, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido".
Ademais, importante demonstrar por ora, os julgamentos de nossos Tribunais, que de maneira clara indicam que o edital de publicação de concurso cria Lei, que deverá ser seguida por ambas as partes envolvidas no processo de seleção. Em conjunto a isso, conforme veremos na jurisprudência que se segue, é perfeitamente passível de anulação questões que não estejam dentro do que prevê o edital convocatório. Vejamos então o que já decidiu nossa Suprema Corte no julgamento do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento AI 779861 MG (STF): AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. MATÉRIA EXAUSTIVAMENTE APRECIADA NAS INSTÂNCIAS INFERIORES. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". 3. O Superior Tribunal de Justiça decidiu matéria de sua competência de acordo com a jurisprudência desta Corte, hipótese que não justifica o provimento do recurso. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - AI: 779861 MG, Relator: Min. EROS GRAU, Data de Julgamento: 16/03/2010, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-062 DIVULG 08-04- 2010 PUBLIC 09-04-2010 EMENT VOL-02396-04 PP-01030).
Nota-se clara a ideia de que o edital é quem faz a lei do concurso, sendo que sua violação afronta de forma direta o princípio da legalidade.
Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - RE-AgR: 440335 RS, Relator: EROS GRAU, Data de Julgamento: 17/06/2008, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08- 2008 EMENT VOL-02326-06 PP-01188)
Conclui-se com tais jurisprudências e argumentações o ponto crucial que deve ser levado em consideração pela Banca no momento em que fizer o julgamento do presente recurso.
Trata-se de questão exigida pela banca que está em desacordo com edital publicado (001/2018), o qual faz a lei do concurso, tendo em vista que o tema FORMAÇÃO DE PALAVRAS não possui qualquer previsão no conteúdo programático, sendo imperioso concluir que deve efetivamente ser ANULADA, sob pena de se estar violando o princípio da legalidade.
Diante de farta argumentação, requer seja ANULADA a presente questão.
Atenciosamente.
Josilene Niza de Souza.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A derivação regressiva é componente do conteúdo "Morfologia", previsto no edital do concurso. Por esta razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000052** NOME: **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **21**

RECURSO

De acordo com a questão 21 dos conhecimentos específicos, a mesma trata do artigo 74 da Constituição Federal (CF/88), o qual no edital não foi exigido os estudos em relação a CF. Assim não se torna coerente a cobrança da questão em destaque, pois fere o direito de cobrança em determinada prova do concurso. Pede-se a anulação da mesma.

DATA RESP.: **27/02/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O Edital de Concurso nº 001/2018, em sua página 20, em determinado momento traz o seguinte conteúdo específico para o cargo de Controlador: "...Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro...", por outro lado, vale ressaltar que a referida questão está relacionada com o art. 31 da CF/88 e não com o art. 74 com mencionado pelo Candidato, porém, mesmo que este fosse, estaria em perfeita consonância com o conteúdo programático do Edital, por se tratar de conhecimento básico sobre direito constitucional. Por esta razão, indeferimos o seu recurso.

CÓDIGO: **0000000052** NOME: **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

DE acordo com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -TÍTULO III - Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV - Dos Municípios artigo 31, a questão trata de um dos itens da CF, o qual no foi cobrado no edital. Conforme visto no pedido da questão, a frase ficou incompleta, onde faltou citar 'pelo Poder Executivo Municipal", sendo mal interpretado pela falta da frase já citada. Pede-se a anulação da questão.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

13

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

Resposta Fundamentada:
A questão está relacionada ao direito Constitucional, em perfeita consonância com o conteúdo específico estabelecido pelo Edital: "...Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro..." e toda a formulação da questão está baseada no art. 31 da CF/88, portanto, atende ao conteúdo estabelecido no Edital. Por esta razão, este recurso será indeferido.

CÓDIGO: **0000000007** NOME: **ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

RECURSO CONTRA PROVA CONCURSO PREFEITURA DE TABAPORÃ:
QUESTÃO - 24
O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências Constitucionais previstas no § 5ª do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:
A) 4%
B) 7%
C) 6%
D) 5%
GABARITO: "B"
Porém, na EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000, temos:
Art. 2° A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 29-A:
"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:" (AC)
"I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;" (AC)

Portanto entendo como a alternativa CORRETA: NENHUMA DAS ALTERNATIVAS APRESENTADAS.

DATA RESP.: **27/02/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A EC 58/2009 revogou a EC 25/2000, alterando o limite máximo de gastos do Poder Legislativo, para municípios com até 100 mil habitantes, para 7% das receitas base de cálculo. Por estas razões, indeferimos o seu recurso.

CÓDIGO: **0000000750** NOME: **FABIANA BATISTA DA SILVA**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

recorro contra a questao de numero 24, pois a mesma não possui alternativa correta. De acordo com a emenda constitucional numero 25, de 14 de fevereiro de 2000, no artigo 29 A, o total e de oito por cento para municípios com população de ate cem mil habitantes.
7% e para municípios com população entre CEM MIL E UM E TREZENTOS MIL HABITANTES.
Como não tem a alternativa 8% a pergunta esta errada, portanto invalida,peço a anulação da mesma de acordo com a lei vigente.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A EC 582009 revogou a EC 25/2000, alterou o limite máximo de gastos do Poder Legislativo, para municípios com até 100 mil habitantes, para 7% das receitas base de cálculo. Por estas razões, indeferimos o seu recurso.

14

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000052** NOME: **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

De acordo com a CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL -TÍTULO III - Da Organização do Estado - CAPÍTULO IV - Dos Municípios, de Artigo 29-A, a questão foi cobrada da CF e não foi cobrado no edital. Assim, pede-se a anulação da questão, o qual deve ser cobrado em uma determinada questão o conteúdo exposto para estudo.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A questão está em perfeita consonância com o que estabeleceu o Edital, que previu o seguinte conteúdo: "...Conhecimento básico sobre direito Constitucional, Administrativo e Financeiro...", toda a formulação da questão está baseada no art. 29-A da CF/88, portanto, atende ao conteúdo estabelecido no Edital. Por esta razão, indeferimos seu pedido e fica mantida a questão.

CÓDIGO: **0000000052** NOME: **MARCOS FERREIRA DE SOUZA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **26**

RECURSO

Este princípio encontra-se expresso no art. 165, § 8º da CF de 88: "A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa ...", o qual não foi cobrado em edital a Constituição Federal, pois os princípios não foram cobrados expressamente em edital. Pede-se a anulação da questão.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O conteúdo da questão trata dos princípios orçamentários e foi extraído do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 7ª Edição, páginas 32 e seguintes, o qual está expresso no conteúdo específico do cargo. Além disso, o Edital traz como conteúdo específica conhecimento sobre "direito financeiro", que é o capitulo da Constituição que trata, entre outras coisas, dos princípios orçamentários, portanto, indeferimos o pedido pelo fato de que o conteúdo utilizado na questão está em consonância com o estabelecido no Edital.

CÓDIGO: **0000000421** NOME: **JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **30**

RECURSO

A questão 30, deve ser anulada, Pelo fato da questão estar tratando, da Lei 11.494 (Artigo 22 da Lei do FUNDEB), qual não estava prevista no Edital deste Concurso Nº 001/2018.

Diante do exposto, Pela referida Lei não ter sido "públicada no Edital" e ter sido cobrada na prova, solicito a anulação da referida Questão.

EMBASAMENTO LEGAL:
De certo, todo em qualquer ato administrativo, deverá necessariamente, estar pautado por normas e princípios jurídicos instrumentalizados e, capazes de promover uma melhor adequação das atividades desempenhadas. Assim, ao cobrar matérias ou conteúdos não previstos no edital de um concurso público são atos contrários à Constituição Federativa Brasileira, em especial, os princípios jurídicos-constitucionais, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, segurança jurídica e outros princípios acima destacados.

Por certo, ao candidato prejudicado poderá fazer uso do seu direito de petição, conforme o artigo 5º, XXXIV, a da Constituição Federal, impugnando de forma administrativamente a questão exigida sem justo motivo ou sem motivo determinante, sendo, por conseguinte, anulada. Caso não tenha solução desejada, deverá socorrer do Poder Judiciário com o objetivo de anular a questão e obter os pontos em seu favor, desde que, com meio judicial adequado.

A jurisprudência é pacifica: RE 440.335- AgR/RS; RE 434.708/RS do STF.

DATA RESP.: **05/03/2018**

15

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O conteúdo cobrado nesta questão está sim em consonância ao Edital. O conteúdo específico para o referido cargo trazia como objeto de estudo, entre outros assuntos, o MCASP-Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e neste manual, na PARTE III - Procedimentos Contábeis Específicos, a partir da sua pág. 233, trata do FUNDEB, como o primeiro procedimento específico, portanto, o conteúdo cobrado estava previsto no Edital e por esta razão o recurso será indeferido.

CÓDIGO: **0000000421** NOME: **JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **33**

RECURSO

Questão 33
A dívida consolidada líquida dos Municípios, não poderá exceder a:
A alternativa considerada correta foi a seguinte:
1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida.

Apesar de o texto considerado correto estar de acordo com o RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001 - Art. 3º, II, tal questão merece ser anulada. Isto porque a RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, não se encontra no rol do conteúdo programático, não apenas na parte de CONHECIMENTO ESPECÍFICOS, mas também em qualquer outra disciplina.
Importante destacar que a questão não apresentaria nenhum vício se o âmbito de abrangência. Porém, a dívida consolidada líquida dos Municípios, é tratada especificamente na RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, sendo que referido Diploma não foi objeto da lei do concurso, qual seja, do Edital. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal já formou entendimento de que é nula a questão que aborde tema não previsto no edital, conforme se denota do seguinte julgado:
"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DE QUESTÃO. 1. Anulação de questão não prevista no edital do concurso. 2. O Supremo Tribunal Federal entende admissível o controle jurisdicional em concurso público quando "não se cuida de aferir da correção dos critérios da banca examinadora, na formulação das questões ou na avaliação das respostas, mas apenas de verificar que as questões formuladas não se continham no programa do certame, dado que o edital - nele incluído o programa - é a lei do concurso". Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento". (RE 440335 AgR, Relator(a): Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 17/06/2008, DJe-142 DIVULG 31-07-2008 PUBLIC 01-08-2008 EMENT VOL-02326-06 PP-01188)
Assim, requer seja anulada a presente questão.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Deferido.

Resposta Fundamentada:
A questão foi incluída com base no Capítulo VII da Lei Complementar 101/00 (LRF), que por um desdobramento, remete a Resoluções do Senado, que trata dos limites da dívida pública, entretanto, de fato a Resolução 40/2001 não fazia parte, de forma explicita, do rol do conteúdo programático, por esta razão, a questão será anulada nos termos do Edital.

16

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **014 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR-III - ENGENHEIRO CIVIL**

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **21**

RECURSO

Motivos para anular a questão: RESPOSTA INCORRETA E NORMA 6502 NÃO ESTAVA NO EDITAL PARA ESTUDAR.
O texto da questão 21 foi tirada da NBR 6502 item 2.1.8.23, norma que não estava no edital. Alem do que a composição do xisto não é exclusivamente de micas e quartzo.
pelo site da UNESP a minerologia do xisto : ilico-aluminosa (pelítica): quartzo, muscovita, biotita, granada, cianita, sillimanita, cordierita, andaluzita, estaurolita, etc.; silico-magnesiana: clorita, talco, serpentina, tremolita, antofilita, etc.., básica: clorita, actinolita, hornblenda, albita, etc
fonte : http://www.rc.unesp.br/museudpm/rochas/metamorficas/xisto.html)
Na editora leya possui material em que xisto são composto por Minerais comuns (moscovite, biotite, micas, quartzo, etc.), e não só micas e quartzo como a questão diz.
Fonte: http://exame.leyaeducacao.com/biologia_geologia_11_asa/Planificacoes/Classificacao.pdf

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.
Resposta Fundamentada:
I) Mencionar que "NÃO ESTAVA NO EDITAL PARA ESTUDAR" é subterfúgio do conhecimento basilar que qualquer engenheiro tem obrigação de dominar. Não bastasse ser desnecessário constar taxativamente número a número as normas e legislações no edital - visto serem conhecimentos latos de um graduado na carreira inscrita no certame - apesar disto, ainda consta na regra pública mais de uma vez, conforme se destaca no extrato do "Edital Eng.º Civil Tabaporã":
"...elementos de projeto; classificação dos pavimentos. Mecânica dos solos: NB-12; caracterização física; tipos de solos; tipos de classificações; Califórnia Bearing Ratio-CBR/ISC; ASHO; fundações NB-51SPT. Terraplenagem: equipamentos de terraplenagem; energia de compactação; ordenadas de BRUCKNER; métodos de determinação de volumes; cálculo de secções de corte e aterro. Materiais de construção: especificações brasileiras; cimento EB-1/77, EB-2/74, EB-208/74; madeira; materiais litóides; calvário e derivados;..."
II) Ademais, como objetivamente é perguntado na questão..."Rocha metamórfica bem laminada, composta quase que exclusivamente por micas e quartzo em menor proporção"... e como está na Norma Brasileira no item 2.1.8.23:
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 21 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS TÃO SOMENTE TERGIVERSAM E SE AFASTAM DO OBJETIVO DA QUESTÃO.

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

Motivos para anular a questão: NORMA NBR 6118 NÃO ESTAVA NO EDITAL PARA ESTUDAR.
No edital, a única menção a concreto armado se diz a respeito a cálculos de concreto armado, e em seguida sobre NB-1 que teve sua ultima versão em 1978. A classificação colocada na pergunta é referente a NBR 6118 Norma que não estava no edital para estudar. Mesmo falando do mesmo assunto, são normas completamente diferentes, com especificações e cálculos diferentes. Pois nesses últimos 40 anos desde que a NB-1 deixou de ser válida, muito se mudou e evoluiu a respeito de concreto armado. E por isso, não são a mesma norma.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Mencionar que a "Norma de Concretos", a verdadeira "mãe das normas para engenheiros civis", no caso a ABNT NBR 6118 "NÃO ESTAVA NO EDITAL PARA ESTUDAR" é fuga da realidade, visto que qualquer engenheiro tem obrigação de atendê-la, sob risco de não o fazendo, atuar "contra legem". Não bastasse também ser desnecessário constar taxativamente as normas e legislações no edital - uma vez serem conhecimentos latos de um graduado na carreira inscrita no certame - apesar disto, consta no "Edital Eng.º Civil Tabaporã":
...Concreto armado: cálculo de concreto armado;... bem como ... Estabilidade das estruturas: NB-5; teorias das estruturas; análise matricial de estruturas.... dentre outras citações no próprio edital, que, contudo, não vamos mais nos delongar, apenas reiterar que devem ser conhecimentos inafastáveis de um engenheiro.
SENDO ASSIM, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 22 E SEU GABARITO. A ALEGAÇÃO DO RECORRENTE É POR SI SÓ INSUFICIENTE.

17

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **23**

RECURSO

Motivos para anular a questão: PERGUNTA MAL FORMULADA, INCOERENTE E FALTARM INFORMAÇÕES NECESSARIAS.
A pergunta foi misturada e incoerente,
na primeira parte da pergunta foi retirado um trecho da NBR 5410 do item 1.1 diz respeito de segurança, funcionamento e conservação dos bens, mas omitiram o mais importante do item que é "Esta Norma estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de BAIXA TENSÃO...". Sem esta informação em particular o texto pode se aplicar a todas as normas de elétrica.
E SEM NENHUMA PONTUAÇÃO OU SEPARAÇÃO ADEQUADA, simplesmente colaram outro trecho da NBR 5410 item 1.2.2 a- "aos circuitos elétricos alimentados sob tensão nominal igual ou inferior a 1 000 V em corrente alternada, com freqüências inferiores a 400 Hz, ou a 1 500 V em corrente contínua;" Esse que é apenas uma limitação para a norma poder ser considerada de baixa tensão, informação que foi omitida na primeira parte do texto.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.
Resposta Fundamentada:
Objetivamente foi proposta na questão que se completasse com aquilo que consta na Norma de instalações elétricas de baixa tensão, qual seja, como se lê no subitem 1.2.2, na letra "a". Quaisquer outras alegações são meras e despropositadas observações, com posicionamento pessoal que em nada merece apreço.
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 23 E SEU GABARITO. A ALEGAÇÃO DO RECORRENTE É POR SI SÓ INSUFICIENTE.

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

PRIMEIRO MOTIVO: Ambiguidade. Pela forma que a questão esta escrita "A união exercerá suas competências relativas ao Sistema Federal de Viação - SFV, diretamente, por meio de órgãos e entidades da administração federal, conforme situações previstas em legislação. Aponte a EXCEÇÃO contida em uma das alternativas:" . Minha interpretação foi qual situação em que órgãos e entidades da administração federal não irá exercer suas competências diretamente ao SFV, e pelo Art. 6o da lei 12.379 de 06/01/2011, a resposta C)Parceria público-privada; se encaixa nessa interpretação.
SEGUNDO MOTIVO: No edital CARGO: 14-Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil, não há nenhuma menção a lei LEI Nº 12.379, DE 6 DE JANEIRO DE 2011. Lei em que foi tirada a questão.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A Comissão Organizadora do certame pactua do mesmo entendimento e do majoritário juízo de tratar-se desnecessário constar taxativamente no edital as normas e legislações que devem ser de conhecimento do candidato à vaga pretendida. Ainda assim, também contrariando o caminho descrito pelo recorrente, consta no "Edital Eng.º Civil Tabaporã o seguinte conteúdo que por óbvio engloba o assunto viário nacional, com sobras: "...Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto.;..."
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 24 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CLARAMENTE PERGUNTADO.

CÓDIGO: **0000000523** NOME: **HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

O teor da questão é abordado exclusivamente na Lei Nº 12379:2011, mais especificamente no Art. 6º, e esta não foi explicitamente citada no edital. Por se indispensável o conhecimento da referida Lei para que o candidato escolhesse a resposta correta, esta deveria ser citada no edital. Segundo o gabarito da prova a resposta correta é a alternativa "a" a qual se lê "Delegação a Estado, DF ou Município" este item realmente se caracteriza uma exceção das competências relativas ao SFV. Mas é uma exceção pois foi vetado posteriormente pelos órgãos competentes por entenderem que tal afirmação poderia causar ônus a União. Fica claro que o conhecimento da supracitada Lei e suas alterações seria indispensável ao candidato. O que reforça a incoerência do edital em não citar a Lei pode ser visto nos demais assuntos listados no edital, os quais foram acompanhados das respectivas normas e/ou leis essenciais. Por exemplo, consta no conteúdo programático de

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

conhecimentos específicos: conforto acústico NB-101. Fica claro que não basta o candidato ter conhecimento em conforto acústico, mas também ter sobre a NBR 12179:92 (NB-101), a qual aborda o tratamento acústico em recintos fechados. Vale ressaltar que embora as NBRs tenham poder de Lei, são apenas de caráter recomendável. Novamente percebe-se que citar uma lei/norma mesmo que indiretamente (enunciado) e exigir conceitos/definições ou assuntos abordados exclusivamente nela é essencial que esta esteja no conteúdo programático do edital.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A Comissão Organizadora do certame pactua do mesmo entendimento e do majoritário juízo de tratar-se desnecessário constar taxativamente no edital as normas e legislações que devem ser de conhecimento do candidato à vaga pretendida. Ainda assim, também contrariando o caminho descrito pelo recorrente, consta no "Edital Eng.º Civil Tabaporã o seguinte conteúdo que por óbvio engloba o assunto viário nacional, com sobras: "...Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto.;..."
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 24 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CLARAMENTE PERGUNTADO.

CÓDIGO: **0000000523** NOME: **HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

O teor da questão é abordado exclusivamente na Lei Nº 12379:2011, mais especificamente no Art. 6º, e esta não foi explicitamente citada no edital. Por se indispensável o conhecimento da referida Lei para que o candidato escolhesse a resposta correta, esta deveria ser citada no edital. Segundo o gabarito da prova a resposta correta é a alternativa "a" a qual se lê "Delegação a Estado, DF ou Município" este item realmente se caracteriza uma exceção das competências relativas ao SFV. Mas é uma exceção pois foi vetado posteriormente pelos órgãos competentes por entenderem que tal afirmação poderia causar ônus a União. Fica claro que o conhecimento da supracitada Lei e suas alterações seria indispensável ao candidato. O que reforça a incoerência do edital em não citar a Lei pode ser visto nos demais assuntos listados no edital, os quais foram acompanhados das respectivas normas e/ou leis essenciais. Por exemplo, consta no conteúdo programático de conhecimentos específicos: conforto acústico NB-101. Fica claro que não basta o candidato ter conhecimento em conforto acústico, mas também ter sobre a NBR 12179:92 (NB-101), a qual aborda o tratamento acústico em recintos fechados. Vale ressaltar que embora as NBRs tenham poder de Lei, são apenas de caráter recomendável. Novamente percebe-se que citar uma lei/norma mesmo que indiretamente (enunciado) e exigir conceitos/definições ou assuntos abordados exclusivamente nela é essencial que esta esteja no conteúdo programático do edital.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A Comissão Organizadora do certame pactua do mesmo entendimento e do majoritário juízo de tratar-se desnecessário constar taxativamente no edital as normas e legislações que devem ser de conhecimento do candidato à vaga pretendida. Ainda assim, também contrariando o caminho descrito pelo recorrente, consta no "Edital Eng.º Civil Tabaporã o seguinte conteúdo que por óbvio engloba o assunto viário nacional, com sobras: "...Transportes: economia de transporte. Rodovias: classificação de rodovias; sistema viário nacional. Ferrovias: edificações ferroviárias; NB428/76 a 497/75 - NB-576/77; via permanente; leito, lastro e dormentes; material rodante; elementos de projeto.;..."
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 24 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CLARAMENTE PERGUNTADO.

CÓDIGO: **0000000162** NOME: **RODRIGO BELANI ASSI**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **25**

RECURSO

A norma cita uma fissuração máxima de 0,4mm, ou seja, de 0 a 0,4mm, o que pressupõe dentro das alternativas informadas a mais próxima seria 0,1 a 0,4mm. Caracterizar que a fissuração máxima é de 0,2 a 0,4mm seria o mesmo que entender, dentro do contexto da questão, que a fissuração de 0,1mm não seria permitida, mas se ela aumentasse para 0,2mm seria, o que é ilógico. Ainda que o contexto da questão fosse caracterizar duas situações distintas de fissuração máxima, deveria ser utilizado "0,2 E 0,4", se fosse o caso. Sendo assim, a alternativa correta é a alternativa "B" que compreende o o intervalo até 0,4mm e não a alternativa "D" conforme gabarito, pois ela suprime a fissuração de 0,1mm, permitida em norma.

19

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Esta questão visa clara e objetivamente que o candidato responda, com base na principal norma brasileira de projetos envolvendo concreto e exponha seu conhecimento quanto aos limites para fissuração e proteção das armaduras especificamente quanto à durabilidade. Da NBR 6118 se extrai "ipsis litteris".
SENDO ASSIM, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS SOB OS CÓDIGOS 3684, 3690 E 3691 E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 25 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO PERSONALÍSSIMOS E MOSTRAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CRISTALINAMENTE PERGUNTADO.

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **25**

RECURSO

Motivo para o cancelamento: Faltaram informações na pergunta.
Em nenhum momento no texto da questão diz que esses limites são exclusivamente sob ação de combinações frequentes. (NBR 6118/2014 13.4.2)
É uma especificação clara que a norma traz, pois existem combinações raras, e combinações quase permanentes além das combinações frequentes. O que faz com que estes limites possam mudar e devam ser calculados de acordo com seus estados limites.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Esta questão visa clara e objetivamente que o candidato responda, com base na principal norma brasileira de projetos envolvendo concreto e exponha seu conhecimento quanto aos limites para fissuração e proteção das armaduras especificamente quanto à durabilidade. Da NBR 6118 se extrai "ipsis litteris".
SENDO ASSIM, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS SOB OS CÓDIGOS 3684, 3690 E 3691 E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 25 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO PERSONALÍSSIMOS E MOSTRAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CRISTALINAMENTE PERGUNTADO.

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **25**

RECURSO

Motivo para o cancelamento: Faltaram informações na pergunta.
Em nenhum momento no texto da questão diz que esses limites são exclusivamente sob ação de combinações frequentes. (NBR 6118/2014 13.4.2)
É uma especificação clara que a norma traz, pois existem combinações raras, e combinações quase permanentes além das combinações frequentes. O que faz com que estes limites possam mudar e devam ser calculados de acordo com seus estados limites.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Esta questão visa clara e objetivamente que o candidato responda, com base na principal norma brasileira de projetos envolvendo concreto e exponha seu conhecimento quanto aos limites para fissuração e proteção das armaduras especificamente quanto à durabilidade. Da NBR 6118 se extrai "ipsis litteris".
SENDO ASSIM, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS SOB OS CÓDIGOS 3684, 3690 E 3691 E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 25 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO PERSONALÍSSIMOS E MOSTRAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CRISTALINAMENTE PERGUNTADO.

20

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **32**

RECURSO

Motivos para anular a questão: Faltaram informações na pergunta.
No item 7.7.2 da NBR 6122/2010 o texto deixa explicito que este limite de 150cm não se aplica a Sapatas com dimensões menores de 100 centímetros(informação omitida na questão). Assim o próximo limite seria de que nenhuma fundação pode ser colocada a menos de 100 centímetros de profundidade(resposta a), pois esse primeiro metro de solo costuma ter material orgânico e sujeira.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A alegação do recorrente é pífia e vazia mostrando certa dificuldade ao interpretar e responder objetivamente o que é perguntado. A clareza do conteúdo normativo de fundações - NBR 6122/2010 - é bem visível, a menos que o recorrente também desconheça que 1,5m citados na norma correspondam a 150cm conforme consta na alternativa correta do gabarito.
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 32 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APENAS CONFIRMAM PRECARIEDADE TÉCNICA DO CANDIDATO RECORRENTE E SE AFASTAM DO OBJETIVO ARGUIDO NA QUESTÃO.

CÓDIGO: **0000000314** NOME: **JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **33**

RECURSO

Motivos para anular a questão: Alternativa b) também diverge da norma
Na alternativa: b) "Deve estar a uma altura mínima de 2m acima da cobertura, esta usada como laje ou outro fim."
No item 4.3.6 b) da NBR 8160 o texto é claro em dizer que a altura mínima de 2,00 metros é apenas para laje utilizada para outros fins além de cobertura. Em todos os outros Casos o limite mínimo é 0,3 metros. Ou seja, este limite de 2 metros é apenas para terraços, lajes de cobertura e coberturas em geral NÃO. Na figura 3 da norma isto fica claro

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A questão solicita a alternativa com conteúdo divergente ao texto normativo. Da NBR 8160 que trata de projeto e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário não há menção à dimensão de 3m, o que propositalmente torna a alternativa apontada no gabarito como improcedente.
SENDO ASSIM, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS SOB OS CÓDIGOS 3689 E 3697 E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 33 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTAM-SE APENAS EVASIVOS E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CLARAMENTE PERGUNTADO.

CÓDIGO: **0000000162** NOME: **RODRIGO BELANI ASSI**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **33**

RECURSO

A NBR 8160, item 4.3.6b informa que "b) deve situar-se a uma altura mínima igual a 2,00 m acima da cobertura, no caso de laje utilizada para outros fins além de cobertura; caso contrário, esta altura deve ser no mínimo igual a 0,30 m;", sendo que na questão 33 o texto inserido no item B foi "Deve estar a uma altura de 2m acima da cobertura, usada como laje ou outro fim.". Na formulação da questão houve um resumo do texto da norma, alterando o seu significado, uma vez que não houve a exclusão da hipótese de utilização da laje como cobertura, sendo que, nesta hipótese, a altura minima seria igual a 0,30m. Sendo assim, a questão passou a ter duas alternativas divergentes da norma, sendo as alternativas B e C.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A questão solicita a alternativa com conteúdo divergente ao texto normativo. Da NBR 8160 que trata de projeto e execução de sistemas prediais de esgoto sanitário não há menção à dimensão de 3m, o que propositalmente torna a alternativa apontada no gabarito como improcedente.
SENDO ASSIM, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DOS RECURSOS SOB OS CÓDIGOS 3689 E 3697 E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 33 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTAM-SE APENAS EVASIVOS E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CLARAMENTE PERGUNTADO.

21

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000019** NOME: **DOGLAS HENRIQUE FANK**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **34**

RECURSO

Candidato: Doglas Henrique Fank
Cargo: CARGO: 14-Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil
Questão 34) Resposta no Gabarito B) Se o profissional registrado em qualquer conselho regional, exercer atividade em outra região, ficará facultado a visar, nela, o seu registro.
Motivos para anular a questão: DUPLICIDADE DE RESPOSTAS

A questão numero 34, em seu titulo, fala qual a alternativas NÃO HÁ CONSONÂNCIA com o capitulo sobre registros e fiscalização. Porém a alternativa 'C' fala que: "Os profissionais registrados são obrigados ao pagamento de uma anuidade ao conselho regional, a cuja jurisdição pertencem", quando o Art. 63, do Titulo III e Capitulo III da lei Nº 5.194 1966, cita, "os profissionais e PESSOAS JURIDICAS..." dando a entender que a questão também NÃO HAVERIA CONSONÂNCIA a lei citada no enunciado.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O questionamento das alternativas está expresso na legislação vigente e ligado ao exercício das profissões ligadas à engenharia, sendo vedado a qualquer suposto profissional da área desconhecê-lo. Da Lei 5194/1966 se extrai com clareza solar que o profissional fica obrigado a "visar" seu registro e não lhe é "facultado" como propositalmente inviabilizado na alternativa, sendo que as demais considerações do recorrente são abstrações aqui irrelevantes e nem perguntadas.
Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro.
DIANTE DO EXPOSTO, SOMOS PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DA QUESTÃO 34 E SEU GABARITO. OS ARGUMENTOS APRESENTAM-SE APENAS COMO SUBTERFÚGIO E SE AFASTAM DO OBJETIVO DO QUE É CLARAMENTE PERGUNTADO.

22

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **015 - NUTRICIONISTA**

CÓDIGO: **0000000289** NOME: **MAIANE JORDANA DUCK RAMOS**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **13**

RECURSO

Trata-se do recurso a ser interposto contra a questão 13 para o cargo 015 - Nutricionista - O enunciado da questão indaga a respeito da entrada em vigor da reforma trabalhista e pede para que a candidata assinale o que pode ser aformado CORRETAMENTE sobre esse assunto. A banca deu como correto a alternativa B (acabou com o IMPOSTO sindical obrigatório). Solicitamos a ANULAÇÃO DA QUESTÃO já que não existe nem nunca existiu um ´IMPOSTO SINDICAL OBRIGATÓRIO´. O que existia e que foi abolido pela reforma foi a ´CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA´. De forma alguma podemos confundir ou argumentar que IMPOSTOS e CONTRIBUIÇÃO são a mesma coisa erro cometido na elaboração da questão. O entendimento predominante hoje é o de que existem cinco espécies tributárias, a saber, impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Veja caro examinador que imposto é uma especie tributaria enquanto contribuição é outra. IMPOSTOS, os impostos são tributos não vinculados por essência, por estarem relacionados com uma manifestação de riqueza do contribuinte. O ART. 16, no CTN é claro, ao dizer que ´o imposto é tributo cuja a obrigação tem por fato parte uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte.´ O pagamento de iMposto não exige uma contraprestação por parte do Estado. Contribuições diferentemente do item acima, essas contribuições são um tributo com destinação especifica. OU seja, são criados para atender determinadas demandas. Tal como na Contribuição Sindical. Em relação a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OU LEGAL essa especie de contribuição estava prevista no artigo 578 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhista, CLT. Artigo 578 - As contribuiçoes devidas as Sindicatos pelos que participem das categorias economica ou profissionais ou das profissoes liberais representadas pelas referidas entidadesserão, sob a denominação no ´imposto sindical´,pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo. Veja caro examinador que a própria CLT chama de contribuição sindical e não imposto sindical. ´IMPOSTO SINDICAL OBRIGATÓRIO´ solicito a ANULAÇÃO DA QUESTÃO já que a reforma trouxe a REVOGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA (e não o IMPOSTO SINDICAL)

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente a candidata que o capítulo II da CLT grafou em seus artigos as contribuições devidas a sindicatos como IMPOSTO SINDICAL, também chamado de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL no mesmo decreto-lei (o próprio art. 578 deste capítulo, reproduzido pela candidata, assim se expressa). Desde então, a terminologia IMPOSTO SINDICAL passou a ser largamente empregado pelo governo, tribunais trabalhistas, imprensa e centrais sindicais para se referir a esta obrigatoriedade (em menor escala empregava-se CONTRIBUIÇÃO SINDICAL). Ademais, a temática foi cobrada em uma questão de Conhecimentos Gerais, e não de Direito do Trabalho, onde os pormenores apontados pela candidata poderiam encontrar maior ressonância. Na sequência são apresentados links para a publicação original da CLT no site da Câmara dos Deputados e artigos recentes do TST, da imprensa e de uma central sindical nas quais é destacada a expressão IMPOSTO SINDICAL. O questionamento da candidata, portanto, não procede e a questão está mantida.
Referência:
DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Disponível em:
http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html.

CARGO: **016 - ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO)**

CÓDIGO: **0000000005** NOME: **MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **8**

RECURSO

Apresento recurso contra o texto apresentado na prova de língua portuguesa representando as questões de 1 a 8, pois trata-se de texto plagiado da internet, site: www.cronicadodia.com.br, sendo que o texto não apresentou título, nem identificou a fonte, tão somente copia e cola, sem qualquer critério, e observação quanto a legislação do plagio. Trata de indelicadeza com os candidatos do certame que batalham, estudam, leem livros, para se prepararem. Nesse sentido aduz o artigo 184 do Código Penal: "ART. 184, CP: Violação de direito autoral - Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.
§ 1o Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa."

Outrossim, importante consignar que a jurisprudência tem considerado como improbidade administrativa a

23

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

utilização de plagio em provas de concurso, portanto, as questões de nº 1 a 8, devem ser anuladas, considerando a irregularidade apontada.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Por esta razão, indeferimos o recurso.

24

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **017 - ESPECIALISTA DA SAÚDE-II - FISIOTERAPEUTA**

CÓDIGO: **0000000737** NOME: **DAIANI CARLA SCARIOT**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

No momento da prova para o cargo de Especialista da Saude II- Fisioterapeuta, verificou-se que no primeiro texto de lingua portuguesa, para as questoes de 1 a 8, nao possuia titulo nem autor.
Observa-se que o texto não possui fonte da onde foi retirado, ou seja, ocorrendo no minimo uma conduta antietica. A priori, não e objetivo verificar se estamos diante de um crime de plagio, ainda que, o codigo penal Brasileiro, em vigor, no titulo que trata os crimes contra a propriedade intelectual, nós nos deparamos com a previsão de crime de violação de direito autoral - artigo 184- que traz o seguinte teor:
"Violar direito autoral: pena - detenção, de 3 (tres) meses a 1 (um)ano, ou multa."
E seus paragrafos 1º e 2º, tambem podem ser considerados, a partir da mema lei.
O texto referido, tem como autora Carla Dias e titulo " Coração Partido."
Em respeito aos principios basicos da administração publica, capitulados no art. 37, e outros que norteiam as atividades dos servidores publicos, solicito a anulação das questoes 1 a 8.
Att. Daiani Scariot

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000880** NOME: **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

O texto que faz referência as questões de 01 a 08, não apresenta título e nem fonte de onde foi extraído. Sendo este uma Crônica de autoria de Carla Dias, disponível em:http://www.cronicadodia.com.br/2009/09/coracao-partido-carla-dias.html. Portanto, foi deixado de mencionar a verdadeira autora da Crônica, caracterizando assim um plágio.Uma vez que o plágio não significa somente a cópia integral de textos alheios, mas de partes, de deduções, de formas, de estruturas, inserções e de alterações de palavras sem prejuízo da ideia original.Sendo assim, tal conduta é no mínimo antiética e apresenta também violação de direito autoral, de acordo com o artigo 184, devendo então, ser anuladas as questões referentes ao texto.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000880** NOME: **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **19**

RECURSO

De acordo com a referida questão, sobre os aspectos socioeconômicos do Município, devendo ser assinalada a alternativa incorreta, existem duas alternativas que podem ser consideradas erradas, sendo a B (aonde cita que não existe registros de assentamentos no Município) e a outra sendo a alternativa D, pois a MT-328, foi alterada para MT-410, onde em muitos documentários é citado tal rodovia como a que dá acesso ao Município. Como exemplo, a liberação da pavimentação desta rodovia, extraído da fonte:
http://www.tabapora.mt.gov.br/Noticias/Taques-libera-pavimentacao-de-rodovia-que-da-acesso-a-tabapora-e-maquinas-entram-em-acao. Outra citação importante desta rodovia foi no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso (DOEMT), página 128 de 13 de Setembro de 2017, colocando como acesso ao Município a MT-410. Portanto, a informação da MT-328 encontra-se desatualizada, sendo necessário o cancelamento da questão, pois existem mais de uma opção a ser assinalada como incorreta.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

25

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
Esclarece-se à candidata que a MT-410 liga Tabaporã a Nova Canaã do Norte, sendo esta em leito natural e pouco utilizada pelos produtores por causa da Terra Indígena Batelão. A MT-328, por seu turno, liga a sede do Município à MT-220, possuindo 38 quilômetros de extensão, sendo esta a principal via de acesso e escoamento da produção, pois passa pela área produtora tabaporense de maior dinamismo e sua ligação com a MT-220 proporciona acesso à BR-163, principal corredor de exportação de Mato Grosso. MT-410 e MT-328 são, dessa forma, rodovias distintas, o que é facilmente observado no "Mapa Rodoviário do Estado de Mato Grosso" produzido pela SINFRA (link abaixo). A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidas.
Referência:
MAPA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: http://www.mt.gov.br/documents/363190/2303883/MAPA_RODOVIARIO_2012.pdf/71d4c9e8-b9cb-4581-8fd6-12ec7761195a.

CÓDIGO: **0000000227** NOME: **MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **21**

RECURSO

Peço a anulação da resposta tendo como certa "D" e considere como resposta certa a opção "C" da questão 21, pois a afirmação:

I- A atuação da fisioterapia em neurologia é de uma importância para "tratar e reabilitar os sintomas" das alterações neurológicas, restaurando as funções perdidas em decorrência da patologia.

A fisioterapia NÃO trata e reabilita SINTOMAS, Tornando a afirmação INCORRETA.

1- Fisioterapia é a ciência que estuda, diagnostica, previne e recupera pacientes com distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano. Trabalha com doenças geradas por alterações genéticas, traumas ou enfermidades adquiridas.

O objetivo desta área é preservar, manter, desenvolver ou restaurar (reabilitação) a integridade de órgãos, sistemas ou funções. Utiliza-se de conhecimento e recursos próprios como parte do processo terapêutico nas condições psico-físico-social para promover melhoria de qualidade de vida.

Fundamenta ações em mecanismos terapêuticos sistematizados pelos estudos das ciências morfológicas, fisiológicas, patológicas, bioquímica, biofísica, biomecânica, cinesia, sinergia funcional, cinesia patologia de órgãos e sistemas do corpo humano. Além das disciplinas comportamentais e sociais. Fisioterapeuta é o profissional de saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito-9), com formação acadêmica superior, habilitado para construção do diagnóstico cinesiológico funcional e pode prescrever condutas fisioterapêuticas.

Compete ainda ao profissional ordenação e indução do tratamento fisioterapêutico no paciente, bem como, acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e condições para alta do serviço.(http://www.crefito9.org.br/fisioterapia/o-que-e-fisioterapia/155)

2- fisioterapia É uma ciência da saúde que estuda, previne e trata os distúrbios cinéticos funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano, gerados por alterações genéticas, por traumas e por doenças adquiridas, na atenção básica, média complexidade e alta complexidade. Fundamenta suas ações em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelos estudos da biologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, das patologias, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica, da cinesia, da sinergia funcional, e da cinesia patológica de órgãos e sistemas do corpo humano e as disciplinas comportamentais e sociais.

Fisioterapeuta profissional de Saúde, com formação acadêmica Superior, habilitado à construção do diagnóstico dos distúrbios cinéticos funcionais (Diagnóstico Fisioterapêutico), a prescrição das condutas fisioterapêuticas, a sua ordenação e indução no paciente bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico funcional e as condições para alta do serviço.(https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=2341)

Atividade de saúde, regulamentada pelo Decreto-Lei 938/69, Lei 6.316/75, Resoluções do COFFITO, Decreto 9.640/84, Lei 8.856/94.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A alternativa I da questão 21 afirma que a atuação da fisioterapia em neurologia é de suma importância para tratar e reabilitar os sintomas das alterações neurológicas dos indivíduos com acidente vascular encefálico. Segundo Gouvêa et al (2015) em revisão de literatura sobre o acidente vascular encefálico, relatam que a atuação da fisioterapia em neurologia é de suma importância para tratar os sintomas das alterações

26

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

neurológicas e restaurar funções perdida pelo paciente.
A termo sintoma segundo o dicionário, refere-se às manifestações ou características clínicas da patologia descritas pelo paciente, que auxiliam no estabelecimento de um diagnóstico fisioterapêutico.
Segundo a Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 em seu Capítulo III o fisioterapeuta deve se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico fisioterapêutico, a partir da história clínica do paciente: com a queixa principal, hábitos de vida, história atual e pregressa da doença, antecedentes pessoais e familiares; tratamentos realizados; bem como o exame clínico/físico.
A RESOLUÇÃO Nº. 414/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário do paciente relata que o prontuário deve conter a história clínica do paciente: com a queixa principal, hábitos de vida, história atual e pregressa da doença, antecedentes pessoais e familiares; tratamentos realizados; bem como o exame clínico/físico: com a descrição do estado de saúde físico funcional de acordo com a semiologia fisioterapêutica; o diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos: com a descrição do diagnóstico fisioterapêutico considerando a condição de saúde físico funcional do cliente/paciente estabelecendo o provável prognóstico fisioterapêutico que compreende a estimativa de evolução do caso.
Portanto os sinais e sintomas descritos pelo paciente durante a avaliação fisioterapêutica contribuem, para o estabelecimento do diagnóstico fisioterapêutico e das condutas terapêuticas selecionadas para tratar e reabilitar os sintomas das alterações neurológicas dos indivíduos com acidente vascular encefálico.
Fontes:
Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia
Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

GOUVÊA, D. et al,. ACIDENTE VASCULAR ENCEFÁLICO: UMA REVISÃO DA LITERATURA. Ciência Atual. Rio de Janeiro. Volume 6, Nº 2 2015 . inseer.ibict.br/cafsj. Pg. 02-06.

CÓDIGO: **0000000155** NOME: **TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **23**

RECURSO

A questão deve ter como alternativa correta a letra "B", visto que a assertiva II é falsa, pois os ligamentos cruzados anterior (LCA) e cruzado posterior (LCP) asseguram a estabilidade articular anteroposterior e não no "sentido anteroposterior", pois a função do LCA é restringir o deslocamento anterior da tíbia em relação ao fêmur e do LCP é restringir o deslocamento posterior da tíbia em relação ao fêmur, ou seja, os sentidos de suas ações são distintos.
Fisioterapia Ortopédica.Exame, Avaliação e Intervenção. Artmed; Edição: 2ª (6 de abril de 2010).

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O item II da questão 23 afirma que os ligamentos cruzados anterior e posterior asseguram a estabilidade articular no sentido anteroposterior.
A palavra sentido utilizada na afirmação refere-se a caminho, direção, orientação.
Segundo Dorta, et al (2014) a articulação do joelho é descrita como gínglimo ou dobradiça, que une dois ossos com superfícies articulares pouco congruentes, sujeito a lesões traumáticas.
Para os mesmos autores a luxação traumática do joelho geralmente acarreta lesões do ligamento cruzado anterior, ligamento cruzado posterior e dos ligamentos colaterais.
Os autores descrevem que os ligamentos cruzados têm funções de assegurar a estabilidade articular no sentido anteroposterior, permitir os movimentos de flexo-extensão, mantendo as superfícies articulares do fêmur e da tíbia em contato e restringir os movimentos nos planos frontais e transversal.

Fonte:
DORTA, H. S. et al,. A ATUAÇÃO DA FISIOTERAPIA NA LUXAÇÃO TRAUMÁTICA DE JOELHO. · Revista Pesquisa em Fisioterapia. 2014 Dez;4(3):230-236

CÓDIGO: **0000000880** NOME: **MICHELLI DE SOUZA CARDOSO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

De acordo com a primeira alternativa, sem fazer referência a qual nível de lesão medular espinal (cervical, torácica, lombar ou sacral), e classificação da lesão (completa ou incompleta), o texto trás a afirmação de que há perda da capacidade de caminhar e de movimentar os membros afetados após uma lesão medular, porém, esse diagnóstico se faz de acordo com o nível e tipo de lesão, subtendendo que nem todas as lesões medulares terão essa perda da mobilidade. A deambulação nos lesados medulares, em níveis L1-L5 pode ser uma função viável, com a ajuda de órteses, já nos níveis S1-S5 o lesado medular tem maior capacidade de andar com poucos ou NENHUM dispositivo de apoio, de acordo com o Guia do Fisioterapeuta, disponível em: http://fisioterapiahumberto.blogspot.com.br/2011/02/lesao-medular-traumatica-objetivos.html
Sendo assim, não deve-se afirmar de que todos lesados medulares terão essa incapacidade de caminhar e principalmente de movimentar os membros, pois muitas vezes a mobilidade está presente, estando ou não o paciente deambulando, mesmo sem a reabilitação fisioterapêutica.
A funcionalidade da marcha está relacionada à classificação da lesão medular, nível de lesão e idade, de acordo

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

com American Spinal Injury Association Impairment Scale (AIS). Presente na referência: Maynard FM, Bracken MB, Creasey
G, Ditunno JF Jr, Donovan WH, Ducker TB, et al. International standards for neurological and functional classification of spinal cord injury. American Spinal
Injury Association. Spinal Cord. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/coluna/v8n4/v8n4a10.pdf

A partir das informações citadas acima, a alternativa I não apresenta-se correta, frisando mais uma vez, que a capacidade de caminhar e movimentar os membros atingidos na lesão medular depende do nível e classificação da lesão.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada: O item I da questão 24 afirma que a lesão da medula espinal causa grande impacto na vida do paciente e de seus familiares, devido à perda da capacidade de caminhar e de movimentar os membros atingidos na lesão.
Para Takami, et al (2012) a lesão da medula espinal é uma condição devastadora com um grande impacto na vida de uma pessoa e uma das consequências mais difícil de conviver é a perda da capacidade de caminhar e de movimentar os membros atingidos na lesão.
O trauma raquimedular agride à medula espinhal e pode ocasionar danos neurológicos, com alterações da função motora, sensitiva e autônoma.
As principais alterações fisiológicas que ocorrem com o paciente lesado medular são: o choque medular, choque neurogênico, trombose venosa profunda, disrreflexia autônoma, bexiga neurogênica, intestino neurogênico, espasticidade, úlceras por pressão, pneumonias, alterações psicossociais e infecções(SOUZA, et al; 2013).
Para os mesmos autores a fase aguda da lesão medula espinhal pode persistir por horas após o trauma. A fase aguda da lesão medular é denominada choque medular; e é definida como um estado de completa arreflexia da medula espinhal ocorre após traumatismo na medula. Durante o choque medular, mesmo que a lesão medular não seja completa e permanente, o paciente apresenta ausência total da sensibilidade, dos movimentos e do reflexo bulbo cavernoso. O retorno do reflexo bulbo cavernoso indica o término do choque medular, permitindo a determinação da lesão neurológica causada pelo trauma.
Portanto a perca da capacidade e caminhar e de movimentar os membros atingidos na lesão medular na fase aguda é denominada choque medular, e é a característica da patologia na fase aguda da doença. A afirmação da I da questão 24 não especifica qual a fase da lesão medular, sendo então considerada verdadeira.

Fontes:
TAKAMI, M.P. et al. Lesão medular: reabilitação. Acta Fisiatr. 2012;19(2):90-8

SOUSA, E. P. D. et al. Principais complicações do Traumatismo Raquimedular nos pacientes internados na unidade de neurocirurgia do Hospital de Base do Distrito Federal. Com. Ciências Saúde. 2013; 24(4): 321-330

CÓDIGO: **0000000155** NOME: **TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **35**

RECURSO

A questão deve ser anulada, visto que não está de acordo com o edital do Concurso Público. A saber, nos conhecimentos específicos para o cargo 17, o edital é específico em delimitar quais patologias em neurologia poderiam ser cobradas no certame, onde não se encontra o Parkinson.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
No edital do Concurso Público consta entre os conteúdos: a fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia.
Segundo Berrios (2016) em revisão histórica relata que James Parkinson descreveu a doença de Parkinson como uma "Paralisia agitante", em que a condição foi definida como: "Movimento involuntário trêmulo, com força muscular diminuída, em partes não ativas, com uma propensão de curvatura do tronco para frente e aceleração do ritmo da caminhada".
Segundo Werneck (2010) James Parkinson denominou a doença como "paralisia agitante".
Durante o século XVIII o termo paralisia era definido como uma perda de movimento e sensibilidade (BERRIOS, 2016).
Para o mesmo autor a doença de Parkinson era uma forma diferente de paralisia, caracterizada por tremores e festinação.
A doença de Parkinson é uma afecção neurológica e pode ser denominada como paralisia agitante; e o assunto paralisia está presente do edital do concurso.

Fontes:
BERRIOS, G.E. Introdução à "Paralisia agitante", de James Parkinson (1817). Rev. Latinoam. Psicopat. Fund., São Paulo, 19(1), 114-121, mar. http://dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2016v19n1p114.

28

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

WERNECK, A.L.S. DOENÇA DE PARKINSON: ETIOPATOGENIA , CLÍNICA E TERAPÊUTICA. Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto, UERJ. Ano 9. Jan/Jun - 2010.

CÓDIGO: **0000000155** NOME: **TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **35**

RECURSO

A questão deve ser anulada, visto que não está de acordo com o edital do Concurso Público. A saber, nos conhecimentos específicos para o cargo 17, o edital é específico em delimitar quais patologias em neurologia poderiam ser cobradas no certame, onde não se encontra o Parkinson.

DATA RESP.: **07/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
No edital do Concurso Público consta entre os conteúdos: a fisioterapia em neurologia: acidente vascular cerebral; lesões medulares; paralisia.
Segundo Berrios (2016) em revisão histórica relata que James Parkinson descreveu a doença de Parkinson como uma "Paralisia agitante", em que a condição foi definida como: "Movimento involuntário trêmulo, com força muscular diminuída, em partes não ativas, com uma propensão de curvatura do tronco para frente e aceleração do ritmo da caminhada".
Segundo Werneck (2010) James Parkinson denominou a doença como "paralisia agitante".
Durante o século XVIII o termo paralisia era definido como uma perda de movimento e sensibilidade (BERRIOS, 2016).
Para o mesmo autor a doença de Parkinson era uma forma diferente de paralisia, caracterizada por tremores e festinação.
A doença de Parkinson é uma afecção neurológica e pode ser denominada como paralisia agitante; e o assunto paralisia está presente do edital do concurso. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

Fontes:
BERRIOS,G.E. Introdução à "Paralisia agitante", de James Parkinson (1817). Rev. Latinoam. Psicopat. Fund., São Paulo, 19(1), 114-121, mar. http://dx.doi.org/10.1590/1415-4714.2016v19n1p114.

WERNECK, A.L.S. DOENÇA DE PARKINSON: ETIOPATOGENIA , CLÍNICA E TERAPÊUTICA. Revista Hospital Universitário Pedro Ernesto, UERJAno 9,Jan/Jun - 2010

29

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **018 - ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - PSICÓLOGO**

CÓDIGO: **0000000386** NOME: **CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **4**

RECURSO

A questão pede a candidata para que assinale o motivo da acentuação das palavras "possível", "compra-lo" e "dói".
O gabarito apontado pela banca foi alternativa (C) Paroxítona terminada em "L", oxítona terminado em "a" e regra do ditongo aberto.
Pugna-se pela anulação da questão pois "dói" não é acentuado pela "regra do ditongo aberto" e sim por ser "monossílabo tônico terminado em ditongo aberto"
Ora, afinal de acordo com o novo acordo ortográfico, nem todo ditongo aberto é acentuado
Ideia, apoia, colmeia são palavras com ditongos abertos e que não são mais acentuadas deste modo dizer que "dói" é acentuado pela "regra do ditongo aberto" é impreciso e errôneo de acordo com a nova gramática da língua portuguesa.
A alternativa estaria sim correta se dispusesse que "dói" é acentuado por ser "monossílabo tônico terminado em ditongo aberto" como não o fez a questão padece de vício insanável e para manter a lisura e equidade do certame solicito, respeitosamente, a anulação da questão.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A palavra "dói" não poderia ser acentuada pela regra das monossílabas, uma vez que só são acentuados os monossílabos tônicos terminados em "a, e, o, seguidos ou não de s". O referido vocábulo foi acentuado pela regra do ditongo aberto "éu", que, pela nova ortografia, só não poderia ser acentuado em palavras paroxítonas. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000386** NOME: **CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **13**

RECURSO

Trata-se de recurso a ser interposto contra a questão 13 para o cargo 18- Especialista da Saúde- V - Psicólogo.

O enunciado da questão indaga a respeito da entrada em vigor da reforma trabalhista e pede para que a candidata assinale o que pode ser afirmado CORRETAMENTE sobre esse assunto.
A banca deu como gabarito a alternativa B (acabou com o IMPOSTO sindical obrigatório).

Solicitamos a ANULAÇÃO DA QUESTÃO já que não existe nem nunca existiu um "IMPOSTO SINDICAL OBRIGATÓRIO". O que existia e que foi abolido pela reforma foi a "CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA".

De forma alguma podemos confundir ou argumentar que IMPOSTO e CONTRIBUIÇÃO são a mesma coisa erro cometido na elaboração da questão.

O entendimento predominante hoje é o de que existem cinco espécies tributárias, a saber: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais.

Veja caro examinador que imposto é uma espécie tributária enquanto contribuição é outra.

IMPOSTOS

Os impostos são tributos não vinculados por excelência, por estarem relacionados com uma manifestação de riqueza do contribuinte.

O art. 16, do CTN é claro, ao dizer que "o imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte."

O pagamento de impostos não exige uma contraprestação por parte do Estado.

Contribuições

Diferentemente do item acima, essas contribuições são um tributo com destinação específica. Ou seja, são criados para atender determinadas demandas. Tal como na Contribuição Sindical.

Em relação a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OU LEGAL essa espécie de contribuição estava prevista no artigo 578 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT.

30

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

Artigo 578

Art. 578 - As contribuições devidas aos Sindicatos pelos que participem das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação do "imposto sindical", pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo.

Veja caro examinador que a própria CLT chama de contribuição sindical e não imposto sindical. Tornando ainda mais claro o equívoco do gabarito.

Por todo o exposto e diante do erro cometido na alternativa apontando como gabarito correto "revogação do IMPOSTO SINDICAL OBRIGATÓRIO" solicito a ANULAÇÃO DA QUESTÃO já que a reforma trouxe a REVOGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA (e não do IMPOSTO SINDICAL).

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Atente a candidata que o capítulo II da CLT grafou em seus artigos as contribuições devidas a sindicatos como IMPOSTO SINDICAL, também chamado de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL no mesmo decreto-lei (o próprio art. 578 deste capítulo, reproduzido pela candidata, assim se expressa). Desde então, a terminologia IMPOSTO SINDICAL passou a ser largamente empregado pelo governo, tribunais trabalhistas, imprensa e centrais sindicais para se referir a esta obrigatoriedade (em menor escala empregava-se CONTRIBUIÇÃO SINDICAL). Ademais, a temática foi cobrada em uma questão de Conhecimentos Gerais, e não de Direito do Trabalho, onde os pormenores apontados pela candidata poderiam encontrar maior ressonância. Na sequência são apresentados links para a publicação original da CLT no site da Câmara dos Deputados e artigos recentes do TST, da imprensa e de uma central sindical nas quais é destacada a expressão IMPOSTO SINDICAL. O questionamento da candidata, portanto, não procede e a questão está mantida.
Referência:
DECRETO-LEI N. 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943. Disponível em:
http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html.

CÓDIGO: **0000000386** NOME: **CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **14**

RECURSO

Trata-se de recurso a ser interposto contra a questão 14 para o cargo 18- Especialista da Saúde- V - Psicólogo.
No enunciado da questão a banca reproduz uma charge e dá o seguinte comando ao candidato:
"Marque a opção que identifica o cargo que OCUPA e a polêmica na qual se envolveu"
A douta banca assinalou como alternativa correta a opção: A) Ministra dos direitos humanos-pediu ao governo para receber R$ 61,4 mil sob alegação de trabalho escravo
Note, porém, caro examinador que o comando da questão foi claro ao pedir que o candidato a identificasse o cargo que OCUPA. Ocorre que a personagem retratada na charge NÃO OCUPA atualmente cargo algum já que pediu demissão do cargo que ocupava.
Veja transcrição da notícia:
"Ministra que se queixou de 'trabalho escravo' no governo pede demissão
Luislinda Valois causou desconforto no governo Michel Temer no ano passado ao solicitar salário maior do que a lei permitia. Sucessor no Ministério dos Direitos Humanos será o subsecretário jurídico da Casa Civil, Gustavo Rocha
Fonte: http://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/ministra-que-se-queixou-de-trabalho-escravo-no-governo-pede-demissao-d94wvv87u36mgj7y4dor2bcsp
"O Diário Oficial da União (DOU) de terça feira, 20 de fevereiro, formaliza a exoneração de Luislinda Dias de Valois Santos do cargo de ministra de Estado dos Direitos Humanos. A demissão de Luislinda foi anunciada nesta segunda-feira, 19, pelo governo, que escolheu para ocupar o posto, interinamente, o subchefe de Assuntos Jurídicos da Casa Civil, Gustavo do Vale Rocha. Rocha acumulará as duas funções."
Fonte: https://www.istoedinheiro.com.br/governo-publica-exoneracao-de-luislinda-valois/
Veja então, caro examinador que a questão padece de vício insanável já que a alternativa apontada como gabarito está incorreta visto que a personagem retratada na charge NÃO OCUPA mais o cargo de ministra dos direitos humanos, cargo que é atualmente preenchido por Gustavo do Vale Rocha como consta no site do próprio ministério:
"Em 20 de fevereiro de 2018, o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, Gustavo do Vale Rocha, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de Ministro de Estado dos Direitos Humanos."
Fonte: http://www.mdh.gov.br/sobre/ministra

Por todo o exposto solicito a anulação da questão já que a alternativa apontada como correta padece de vício insanável, pois conforme explanado a personagem da charge "OCUPAVA" e não "OCUPA" o cargo de ministra dos direitos humanos.

DATA RESP.: **05/03/2018**

31

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Como a candidata mesmo aponta, Luislinda Vallois pediu demissão, de forma inesperada, do cargo de Ministra dos Direitos Humanos em 19 de fevereiro, uma semana antes da aplicação do certame, momento em que as provas já estavam elaboradas e impressas, sem que houvesse tempo hábil para se modificar o tempo verbal de OCUPA para OCUPAVA no comando da questão. Tal pormenor em nada prejudicou candidatos que se prepararam para a disputa e dominavam a temática, pois a análise do que foi proposto não foi inviabilizada pelo tempo verbal. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos.

32

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **019 - ESPECIALISTA DA SAÚDE-V - ENFERMEIRO**

CÓDIGO: **0000000075** NOME: **ANA CRISTINA MAXIMIANO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **7**

RECURSO

ficou muito confuso a palavra excerto no final da pergunta.
não sei ao certo se é exceto ou excerto.
Deve-se tomar medidas cabíveis.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A palavra "excerto" significa "fragmento, extrato, trecho", perfeitamente adequada ao contexto da questão. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000075** NOME: **ANA CRISTINA MAXIMIANO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **14**

RECURSO

A referida não ocupa mais o cargo de ministra dos direitos humanos, pois a mesma pediu demissão do seu cargo dia 19 de fevereiro de 2018, se tornando então Ex ministra. Não ocupa mais o cargo.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada.
Como a candidata mesmo aponta, Luislinda Vallois pediu demissão, de forma inesperada, do cargo de Ministra dos Direitos Humanos em 19 de fevereiro, uma semana antes da aplicação do certame, momento em que as provas já estavam elaboradas e impressas, sem que houvesse tempo hábil para se modificar o tempo verbal de OCUPA para OCUPAVA no comando da questão. Tal pormenor em nada prejudicou candidatos que se prepararam para a disputa e dominavam a temática, pois a análise do que foi proposto não foi inviabilizada pelo tempo verbal. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos.

CÓDIGO: **0000000075** NOME: **ANA CRISTINA MAXIMIANO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **18**

RECURSO

QUESTÃO: 18)ONDE DIZ: III - OS RIO DOS PEIXES E BATELÃO SÃO OS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO E PERTENCEM À BACIA AMAZÔNICA".
Resposta correta: DEVERIA SER "ENTRE" OS RIOS MAIS IMPORTANTES, POIS AINDA TEM O RIO SÃO FRANCISCO E RIO APIACÁS IMPORTANTES NO MUNICÍPIO. HIDROGRAFIA Entre os rios e riachos mais importantes do município estão o Rio São Francisco, Rio Apiacás, Rio dos Peixes, Rio Batelão e, por seus inúmeros afluentes, constitui-se numa região de considerável índice de concentração hidrográfica, portanto, de boa drenagem fluvial. De acordo com Fonte: http://www.tabapora.mt.gov.br/O-Municipio/Caracteristicas/
II: A formação de vegetais apresentam árvores de médio e grande porte, típicas da floresta amazônica.
Não existe referência que descreva o tipo de árvores e vegetais.
Fonte: http://www.tabapora.mt.gov.br/O-Municipio/Caracteristicas/

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
Reafirma-se que os rios dos Peixes e Batelão são os mais importantes de Tabaporã, tanto pelo volume de águas, quanto por c
municipal. Isso é facilmente perceptível no "Mapa da Divisão Política-Administrativo e Territorial do Estado de Mato Grosso" e
abaixo). O Rio dos Apiacás drena parcela pouco expressiva do Município, fazendo a divisa de Tabaporã com Nova Canaã do No
São Francisco sequer é apontado na cartografia. Quanto ao fato de a candidata não ter encontrado qualquer referência ao tip
Prefeitura de Tabaporã, pontua-se que no site do IBGE e em qualquer livro de Geografia do Brasil ou de Geografia de Mato Gr
de que o norte de Mato Grosso é recoberto pela Floresta Amazônica, cujas formações apresentam as características elencadas
gabarito, portanto, estão mantidos.
Referência:
MAPA DA DIVISÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVO E TERRITORIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em:
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/3720413/MAPA+DIVISAO+POLITICA+ADMINISTRATIVO+E+TERRITORI

33

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

8c84-452d-a32b-6f05c35ba940.

CÓDIGO: **0000000107** NOME: **VANESSA APARECIDA GOMES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **21**

RECURSO

Conforme será comprovado em documento oficial, esta questão possui ambiguidade no contexto de seu enunciado e na alternativa I. Portanto, solicita-se a anulação da mesma cujo enunciado e alternativas estão a seguir:
Questão - 21
Sobre a administração de soro glicofisiológico é correto afirmar:
I - Quando administrada intravenosamente, a solução pode ocasionar sobrecarga de fluído e/ou soluto, resultando em diluição das concentrações eletrolíticas do soro, hidratação excessiva, estados congestivos ou edema pulmonar.
II - A solução não deve ser administrada com sangue, pois pode haver hemólise.
III - A administração excessiva da solução pode resultar em significativa hipopotassemia.

Marque a alternativa correta que responde à questão:
A) Somente a I está correta.
B) Somente a II está correta.
C) Somente a III está correta.
D) Todas estão corretas.

EMBASAMENTO
A banca considerou a letra (A) como uma das opções corretas. No entanto, segundo publicação oficial da ANVISA, esta alternativa não se enquadra como resposta, vendo que o que está sendo questionado pelo enunciado nos traz a alusão de que é uma administração normal em um paciente com quadro clínico estável. Desta forma, vale ressaltar que a alternativa (A) descreve circunstâncias que ocorrem se a solução for administrada de forma rápida, prolongada ou em excesso no mesmo, como podemos observar a seguir nas citações dispostas na publicação OFICIAL DA ANVISA nos pontos 4. e 9.:
"4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO?
Advertências e Precauções
A administração rápida ou prolongada pode provocar edema pulmonar, hipopotassemia, hiper-hidratação e intoxicação hídrica devido ao aumento do volume extracelular.
9. O QUE FAZER SE ALGUÉM USAR UMA QUANTIDADE MAIOR DO QUE A INDICADA?
A infusão de grandes volumes desta solução pode causar sobrecarga hídrica e alteração do balanço eletrolítico (hipernatremia, hipercloremia, acidose, hiperrosmolaridade), também pode ocorrer hipervolemia, estados congestivos e edemas pulmonares."

ANVISA. Disponível em:
http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=17076532016&pIdAnexo=3443973.
Acesso em: 27 de janeiro de 2018 as 20h50min.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
Todas as afirmativas estão corretas pois são observações constantes na bula da solução. Não prospera a tese recursal da recorrente de que "efeitos de medicações" é matéria de competência médica, pois o enfermeiro de nível superior tem obrigação de identificar todos os efeitos colaterais apresentados pelo paciente e tomar todas as cautelas na administração de fármaco. A regra dos 5 certos é válida para toda a equipe multidisciplinar e o enfermeiro de nível superior tem uma obrigação maior de apenas confirmar dose certa/paciente certo/medicamento certo/via certa/horário certo. O enfermeiro nível superior tem a disciplina farmacologia em sua grade de estudo e é o responsável pela administração de fármacos nos pacientes. E para assumir tal responsabilidade tem sim que estar ciente do que um medicamento pode causar ao ser aplicado, mesmo que tenha sido prescrito por um médico responsável. As reações adversas podem ser inesperadas e, as vezes quem nunca teve reação pode começar a apresentar, ou um mesmo paciente pode vir a ter reação em uma ocasião e nunca mais ter; ou só ter de vez em quando. Enfim, cabe ao enfermeiro conhecer os efeitos colaterais e tomar todas as cautelas necessárias nas administrações de fármacos, principalmente os injetáveis. Sendo assim, indeferimos o recurso.

34

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000420** NOME: **NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **21**

RECURSO

As alternativas I,II e III dizem respeito a efeitos colaterais da medicação soro glicofisiologico, onde vale lembrar que o ato de prescrever e de controlar os para-efeitos das medicaçações é de competência Médica e não cabe aos enfermeiros nem decidir quando e nem como corrigir os efeitos colaterais que porventura ocorram.
Os medicamentos a serem administrados pelo profissional de enfermagem deverão constar em prescrição médica.
Cabe à enfermagem realizar a conferência dos 5 certos; realizar o cálculo para infusão do volume em velocidade correta (gotas/min.), conforme o tempo estabelecido para infusão na prescrição médica; a avaliação e o monitoramento de sinais e sintomas do paciente; avaliação da ingestão e excreção de líquidos e sua densidade; sinais de possíveis distúrbios do volume de líquido; assistência de enfermagem em geral.
Contudo, os dados que constam nesta questão não foram encontrados em nenhuma bibliografia de enfermagem, somente na bula do soro glicofisiologico 500 ml bolsa da empresa Eurofarma (Advertências e Precauções) e com isso peço a anulação da questão 21, pois não condiz com as competências da enfermagem e não consta no edital tal especificação, apenas a de assistência.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.
Resposta Fundamentada:
Todas as afirmativas estão corretas pois são observações constantes na bula da solução. Não prospera a tese recursal da recorrente de que "efeitos de medicações" é matéria de competência médica, pois o enfermeiro de nível superior tem obrigação de identificar todos os efeitos colaterais apresentados pelo paciente e tomar todas as cautelas na administração de fármaco. A regra dos 5 certos é válida para toda a equipe multidisciplinar e o enfermeiro de nível superior tem uma obrigação maior de apenas confirmar dose certa/paciente certo/medicamento certo/via certa/horário certo. O enfermeiro nível superior tem a disciplina farmacologia em sua grade de estudo e é o responsável pela administração de fármacos nos pacientes. E para assumir tal responsabilidade tem sim que estar ciente do que um medicamento pode causar ao ser aplicado, mesmo que tenha sido prescrito por um médico responsável. As reações adversas podem ser inesperadas e, as vezes quem nunca teve reação pode começar a apresentar, ou um mesmo paciente pode vir a ter reação em uma ocasião e nunca mais ter; ou só ter de vez em quando. Enfim, cabe ao enfermeiro conhecer os efeitos colaterais e tomar todas as cautelas necessárias nas administrações de fármacos, principalmente os injetáveis. Por esta razão, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000420** NOME: **NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **21**

RECURSO

As alternativas I,II e III dizem respeito a efeitos colaterais da medicação soro glicofisiologico, onde vale lembrar que o ato de prescrever e de controlar os para-efeitos das medicaçações é de competência Médica e não cabe aos enfermeiros nem decidir quando e nem como corrigir os efeitos colaterais que porventura ocorram.
Os medicamentos a serem administrados pelo profissional de enfermagem deverão constar em prescrição médica.
Cabe à enfermagem realizar a conferência dos 5 certos; realizar o cálculo para infusão do volume em velocidade correta (gotas/min.), conforme o tempo estabelecido para infusão na prescrição médica; a avaliação e o monitoramento de sinais e sintomas do paciente; avaliação da ingestão e excreção de líquidos e sua densidade; sinais de possíveis distúrbios do volume de líquido; assistência de enfermagem em geral.
Contudo, os dados que constam nesta questão não foram encontrados em nenhuma bibliografia de enfermagem, somente na bula do soro glicofisiologico 500 ml bolsa da empresa Eurofarma (Advertências e Precauções) e com isso peço a anulação da questão 21, pois não condiz com as competências da enfermagem e não consta no edital tal especificação, apenas a de assistência.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.
Resposta Fundamentada:
Todas as afirmativas estão corretas pois são observações constantes na bula da solução. Não prospera a tese recursal da recorrente de que "efeitos de medicações" é matéria de competência médica, pois o enfermeiro de nível superior tem obrigação de identificar todos os efeitos colaterais apresentados pelo paciente e tomar todas as cautelas na administração de fármaco. A regra dos 5 certos é válida para toda a equipe multidisciplinar e o enfermeiro de nível superior tem uma obrigação maior de apenas confirmar dose certa/paciente certo/medicamento certo/via certa/horário certo. O enfermeiro nível superior tem a disciplina farmacologia em sua grade de estudo e é o responsável pela administração de fármacos nos pacientes. E para assumir tal responsabilidade tem sim que estar ciente do que um medicamento pode causar ao ser aplicado, mesmo que tenha sido prescrito por um médico responsável. As reações adversas podem ser inesperadas e, as vezes quem nunca teve reação pode começar a apresentar, ou um mesmo paciente pode vir a ter reação em uma ocasião e nunca mais ter; ou só ter de vez em quando. Enfim, cabe ao enfermeiro conhecer os efeitos colaterais e tomar todas as cautelas necessárias nas administrações de fármacos, principalmente os injetáveis. Sendo assim, indeferimos o recurso.

35

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000377** NOME: **WILSON JOSE DA SILVA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **24**

RECURSO

Venho através desse recurso, recorrer da questão de conhecimentos específicos número 24, não procede a resposta letra (A)porque de acordo com a literatura uma gota equivale a três microgotas.Não procede a resposta, onde 46 gotas equivale a 139 microgotas/min,e sim a 138 microgotas. Assim confirma a literatura abaixo.
Cuidados de Enfermagem na Administração de Medicamentos
Profa . Dra . Franciele Roberta Cordeiro
Equivalências e Conversões: Equivalências: 1 gota = 3 microgotas 1 mL = 20 gotas = 60 microgotas 1 microgota/minuto = 1 mL/h 1 mg = 1.000 mcg 1000 mL = 1 litro (L) 1000 mg = 1 grama (g) 100 mg = 0,1 g 1000g = 1 quilograma (Kg) mL/h equivale = mcg/min mL e cc (centímetro cúbico) = sinônimos Fórmula para cálculo de gotas: Nº de gotas/minuto = V/T x 3 V = volume em mL T = tempo em horas 3 = constante Fórmula para cálculo de microgotas: Nº de microgotas = Nº de gotas x 3 Fórmulas para conversão: Velocidade de infusão para via endovenosa: EV Bolus ou Push Administração rápida Em até 1 minuto EV rápido Infusão rápida Entre 1 e 30 minutos EV lento Infusão lenta Entre 30 e 60 minutos EV contínuo Infusão lenta e contínua Acima de 60 minutos e contínua EV intermitente Infusão lenta Acima de 60 minutos, mas não contínua. Fonte: Fakih, F.T. Manual de Diluição e Administração de Medicamentos Injetáveis, 2000.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE ESCOLA DE ENFERMAGEM CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA II Administração de Soluções Endovenosas
Profª Enfª Msc Bárbara Tarouco da Silva
Fórmulas para o cálculo do gotejamento de infusão Cálculo de administração de drogas em horas: Macrogotas = volume total/tempo x 3 Microgotas = volume total/tempo 1ml = 20 gtas 1ml = 60 mcgtas 1 gota = 3 microgotas.
Cervo, A. et al. Grupo de Estudos sobre Medicamentos do HUSM. Manual de diluição de medicamentos injetáveis. Santa Maria: Hospital Universitário de Santa Maria, 2015. Disponível em: < http://linus.husm.ufsm.br/janela/manual-de-medicacao.pdf> Acesso em 08 de junho 2017.

http://www.sabercom.furg.br/bitstream/1/1259/1/aulasolucoes.pdf

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

RESPOSTA FUNDAMENTADA:
A letra A está correta. Fórmula dos cálculos 1º cálculo: (nº de gotas por min = v/tx3); 2º cálculo (n. de micro gotas / minuto= volume (ml) / tempo (em horas).
No primeiro cálculo temos como resultado o número 46,29, e esse resultado multiplicado por 3 (segundo cálculo) chegasse ao resultado de 138,87. Como se trata de gotas, é necessário aplicar a regra matemática de arredondamento, pois não há como graduar o equipo em 138,87 gotas. E pela regra matemática, o resultado 46,29 vai para 46 (número depois da vírgula inferior a 5) e o resultado 138,87 vai para 139, (número depois da vírgula superior a 5). Diante do exposto, indeferimos o recuso.

CÓDIGO: **0000000075** NOME: **ANA CRISTINA MAXIMIANO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **35**

RECURSO

As alternativas estão confusas. A letra que diz ser correta a (A) está confusa, por que a alternativa (C) também esta correta.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
A candidata se limitou em dizer que a alternativa C também está correta, não tendo fundamentado seu recurso.

36

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

A alternativa C não está correta porque a aspiração de vias aéreas em crianças e RN's não pode ser prolongada. Aspiração prolongada causa reflexo vagal podendo ocasionar vômitos e bronco-aspiração, portanto não é segura e nem recomendada. Depois outra, se a candidata considerou a letra D errada (A aspiração prolongada não causa reflexo vagal na orofaringe, sendo, portanto, um procedimento seguro), como pode dizer que a C está correta sendo que a C fala que a aspiração deve ser prolongada. Ou seja, se a letra D está errada, porque diz que a aspiração prolongada é um procedimento seguro, como pode a candidata querer que a C esteja correta se ela mesma conclui na letra D que a aspiração prolongada não é um procedimento seguro? Sendo assim, indeferimos o recurso.

37

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **021 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

CÓDIGO: **0000000923** NOME: **DORENI DE BRITO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **18**

RECURSO

QUESTÃO: 18)ONDE DIZ: III - OS RIO DOS PEIXES E BATELÃO SÃO OS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO E PERTENCEM À BACIA AMAZÔNICA". Resposta correta: DEVERIA SER "ENTRE" OS RIOS MAIS IMPORTANTES, POIS AINDA TEM O RIO SÃO FRANCISCO E RIO APIACÁS IMPORTANTES NO MUNICÍPIO. HIDROGRAFIA Entre os rios e riachos mais importantes do município estão o Rio São Francisco, Rio Apiacás, Rio dos Peixes, Rio Batelão e, por seus inúmeros afluentes, constitui-se numa região de considerável índice de concentração hidrográfica, portanto, de boa drenagem fluvial. De acordo com Fonte: http://www.tabapora.mt.gov.br/O-Municipio/Caracteristicas/ II: A formação de vegetais apresentam árvores de médio e grande porte, típicas da floresta amazônica. Não existe referência que descreva o tipo de árvores e vegetais. Fonte: http://www.tabapora.mt.gov.br/O-Municipio/Caracteristicas/

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
Reafirma-se que os rios dos Peixes e Batelão são os mais importantes de Tabaporã, tanto pelo volume de águas, quanto por c municipal. Isso é facilmente perceptível no "Mapa da Divisão Política-Administrativo e Territorial do Estado de Mato Grosso" c abaixo). O Rio dos Apiacás drena parcela pouco expressiva do território, fazendo a divisa de Tabaporã com Nova Canaã do No São Francisco sequer é apontado na cartografia. Quanto ao fato de o candidato não ter encontrado qualquer referência ao tip Prefeitura de Tabaporã, pontua-se que no site do IBGE e em qualquer livro de Geografia do Brasil ou de Geografia de Mato Gr de que o norte de Mato Grosso é recoberto pela Floresta Amazônica, cujas formações apresentam as características elencada gabarito, portanto, estão mantidos.
Referência:
MAPA DA DIVISÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVO E TERRITORIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/3720413/MAPA+DIVISAO+POLITICA+ADMINISTRATIVO+E+TERRITORI 8c84-452d-a32b-6f05c35ba940

CÓDIGO: **0000000923** NOME: **DORENI DE BRITO**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **18**

RECURSO

QUESTÃO: 18)ONDE DIZ: III - OS RIO DOS PEIXES E BATELÃO SÃO OS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO E PERTENCEM À BACIA AMAZÔNICA". Resposta correta: DEVERIA SER "ENTRE" OS RIOS MAIS IMPORTANTES, POIS AINDA TEM O RIO SÃO FRANCISCO E RIO APIACÁS IMPORTANTES NO MUNICÍPIO. HIDROGRAFIA Entre os rios e riachos mais importantes do município estão o Rio São Francisco, Rio Apiacás, Rio dos Peixes, Rio Batelão e, por seus inúmeros afluentes, constitui-se numa região de considerável índice de concentração hidrográfica, portanto, de boa drenagem fluvial. De acordo com Fonte: http://www.tabapora.mt.gov.br/O-Municipio/Caracteristicas/ II: A formação de vegetais apresentam árvores de médio e grande porte, típicas da floresta amazônica. Não existe referência que descreva o tipo de árvores e vegetais. Fonte: http://www.tabapora.mt.gov.br/O-Municipio/Caracteristicas/

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
Reafirma-se que os rios dos Peixes e Batelão são os mais importantes de Tabaporã, tanto pelo volume de águas, quanto por c municipal. Isso é facilmente perceptível no "Mapa da Divisão Política-Administrativo e Territorial do Estado de Mato Grosso" c abaixo). O Rio dos Apiacás drena parcela pouco expressiva do território, fazendo a divisa de Tabaporã com Nova Canaã do No São Francisco sequer é apontado na cartografia. Quanto ao fato de o candidato não ter encontrado qualquer referência ao tip Prefeitura de Tabaporã, pontua-se que no site do IBGE e em qualquer livro de Geografia do Brasil ou de Geografia de Mato Gr de que o norte de Mato Grosso é recoberto pela Floresta Amazônica, cujas formações apresentam as características elencada gabarito, portanto, estão mantidos.
Referência:
MAPA DA DIVISÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVO E TERRITORIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em: http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/3720413/MAPA+DIVISAO+POLITICA+ADMINISTRATIVO+E+TERRITORI 8c84-452d-a32b-6f05c35ba940

38

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **022 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - COM. PAI HERÓI**

CÓDIGO: **0000000947** NOME: **CLEITON FRANCISCO ALVES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

No que tange as questões de número 1 a 8. Utilizou-se, de um texto sem origem,ou seja, não colocou a fonte do Texto, não colocando os direitos autorais da fonte. Que as questões de número 1 a 8 dependia do Texto para resolução.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000947** NOME: **CLEITON FRANCISCO ALVES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

No que tange as questões de número 1 a 8. Utilizou-se, de um texto sem origem,ou seja, não colocou a fonte do Texto, não colocando os direitos autorais da fonte. Que as questões de número 1 a 8 dependia do Texto para resolução.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000088** NOME: **LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **18**

RECURSO

QUESTÃO:
18)ONDE DIZ "OS RIO DOS PEIXES E BATELÃO SÃO OS MAIS IMPORTANTES DO MUNICÍPIO E PERTENCEM À BACIA AMAZÔNICA". (DEVERIA SER "ENTRE" OS RIOS MAIS IMPORTANTES, POIS AINDA TEM O RIO SÃO FRANCISCO E RIO APIACÁS IMPORTANTES NO MUNICIPIO.

HIDROGRAFIA

Entre os rios e riachos mais importantes do município estão o Rio São Francisco, Rio Apiacás, Rio dos Peixes, Rio Batelão e, por seus inúmeros afluentes, constitui-se numa região de considerável índice de concentração hidrográfica, portanto, de boa drenagem fluvial.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.

Resposta Fundamentada:
Reafirma-se que os rios dos Peixes e Batelão são os mais importantes de Tabaporã, tanto pelo volume de águas, quanto por d
municipal. Isso é facilmente perceptível no "Mapa da Divisão Política-Administrativo e Territorial do Estado de Mato Grosso" (
abaixo). O Rio dos Apiacás drena parcela pouco expressiva do Município, fazendo a divisa de Tabaporã com Nova Canaã do No
São Francisco sequer é apontado na cartografia. A questão e seu gabarito, portanto, estão mantidos.
Referência
MAPA DA DIVISÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVO E TERRITORIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. Disponível em:
http://www.seplan.mt.gov.br/documents/363424/3720413/MAPA+DIVISAO+POLITICA+ADMINISTRATIVO+E+TERRITORI
8c84-452d-a32b-6f05c35ba940.

39

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000947** NOME: **CLEITON FRANCISCO ALVES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

LETRA "D". NO QUE TANGE O CONCURSO PÚBLICO, VOLTADO PARA A CLAREZA DAS QUESTÕES, NO CONTEXTO DA FRASE NESSA ALTERNATIVA, ENCONTRA-SE UM ERRO QUANDO UTILIZOU -SE A LETRA "É" AO INVÉS DE "E", MUDANDO O SENTIDO DA FRASE. O EDITAL ESTÁ EXPLÍCITO, QUE QUANDO HOUVER ERRO CABE RECURSO.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A resposta correta é a letra B. As alterativas A e C indicam avaliações incorretas e a D está totalmente fora dos tipos de avalições e não interferiu na resposta correta. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000676** NOME: **MARCILENE DE MELO SOUSA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **30**

RECURSO

Prezada banca examinadora me sinto prejudicada nesta questão sabendo que, é dever do Estado garantir o direito público subjetivo de Educação para todas as etapas de ensino de acordo com a Constituição Federal .De acordo com a LDB ,no artigo 18 , I e II , compreendo que é dever do Estado e Município o atendimento em Educação infantil. Não foi citado o artigo da Constituição na questão. obrigada

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A Constituição Federal trata da obrigatoriedade somente para a Educação Básica (ensino infantil, fundamental e médio). A citação do Artigo não interfere na resposta C. Sendo assim, indeferimos o recurso.

40

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **023 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MERCEDES BENZ I E II**

CÓDIGO: **0000000715** NOME: **ANDREIA CRISTINA FLIEGNER**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

SOBRE AS QUESTÕES DE 1 ATE 8 PORQUE O TEXTO NÃO POSSUI FONTE,E ISSO NÃO PODE OCORRER EM CONCURSO TODOS OS TEXTOS TEM QUE TER FONTE, ESSE NÃO TEM FONTE E NEM AUTOR.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000334** NOME: **SANDRA MARIA SEHN ROSA**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

BOA TARDE! GOSTARIA DA REVISÃO DA QUESTÃO 09 DE LINGUA PORTUGUESA.E DA REVISÃO DA QUESTÃO 22 DO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POIS A ALTERNATIVA A E B ESTÃO CORRETAS.
OBRIGADA
FAZENDO FAVOR!

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso indeferido.
Não atendeu aos quesitos do item 15.4 do Edital de Abertura:
"15.4. Recurso contra a prova escrita deverá ser individual para cada questão, devidamente fundamentado, sucinto, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc."

CÓDIGO: **0000000918** NOME: **DARLENE VALADARES BARBOSA**

ENVIO: **28/02/2018** NRO QUESTÃO: **1**

RECURSO

Apresento recurso contra o texto utilizado nas questões de 1 a 8 de língua portuguesa, pois o texto não apresentou título e nem mesmo fontes de identificação . Portanto segundo CP - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940
Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003)

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa. (Redação dada pela Lei nº 10.695, de 1º.7.2003).
Sendo assim as questões de língua portuguesa devem ser anuladas diante das considerações apontadas.

DATA RESP.: **06/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
Não é condição "sine qua non", para resolver as questões, o nome do autor e título nos textos retirados da internet. As questões poderiam ser resolvidas apenas lendo os parágrafos da crônica. Por esta, indeferimos o recurso.

41

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CÓDIGO: **0000000715** NOME: **ANDREIA CRISTINA FLIEGNER**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **28**

RECURSO

POR QUE O MEC NÃO ATENDE SÓ AS ESCOLAS DE BAIXO RENDIMENTO NO IDEB

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
O PDE Escola é um programa de apoio à gestão escolar baseado no planejamento participativo e destinado a auxiliar as escolas públicas a melhorar a sua gestão. Para as escolas priorizadas pelo programa, o MEC repassa recursos financeiros visando apoiar a execução de todo ou de parte do seu planejamento.
O programa que atende todas as escolas é o PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola. Diante do exposto, indeferimos o recurso.

42

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT

RELAÇÃO DE RECURSOS – RELATIVOS AO GABARITO PRELIMINAR

ANEXO III

CARGO: **024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MERCEDES BENZ I E II**

CÓDIGO: **0000000966** NOME: **JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

Na questão 22 a alternativa "D" está com erro de grafia. A letra E está acentuada, porém deveria ter sentido de conjunção, ou seja, não deveria ter acentuou.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A resposta correta é a letra B. As alterativas A e C indicam avaliações incorretas e a D está totalmente fora dos tipos de avalições e não interferiu na resposta correta. Sendo assim, indeferimos o recurso.

CÓDIGO: **0000000966** NOME: **JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES**

ENVIO: **27/02/2018** NRO QUESTÃO: **22**

RECURSO

Na questão 22 a alternativa "D" está com erro de grafia. A letra E está acentuada, porém deveria ter sentido de conjunção, ou seja, não deveria ter acentuou.

DATA RESP.: **05/03/2018**

RESPOSTA

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamentada:
A resposta correta é a letra B. As alterativas A e C indicam avaliações incorretas e a D está totalmente fora dos tipos de avalições e não interferiu na resposta correta. Sendo assim, indeferimos o recurso.

43

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

Título:

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010

Texto:

DIVULGA resultado preliminar DO concurso público Nº 001/2018, GABARITO OFICIAL E JULGAMENTO DE RECURSOS.

O Senhor ILSON FERREIRA COSTA, presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018, nomeado pela Portaria nº 825, de 11 de dezembro de 2017, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme ANEXO I deste Edital Complementar; 2. GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, conforme ANEXO II deste Edital Complementar; 3. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, conforme ANEXO III deste Edital Complementar; 4. JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 009 publicado em 28 de fevereiro de 2018, conforme seu Anexo I, considerando que não houve nenhum recurso.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, a partir das 00h00 do dia 08/03/2018 até às 23h59 do dia 09/03/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.tabapora.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Tabaporã-MT, 07 de março de 2018.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PREFEITURA DE TABAPORÃ/MT RELAÇÃO DE CANDIDATOS - RESULTADO PRELIMINAR ANEXO I

Cargo: 001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000024	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	04/08/1991	1	0,00	28,00	27,00	30,00	0,00	85,00	AP
0000000068	VANESSA ALVES	12/07/1985	2	0,00	24,00	30,00	24,00	0,00	78,00	AP
0000000726	RODRIGO DA SILVA SOUZA	20/03/1993	3	0,00	24,00	27,00	27,00	0,00	78,00	AP
0000000820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	19/01/1984	4	0,00	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	AP
0000000607	ELSON CORREIA DE SANTANA	04/04/1984	5	0,00	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	AP
0000000236	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	23/10/1999	6	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	73,00	CL
0000000425	ALESSANDRO JANDREY	18/10/1979	7	0,00	24,00	24,00	24,00	0,00	72,00	CL
0000000304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	30/06/1990	8	0,00	32,00	9,00	30,00	0,00	71,00	CL
0000000481	MEIRE PAULA PIO	03/03/1983	9	0,00	24,00	24,00	21,00	0,00	69,00	CL
0000000853	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	25/07/1998	10	0,00	20,00	21,00	27,00	0,00	68,00	CL
0000000606	LUCAS EDUARDO MORETTI	07/11/1995	11	0,00	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL
0000000103	RUBENS PEREIRA DA SILVA	26/04/1991	12	0,00	28,00	12,00	27,00	0,00	67,00	CL
0000000215	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	13/01/1998	13	0,00	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	CL
0000000057	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	29/06/1999	14	0,00	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	CL
0000000333	ANDRE EDUARDO MENDES LEITE	06/11/1997	15	0,00	28,00	15,00	21,00	0,00	64,00	CL
0000000235	EDUARDO NUNES DA SILVA	20/05/1994	16	0,00	24,00	12,00	27,00	0,00	63,00	CL
0000000069	JEAN CARLOS SANCOVITI	01/04/1998	17	0,00	32,00	9,00	21,00	0,00	62,00	CL
0000000126	GEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	12/05/1998	18	0,00	28,00	9,00	24,00	0,00	61,00	CL
0000000823	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	25/11/1982	19	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
0000000774	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	23/02/1992	20	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
0000000780	LEILA LUNA DE ARAUJO SILVA	05/12/1986	21	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL
0000000458	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	23/01/1995	22	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL
0000000872	FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS	09/03/2000	23	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL
0000000765	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	05/01/1999	24	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	59,00	CL
0000000026	YONY FABIAN MEDINA VERA	21/10/1996	25	0,00	20,00	15,00	24,00	0,00	59,00	CL
0000000263	LUIS LAURINDO DOS SANTOS	07/03/1967	26	0,00	20,00	12,00	27,00	0,00	59,00	CL
0000000043	EDMAR MENDEL LIMA	16/01/1981	27	0,00	20,00	9,00	30,00	0,00	59,00	CL
0000000432	GISLANE BORGES SANTOS	12/12/1988	28	0,00	28,00	6,00	24,00	0,00	58,00	CL
0000000050	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	23/12/1989	29	0,00	16,00	21,00	21,00	0,00	58,00	CL
0000000321	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	31/08/1985	30	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	57,00	CL
0000000572	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	14/04/1988	31	0,00	24,00	9,00	24,00	0,00	57,00	CL
0000000394	ALLAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	13/10/1991	32	0,00	24,00	9,00	24,00	0,00	57,00	CL
0000000053	SIMONE TORRES	11/10/1987	33	0,00	32,00	6,00	18,00	0,00	56,00	CL
0000000361	THIAGO MOREIRA DE MELO	01/10/1995	34	0,00	20,00	18,00	18,00	0,00	56,00	CL
0000000200	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	18/05/1997	35	0,00	20,00	12,00	24,00	0,00	56,00	CL
0000000301	JOELSON FERREIRA DA SILVA	23/09/1973	36	0,00	20,00	9,00	27,00	0,00	56,00	CL
0000000036	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	03/07/1981	37	0,00	24,00	12,00	18,00	0,00	54,00	CL
0000000415	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	25/02/1986	38	0,00	24,00	9,00	21,00	0,00	54,00	CL
0000000925	NILSON GONZAGA DE MELO	25/05/1988	39	0,00	24,00	6,00	24,00	0,00	54,00	CL
0000000865	MILTON PEREIRA DA SILVA	25/02/1967	40	0,00	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
0000000828	CLAUDINEI ALVES FERNANDES	11/09/1980	41	0,00	20,00	15,00	18,00	0,00	53,00	CL
0000000559	JESSICA RODRIGUES BENTO	19/08/1996	42	0,00	20,00	12,00	21,00	0,00	53,00	CL
0000000494	GUSTAVO DE ARAUJO CHAVES	04/11/1999	43	0,00	20,00	9,00	24,00	0,00	53,00	CL
0000000665	MARCOS JOSE GOMES	16/03/1984	44	0,00	16,00	12,00	21,00	0,00	49,00	RN
0000000384	FERNANDA RAFAELA LINHARES	23/11/1998	45	0,00	24,00	6,00	18,00	0,00	48,00	RN
0000000099	CHARLES WILLER ALVES	08/12/1986	46	0,00	12,00	15,00	21,00	0,00	48,00	RN
0000000411	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	01/12/1965	47	0,00	20,00	3,00	24,00	0,00	47,00	RN
0000000392	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	07/11/1990	48	0,00	20,00	3,00	24,00	0,00	47,00	RN
0000000318	ELIAS MOREIRA BONFIM	04/09/1997	49	0,00	8,00	21,00	18,00	0,00	47,00	RN
0000000783	FABIANA MULLER PIMPIM	07/02/1985	50	0,00	8,00	12,00	27,00	0,00	47,00	RN
0000000753	AGNALDO BOBBO	22/08/1979	51	0,00	12,00	12,00	21,00	0,00	45,00	RN
0000000555	MOAB BATISTA DA COSTA SILVA	13/10/1994	52	0,00	20,00	6,00	18,00	0,00	44,00	RN

0000000216	JEFERSON DA SILV	05/09/1990	53	0,00	16,00	12,00	15,00	0,00	43,00	RN
0000000165	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	09/03/1984	54	0,00	16,00	3,00	24,00	0,00	43,00	RN
0000000349	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA	12/02/2000	55	0,00	24,00	3,00	15,00	0,00	42,00	RN
0000000011	LUCAS URUPI NUNES	06/09/1999	56	0,00	12,00	9,00	21,00	0,00	42,00	RN
0000000338	IGOR FELIPE DE SOUZA SILVA	03/02/2000	57	0,00	20,00	6,00	15,00	0,00	41,00	RN
0000000339	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	17/02/1998	58	0,00	20,00	0,00	21,00	0,00	41,00	RN
0000000476	ELY TEIXEIRA DE MIRANDA	18/09/1966	59	0,00	12,00	9,00	15,00	0,00	36,00	RN
0000000877	EVERTON DE CARVALHO REZER	03/05/2000	60	0,00	16,00	6,00	12,00	0,00	34,00	RN
0000000292	CRISCIELE GUIMARÃES LIMA	27/03/1984	61	0,00	12,00	6,00	15,00	0,00	33,00	RN
0000000916	VALDAIR CAMARGO FIGUEIREDO	08/03/1981	62	0,00	4,00	3,00	9,00	0,00	16,00	RN
0000000787	LÚCIO TELES	14/07/1978	63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000868	DANIELE APARECIDA DE BARROS BORCHARDT NASCIMENTO	04/06/1986	64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000006	ELIANE VICENTE DA SILVA	05/07/1987	65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000246	VALDECIR JOSE DOS SANTOS	23/05/1990	66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 002 - Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000044	LUCIENE OLIMPIO TORRES	06/12/1989	1	50,00	24,00	8,00	8,00	0,00	90,00	AP
0000000570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	01/11/1993	2	45,00	27,00	10,00	6,00	0,00	88,00	AP
0000000514	MAGNO MORAES DA SILVA	13/03/1992	3	50,00	18,00	8,00	6,00	0,00	82,00	AP
0000000803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES	09/05/1999	4	45,00	18,00	6,00	8,00	0,00	77,00	AP
0000000303	VAGNER MANOEL DA SILVA	11/04/1997	5	40,00	21,00	8,00	8,00	0,00	77,00	CL
0000000592	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	09/07/1995	6	40,00	21,00	6,00	10,00	0,00	77,00	CL
0000000825	LAURA ALVES RIBEIRO	24/06/1978	7	45,00	15,00	8,00	8,00	0,00	76,00	CL
0000000480	RAFAELA MOURA DA SILVA	14/02/1991	8	45,00	18,00	6,00	6,00	0,00	75,00	CL
0000000988	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	01/10/1995	9	40,00	21,00	10,00	4,00	0,00	75,00	CL
0000000628	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988	10	40,00	21,00	6,00	8,00	0,00	75,00	CL
0000000881	ELIZELDA SOUZA ROCHA	12/07/1995	11	45,00	15,00	6,00	8,00	0,00	74,00	CL
0000000356	JHONATAN FERNANDES COUTO	14/05/1990	12	45,00	18,00	6,00	4,00	0,00	73,00	CL
0000000104	LIRIANE DA SILVA MARTINS	18/08/1986	13	45,00	18,00	2,00	8,00	0,00	73,00	CL
0000000049	EDILEUZA GOMES DA SILVA	31/05/1975	14	45,00	12,00	6,00	8,00	0,00	71,00	CL
0000000689	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	28/08/1986	15	40,00	21,00	4,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000265	EDER EVARISTO PEREIRA	08/12/1994	16	40,00	21,00	4,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000948	FABIO HENRIQUE DA SILVA	08/10/1991	17	35,00	24,00	8,00	4,00	0,00	71,00	CL
0000000418	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	07/11/1977	18	45,00	15,00	4,00	6,00	0,00	70,00	CL
0000000076	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	12/05/1977	19	40,00	18,00	4,00	8,00	0,00	70,00	CL
0000000245	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	14/11/1990	20	45,00	18,00	2,00	4,00	0,00	69,00	CL
0000000439	JULIA MARIA ESSY SOARES	17/05/1999	21	35,00	24,00	2,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000424	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	30/08/1989	22	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000478	VALCILEIA DE FREITAS	06/06/1994	23	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000819	JEAN MESSIAS DA SILVA	17/10/1994	24	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000277	RAFAEL DE FREITAS FERREIRA	27/09/1996	25	40,00	12,00	6,00	10,00	0,00	68,00	CL
0000000702	IARA FERNANDA DE CARVALHO	01/01/1996	26	45,00	12,00	4,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000713	LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA	05/12/1983	27	40,00	15,00	8,00	4,00	0,00	67,00	CL
0000000940	GRAZIELA DA SILVA	30/06/1991	28	40,00	15,00	6,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000585	AOLIABE SILVA SANTOS	09/10/1996	29	40,00	15,00	6,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000398	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	05/12/1994	30	40,00	15,00	4,00	8,00	0,00	67,00	CL
0000000723	MARA JANE RIBEIRO DE ARAUJO SOUZA	10/03/1981	31	40,00	15,00	2,00	10,00	0,00	67,00	CL
0000000485	MÁRCIA SANTOS MOURA	26/04/1986	32	35,00	18,00	8,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000659	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	13/07/1998	33	40,00	18,00	4,00	4,00	0,00	66,00	CL
0000000708	VALDINEIA DE FREITAS	01/09/1991	34	40,00	18,00	2,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000326	DANIELA SANTOS DA CRUZ	21/04/1999	35	35,00	21,00	4,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000565	JESSICA SOARES DOS SANTOS	22/07/1991	36	35,00	21,00	2,00	8,00	0,00	66,00	CL
0000000437	ANA PAULA MORAES DA SILVA	11/06/1993	37	40,00	15,00	4,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000042	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	16/02/1987	38	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000138	MARCIO PEREIRA CAMPOS	17/03/1994	39	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000064	GISELIA ALVES PEREIRA	26/06/1997	40	40,00	18,00	4,00	2,00	0,00	64,00	CL
0000000642	KASSIA PRICILA GONZAGA	11/02/1991	41	30,00	24,00	2,00	8,00	0,00	64,00	CL
0000000577	ELENA PIRES DA SILVA	06/11/1969	42	45,00	12,00	2,00	4,00	0,00	63,00	CL
0000000317	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	17/08/1995	43	45,00	6,00	6,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000124	CLÉSIA OLIVEIRA CORREIA	15/05/1985	44	35,00	18,00	4,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000397	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	27/03/1994	45	40,00	12,00	2,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000098	ERIANE COSTA DUTRA	09/04/1995	46	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000192	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	04/12/1996	47	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000730	GISELI PINHEIRO DA SILVA SILVERIO	07/04/1999	48	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000619	ANTONIO MARCOS DE OLVEIRA	04/10/1975	49	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000329	KEILA MARTINS DE SOUZA	12/04/1984	50	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000467	GRACIELLE BARBOSA BARROS	01/10/1985	51	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000817	SUELI DE GOES MELO	14/11/1971	52	35,00	15,00	2,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000079	MILENA DA COSTA GOMES	30/01/1998	53	30,00	18,00	6,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000198	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	22/12/1983	54	35,00	18,00	2,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000128	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	29/11/1999	55	35,00	15,00	4,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000815	ANA MARIA ALEXANDRE SOUZA	30/12/1999	56	35,00	15,00	2,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000580	FABIANA NEVES DA SILVA	16/12/1992	57	30,00	18,00	6,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000874	GILMARA MESSIAS DA SILVA	08/11/1988	58	40,00	9,00	6,00	4,00	0,00	59,00	CL

0000000327	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	20/03/1996	**59**	40,00	9,00	4,00	6,00	0,00	59,00	CL
0000000183	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	04/02/1991	**60**	40,00	9,00	2,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000734	SUELE DE SOUZA VIEIRA	05/05/1999	**61**	35,00	18,00	4,00	2,00	0,00	59,00	CL
0000000560	JAKELINE RPDRIGUES BENTO	18/12/1997	**62**	30,00	15,00	6,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000847	FRANCINEIDE GONÇALVES LIMA DIAS	05/01/1983	**63**	35,00	15,00	4,00	4,00	0,00	58,00	CL
0000000901	CICERA ALVES ARAUJO	08/11/1978	**64**	35,00	12,00	6,00	4,00	0,00	57,00	CL
0000000810	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	11/05/1993	**65**	30,00	15,00	6,00	6,00	0,00	57,00	CL
0000000305	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	14/02/1976	**66**	25,00	24,00	2,00	6,00	0,00	57,00	CL
0000000016	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	04/12/1985	**67**	35,00	15,00	2,00	4,00	0,00	56,00	CL
0000000477	DEBORA DOS SANTOS	14/12/1997	**68**	30,00	15,00	6,00	4,00	0,00	55,00	CL
0000000736	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/07/1995	**69**	30,00	15,00	4,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000924	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	10/12/1986	**70**	30,00	15,00	2,00	8,00	0,00	55,00	CL
0000000081	LUANA MESSIAS DA SILVA	01/03/1994	**71**	30,00	15,00	2,00	8,00	0,00	55,00	CL
0000000423	IRENE LAILA DA SILVA	09/11/1999	**72**	25,00	18,00	6,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000244	SANDRA MARTINS DE SOUZA	20/07/1981	**73**	35,00	9,00	4,00	6,00	0,00	54,00	CL
0000000813	UENDAS AMORIM DOS SANTOS	21/01/1998	**74**	30,00	12,00	6,00	6,00	0,00	54,00	CL
0000000712	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	25/09/1999	**75**	20,00	21,00	6,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000795	JEFERSON GABRIEL DA SILVA	12/10/1995	**76**	30,00	12,00	4,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000473	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	22/09/1998	**77**	30,00	12,00	4,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000299	MARLENE DE CARVALHO	13/10/1972	**78**	30,00	9,00	6,00	6,00	0,00	51,00	CL
0000000150	JEISIELY OLIVEIRA DA SILVA	19/03/1993	**79**	30,00	12,00	4,00	4,00	0,00	50,00	CL
0000000438	PATRICIA DE PAULA DIAS	13/12/1990	**80**	45,00	18,00	0,00	6,00	0,00	69,00	RN
0000000097	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	28/06/1968	**81**	40,00	18,00	0,00	8,00	0,00	66,00	RN
0000000170	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	25/12/1998	**82**	30,00	18,00	0,00	8,00	0,00	56,00	RN
0000000413	ROSANA SOARES DA SILVA	09/08/1985	**83**	25,00	18,00	0,00	8,00	0,00	51,00	RN
0000000806	JOÃO VITOR ALVES DA SILVA	17/08/1999	**84**	30,00	15,00	0,00	4,00	0,00	49,00	RN
0000000646	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	14/02/1979	**85**	30,00	9,00	0,00	10,00	0,00	49,00	RN
0000000598	ROGERIO BORGES SCHNEIDER	14/11/1996	**86**	25,00	12,00	2,00	10,00	0,00	49,00	RN
0000000544	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	03/04/1996	**87**	20,00	15,00	4,00	10,00	0,00	49,00	RN
0000000738	TATIELLY MENDES DA SILVA	31/12/1999	**88**	25,00	15,00	4,00	4,00	0,00	48,00	RN
0000000878	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	25/11/1995	**89**	25,00	9,00	4,00	10,00	0,00	48,00	RN
0000000434	FELIPE MATHEUS SOUZA MENDONÇA	25/11/1999	**90**	25,00	15,00	2,00	4,00	0,00	46,00	RN
0000000549	INGRID RAIANE ALVES SANTOS DA SILVA	04/06/1995	**91**	20,00	18,00	2,00	6,00	0,00	46,00	RN
0000000440	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	26/05/1980	**92**	30,00	3,00	2,00	8,00	0,00	43,00	RN
0000000588	MARCOS ANDRE DO CARMOS DE ARAUJO	11/09/1993	**93**	25,00	12,00	2,00	4,00	0,00	43,00	RN
0000000562	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	21/06/1997	**94**	25,00	6,00	4,00	8,00	0,00	43,00	RN
0000000648	HELENA ALVES DOS REIS	18/08/1973	**95**	20,00	12,00	4,00	6,00	0,00	42,00	RN
0000000704	ERIANE DARC DO AMARAL OLIVEIRA	15/12/1989	**96**	15,00	15,00	4,00	8,00	0,00	42,00	RN
0000000332	MARIA DAS DORES ROSA RODRIGUES	26/10/1966	**97**	25,00	15,00	0,00	0,00	0,00	40,00	RN
0000000546	ADRIANA SILVA LIMA	26/04/1997	**98**	25,00	9,00	2,00	4,00	0,00	40,00	RN
0000000668	GICELIA DA SILVA MOURA	16/11/1983	**99**	25,00	9,00	2,00	2,00	0,00	38,00	RN
0000000842	JULIANA ROSSI	19/06/1988	**100**	25,00	6,00	0,00	6,00	0,00	37,00	RN
0000000586	LIELSON DUARTE PAULINO	04/02/1998	**101**	15,00	12,00	4,00	4,00	0,00	35,00	RN
0000000238	SIRLEI RIBEIRO DE ALMEIDA	17/08/1980	**102**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000605	REGINAURA BATISTA DA SILVA	10/04/1983	**103**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000603	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	06/02/1987	**104**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000578	ELETICIA JESUS DA CONCEICAO	24/10/1989	**105**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000574	PATRICIA PIRES DA SILVA	09/08/1991	**106**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000257	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	09/07/1992	**107**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000550	ANA ANGELICA GOMES CASTRO	12/04/1997	**108**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000990	ELIANE PRADO DE JESUS BALZ	15/11/2004	**109**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	02/08/1972	**1**	45,00	21,00	8,00	8,00	0,00	82,00	AP
0000000240	ZENILDA ALVES	19/09/1980	**2**	45,00	24,00	4,00	8,00	0,00	81,00	CL
0000000452	PRISCILA SILVA FILHO	26/03/1987	**3**	50,00	12,00	8,00	6,00	0,00	76,00	CL
0000000351	ANGELA MARIA HICKMANN	15/01/1981	**4**	45,00	18,00	8,00	4,00	0,00	75,00	CL
0000000331	ANA PAULA FERNANDES BORGES	04/04/1982	**5**	45,00	15,00	6,00	8,00	0,00	74,00	CL
0000000250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	06/03/1987	**6**	45,00	18,00	2,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000855	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	03/04/1986	**7**	45,00	12,00	6,00	6,00	0,00	69,00	CL
0000000547	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	16/05/1986	**8**	45,00	12,00	4,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000027	MARIA JOSÉ DE FARIA	24/10/1982	**9**	40,00	15,00	4,00	10,00	0,00	69,00	CL
0000000770	EVILAUZIA LOURENÇO DE ANDRADE	11/12/1985	**10**	45,00	12,00	6,00	4,00	0,00	67,00	CL
0000000561	FABIA PAULA DOS SANTOS	01/09/1985	**11**	30,00	21,00	8,00	8,00	0,00	67,00	CL
0000000404	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	25/04/1996	**12**	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000652	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	27/05/1980	**13**	35,00	18,00	4,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000711	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	12/12/1983	**14**	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000886	QUEILA TATIANA GODOIS VERSORI GUIMARÃES	16/05/1985	**15**	35,00	18,00	2,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000502	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	08/11/1976	**16**	40,00	9,00	2,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000654	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	24/06/1972	**17**	35,00	12,00	2,00	8,00	0,00	57,00	CL
0000000447	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	06/01/1972	**18**	35,00	9,00	4,00	8,00	0,00	56,00	CL
0000000610	LUANA BONTEMPO MIRANDA	11/03/1999	**19**	40,00	9,00	4,00	2,00	0,00	55,00	CL
0000000300	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	23/05/1981	**20**	35,00	12,00	2,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000678	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	05/08/1986	**21**	30,00	12,00	6,00	4,00	0,00	52,00	CL

0000000895	VANI DA COSTA MIRANDA	18/09/1970	22	40,00	12,00	0,00	6,00	0,00	58,00	RN
0000000620	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	24/11/1973	23	25,00	12,00	2,00	6,00	0,00	45,00	RN
0000000521	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	02/01/1975	24	20,00	12,00	0,00	4,00	0,00	36,00	RN
0000000260	MARINEIDE DOS SANTOS CARDOSO	12/09/1971	25	25,00	6,00	0,00	2,00	0,00	33,00	RN
0000000355	JOVENITA DE SOUZA	13/03/1961	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000177	NEDINA FERREIRA DA SILVA	18/04/1968	27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000472	ELAINE CRISTINA DO AMARAL DUARTE	29/09/1976	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000784	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	08/12/1983	29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000716	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	08/01/1987	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000861	EVERTON ALAN DE OLIVEIRA	14/09/1998	31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA	27/01/1984	1	50,00	15,00	6,00	8,00	0,00	79,00	AP
0000000594	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	25/07/1993	2	40,00	18,00	10,00	8,00	0,00	76,00	CL
0000000153	BRUNA FERNANDES COSTA DA SILVA	07/03/1997	3	45,00	12,00	8,00	10,00	0,00	75,00	CL
0000000493	CLARICE PEREIRA	01/09/1967	4	40,00	18,00	4,00	10,00	0,00	72,00	CL
0000000095	ERICA SAMARA LEAL	26/07/1989	5	40,00	21,00	2,00	6,00	0,00	69,00	CL
0000000943	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	13/05/1994	6	40,00	15,00	6,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000981	KEILA BORGES DE SOUZA	23/08/1995	7	35,00	18,00	6,00	10,00	0,00	69,00	CL
0000000237	GISLAINE SUELI DA SILVA	10/01/1995	8	40,00	18,00	4,00	4,00	0,00	66,00	CL
0000000871	MARISA DE PAULA	01/03/1991	9	45,00	12,00	6,00	2,00	0,00	65,00	CL
0000000266	JULIANA APARECIDA LOURENO	16/12/1985	10	40,00	15,00	4,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000309	SONIA MARIA CAMARGO	02/08/1965	11	35,00	18,00	4,00	8,00	0,00	65,00	CL
0000000769	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	24/04/1979	12	40,00	12,00	4,00	8,00	0,00	64,00	CL
0000000884	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	02/12/1989	13	35,00	15,00	4,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000852	IRADILSA LIMA DE SOUSA	27/07/1963	14	35,00	15,00	2,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000697	DAIANE DOS SANTOS SILVA	02/09/1986	15	35,00	15,00	4,00	4,00	0,00	58,00	CL
0000000950	JOSIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	22/03/1992	16	30,00	18,00	2,00	8,00	0,00	58,00	CL
0000000735	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR	25/02/1973	17	35,00	9,00	2,00	8,00	0,00	54,00	CL
0000000688	JOSIANE PEREIRA LEMES	07/07/1997	18	30,00	9,00	2,00	8,00	0,00	49,00	RN
0000000241	ADRIANA DOS SANTOS MARTINS SOUZA	04/06/1980	19	30,00	6,00	4,00	8,00	0,00	48,00	RN
0000000470	ALINE MOREIRA TAVARES	06/04/1991	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000141	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	04/12/1994	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000365	RAFAEL PEREIRA DE OLIVEIRA	10/03/1998	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	24/03/1980	1	50,00	24,00	2,00	4,00	0,00	80,00	AP
0000000681	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	28/08/1977	2	45,00	21,00	6,00	8,00	0,00	80,00	CL
0000000463	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	21/08/1974	3	50,00	18,00	4,00	6,00	0,00	78,00	CL
0000000778	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	04/03/1982	4	45,00	15,00	4,00	10,00	0,00	74,00	CL
0000000167	ELIZABETE TEODORO BEZERRA	13/06/1972	5	45,00	9,00	8,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000553	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	07/02/1961	6	40,00	12,00	2,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000777	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	05/10/1975	7	40,00	9,00	2,00	2,00	0,00	53,00	CL
0000000919	WILKER OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	20/07/2001	8	30,00	18,00	2,00	2,00	0,00	52,00	CL
0000000529	MARIA LUZIA DA SILVA	14/03/1973	9	40,00	9,00	0,00	10,00	0,00	59,00	RN
0000000491	MARCOS DE LIMA	27/03/1988	10	20,00	15,00	6,00	8,00	0,00	49,00	RN
0000000641	NAIR APARECIDA DOS SANTOS CAMPOS NOGUEIRA	11/11/1974	11	15,00	9,00	0,00	4,00	0,00	28,00	RN
0000000536	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	11/10/1995	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000542	DANIELE DA SILVA KIRST	23/11/1991	1	50,00	21,00	4,00	6,00	0,00	81,00	AP
0000000679	ROSILENE RAMOS DA SILVA	28/09/1988	2	40,00	18,00	8,00	6,00	0,00	72,00	CL
0000000656	JESSICA CRISTINE RHODEN	30/12/1991	3	45,00	18,00	2,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000983	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	25/06/1986	4	35,00	15,00	10,00	8,00	0,00	68,00	CL
0000000221	NATHIELE CORTES THEOBALD	21/01/2000	5	40,00	12,00	8,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000596	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	15/02/1984	6	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000793	NILVA DITTMANN	08/08/1978	7	35,00	15,00	2,00	4,00	0,00	56,00	CL
0000000882	MARIZETE SIMAO DE SOUZA	10/10/1982	8	30,00	12,00	2,00	6,00	0,00	50,00	CL
0000000448	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	20/11/1998	9	40,00	12,00	0,00	2,00	0,00	54,00	RN
0000000498	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	19/09/1992	10	30,00	15,00	0,00	8,00	0,00	53,00	RN
0000000534	KELLI GESLAINE RIBEIRO MARTINS	28/06/1995	11	30,00	12,00	0,00	8,00	0,00	50,00	RN
0000000974	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	06/06/1979	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000286	ADRIANA LEONILDA RAMOS	27/07/1980	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 007 - Assistente Técnico da Saúde-I - Auxiliar de Saúde Bucal										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000766	FRANCIANE TEODORO TAVARES	01/04/1994	1	32,00	7,50	4,00	3,00	0,00	46,50	RN
0000000670	ELIZABETE EULALIA MOLONYAI SOUZA	03/08/1979	2	28,00	7,50	0,00	2,00	0,00	37,50	RN
0000000691	ANDRESSA DA ROCHA SILVA RODRIGUES	10/06/1994	3	20,00	10,00	2,00	2,00	0,00	34,00	RN
0000000296	DANIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/01/1993	4	24,00	7,50	0,00	1,00	0,00	32,50	RN
0000000674	SIMONE DE OLIVEIRA	20/08/1985	5	20,00	7,50	4,00	1,00	0,00	32,50	RN
0000000204	GABRIELI CAROLINE BERTOLDO	04/01/2000	6	20,00	7,50	0,00	4,00	0,00	31,50	RN
0000000340	CATIA MANN CARRIEL	16/08/1993	7	12,00	10,00	0,00	2,00	0,00	24,00	RN
0000000600	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	11/05/1998	8	8,00	10,00	2,00	4,00	0,00	24,00	RN
0000000253	ROSANA PATRICIA FERREIREA	11/08/1993	9	8,00	7,50	0,00	2,00	0,00	17,50	RN

0000000960	GILVANE APARECIDA LOPES	01/08/1984	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000751	OLINDA CHESSA	19/11/1997	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	13/04/1977	1	40,00	12,50	2,00	4,00	0,00	58,50	AP
0000000094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	07/12/1996	2	40,00	7,50	2,00	2,00	0,00	51,50	AP
0000000195	VIVIANI RIBEIRO DOS SANTOS	08/09/1985	3	40,00	10,00	0,00	4,00	0,00	54,00	RN
0000000071	SILVIA DIAS DE SOUZA	10/08/1980	4	36,00	12,50	0,00	3,00	0,00	51,50	RN
0000000031	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA XAVIER	08/06/1978	5	36,00	5,00	4,00	4,00	0,00	49,00	RN
0000000465	MARISTELA MARIA DIAS PEREIRA	04/09/1967	6	36,00	7,50	2,00	2,00	0,00	47,50	RN
0000000571	TANIA ADRIELY DA SILVA LADEIA	08/07/1990	7	32,00	10,00	0,00	5,00	0,00	47,00	RN
0000000297	LUCINEIDE CRISTINA DEL SENT	30/03/1984	8	36,00	5,00	2,00	2,00	0,00	45,00	RN
0000000393	VANESSA LIMA DA SILVA	10/06/1986	9	28,00	7,50	4,00	5,00	0,00	44,50	RN
0000000083	JANAINA SOUZA CRUZ	04/01/1980	10	28,00	12,50	2,00	1,00	0,00	43,50	RN
0000000269	JOSE FABIANO FRANCOLINO DA SILVA	14/08/1984	11	28,00	7,50	4,00	4,00	0,00	43,50	RN
0000000431	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	01/03/1975	12	32,00	5,00	0,00	4,00	0,00	41,00	RN
0000000525	DEJIANE CARDOSOSO DE JESUS	31/12/1990	13	28,00	7,50	2,00	3,00	0,00	40,50	RN
0000000179	RENATO DE OLIVEIRA	09/10/1989	14	28,00	10,00	0,00	2,00	0,00	40,00	RN
0000000412	KEILA BELTRAME	04/09/1984	15	28,00	7,50	2,00	2,00	0,00	39,50	RN
0000000017	IRACEMA FREESE	22/09/1959	16	32,00	5,00	0,00	2,00	0,00	39,00	RN
0000000396	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS	19/06/1987	17	24,00	10,00	2,00	3,00	0,00	39,00	RN
0000000337	VANUZA ALVES DE ALMEIDA	23/09/1979	18	24,00	7,50	4,00	3,00	0,00	38,50	RN
0000000001	ANA LUCIA BRAGA	25/06/1982	19	28,00	5,00	2,00	1,00	0,00	36,00	RN
0000000151	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	02/07/1978	20	24,00	7,50	2,00	2,00	0,00	35,50	RN
0000000609	MARIA IGNÊS DA SILVA BONTEMPO	28/06/1957	21	20,00	2,50	0,00	4,00	0,00	26,50	RN
0000000213	MARCIANE GOVEIA	14/11/1973	22	12,00	5,00	2,00	2,00	0,00	21,00	RN
0000000084	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	22/07/1982	23	8,00	7,50	2,00	3,00	0,00	20,50	RN
0000000389	SILVANO DE ARRUDA E SILVA	28/11/1978	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000717	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	03/01/1981	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000854	ADRIANA CARVALHO BORTHOLIN	28/02/1989	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000450	TATIELE CAROLINE DA SILVA	12/12/1990	1	48,00	15,00	10,00	3,00	0,00	76,00	AP
0000000582	VANKLEI DALLA NORA	22/12/1991	2	48,00	15,00	2,00	5,00	0,00	70,00	CL
0000000499	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO	31/05/1997	3	52,00	7,50	4,00	3,00	0,00	66,50	CL
0000000363	KAROLINNE TALITA BENITES	02/04/1989	4	40,00	17,50	6,00	2,00	0,00	65,50	CL
0000000505	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	30/01/1979	5	44,00	10,00	6,00	4,00	0,00	64,00	CL
0000000347	DENILCE MARIA DA SILVA	01/04/1974	6	48,00	7,50	4,00	4,00	0,00	63,50	CL
0000000201	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	23/10/1994	7	48,00	10,00	2,00	3,00	0,00	63,00	CL
0000000622	LUCAS HENRIQUE SCAVAZINI	29/05/1999	8	40,00	15,00	4,00	3,00	0,00	62,00	CL
0000000741	KATIA FERNANDES DE SOUZA	20/01/1990	9	40,00	12,50	6,00	3,00	0,00	61,50	CL
0000000433	ELIANE DOS REIS MARIA	07/05/1986	10	44,00	10,00	4,00	3,00	0,00	61,00	CL
0000000835	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	12/12/1976	11	44,00	10,00	2,00	5,00	0,00	61,00	CL
0000000029	JACIR BARBOSA XAVIER	15/09/1970	12	44,00	5,00	8,00	4,00	0,00	61,00	CL
0000000114	WYLHA DE SOUSA SANTOS	08/11/1989	13	40,00	15,00	4,00	2,00	0,00	61,00	CL
0000000759	MAURIELI EUFRASIO SILVA	13/07/2000	14	44,00	12,50	2,00	2,00	0,00	60,50	CL
0000000809	CICERO CARLOS DE FREITAS	23/03/1982	15	44,00	7,50	2,00	5,00	0,00	58,50	CL
0000000860	ISABELA BUSCARIOLI	26/01/2000	16	40,00	12,50	4,00	2,00	0,00	58,50	CL
0000000692	OZIEL MARTINS DE SOUZA	06/07/1979	17	36,00	7,50	10,00	3,00	0,00	56,50	CL
0000000156	MARCOS ANTONIO LEMES KORB	15/06/2000	18	40,00	10,00	4,00	2,00	0,00	56,00	CL
0000000315	MARCILENE ROVARI DE LIMA	31/07/1992	19	40,00	7,50	4,00	4,00	0,00	55,50	CL
0000000972	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1986	20	36,00	10,00	4,00	3,00	0,00	53,00	CL
0000000644	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	12/11/1977	21	32,00	10,00	8,00	3,00	0,00	53,00	CL
0000000722	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	20/09/1996	22	40,00	7,50	2,00	3,00	0,00	52,50	CL
0000000843	JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES	21/03/1997	23	36,00	7,50	4,00	4,00	0,00	51,50	CL
0000000422	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS DELMONICO	27/04/1994	24	44,00	10,00	0,00	1,00	0,00	55,00	RN
0000000428	STEFHANI CRISTINA TEIXEIRA	12/05/1996	25	40,00	7,50	0,00	1,00	0,00	48,50	RN
0000000457	VALDEMIR FERNANDES COSTA	19/11/1995	26	32,00	10,00	4,00	2,00	0,00	48,00	RN
0000000004	CARLOS RENE REZENDE DA SILVA	13/05/1997	27	32,00	7,50	4,00	3,00	0,00	46,50	RN
0000000344	MARIZETE SEVERO VIANA	01/05/1991	28	40,00	2,50	2,00	1,00	0,00	45,50	RN
0000000360	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	22/06/1999	29	32,00	10,00	2,00	1,00	0,00	45,00	RN
0000000907	SUELI DOS SANTOS CARLOS	22/11/1976	30	32,00	5,00	4,00	1,00	0,00	42,00	RN
0000000400	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	03/12/1989	31	32,00	2,50	2,00	3,00	0,00	39,50	RN
0000000718	JOÃO GUIMARÃES	07/01/1984	32	20,00	10,00	4,00	2,00	0,00	36,00	RN
0000000584	ENIS ALVES DA SILVA	23/10/1964	33	16,00	7,50	8,00	2,00	0,00	33,50	RN
0000000604	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	03/08/1973	34	20,00	10,00	2,00	1,00	0,00	33,00	RN
0000000136	OVIDIO BARBOSA DOS SANTOS NETO	15/12/1979	35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000710	ANILDO DA COSTA ALBANO	13/08/1982	36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000989	OSVALDO JOSE GOMES	17/02/1984	37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000569	ANDREIA GONÇALVES DA SILVA	31/07/1984	38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000427	JULIANA SANTOS DA SILVA	17/04/1987	39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000564	PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA	07/12/1987	40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000811	DAIANE DALLA ROSA DALL ÁQUA	13/07/1990	41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000484	FLAVIO DA SILVA NORONHA	10/01/1991	42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

0000000048	EMILLYVIEIRAPEREIRA	09/12/1998	43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	17/04/1991	1	52,00	12,50	0,00	7,50	0,00	72,00	AP
0000000023	ULLIANE PATRICIA FERREIRA ROCHA	01/09/1993	2	44,00	15,00	0,00	10,50	0,00	69,50	CL
0000000761	DALILA MATEUS GONÇALVES	30/05/1996	3	44,00	15,00	0,00	7,50	0,00	66,50	CL
0000000970	KARLA FERNANDA ALVES	30/03/1991	4	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	CL
0000000113	ANAE CALOI	20/02/1990	5	44,00	10,00	0,00	9,00	0,00	63,00	CL
0000000102	FRANCIELI CAPPELLARI	18/11/1993	6	32,00	17,50	0,00	12,00	0,00	61,50	CL
0000000475	LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	07/12/1987	7	36,00	10,00	0,00	10,50	0,00	56,50	CL
0000000105	LARISSA MARIA PERANDRÉ	16/02/1996	8	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
0000000270	OLACIR BRITO DE AMORIM	15/04/1993	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000920	DIMAIARA GOMES DE OLIVEIRA	18/07/1994	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000218	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/1977	1	24,00	17,50	0,00	9,00	0,00	50,50	AP
0000000935	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	31/12/1968	2	24,00	10,00	0,00	7,50	0,00	41,50	RN
0000000892	ELINEZ DA SILVA PRACHEDES	13/05/1968	3	16,00	15,00	0,00	10,50	0,00	41,50	RN
0000000002	MARCIA DA SILVA COSTA	12/10/1979	4	20,00	12,50	0,00	7,50	0,00	40,00	RN
0000000041	GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA	30/01/1968	5	16,00	12,50	0,00	6,00	0,00	34,50	RN
0000000904	MARIA DO CARMO TEIXEIRA ALVES	08/11/1962	6	12,00	5,00	0,00	4,50	0,00	21,50	RN
0000000528	MARINEIDE FRANCISCA DOS SANTOS SETUBAL	14/07/1973	7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000790	KATIUCIA SILVA MATOS	18/09/1976	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000231	FÁTIMA DE ARAUJO FERREIRA	28/05/1983	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000348	JOSE ISAVAM OLIVEIRA SILVA	08/09/1983	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000851	ANGELA JAIRA BUDINI	09/04/1987	11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000930	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	29/08/1987	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000512	MONYANI PRISCILA DE MORAIS	02/01/1988	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/05/1989	1	40,00	20,00	0,00	12,00	1,00	73,00	AP
0000000643	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	23/11/1978	2	44,00	12,50	0,00	12,00	0,00	68,50	CL
0000000033	HANNA PAULA LUDKE	14/06/1990	3	32,00	15,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000203	ELISANGELO PERES	17/11/1981	4	32,00	10,00	0,00	15,00	0,00	57,00	CL
0000000779	WILISON FERRASSA	15/05/1983	5	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000035	QUEILA FRIZZERA	07/07/1990	6	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
Cargo: 013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	07/09/1987	1	52,00	17,50	0,00	13,50	0,00	83,00	AP
0000000096	JOSILENE NIZA DE SOUZA	28/10/1990	2	48,00	15,00	0,00	13,50	0,00	76,50	CL
0000000045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	19/01/1987	3	40,00	17,50	0,00	13,50	0,00	71,00	CL
0000000464	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO	03/11/1968	4	36,00	20,00	0,00	13,50	0,00	69,50	CL
0000000554	ROSANGELA WLODKOWSKI	20/05/1991	5	40,00	15,00	0,00	13,50	0,00	68,50	CL
0000000739	PRISCILA DE PAULA FERREIRA	17/11/1992	6	44,00	15,00	0,00	9,00	0,00	68,00	CL
0000000513	RACHEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11/07/1989	7	40,00	17,50	0,00	10,50	0,00	68,00	CL
0000000867	DIOGO BERNARDELLI RAU	06/11/1982	8	36,00	17,50	0,00	12,00	0,00	65,50	CL
0000000197	KELLY YURIKO YOKOTA	04/06/1980	9	36,00	12,50	0,00	15,00	1,00	64,50	CL
0000000343	SILAS CASSIANO DE SOUZA	09/02/1992	10	40,00	15,00	0,00	9,00	0,00	64,00	CL
0000000531	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	31/07/1994	11	36,00	15,00	0,00	12,00	0,00	63,00	CL
0000000089	MATEUS ROBERTO WILKE	25/07/1993	12	32,00	20,00	0,00	10,50	0,00	62,50	CL
0000000630	ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP	03/11/1978	13	32,00	15,00	0,00	15,00	0,00	62,00	CL
0000000653	FABIANA CARVALHO FERREIRA	28/10/1981	14	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000052	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	04/06/1983	15	28,00	20,00	0,00	13,50	0,00	61,50	CL
0000000421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	18/09/1983	16	32,00	12,50	0,00	15,00	1,00	60,50	CL
0000000750	FABIANA BATISTA DA SILVA	13/10/1985	17	28,00	17,50	0,00	15,00	0,00	60,50	CL
0000000061	AMANDA RIEDO MARQUES	06/02/1989	18	40,00	7,50	0,00	12,00	0,00	59,50	CL
0000000037	VALDIR MARTINS	28/01/1981	19	36,00	10,00	0,00	13,50	0,00	59,50	CL
0000000931	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	24/09/1983	20	36,00	7,50	0,00	13,50	0,00	57,00	CL
0000000956	APARECIDA DE FATIMA FERRAZ	22/07/1978	21	32,00	15,00	0,00	9,00	0,00	56,00	CL
0000000597	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	29/10/1987	22	28,00	15,00	0,00	10,50	0,00	53,50	CL
0000000944	JESSIKA ALINE LEITE TOME	08/07/1991	23	28,00	15,00	0,00	10,50	0,00	53,50	CL
0000000963	DALILA VALADARES BARBOSA	13/01/1991	24	32,00	12,50	0,00	7,50	0,00	52,00	CL
0000000703	LUCAS HENRIQUE WALKER	14/08/1994	25	24,00	17,50	0,00	10,50	0,00	52,00	CL
0000000276	CLAUDINEIA COUTINHO DA CRUZ	23/03/1992	26	32,00	12,50	0,00	4,50	0,00	49,00	RN
0000000613	EDILEUSA MARIA LOLATO	15/05/1990	27	24,00	17,50	0,00	7,50	0,00	49,00	RN
0000000864	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982	28	16,00	17,50	0,00	15,00	0,00	48,50	RN
0000000706	LUCILENE APARECIDA NEVES	28/06/1990	29	24,00	15,00	0,00	9,00	0,00	48,00	RN
0000000013	JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA	31/05/1993	30	20,00	15,00	0,00	12,00	0,00	47,00	RN
0000000731	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	30/09/1994	31	28,00	12,50	0,00	6,00	0,00	46,50	RN
0000000850	MARCIA REGINA BAESSO BRIXNER	29/07/1969	32	28,00	10,00	0,00	7,50	1,00	46,50	RN
0000000007	ELIDIANE KARINE TREVISAN GROBE	09/06/1984	33	20,00	17,50	0,00	9,00	0,00	46,50	RN
0000000226	LESSANDRA PEREIRA MENEGUELLI DE SOUZA	01/03/1986	34	20,00	12,50	0,00	13,50	0,00	46,00	RN
0000000985	GELCI SALETE ATOATTI GABRIEL	20/09/1963	35	24,00	12,50	0,00	9,00	0,00	45,50	RN
0000000369	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	13/10/1974	36	28,00	7,50	0,00	9,00	0,00	44,50	RN

0000000946	FERNANDO DE SOUZA CARDOSO	24/11/1988	37	24,00	10,00	0,00	10,50	0,00	44,50	RN
0000000371	TATIANE MARTINS SALES	20/05/1990	38	24,00	7,50	0,00	12,00	0,00	43,50	RN
0000000152	DENIVAL ALVES DA SILVA	19/12/1992	39	24,00	10,00	0,00	9,00	0,00	43,00	RN
0000000142	KIMBERLY YARA FERREIRA MORAES	14/11/1994	40	24,00	7,50	0,00	10,50	0,00	42,00	RN
0000000144	MARCELO CARLOS DA ROZA	05/08/1985	41	24,00	10,00	0,00	7,50	0,00	41,50	RN
0000000937	TATIANE CRISTINA CANDIDO	22/02/1987	42	24,00	12,50	0,00	4,50	0,00	41,00	RN
0000000685	WANDERLEY MOURA DO NASCIMENTO	17/12/1979	43	28,00	5,00	0,00	7,50	0,00	40,50	RN
0000000188	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	11/03/1993	44	20,00	12,50	0,00	7,50	0,00	40,00	RN
0000000127	ALDO ARNALDO MENDES	16/11/1985	45	16,00	10,00	0,00	12,00	0,00	38,00	RN
0000000059	AILSON DA SILVA SANTOS	14/07/1973	46	16,00	10,00	0,00	10,50	0,00	36,50	RN
0000000848	JANAINA ROCHA DE LIMA	03/01/1995	47	16,00	10,00	0,00	10,50	0,00	36,50	RN
0000000669	TIAGO DOS SANTOS	16/03/1989	48	20,00	10,00	0,00	6,00	0,00	36,00	RN
0000000311	SILVANA APARECIDA AUGUSTO	03/09/1972	49	16,00	10,00	0,00	6,00	0,00	32,00	RN
0000000615	EDILENE MARIA LOLATO	10/10/1986	50	12,00	10,00	0,00	7,50	1,00	30,50	RN
0000000382	JOSÉ CARLOS DE HOLANDA MAGALHÃES	23/08/1965	51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000798	JACQUES HARISON ALESSI	19/06/1971	52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000324	CARLOS GOMES ROBERTO	17/01/1977	53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000627	CELIA MARA DOS SANTOS MYSZKOVSKI	04/12/1981	54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000030	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000032	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	21/09/1988	56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000380	GLAUBER ARIEL DE SOUZA LOPES	02/07/1991	57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000243	ROSILENE ADRIELLE PINTO	10/02/1992	58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000133	DIEGO PARANHOS CORREIA	07/11/1992	59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000992	MARIA JUSCILENE DOS SANTOS DINIZ	27/09/1995	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000184	THAYNARA ALVES BERNARDES	30/11/1995	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000162	RODRIGO BELANI ASSI	15/10/1981	1	40,00	12,50	0,00	12,00	0,00	64,50	AP
0000000314	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	14/06/1993	2	28,00	15,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000595	JULIANO SILVA DE ASSIS	14/05/1981	3	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000523	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	24/05/1994	4	20,00	20,00	0,00	12,00	0,00	52,00	CL
0000000196	ELVYS NEVES TELEGINSKI	31/12/1981	5	20,00	17,50	0,00	13,50	0,00	51,00	CL
0000000019	DOGLAS HENRIQUE FANK	29/05/1993	6	20,00	17,50	0,00	13,50	0,00	51,00	CL
0000000746	DAVI MUNARETTO	04/10/1994	7	24,00	15,00	0,00	7,50	0,00	46,50	RN
0000000624	NATHAN JORGE FRANCISCO	26/11/1992	8	24,00	10,00	0,00	12,00	0,00	46,00	RN
0000000518	IGOR EDUARDO FERNANDES DE ALMEIDA	17/12/1994	9	20,00	10,00	0,00	15,00	0,00	45,00	RN
0000000483	CRYSLAINE FERREIRA DE SOUZA	16/01/1995	10	20,00	15,00	0,00	9,00	0,00	44,00	RN
0000000701	AUGUSTO CESAR PETRI	05/10/1993	11	16,00	17,50	0,00	10,50	0,00	44,00	RN
0000000358	SIMONI ARAUJO SILVA	16/09/1986	12	16,00	17,50	0,00	7,50	0,00	41,00	RN
0000000891	VANESSA ROVARI DE SOUZA	01/10/1990	13	12,00	15,00	0,00	13,50	0,00	40,50	RN
0000000980	BRUNO CEZAR DA MOTA	22/10/1986	14	24,00	7,50	0,00	7,50	0,00	39,00	RN
0000000106	ALEXANDRE VICENTE DE OLIVEIRA	18/08/1992	15	24,00	10,00	0,00	4,50	0,00	38,50	RN
0000000945	HELDER MARTINS FERNANDES	20/01/1992	16	12,00	10,00	0,00	4,50	0,00	26,50	RN
0000000078	RODRIGO AUGUSTO DOS SANTOS	17/08/1985	17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000229	CLAUDEIR ELVIDIO DOS SANTOS	28/08/1992	18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000180	GUSTAVO HENRIQUE MAGNINO SILVA	16/04/1993	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000487	DIOGO SOUZA DE LARA BRUM	07/08/1993	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000282	DENISE SANTOS SERPA	28/08/1993	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000771	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	18/10/1994	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 015 - Nutricionista										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000372	KELLEN DOS SANTOS ALVES	25/12/1993	1	32,00	10,00	0,00	7,50	0,00	49,50	RN
0000000818	FLAVIA KAROLINE DA SILVA DIESEL	22/04/1996	2	28,00	10,00	0,00	9,00	0,00	47,00	RN
0000000289	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	24/04/1989	3	20,00	17,50	0,00	7,50	0,00	45,00	RN
0000000185	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	10/04/1989	4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000191	JULIANA BERTON FERREIRA	31/07/1991	1	44,00	15,00	0,00	13,50	0,00	72,50	AP
0000000005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	24/06/1981	2	44,00	7,50	0,00	13,50	1,00	66,00	CL
0000000015	NUBIAN TAINARA DA SILVA	05/07/1990	3	44,00	12,50	0,00	7,50	0,00	64,00	CL
0000000222	FRANCIELE BERNEGOZI DA SILVA	17/04/1982	4	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000182	LETICIA ALINE JORGE	18/09/1996	5	32,00	15,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000911	THAIS AMORIM CONTREIRAS	07/06/1993	6	20,00	15,00	0,00	6,00	0,00	41,00	RN
0000000012	CRISCIELI DE SOUZA CARDOSO	17/02/1987	7	20,00	7,50	0,00	9,00	0,00	36,50	RN
0000000626	EDUARDO MYSZKOVSKI NETO	06/08/1981	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000419	RAYANE KELEN DORNELAS	03/05/1990	9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000155	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	16/12/1989	1	48,00	17,50	0,00	15,00	1,00	81,50	AP
0000000880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	02/03/1990	2	48,00	10,00	0,00	12,00	0,00	70,00	CL
0000000515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	15/10/1979	3	44,00	17,50	0,00	7,50	1,00	70,00	CL
0000000193	MARYANA CIMITAN ARGENTA	22/09/1992	4	40,00	17,50	0,00	9,00	0,00	66,50	CL
0000000227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	5	40,00	10,00	0,00	15,00	1,00	66,00	CL
0000000917	LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA	26/02/1987	6	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	CL

0000000737	DAIANI CARLA SCARIOT	31/10/1980	7	48,00	7,50	0,00	9,00	0,00	64,50	CL
0000000125	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	8	44,00	5,00	0,00	15,00	0,00	64,00	CL
0000000210	KATLEN ARIELY C SOARES	30/01/1990	9	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000962	LEIDY SARAH ARRUDA DE SOUZA	04/04/1997	10	40,00	15,00	0,00	1,50	0,00	56,50	CL
0000000268	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	12/04/1994	11	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
0000000506	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	02/10/1995	12	28,00	12,50	0,00	7,50	0,00	48,00	RN
Cargo: 018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000374	MARCIANA MAXIMO COWASKI	12/03/1994	1	56,00	15,00	0,00	9,00	0,00	80,00	AP
0000000386	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO	12/06/1988	2	48,00	20,00	0,00	10,50	0,00	78,50	CL
0000000557	CAMILA DO NASCIMENTO	13/12/1990	3	52,00	15,00	0,00	10,50	0,00	77,50	CL
0000000073	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	4	44,00	15,00	0,00	13,50	0,00	72,50	CL
0000000062	ROBSON A BERTAPELLI	15/07/1979	5	44,00	15,00	0,00	12,00	0,00	71,00	CL
0000000056	ALISON JALLES SILVA DA HORA	03/06/1994	6	44,00	15,00	0,00	12,00	0,00	71,00	CL
0000000373	KELLY FERNANDA REZER	06/11/1995	7	52,00	7,50	0,00	10,50	0,00	70,00	CL
0000000121	ANA GABRIELI ZANON SPIER	21/03/1997	8	40,00	20,00	0,00	9,00	0,00	69,00	CL
0000000283	NATALIA BISOLLO GRANJA	26/12/1995	9	40,00	15,00	0,00	7,50	0,00	62,50	CL
0000000067	ELIANA DA SILVA	05/11/1975	10	36,00	7,50	0,00	9,00	0,00	52,50	CL
0000000845	JÉSSICA CAROLINE GORGES	28/09/1992	11	32,00	10,00	0,00	6,00	0,00	48,00	RN
0000000927	POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE	30/05/1988	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000058	VANESSA VERED NORBERTO	16/07/1992	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA	30/06/1990	1	52,00	17,50	0,00	10,50	0,00	80,00	AP
0000000599	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	29/01/1992	2	48,00	20,00	0,00	10,50	0,00	78,50	CL
0000000635	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/11/1988	3	48,00	15,00	0,00	12,00	0,00	75,00	CL
0000000328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	31/01/1979	4	48,00	12,50	0,00	13,50	0,00	74,00	CL
0000000416	SABRINA LETICIA SILVA	16/12/1994	5	44,00	22,50	0,00	6,00	0,00	72,50	CL
0000000160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	29/03/1989	6	52,00	10,00	0,00	9,00	0,00	71,00	CL
0000000219	FELIPE DALMOLIN	25/03/1994	7	40,00	15,00	0,00	13,50	0,00	68,50	CL
0000000146	THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	29/03/1995	8	48,00	10,00	0,00	9,00	0,00	67,00	CL
0000000933	BRUNA GABRIELA HENNING	16/07/1991	9	40,00	15,00	0,00	10,50	1,00	66,50	CL
0000000558	VANESSA GATTO	21/08/1990	10	44,00	7,50	0,00	13,50	0,00	65,00	CL
0000000672	DENIZE DOS SANTOS	09/03/1981	11	44,00	12,50	0,00	7,50	0,00	64,00	CL
0000000107	VANESSA APARECIDA GOMES	25/08/1994	12	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000462	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	25/07/1989	13	40,00	15,00	0,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000307	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO	08/09/1989	14	36,00	15,00	0,00	9,00	0,00	60,00	CL
0000000934	JOICE ALVES PEREIRA	17/03/1989	15	40,00	10,00	0,00	9,00	0,00	59,00	CL
0000000377	WILSON JOSE DA SILVA	18/08/1976	16	32,00	12,50	0,00	12,00	0,00	56,50	CL
0000000856	MAICO GOMES	25/10/1984	17	36,00	12,50	0,00	7,50	0,00	56,00	CL
0000000194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	12/10/1993	18	36,00	7,50	0,00	9,00	1,00	53,50	CL
0000000168	VANESSA MARIA SCHMOLLER	21/04/1993	19	32,00	12,50	0,00	9,00	0,00	53,50	CL
0000000264	KASSIA DOS SANTOS MENDES	30/04/1994	20	32,00	7,50	0,00	9,00	0,00	48,50	RN
0000000075	ANA CRISTINA MAXIMIANO	01/10/1993	21	36,00	7,50	0,00	4,50	0,00	48,00	RN
0000000763	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	03/11/1992	22	28,00	10,00	0,00	7,50	0,00	45,50	RN
0000000977	PATRICIA SOARES DOS SANTOS	09/11/1990	23	28,00	5,00	0,00	3,00	0,00	36,00	RN
0000000272	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	18/07/1978	24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000799	ILMA CORDEIRO MEDRADO DOS SANTOS	07/01/1983	25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000186	MARCELO SHIGUEO YAMAMOTO	14/02/1989	26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000175	FELIPE DIAS SERIGIOLLI	17/07/1990	27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000123	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	07/10/1991	28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000870	KARINA CAMPOS DA SILVA	30/01/1995	29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000885	ARYENE CRISTINA DE SOUZA ARGENTA	04/08/1995	30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 021 - Professor de Pedagogia										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI	05/07/1990	1	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	AP
0000000814	RUTE ESTER DE PAULA	03/06/1988	2	40,00	15,00	0,00	10,50	0,00	65,50	CL
0000000634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	10/10/1980	3	40,00	15,00	0,00	6,00	1,00	62,00	CL
0000000973	ARTERNISIA DA SILVA REIS	16/08/1982	4	40,00	12,50	0,00	7,50	0,00	60,00	CL
0000000639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	15/01/1996	5	40,00	12,50	0,00	7,50	0,00	60,00	CL
0000000522	MARINETE MIRANDA DA SILVA	24/12/1986	6	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	7	32,00	17,50	0,00	6,00	1,00	56,50	CL
0000000657	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	06/11/1991	8	36,00	10,00	0,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000923	DORENI DE BRITO	10/11/1965	9	32,00	10,00	0,00	9,00	1,00	52,00	CL
0000000775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	17/08/1981	10	36,00	10,00	0,00	4,50	1,00	51,50	CL
0000000066	THAYS LAYANNY COSTA OLIVEIRA	08/02/1997	11	32,00	10,00	0,00	6,00	0,00	48,00	RN
0000000932	KEILA PAULA DA SILVA	23/06/1992	12	24,00	10,00	0,00	10,50	0,00	44,50	RN
0000000752	EDILEUZA SANTOS SANCHES	01/05/1980	13	24,00	10,00	0,00	9,00	0,00	43,00	RN
0000000743	ROSECLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	07/02/1980	14	20,00	12,50	0,00	9,00	0,00	41,50	RN
0000000445	NATIELLY PEREIRA DE SOUZA	23/01/1996	15	20,00	15,00	0,00	4,50	0,00	39,50	RN
0000000623	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	29/11/1963	16	20,00	12,50	0,00	4,50	0,00	37,00	RN
0000000406	VERA LUCIA	15/02/1956	17	20,00	12,50	0,00	3,00	0,00	35,50	RN
0000000831	MARCIA CRISTINA DA ROCHA SILVA	21/04/1981	18	20,00	2,50	0,00	7,50	0,00	30,00	RN
0000000910	MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO	28/01/1972	19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

0000000849	IRACI NASCIMENTO DA SILVA	08/04/1977	20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000900	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	05/03/1978	21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000832	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	13/08/1978	22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000161	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	21/04/1989	23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	04/02/1989	1	48,00	20,00	0,00	15,00	0,00	83,00	AP
0000000288	GEOVANE LUZES GALVÃO	08/07/1993	2	52,00	12,50	0,00	12,00	0,00	76,50	AP
0000000232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	09/10/1991	3	48,00	17,50	0,00	9,00	1,00	75,50	AP
0000000111	VERONICA DA SILVA	20/03/1993	4	44,00	15,00	0,00	9,00	0,00	68,00	CL
0000000947	CLEITON FRANCISCO ALVES	10/03/1987	5	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	26/07/1980	6	40,00	12,50	0,00	7,50	1,00	61,00	CL
0000000636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	14/06/1986	7	32,00	15,00	0,00	12,00	1,00	60,00	CL
0000000169	ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO	30/05/1988	8	32,00	20,00	0,00	7,50	0,00	59,50	CL
0000000039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	20/02/1989	9	32,00	12,50	0,00	13,50	1,00	59,00	CL
0000000391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	24/07/1973	10	28,00	17,50	0,00	12,00	1,00	58,50	CL
0000000984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	03/10/1966	11	36,00	12,50	0,00	9,00	0,00	57,50	CL
0000000446	ANA PAULA DA FONSECA SILVA	08/05/1984	12	36,00	12,50	0,00	9,00	0,00	57,50	CL
0000000145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	26/02/1990	13	36,00	12,50	0,00	6,00	1,00	55,50	CL
0000000101	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	18/11/1994	14	36,00	10,00	0,00	7,50	0,00	53,50	CL
0000000760	ROSANA ALVES DE SOUZA	07/07/1987	15	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
0000000507	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	11/06/1982	16	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	13/04/1974	17	32,00	10,00	0,00	9,00	1,00	52,00	CL
0000000088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	24/01/1979	18	28,00	12,50	0,00	10,50	1,00	52,00	CL
0000000407	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	01/09/1993	19	32,00	10,00	0,00	9,00	0,00	51,00	CL
0000000385	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	07/09/1986	20	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000551	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	29/06/1994	21	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000517	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	22	28,00	10,00	0,00	12,00	0,00	50,00	CL
0000000217	DANIELLE CRISTINE RODRIGUES ABEGG	30/08/1986	23	24,00	15,00	0,00	10,50	0,00	49,50	RN
0000000655	MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO	05/10/1981	24	24,00	17,50	0,00	7,50	0,00	49,00	RN
0000000671	MARIA DO LIVRAMENTO DA CRUZ FILHA	08/02/1979	25	24,00	15,00	0,00	9,00	0,00	48,00	RN
0000000637	JESSICA VOLPATO CARDOSO	26/01/1995	26	24,00	15,00	0,00	9,00	0,00	48,00	RN
0000000827	LUCIANA MARIA CASSIANO	16/11/1982	27	20,00	15,00	0,00	12,00	0,00	47,00	RN
0000000991	RENATA APARECIDA CALDEIRA	21/07/1988	28	20,00	17,50	0,00	9,00	0,00	46,50	RN
0000000225	CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS	21/10/1985	29	28,00	7,50	0,00	10,50	0,00	46,00	RN
0000000539	GISELE TEIXEIRA ALVES	25/06/1983	30	24,00	15,00	0,00	6,00	1,00	46,00	RN
0000000756	ELISÂNGELA FRANÇA DOS REIS	25/02/1992	31	28,00	10,00	0,00	7,50	0,00	45,50	RN
0000000676	MARCILENE DE MELO SOUSA	07/10/1973	32	24,00	12,50	0,00	9,00	0,00	45,50	RN
0000000699	LEILA COWASKI DOMINGOS	10/05/1986	33	24,00	12,50	0,00	9,00	0,00	45,50	RN
0000000209	LILIAN PEREIRA SOUZA JANDREY	22/08/1980	34	24,00	10,00	0,00	9,00	0,00	43,00	RN
0000000471	MARILEIA SOARES LOPES	21/10/1986	35	24,00	10,00	0,00	9,00	0,00	43,00	RN
0000000388	CLAUMIR MACIEL EUZÉBIO	21/08/1978	36	20,00	10,00	0,00	12,00	0,00	42,00	RN
0000000647	ACASSIO ROQUE DA SILVA	13/03/1990	37	24,00	10,00	0,00	7,50	0,00	41,50	RN
0000000323	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	13/08/1975	38	28,00	7,50	0,00	4,50	0,00	40,00	RN
0000000727	SANDRA LUCIA BATISTA	18/04/1980	39	20,00	10,00	0,00	9,00	0,00	39,00	RN
0000000503	KELLIN RENANT RIBEIRO SANTONI	04/06/1991	40	24,00	12,50	0,00	1,50	0,00	38,00	RN
0000000510	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	07/08/1955	41	24,00	5,00	0,00	6,00	0,00	35,00	RN
0000000705	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	10/09/1974	42	20,00	7,50	0,00	4,50	0,00	32,00	RN
0000000748	HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES	10/03/1974	43	16,00	10,00	0,00	6,00	0,00	32,00	RN
0000000894	NILDA DE SOUZA SILVA DE OLIVEIRA	27/06/1970	44	16,00	10,00	0,00	4,50	0,00	30,50	RN
0000000190	JULIANA DE AMORIM MELO	14/11/1983	45	16,00	7,50	0,00	3,00	0,00	26,50	RN
0000000082	LENI RAMOS PEREIRA	19/08/1964	46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000764	ANA PAULA DOURADO	24/11/1978	47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000640	MAIARA DAIANE DA SILVA OLGADO	11/09/1986	48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000255	CAROLINE PERIN COSTA	28/10/1995	1	48,00	17,50	0,00	10,50	0,00	76,00	AP
0000000021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	27/11/1991	2	52,00	15,00	0,00	7,50	1,00	75,50	AP
0000000858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	3	52,00	10,00	0,00	10,50	1,00	73,50	AP
0000000508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	08/04/1987	4	44,00	12,50	0,00	10,50	1,00	68,00	AP
0000000130	LEONIR GUEBIEN	20/01/1973	5	36,00	15,00	0,00	15,00	1,00	67,00	AP
0000000631	MARCIA COELHO DE CARVALHO	18/07/1970	6	32,00	22,50	0,00	12,00	0,00	66,50	AP
0000000715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	15/06/1995	7	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	AP
0000000085	TIAGO BORGES DA SILVA	24/11/1990	8	40,00	12,50	0,00	12,00	0,00	64,50	AP
0000000310	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	12/11/1980	9	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000801	CARLOS SILVA DE PAULA	06/06/1982	10	36,00	15,00	0,00	10,50	1,00	62,50	CL
0000000172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	22/12/1983	11	36,00	15,00	0,00	10,50	1,00	62,50	CL
0000000632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	07/07/1975	12	32,00	17,50	0,00	12,00	1,00	62,50	CL
0000000109	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	05/09/1989	13	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	18/03/1975	14	40,00	10,00	0,00	10,50	1,00	61,50	CL
0000000720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	15	36,00	12,50	0,00	10,50	1,00	60,00	CL
0000000187	ANITA SEEWALD	04/08/1963	16	32,00	17,50	0,00	10,50	0,00	60,00	CL
0000000789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	17/10/1973	17	32,00	15,00	0,00	12,00	1,00	60,00	CL
0000000065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	08/02/1984	18	32,00	12,50	0,00	13,50	1,00	59,00	CL

0000000509	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	30/04/1983	19	40,00	12,50	0,00	6,00	0,00	58,50	CL
0000000918	DARLENE VALADARES BARBOSA	13/01/1991	20	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000696	SILVANA APARECIDA LUCIANI	23/11/1972	21	40,00	7,50	0,00	10,50	0,00	58,00	CL
0000000306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	03/02/1983	22	36,00	15,00	0,00	6,00	1,00	58,00	CL
0000000802	SILVANA SILVA DE PAULA	03/09/1986	23	36,00	15,00	0,00	6,00	1,00	58,00	CL
0000000690	PAMELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	09/07/1996	24	40,00	12,50	0,00	4,50	0,00	57,00	CL
0000000334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	19/02/1982	25	36,00	12,50	0,00	7,50	1,00	57,00	CL
0000000767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	01/07/1987	26	36,00	12,50	0,00	7,50	1,00	57,00	CL
0000000821	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	27	40,00	10,00	0,00	6,00	0,00	56,00	CL
0000000091	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	20/02/1988	28	36,00	12,50	0,00	7,50	0,00	56,00	CL
0000000682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	26/12/1991	29	36,00	7,50	0,00	10,50	1,00	55,00	CL
0000000080	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	30	28,00	15,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	16/12/1981	31	40,00	7,50	0,00	6,00	1,00	54,50	CL
0000000732	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	32	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
0000000258	PATRICIA PERIN COSTA	11/05/1994	33	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
0000000968	NILTON JOSÉ DA SILVA	21/09/1974	34	32,00	10,00	0,00	10,50	0,00	52,50	CL
0000000875	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	07/05/1975	35	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000320	CLAUDINÉIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	15/05/1993	36	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000302	IVANILZA RUFATTO	07/12/1977	37	32,00	10,00	0,00	7,50	1,00	50,50	RN
0000000376	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	13/06/1991	38	32,00	12,50	0,00	4,50	0,00	49,00	RN
0000000747	CLAUDIA DANTAS COUTINHO	11/06/1990	39	28,00	10,00	0,00	10,50	0,00	48,50	RN
0000000755	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	25/03/1985	40	28,00	12,50	0,00	6,00	1,00	47,50	RN
0000000342	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES	11/11/1991	41	32,00	10,00	0,00	4,50	0,00	46,50	RN
0000000341	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	20/07/1994	42	32,00	10,00	0,00	4,50	0,00	46,50	RN
0000000785	WANNARA FERNANDES SERAFIM BARRETO	26/03/1997	43	24,00	15,00	0,00	7,50	0,00	46,50	RN
0000000345	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	11/03/1981	44	28,00	10,00	0,00	7,50	0,00	45,50	RN
0000000695	SILVIA DOS SANTOS ALVES	27/11/1975	45	24,00	12,50	0,00	7,50	0,00	44,00	RN
0000000047	CARLA ANGELICA BARBOSA	01/03/1990	46	28,00	10,00	0,00	4,50	1,00	43,50	RN
0000000294	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	26/08/1990	47	24,00	12,50	0,00	6,00	1,00	43,50	RN
0000000093	WALINGTHON FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/1981	48	24,00	7,50	0,00	10,50	0,00	42,00	RN
0000000524	JAYNE OLIVEIRA FREITAS	22/02/1996	49	24,00	12,50	0,00	4,50	0,00	41,00	RN
0000000516	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	19/01/1974	50	20,00	7,50	0,00	7,50	1,00	36,00	RN
0000000768	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA	03/06/1983	51	16,00	12,50	0,00	7,50	0,00	36,00	RN
0000000158	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	18/12/1987	52	20,00	10,00	0,00	4,50	0,00	34,50	RN
0000000148	NEUZIMAR JOERGENSEN	26/06/1988	53	20,00	10,00	0,00	3,00	1,00	34,00	RN
0000000267	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	30/01/1980	54	20,00	7,50	0,00	1,50	1,00	30,00	RN
0000000090	KARINA DE FREITAS PINTO BRAZ	08/02/1993	55	16,00	5,00	0,00	7,50	0,00	28,50	RN
0000000214	CLAILTON IBIRÉ ENVANGELISTA	23/07/1961	56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000939	ETELVINA DE PAULO ANDRADE	02/12/1975	57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000838	MARIA JOSÉ DA COSTA CONDACK	03/07/1978	58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000608	SUELI PRESTES PEREIRA	31/12/1982	59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000330	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	09/02/1983	60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000725	WHEVERGTON RIBEIRO DA SILVA	20/03/1987	61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
Cargo: 024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	21/09/1994	1	36,00	15,00	0,00	10,50	0,00	61,50	AP
0000000663	EDIMAR EBERSON BORGES	23/08/1988	2	40,00	10,00	0,00	7,50	0,00	57,50	CL
0000000966	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES	23/10/1995	3	24,00	22,50	0,00	7,50	0,00	54,00	CL
0000000139	MARCO DA SILVA NORONHA	17/05/1989	4	32,00	10,00	0,00	10,50	1,00	53,50	CL
0000000199	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	03/11/1993	5	32,00	15,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30/11/1990	6	28,00	12,50	0,00	10,50	1,00	52,00	CL
0000000086	ALEXSON BRUNO DA SIVA BRAZ	26/12/1990	7	32,00	5,00	0,00	10,50	1,00	48,50	RN
0000000511	MAYCON WELINGTON PEREIRA LOPES	03/10/1977	8	28,00	12,50	0,00	6,00	1,00	47,50	RN
0000000757	MARCOS FERREIRA DA SILVA	29/11/1983	9	20,00	12,50	0,00	13,50	0,00	46,00	RN
0000000230	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	25/01/1983	10	16,00	12,50	0,00	10,50	1,00	40,00	RN
0000000375	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	11	20,00	7,50	0,00	12,00	0,00	39,50	RN
0000000961	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA BORGES	16/04/1996	12	24,00	10,00	0,00	4,50	0,00	38,50	RN
0000000271	DERMIVALDO CALDEIRA DE OURA	15/06/1966	13	20,00	10,00	0,00	6,00	0,00	36,00	RN
0000000548	EDSON FERNANDES DE OLIVEIRA	15/01/1989	14	8,00	5,00	0,00	7,50	0,00	20,50	RN
Cargo: 025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000677	LORAINE CAROLINA BARBOSA	13/10/1983	1	44,00	15,00	0,00	10,50	0,00	69,50	AP
0000000675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	02/04/1979	2	36,00	12,50	0,00	12,00	0,00	60,50	AP
0000000714	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO	09/05/1986	3	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000538	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	09/12/1977	4	28,00	17,50	0,00	9,00	0,00	54,50	CL
0000000666	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	17/07/1983	5	28,00	15,00	0,00	9,00	0,00	52,00	CL
0000000591	EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA	14/08/1976	6	28,00	7,50	0,00	10,50	1,00	47,00	RN
0000000912	JUCIMARA APARECIDA DE LIMA	05/06/1987	7	28,00	12,50	0,00	6,00	0,00	46,50	RN
0000000119	DARA BARBOSA CARVALHO	13/11/1995	8	28,00	12,50	0,00	6,00	0,00	46,50	RN
0000000788	MARIA SILVANA GONÇALVES	27/01/1980	9	24,00	7,50	0,00	12,00	1,00	44,50	RN
0000000680	REGIANE BARROS DOS SANTOS	21/06/1977	10	28,00	10,00	0,00	6,00	0,00	44,00	RN
0000000959	ANA CRISTINA CARDOSO DE MELO	18/10/1967	11	24,00	12,50	0,00	6,00	1,00	43,50	RN
0000000707	MÁRCIA VELOSO DE SOUZA	07/03/1983	12	16,00	10,00	0,00	3,00	1,00	30,00	RN
0000000112	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979	13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

0000000003	SANDRA MARIA DOS SANTOS COSTA	06/06/1986	**14**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU
0000000279	HUGO BATISTA SILVA	02/02/1991	**15**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	RU

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 009/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SILVANO ALBERTO SCARIOT, portadora do RG n°. 2998360-6 SSP/MT e CPF n°. 246.246.160-49, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, s/n - Centro, CEP 78.563-000 – Tabaporã/MT.

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM NO MÍNIMO 120M² CONTENDO 03 QUARTOS, 03 BANHEIROS, 02 SALAS, 01 COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, ALMOXARIFADO E GARAGEM DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO AO MENOR DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de Março de 2018.

PRAZO DO CONTRATO: 08 de Março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$: 11.448,00 (Onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 002/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 08/03/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 09-D/2017 do Pregão Presencial 009/2017, **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS",** realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro e objeto previsto na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através da empresa **M. A. SANTI - ME CNPJ Nº 17.472.257/0001-49,** com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: M A SANTI – ME

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	2.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 50K, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF, KG	NATURA FRIG	16,10	32.200,00
127	500,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PESANDO ENTRE 1 A 5KGS, INSPECIONADA PELO SIF, KG	NATURA FRIG	9,89	4.945,00
128	2.500,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PECA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6KGS, KG	NATURA FRIG	17,89	44.725,00
129	1.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 10 A 20KGS, KG	NATURA FRIG	12,89	12.890,00
130	2.000,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, CUBOS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS, KG	NATURA FRIG	14,89	29.780,00
132	350,00	KG	FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, KG	NATURA FRIG	8,99	3.146,50
133	500,00	KG	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, KG	NUTRIBRAS	9,80	4.900,00
TOTAL GERAL						**132.586,65**

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Médio Norte Mato-grossense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 09-J/2017 do Pregão Presencial 009/2017, **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS",** realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro e objeto previsto na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através da empresa **JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA – ME CNPJ Nº 13.120.673/0001-27,** com adesão aos itens abaixo relacionado:

FORNECEDOR: JUDITE DOS SANTOS AZEVEDO & CIA LTDA - ME

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
120	400	KG	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA,COMPOSTO DE MASSAPREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,FERMENTO BIOLOGICO, AGUA E SAL,DE SABOR DOCE COM ADICAO DE ACUCAR E/OU MEL, MANTEIGA OU GORDURA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS APROVADAS,COM CARACTERISTICAS FISICOQUIMICAS, MICROBIOLOGICAS E MICROSCOPICAS, DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE,DEVENDO PESAR 50 GRAMAS A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE RESISTENTE COM FECHAMENTO TERMOSSOLDAVEL NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, QUE VEDA HERMETICAMENTE DE MANEIRA A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO,DEVENDO OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, ESPECIALMENTE A RESOLUCAO RDC NUM. 263 DE 22/09/2005, RESOLUCAO RDC NUM. 344 DE 13/12/2002, RESOLUCAO RDC NUM. 12 DE 02/01/2001 DA ANVISA/MS, KG	PADARIA JUDITE	12,32	4.928,00
121	400	KG	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO,COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR,2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO,0,70G DE SAL,0,70G DE REFORCADOR,19,50ML DE AGUA,1,8G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,05G DE ANTIMOFO,PESANDO 50G A UNIDADE,EMBALADO EM SACO PLASTICO, KG		11,64	4.656,00
123	100	KG	BOLO - DE LARANJA, CONTENDO GLUTEN, KG	PADARIA JUDITE	19,50	1.950,00
124	100	KG	BOLO - DE FUBA, CONTENDO GLUTEN, KG	PADARIA JUDITE	19,30	1.930,00
125	100	KG	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN, EMBALADO EM PLASTICO IMPERMEAVEL, KG	PADARIA JUDITE	25,00	2.500,00
TOTAL GERAL.....						**15.964,00**

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do

Médio Norte Mato-grossense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 17-A (esquina com a 18) N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 005/2017 do Pregão Presencial 092/2016 Processo Administrativo 234/2016, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS),** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra,conforme especificações e condições constan-

tes na Cláusula Quinta item 5.1.2 da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através das empresas **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME - CNPJ Nº 20.307.873/0001-59, M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELE - CNPJ Nº 13.553.837/0001-00, S.J.G PAGANINI COMÉRCIO – CNPJ Nº 04.193.497/0001-62 e RENATO RODRIGUES MORAES-EPP CNPJ Nº 05.579.163/0001-94,** com adesão aos itens abaixo relacionado:

FORNECEDOR: MEGA FRIOS – C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	180	UN	MAIONESE TEOR LIPÍDIO REDUZIDO, 0% GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	SOYA	7,79	1.402,20
44	250	UN	MARGARINA (CREME VEGETAL) SEM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 04 MESES) E PESO LÍQUIDO.	DORIANA	6,99	1.747,50
58	100	UN	POLPA DE FRUTA CONGELADA, PREPARADA COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. DEVERÁ SE APRESENTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 1,0 KG, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DE ACESSO AO CONSUMIDOR. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER NO MÁXIMO DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E SE APRESENTAR NOS SEGUINTES SABORES: ACEROLA, MARACUJÁ, ABACAXI, GOIABA E CAJU. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL.	DOCE MEL	19,87	1.987,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 5.136,70**

FORNECEDOR: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELE

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	500	KG	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.		3,99	1.995,00
13	400	UN	BEBIDA LÁCTEA: PRODUZIDA NAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, UTILIZANDO 50 % SORO E 50% LEITE PURO. NÃO UTILIZANDO AMIDO, APENAS OS ESPESSANTES PERMITIDOS. PRODUTO ADICIONADO DE POLPA DE FRUTAS E AROMATIZANTE DE COCO OU MORANGO. EMBALADO EM GARRAFAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADES DE 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PRIMITI	5,99	2.396,00
22	100	KG	CARNE SUÍNA CORTE PERNIL: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 5,0 KG CADA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		14,39	1.439,00
23	100	KG	CARNE SUÍNA SEM OSSO, SEM PELE: EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 5,0 KG CADA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES). DEVE SER ENTREGUE CONGELADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER ENTREGUES EM EMBALAGENS DE 3.0 KG.		16,98	1.698,00
26	400	MA	CHEIRO-VERDE CEBOLINHA E SALSINHA EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150 G, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDAD E, VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMID ADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRM ES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE.		3,49	1.396,00
29	350	KG	COSTELINHA SUÍNA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, COM OSSOS, PREVIAMENTE FATIADA, CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, CONGELADAS, EMBALADAS À VÁCUO EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂN CIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS, E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ENTREGUE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		15,97	5.589,50
30	800	MA	COUVE MANTEIGA: FOLHA DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM MOLHO VIÇOSO, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADAS ADEQUADAMENTE EM MAÇOS.		3,18	2.544,00
33	200	KG	FILÉ DE PINTADO CONGELADO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, AUSÊNCIA DE QUALQUER TIPO DE ESPINHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, DEVERÁ SER CONGELADO, ARMAZENADO E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.		36,94	7.388,00
53	300	KG	PEIXE TAMBACU INTEIRO, SEM ESCAMAS, EM VENTRECHAS, CONGELADO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. DEVERÁ SER CONGELADA E ARMAZENADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM A QUALIDADE E AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO.		15,99	4.797,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 29.242,50**

FORNECEDOR: J.G. PAGANINI - COMERCIO - ME

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1.000	KG	ABÓBORA CABOTIÃ, DE TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	2,92	2.920,00
3	400	KG	ABÓBORA PAULISTA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CASCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS, DE TAMANHO REGULAR. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	2,95	1.180,00

4	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE DE TAMANHO REGULAR SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,96	2.960,00
8	500	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	4,65	2.325,00
9	1.000	KG	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	4,25	4.250,00
11	400	KG	BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	2,98	1.192,00
14	1000	KG	BETERRABA: FIRME E COMPACTA, DE TAMANHO REGULAR, GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	2,88	2.880,00
25	1500	KG	CENOURA: FIRME E COMPACTA TAMANHO REGULAR, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	2,99	4.485,00
41	800	KG	MAMÃO FORMOSA, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃ O TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	3,38	2.704,00
42	800	KG	MANDIOCA: DESCASCADA, CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, APRESENTANDO BOM COZIMENTO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PACOTES DE 1,0 KG.	ARICA	4,99	3.992,00
43	100	KG	MARACUJÁ ÍNTEGRO E FIRME, AZEDO, TAMANHO REGULAR, SEM ESTRAGOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	9,98	998,00
48	200	KG	MELÃO: DE 1ª QUALIDADE FRESCO, FRUTO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	IN NATURA	4,29	858,00
49	2.500	UN	OVOS DE GRANJA OU CAIPIRA, TIPO A, LIMPOS, FRESCOS, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS, QUANDO QUEBRADOS DEVEM APRESENTAR GEMA FIRME, DEVEM APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM CONTENDO UMA DÚZIA (DZ).	CAMPO VERDE	4,99	12.475,00
54	300	KG	PEPINO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, FIRME, SEM ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,99	897,00
56	200	KG	PIMENTÃO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	7,99	1.598,00
57	150	KG	PIMENTAO VERMELHO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	9,89	1.483,50
61	800	KG	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,79	2.232,00
62	500	KG	REPOLHO VERDE, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	2,48	1.240,00
65	1.800	KG	TOMATE DE VEZ, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	6,49	11.682,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 62.351,50**

FORNECEDOR: **REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES ME**

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	100	KG	APRESUNTADO FATIADO APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	WILSON	16,50	1.650,00
45	150	UN	MARGARINA (CREME VEGETAL) COM SAL, 60% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDA DE (MÍNIMO DE 04 MESES), PESO LÍQUIDO	DELINE	5,30	795,00
46	150	UN	MARGARINA 60% OU MAIS DE LIPÍDIOS, COM ZERO POR CENTO DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E OU SORO DE LEITE EM PÓ, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL, EMBALAGEM DE 1.0 KG.	DELINE	10,89	1.633,50
59	100	KG	PRESUNTO: COZIDO, FATIADO, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE ATÓXICO, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	REZENDE	24,98	2.498,00
60	200	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO REGISTRO EM ÓRGÃO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	QUEIJO BOM	23,64	4.728,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 11.304,50**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 108.035,20

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 006/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A (esquina com a 18) N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de 006/2017 do Pregão Presencial 093/2016 Processo Administrativo 235/2016, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS ESTOCÁVEIS"** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra,conforme especificações e condições constantes na Cláusula Quinta item 5.1.2 da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através das empresas **C. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME - CNPJ Nº 20.307.873/0001-59, M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELE - CNPJ Nº 13.553.837/0001-00 e RENATO RODRIGUES MORAES-EPP CNPJ Nº 05.579.163/0001-94,** com adesão aos itens abaixo relacionado:

FORNECEDOR: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELE

ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	150	UN	NOZ-MOSCADA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 05 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO).	DOLECE	1,86	279,00
4	50	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, EDULCORANTE ARTIFICIAL ASPARTAME, SEM SACARINA, SEM CICLAMATO, EMBAL AGEM DE 50 ENVELOPES DE 30GR CADA, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDA DE (MÍNIMO DE 01 ANO) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LOCUCAR	8,48	424,00
9	500	UN	ALIMENTO DE SOJA NATURAL, (LEITE DE SOJA) EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPEC IFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	ADESS	7,24	3. 620,00
13	400	UN	AMIDO DE MILHO, TENDO COMO ÚNICO INGREDIENTE O AMIDO DE MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, FUN GOS E PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO. O AMIDO DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO COM OS DEDOS, EMBALAGENS D E 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MIKA	11,79	4. 716,00
17	80	UN	AZEITE DE OLIVA, PURO, SEM COLESTEROL, ACIDEZ MÍNIMA DE 0,5%, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	VALI FERTIL	13,79	1. 103,20
18	40	UN	AZEITONA VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, COM IDENTIFIC AÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ZAELI	6,94	277,60
26	100	UN	BOMBOM BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG.	SERENATA DE	38,94	3. 894,00
27	2000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA A SSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TANSERRA	5,23	10. 460,00
29	100	UN	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR CARNE, SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 126 GR (12 CUBOS), 24 UNIDADE CON TENDO IDENTI FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI CANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	MAGGI	3,35	335,00
37	500	UN	CHÁ DE ERVA MATE, TOSTADO, NATURAL, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 40G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	LEAO	7,48	3. 740,00
39	150	UN	COCO EM FLOCOS INTEGRAL DESIDRATADO NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G CONT ENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC ANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MENINA	4,98	747,00
45	150	UN	ERVILHAS REIDRATADAS EM CONSERVA, EMBALAGEM (LATA) COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTEN DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	2,77	415,50
47	250	UN	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, LATAS DE 840G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	6,86	1. 715,00
48	250	UN	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, PREPARADO COM TOMATE, COM TOMATE, AÇUCAR E SAL, E MBALAGEM DE NO MÍNIMO 340G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE V ALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	2,33	582,50
51	150	UN	FARINHA DE MILHO, TIPO SIMPLES, ELABORADA A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO TORRADOS E PENEIRADOS, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARV AS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO D O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MIKA	4,14	621,00

55	400	UN	FEIJÃO CLASSE PRETO, TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCADO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	5,81	2. 324,00
56	1500	UN	FEIJAO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	5,53	8. 295,00
59	80	UN	FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODU-TO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	OTEAKAR	2,74	219,20
60	200	UN	FLOCO DE MILHO PRÉ COZIDO, EMBALAGEM DE 0,5 KG, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, É UM PRODU TO, EM FORMA DE FLOCOS OBTIDOS DA MOAGEM DO MIL HO, CONTEN-DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA D O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍ-QUIDO.	MASSON	3,99	798,00
61	600	UN	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS(LIMÃO, MORANGO, UVA E ABACAXI) EMBALAGEM: MI-NIMO DE 35 G, CONTE NDO INDETIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICA NTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ADORALI	1,14	684,00
66	250	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, RICO EM FERRO E VITAMINAS C, A E D, EMBALAGEM (LATA) DE 400G, CON TENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC ANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	NINHO	15,79	3. 947,50
67	1. 500	UN	LEITE UHT DESNATADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFI-CAÇÃO DOS INGRED IENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRIC ANTE E INFOR-MAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISL AÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	LACBOM	3,25	4. 875,00
68	2500	UN	LEITE UHT INTEGRAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFI-CAÇÃO DOS INGREDIE NTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICAN TE E INFOR-MAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, P ESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLA ÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	LACBOM	3,25	8. 125,00
69	500	UN	LEITE UHT ZERO LACTOSE EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPE-CIFICAÇÃO DOS INGR EDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABR ICANTE E IN-FORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDAD E, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE 1,0 LITRO.	PIRACAN-	5,67	2. 835,00
70	450	UN	MACARRÃO SEM GLUTEM, EMBALAGEM 0,5 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	URBANO	4,39	1. 975,50
71	350	UN	MACARRÃO TIPO AVE MARIA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G, CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA ZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DALLA	3,34	1. 169,00
72	350	UN	MACARRÃO TIPO CONCHINHA, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 G, CONTENDO IN DETIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PR AZO DE VALI-DADE E PESO LÍQUIDO.	DALLA	3,37	1. 179,50
74	350	UN	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, MASSA DE SEMOLINA COM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDA-DE E PESO LÍQUIDO.	DALLA	3,34	1. 169,00
76	200	UN	MASSA DE SÊMOLA COM OVOS PARA LASANHA, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFI-CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	VITARELA	6,49	1. 298,00
79	30	UN	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYU, TRADICIONAL, FERMENTAÇÃO 100% NATURAL, NÃO CONTÉM GLUTEM, EMBALAGE M COM NO MÍNIMO 150 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	3,69	110,70
80	300	UN	MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MAR-CA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PREDILECT	2,66	798,00
81	100	UN	MOLHO TIPO INGLÊS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE EXTRATO DE CARNE ACRESCIDO DE VINAGRE, ÁGUA, AÇ ÚCAR, CORANTE CARAMELO E GLUTAMATO MONOSSÓDI CO, EMBALA-GEM DE 150ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	QUERO	2,79	279,00
82	120	UN	MUCILAGEM DE ARROZ (CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIAN-ÇA A PARTIR DO 6º M ÊS, COM FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCA R E ENRIQUE-CIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LAT A COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NESTLE	9,99	1. 198,80
83	120	UN	MUCILAGEM DE MILHO (CEREAL INFANTIL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO DA CRIAN-ÇA A PARTIR DO 6º M ÊS, COM FERRO E 09 VITAMINAS) ADICIONADA DE AÇÚCA R E ENRIQUE-CIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS LAT A COM 400G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO-DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MUCILON	13,49	1. 618,80
84	800	UN	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTEN-DO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	4,09	3. 272,00
88	150	UN	POLVILHO DOCE, EXTRAÍDO DA FÉCULA DA MANDIOCA, TIPO 1, EMBALAGEM COM 500G, CON-TENDO IDENTIFICAÇÃ O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MASSON	5,29	793,50
90	400	UN	REFRIGERANTE PET SABOR GUARANÁ, TENDO COMO INGREDIENTES BÁSICOS ÁGUA GASEIFI-CADA, AÇÚCAR, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, SEMENTE DE GUARANÁ 0,02%. EMBALAGEM DE 2,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇ ÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VA LIDADE.	DYDYO	3,98	1. 592,00
91	300	UN	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A QUAN-TIDADE DE IODO DEV E SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALI-DADE.	GARCA	1,48	444,00
96	150	UN	TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA, 100% NATURAL, CONTÉM SAL, EMBALAGEM 1,0 KG CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA ZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 01 ANO).	CHEIRO BOM	6,75	1. 012,50
97	80	UN	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MIKA	5,09	407,20
101	40	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS SUCRALOSE E ACE-SULFAME K, ZERO CALORIAS, EMBALAGEM DE 75ML.	GOLD	12,99	519,60
103	150	UN	BISCOITO CHOCOLATE COM AVELÃ, ZERO GLUTEN, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 120G.	LOUCUCAR	11,49	1. 723,50
TOTAL DO CREDOR						**R$85. 593,10**

FORNECEDOR: MEGA FRIOS – C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS

ITEM	QT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	50	UN	AÇAFRÃO: EM PÓ, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, E MBALAGEM PLÁSTICA DE 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	1,38	69,00

5	60	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EDULCORANTE ARTIFICIAL CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: FRASCO COM 100 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	AÇUGRIN	4,47	268,20
8	300	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 400G ONDE O CACAU EM PÓ SEJA O PRIMEIRO OU SEGUNDO INGREDIENTE. NÃO DEVERÁ CONTER AD IÇÃO DE AMIDO DE MILHO.	CHOCOMIL	6,54	1. 962,00
11	30	UN	AMEIXAS SECAS TENRAS SEM CAROÇO, PESO DRENADO DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MIKA	5,99	179,70
15	200	UN	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 170G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA D O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	88	6,93	1. 386,00
16	50	UN	AVEIA EM FLOCOS, TENDO COMO ÚNICO INGREDIENTE A AVEIA, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM DE 200 GRS.	APETI	3,43	171,50
19	120	UN	BATATA PALHA EMB. DE 400 GR.	KAUAN	7,92	950,40
20	150	UN	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 30 GR , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO D E 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	1,73	259,50
30	200	UN	CALDO PARA CULINÁRIA, SABOR GALINHA, SEM GORDURA TRANS, CAIXA COM 126 GR (12 CUBOS), CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	MAGGI	3,33	666,00
31	150	UN	CANELA EM CASCA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 10G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	1,93	289,50
32	150	UN	CANELA EM PÓ, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PR ODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO VALIDADE (MÍNI MO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	1,73	259,50
35	100	UN	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALAGEM: CAIXA COM 15 SAQUINHOS, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 15G, CONTENDO IDENTI FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 10 MESES) E PESO LÍQUIDO.	LEAO	9,47	947,00
36	450	UN	CHA DE ERVA MATE TOSTADO, NATURAL, CAIXA COM 250G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, E PRAZO DE VALIDADE.	CHA CHA	8,98	4. 041,00
40	300	UN	COLORAU: TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM, PODENDO SER MISTURADO À FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA. PÓ FINO DE COLORAÇÃO AVERMELHADA DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CON TENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC ANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	4,15	1. 245,00
41	100	UN	CRAVO DA ÍNDIA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VAL IDADE (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	2,12	212,00
42	350	UN	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%, ESTERILIZADO, EMBALAG EM COM NO MÍNIMO 300G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ITAMBE	6,74	2. 359,00
43	100	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GR CONTENDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	TRIANGULO	9,65	965,00
44	600	UN	ERVA DOCE, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 10G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD E (MÍNIMO DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	1,11	666,00
49	200	UN	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM DE 400 GR, PROVENIENTE DA MOAGEM DO GRÃO DE ARROZ, COM ASPECTO, C OR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, APRESENTANDO IDENTI FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	URBANO	4,49	898,00
53	300	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, RICA EM FIBRAS, VITAMINAS E SAIAS MINERAIS, ISENTA DE TERRA, SEM UMIDADE, EMBALAGEM DE 500 GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	ANACONDA	6,98	2. 094,00
62	50	UN	GOIABADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1,0 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VAL	9,45	472,50
63	100	UN	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA C REMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIM O DE 01 ANO) E PESO LÍQUIDO.	NENE	6,76	676,00
64	250	UN	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	ITAPARICA	4,39	1. 097,50
65	200	UN	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FA BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	NATUS	24,99	4. 998,00
73	300	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS CONTENDO ID ENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	SANTA FELICI	3,25	975,00
78	400	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G DE PESO DRENADO, CONTENDO DE IDENTIFICA ÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	STELLA DORO	3,18	1. 272,00
85	60	UN	ORÉGANO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD E E PESO LÍQUIDO.	DOLENCE	5,98	358,80
89	500	UN	PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO, COM 1% DE POLPA DE FRUTA DESIDRATADA E FONTE DE VITAMINA C, SABO RES DIVERSOS (LARANJA, UVA E MARACUJÁ) RENDIMEN TO 2,0 LITROS. EMBALAGEM COM 15G, CONTENDO IDENTI FICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASH	0,72	360,00
92	365	UN	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICA MENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA E PRÉ COZIDA, EMBALAGEM DE 125 G CONTENDO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	NAVIS	3,55	1. 295,75
98	200	UN	VINAGRE FERMENTADO DE ÁCIDO ACÉTICO, COLORIDO, EMBALAGEM COM 750ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIF ICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	VITALIA	4,87	974,00
99	1. 000	UN	REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, LIMÃO E LARANJA) EMBALAGEM RETORNÁVEL DE NO MÍNIMO 180 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIC ANTE, PRAZO DE VALIDADE.	MARAJA	1,28	1. 280,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 33. 647,85**

FORNECEDOR: **REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RENATO RODRIGUES DE MORAES ME**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	1000	UN	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	ITAMARATI	5,25	5. 250,00
6	200	UN	ALHO: CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 400G.	MASSON	13,38	2. 676,00
7	600	KG	ALHO: CABEÇAS DE TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MOFO, RANÇO OU ESTRAGOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	MASSON	27,98	16. 788,00
12	100	UN	AMENDOIM DESCASCADO, TIPO I, APRESENTANDO BOM ESTADO E CONSERVAÇÃO, SEM NENHUM SINAL DE MOFO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MIKA	8,50	850,00
14	800	UN	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO POLIDO, TIPO 1, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SU BSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACT ERÍSTICA DO ARROZ TIPO 1. EMBALADO EM SACO PLÁSTI CO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQ UIDO	MASSON	10,71	8. 568,00
21	600	UN	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAG EM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUI DO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEI MADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	DALLAS	5,60	3. 360,00
22	400	UN	BISCOITO DE MAISENA EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FO RTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	DALLAS	5,60	2. 240,00
23	300	UN	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, SABOR CHOCOLATE, SEM RECHEIO, EM SUA COMPOSIÇÃO DEVE APRESENTAR ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFIC ADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	DALLAS	6,24	1. 872,00
24	400	UN	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO, PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO COCO EM SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM DE 800G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.	DALLAS	9,25	3. 700,00
28	1000	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPEEN TE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	TRES FAZEND	11,43	11. 430,00
33	350	UN	CANJICA AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS BENEFICIADOS, POLIDOS, LIMPOS, ISENTOS DE SUJI DADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGENS DE 500G CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASSON	3,14	1. 099,00
34	400	UN	CANJIQUINHA AMARELA, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMBALAGEM DE 500 GRS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓ XICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISE NTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SU BSTÂNCIAS NOCIVAS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASI TAS OU LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR A M ARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUI DO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	MIKA	2,14	856,00
46	200	UN	EXTRATO DE TOMATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, EMBALAGEM TIP O SACHÊ DE 1020 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	QUERO	7,59	1. 518,00
50	350	UN	FARINHA DE MANDIOCA: TORRADA, TIPO I, BRANCA, FINA, EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1,0 KG CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MASSON	6,44	2. 254,00
52	200	UN	FARINHA DE ROSCA, FINA, EMBALAGEM DE 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICA NTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	REI	5,89	1. 178,00
54	600	UN	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLU SIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDA DE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PÓ FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	SUL	3,18	1. 908,00
57	300	UN	FUBA DE MILHO MIMOSO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPA RENTE 1,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	MASSON	3,48	1. 044,00
75	200	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRS CONTENDO IDE NTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA ZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	S. FELICIDADE	3,37	674,00
77	300	UN	MILHO DE PIPOCA, DURO, AMARELO, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, CONTENDO IDENTIFIC AÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	MASSON	2,38	714,00
87	100	UN	PANETONE COM FRUTAS EMB. DE 500 GR.	REI	11,89	1. 189,00
93	350	UN	SUCO DE CAJU CONCENTRADO EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO DE 5,0 LITROS, TENDO COMO INGREDIENTES SUCO DE CAJU, ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DAFRUTA	3,77	1. 319,50
94	350	UN	SUCO DE GOIABA CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO MÍNIMO 2,0 LITROS, TENDO COMO INGRE DIENTES SUCO DE GOIABA E ÁGUA, CONTENDO IDENTIFI CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DAFRUTA	5,68	1. 988,00
95	350	UN	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500 ML, RENDIMENTO 4,5 LITROS, TENDO COMO INGREDIENTES SUCO DE MARACUJÁ, ÁGUA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	DAFRUTA	5,77	2. 019,50
TOTAL DO CREDOR						**R$ 74. 495,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 193.735,95

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Da Região do Médio Norte Mato-grossense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 007/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A (esquina com a 18) N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de 019/2017 do Pregão Presencial 017/2016 Processo Administrativo 051/2017realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra,conforme especificações e condições constantes na Cláusula Quinta item 5.1.2 da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através das empresas**– WENDELL R. MACHADO CNPJ Nº 11.64.285.0001-98, M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EIRELE - CNPJ Nº 13.553.837/0001-00, MLP COMÉRCIO – ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ 15.337.202/0001-09, MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.436.811/0001-41, SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 04.578.067/0001-69 eC. R. DOS SANTOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS – ME - CNPJ Nº 20.307.873/0001-59,** com adesão aos itens abaixo relacionado:

FORNECEDOR: WENDELL R. MACHADO ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR UNIT. (R$)
56	60	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SABÃO DE COCO, GLICERINA, COCOAMIDO PROPILBATEINA, TRIENOLAMINA, METIL PARABENO, CORANTE, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA DESMINERALIZADA. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	LUMA	11,19	671,40
71	25	UN	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSA DOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 02 A 03 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO ETOXILADO, BRANQUEADO ÓPTICO, FORMOLDEIDO, ÁGUA, ETC...	SEVEN GEL	756,80	18. 920,00
72	20	UN	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 08 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIMETIL DIAQUILAMÔNIO SEBO HIDROGENADO, 75% CORANTE, PERFUME, ÁGUA, ETC...	SEVEN GEL	370,00	7. 400,00
73	20	UN	REFORÇO ALCALINO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 10 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, GLUCONATO DE SÓDIO E POLICABOXILATOS, ETC...	SEVEN GEL	645,00	12. 900,00
74	20	UN	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 04 A 06 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE- COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E HI DRÓXIDO DE SÓDIO, ETC...	SEVEN GEL	430,00	8. 600,00
75	5	UN	ANTICLORO E ACIDULANTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS - UTILIZADO POR MEIO DE DOSADOR ELETRÔNICO - DILUIÇÃO 01 A 02 ML POR KG DE ROUPA SECA - GALÃO DE 50 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SÓDIO ETC...	SEVEN GEL	465,00	2. 325,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 50. 145,00**

FORNECEDOR: M7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS- EIRELE						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
52	15	CX	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, MULTI AÇÃO, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FA BRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (DE NO MÍNIMO 01 ANO), CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES DE 1.0 KG.	OMO	155,20	2. 328,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 2. 328,00**

FORNECEDOR: M DE L P ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
1	420	UN	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, TENSOATIVOS NÃO-IÔNICOS, ETER BUTÍLICO DO PROPILENOGLICOL, ADITIVOS, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SOLVENTE, CORANTE. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO	FLORA	10,79	4. 531,80

			PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.			
20	200	UN	DESINFETANTE BACTERICIDA E GERMICIDA DE USO GERAL ODORES DIVERSIFICADOS (FLORAL, LAVANDA, EUCAL IPTO, ETC..) GALÃO DE 05 LITROS COM LACRE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, PRESERVANTE, ACIDULANTE, OLEOS ESSENCIAIS, CORANTES E AGUA DESMINERALIZADA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZILAMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. NO ROTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	FLORA	7,99	1.598,00
32	30	UN	ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS DE NYLON, PARA LAVAGEN DE ROUPAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	GUIRADO	1,90	57,00
34	280	UN	ESPONJA DE AÇO Nº 01 (PALHA DE AÇO), PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E SUPERFÍCIES. FARDO COM 20 PACOTES DE 01 UNIDADE CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO DUTO, MARCA DO FABRICANTE.	INOVE	11,52	3.225,60
43	200	UN	LUVA DOMÉSTICA FORRADA (O PAR) - TAMANHO GRANDE.	TALGE	2,04	408,00
44	280	UN	LUVA DOMÉSTICA FORRADA (O PAR) - TAMANHO MÉDIA.	TALGE	2,04	571,20
45	230	UN	LUVA DOMÉSTICA FORRADA (O PAR) - TAMANHO PEQUENA.	TALGE	2,04	469,20
TOTAL DO CREDOR						**R$ 10.860,80**

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	30	UN	ESCOVA PLÁSTICA (PEQUENA) COM CERDAS DE NYLON, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	1,68	50,40
64	60	UN	RODO CORPO DE PLÁSTICO, COM DUAS LÂMINAS EM BORRACHA REFORÇADA, MEDINDO 60 CM, COM CABO DE AÇO REVESTIDO,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	8,22	493,20
TOTAL DO CREDOR						**R$ 543,60**

FORNECEDOR: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
009	50	UN	ÁLCOOL 46% EMBALAGEM DE 01 LITRO COM LACRE, CONTENDO NO ROTULO OBRIGATORIAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO	STA CRUZ	4,14	207,00
031	80	UN	ESCOVA PLÁSTICA COM CABO E SUPORTE PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	DSR	4,20	336,00
036	1.000	UN	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, ESPUMA EM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MM X 70MM X 20 MM,EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	BETTANIN	0,44	440,00
048	1.510	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, CONTENDO 1 PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G CADA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS	KRA KRA	4,02	6.070,20
049	30	UN	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200G CADA NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, A DATA DE VALIDADE, O NUMERO DO LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS.	KRA KRA	40,35	1.210,50
081	100	UN	SABONETE DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS 75GR.	NIPS	1,58	158,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 8.421,70**

FORNECEDOR: C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS- ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL. (R$)
76	20	UN	SHAMPOO FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM PH BALANCEADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS (QUE NÃO PROVOQUE ARDÊNCIA NOS O LHOS) 200 ML.	TOM & JERRY Alterado pela marca: TOPZ	5,75	115,00
77	20	UN	CREME PARA PENTEAR SEM ENXÁGUE, FORMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA COM PH BALANCEADO, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS (QUE NÃO PROVOQUE ARDÊNCIA NOS OLHOS) 150ML.	PALMOLIVE	5,45	109,00
TOTAL DO CREDOR						**R$ 224,00**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 72.523,10

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Da Região do Médio Norte Mato-grossense

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 17-A (esquina com a 18) N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços 036/2017 do Pregão Presencial 040/2016 Processo Administrativo 139/2017, **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (UTENSILIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS"** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra,conforme especificações e condições constantes na Cláusula Quinta item 5.1.2 da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através das empresas **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – CNPJ Nº 10.226.940/0001-57, MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 20. 847.096/0001-35 e MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP – CNPJ: 08.436.811/0001-41,** com adesão aos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. (R$)
2	80	UN	AVENTAL DE NAPA PLASTIFICADO TAMANHO ÚNICO (TIPO AÇOUGUE) NA COR BRANCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	MAICOL	20,00	1. 600,00
5	4	UN	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE 40 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQ. PLAST	19,29	77,16
9	4	UN	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MINIMA DE 14 LTS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	21,00	84,00
10	4	UN	BALDE DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQ. PLAST	21,89	87,56
12	4	UN	BALDE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E ALÇA CENTRALIZADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS COM SUPORTE PARA AS MÃOS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ARQ. PLAST	12,20	48,80
15	3	UN	CAÇAROLA COM ALÇA MADEIRA Nº 36 C/ TL LINHA HOTEL CAP. 12 LITROS	ASJ	90,42	271,26
27	4	UN	CALDEIRÃO DE ALUMINIO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, DE NO MINIMO 32,5 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ASJ	185,90	743,60
28	4	UN	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 3 LTS	ASJ	39,00	156,00
29	2	UN	CANECA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE APROX. 4,4 LTS	ASJ	50,00	100,00
31	3	UN	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N°18.	ASJ	49,90	149,70
32	2	UN	CANECA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ALÇA LATERAL FIXADA POR SOLDA E REBITE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 02 LITROS	ASJ	25,00	50,00
34	2	UN	CANUDOS PLÁSTICOS PARA REFRESCO, EMBALAGEM (PACOTE) COM 600 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	SOL	3,59	7,18
35	2	UN	CANUDOS PLÁSTICOS, ACONDICIONADOS 01 A 01(CANUDOS SACHE), EMBALAGEM (PACOTE) COM 500 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	SOL	11,64	23,28
36	3	UN	CESTO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, PLANO FUNDO, COM TAMPA, C/ IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACID.P/ 30 LTS	ARQ. PLAST	27,00	81,00
38	4	UN	CESTO TELADO PARA LIXO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS	ARQ. PLAST	32,00	128,00
41	100	UN	COLHER DE MESA, EMBALAGEM COM 06 UNID.	TAUMER	12,39	1. 239,00
44	100	UN	COLHER DE SOPA APROXIMADAMENTE 15,5 CM, EMBALAGEM COM 06 UNID.	TAUMER	16,00	1. 600,00
46	50	UN	COLHER DE SOPA, 100% INOX. 6 PEÇAS	TAUMER	16,00	800,00
60	1.200	UN	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO TIPO MARMITEX Nº 08 COM TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BOREDA	36,95	44. 340,00
69	6	UN	ESCUMADEIRA 100% ALUMINIO COM 10 CM DE DIÂMETRO APROX. COM CABO DE NO MINIMO 30 CM	ASJ	14,00	84,00
71	20	UN	FACA DE MESA EM INOX, EMBALAGEM COM 06 UNID.	TAUMER	29,33	586,60
72	10	UN	FACA DE SERRA PARA PÃO APROX 30 CM	TRAMONTINA	22,10	221,00
73	10	UN	FACA PARA CARNE EM INOX 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO 14X50X3 CM, COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	TAUMER	59,23	592,30
78	10	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 32 CM X 45 CM X 04 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	40,00	400,00
80	150	UN	FÓSFORO DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXAS COM 40 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PARANA	2,49	373,50
87	300	UN	GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES DE 30 CM X 32 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	TREVO	2,69	807,00
89	20	UN	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO CAPACIDADE 2,0 LITROS	JAGUAR	13,85	277,00
90	20	UN	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE 3,0 LITROS.	JAGUAR	13,78	275,60

91	20	UN	JARRA PARA ÁGUA COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CAPACIDADE MINIMA DE 3,8 LTS	JAGUAR	20,38	407,60
98	150	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	JAGUAR	37,90	5.685,00
99	50	UN	LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	79,90	3.995,00
100	20	UN	LIXEIRA HIGIÊNICA EM PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 36 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	85,00	1.700,00
101	700	UN	LUVA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 50 PARES OU 100 UNIDADES CADA (PACOTE)	VOLK	3,49	2.443,00
103	5	UN	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E COM PRESILHA, CAPACIDADE DE 06 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PARAMOUNT	19,20	96,00
104	4	UN	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE 10 LITROS APROX. , CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARAMOUNT	25,45	101,80
106	4	UN	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE MINIMA 28 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JAGUAR	66,65	266,60
108	300	UN	PALITOS ROLIÇOS DE MADEIRA (PARA DENTE), EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PARANA	0,73	219,00
115	4	UN	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	143,90	575,60
116	5	UN	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 22 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	EIRILAR	478,50	2.392,50
118	3	UN	PANELA EM ALUMINIO FINO, COM TAMPA E DUAS ALÇAS, APROXIMADAMENTE 40 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ASJ	278,00	834,00
125	10	UN	PENEIRA 16 CM EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA.	JAGUAR	8,28	82,80
126	15	UN	PENEIRA 19 CM APROX EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA.	JAGUAR	15,70	235,50
132	20	UN	PORTA PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS 23 X 21, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS EM INOX.	GLOBO	270,90	5.418,00
134	150	UN	PRATO DE VIDRO COM BORDA, BRANCO TRANSPARENTE 22X3 CM.	DURALEX	6,44	966,00
142	8	UN	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA DE 1,25M DE COMPRIMENTO	FORMAGAS	42,00	336,00
144	100	KG	SACO PLÁSTICO 20 X 30, EMBALAGEM COM 1KG	PLASMUNDI	22,55	2.255,00
145	50	UN	SACO PLÁSTICO DE REEMBALAGEM TRANSPARENTE, 50 X 80 X0,8 ESPESSURA, (PACOTE) COM 100 UNIDADES	PLASMUNDI	65,00	3.250,00
147	300	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 95CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE QUATRO MICRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA	DURAFORT	54,20	16.260,00
149	50	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NA COR PRETA, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA	DURAFORT	108,55	5.427,50
150	200	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM (PACOTE) COM 100 UNIDADES CADA	DURAFORT	24,65	4.930,00
152	300	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO PARA ALIMENTOS 40X60 COM CAPACIDADE PARA 10 KG.	PLASMUNDI	22,55	6.765,00
155	100	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500G, MEDINDO 15CM X 30CM, PACOTE COM 1 KG	PLASMUNDI	22,00	2.200,00
159	20	UN	SUPORTE DISPENSADOR PARA COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200 ML, COM BOTÃO DE PRESSÃO (LIBERA UM COPO POR VEZ).	TRILHA	48,69	973,80
170	30	UN	SACO PLASTICO 20X10 LISO PARA HOT DOG C/100 UM	PLASMUNDI	15,50	465,00
TOTAL DO CREDOR.....						**123.484,24**

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	15	UN	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFA EM AÇO INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	BRINOX	6,50	97,50
8	6	UN	BACIA DE PLÁSTICO DE COR CLARA, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 20 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	18,00	108,00
16	10	UN	CAIXA PARA HORTIFRUTIS EM POLIPROPILENO, DE COR BRANCO, APROXIMADAMENTE 31X36X55,5, CAPACIDADE 50 LITROS.	ARQPLAST	57,70	577,00
17	5	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 03 LITROS	ISOESTE	4,50	22,50
18	5	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	ISOESTE	13,60	68,00
19	5	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 27 LITROS	ISOESTE	25,90	129,50
20	8	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 37 LITROS	ISOESTE	32,00	256,00
21	4	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 60 LITROS	ISOESTE	67,00	268,00
22	4	UN	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 80LITROS	ISOESTE	88,00	352,00
39	30	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO GRANDE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CAFEBOM	6,70	201,00
40	15	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, TAMANHO MÉDIO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	CAFEBOM	6,33	94,95
43	5	UN	COLHER DE SERVIR EM ALUMÍNIO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO.	BRINOX	22,90	114,50

49	100	CX	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	PRAFESTA	49,75	4.975,00
51	5	UN	CONCHA EM ALUMINIO CABO DE APROXIMADAMENTE 20 CM, APROXIMADAMENTE 100 ML	ALUMINIO SAO JORGE	54,75	273,75
52	5	UN	CONCHAS EM ALUMÍNIO CABO DE APROXIMADAMENTE 40 CM, APROXIMADAMENTE 200 ML	ALUMINIO SAO JORGE	21,18	105,90
55	80	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 180ML, CAIXA CONTENDO 2500 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	COPOSUL	89,68	7.174,40
56	20	CX	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA CONTENDO 5000 UNIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVE SER PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE	COPOSUL	97,78	1.955,60
57	50	UN	COPOS LONG DRINK.	NADIR FIGUEIREDO	7,00	350,00
59	20	UN	DESCASCADOR DE LEGUMES EM PLÁSTICO	KEITA	5,95	119,00
64	2	UN	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX COM CAPACIDADE PARA 60 PRATOS.	BRINOX	690,30	1.380,60
83	10	UN	GARRAFA TÉRMICA 12 LTS COM TORNEIRA, PÉS RETRATEIS NA BASE, COM ALÇA DE APOIO E COM ABERTURA SUPERIOR.	INVICTA	154,20	1.542,00
84	30	UN	GARRAFA TÉRMICA ACIONADA POR PRESSÃO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS NO MÍNIMO	TERMOLAR	109,90	3.297,00
85	50	UN	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA LATERAL E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 01 LITRO.	INVICTA	42,00	2.100,00
86	50	UN	GARRAFA TÉRMICA COM ALÇA SUPERIOR, COM COPO E TAMPA DE ROSCA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE 5 LITROS	INVICTA	44,80	2.240,00
96	5	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MINIMA DE 87 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	PLASUTIL	168,00	840,00
97	5	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COR BRANCA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ARQPLAST	89,35	446,75
122	1.000	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS NA COR BRANCA. NÃO RECICLADO PARA BANHEIRO, DE BOA ABSORÇÃO, COM 2 DOBRAS, DIMENSÕES 23 X 21 CM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, (PACOTE) COM 1000 FOLHAS.	TREVO	12,38	12.380,00
128	250	UN	PILHA TAMANHO AA ALCALINA – CARTELA COM 04 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	ELGIN	7,80	1.950,00
129	300	UN	PILHA TAMANHO AAA (PALITO) ALCALINA – CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	ELGIN	4,96	1.488,00
130	100	UN	PILHA TAMANHO C ALCALINA – CARTELA COM 02 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS	ELGIN	29,90	2.990,00
TOTAL DO CREDOR.....						**47.896,95**

FORNECEDOR: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	50	UN	AVENTAL EM PVC REFORÇADO, TRANSPARENTE, DE APROXIMADAMENTE 1,20X0,70M.	MAICOL	24,20	1.210,00
4	12	UN	BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQ. PLAST	15,48	185,76
6	12	UM	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPORTE PARA AS MÃOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 LITROS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQ. PLAST	10,90	130,80
7	8	UN	BACIA DE PLÁSTICO COM BORDAS ARREDONDADAS, TIPO SALADEIRA COM CAPACIDADE DE 6,2 LTS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ARQ. PLAST	14,20	113,60
11	6	UN	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, APROX 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQ. PLAST	14,00	84,00
13	6	UN	BANDEJA RETANGULAR EM INOX, 40 CM X 30 CM	ETILUX	66,00	396,00
14	2	UN	CAÇAROLA COM ALÇA MADEIRA Nº 30 C/ TL CAP. MÍNIMA DE 06 LITROS	S?JORGE	67,50	135,00
23	3	UN	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 06 LITROS	OBBA	80,05	240,15
24	3	UN	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 12 LITROS	OBBA	115,95	347,85
25	3	UN	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA COM ALÇA FIXA E BOTÃO DE TRAVAMENTO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 55 A 60 LITROS	MOOR	400,30	1.200,90
26	2	UN	CALDEIRÃO DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS EM ALUMINIO, 20 LITROS, N° 28, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	131,80	263,60
30	4	UN	CANECA EM ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA LATERAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE MINIMA 6,5 LTS	S?JORGE	41,70	166,80
33	100	UN	CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE APROXIMADAMENTE 300 ML	KOZIMASTER	3,29	329,00
37	7	UN	CESTO TELADO PARA LIXO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE DE 20 LITROS	ARQ. PLAST	20,35	142,45
42	30	UN	COLHER DE SERVIR , 100% INOX	TRAMONTINA	10,85	325,50
45	100	UN	COLHER DE SOPA EM INOX, PARA MESA, EMBALAGEM COM 06 UNID.	TRAMONTINA	15,90	1.590,00
47	150	UN	COLHER DE SOPA, APROXIMANDAMENTE 18 CM, EMBALAGEM COM 06 UNID.	TRAMONTINA	15,90	2.385,00
48	90	UN	COLHER DESCARTÁVEL EM ACRÍLICO PARA REFEIÇÃO 16 CM - CAIXA CONTENDO 20 PACOTES DE 50 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	PRA FESTA	57,90	5.211,00
53	200	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 300 ML	CIU	4,39	878,00

63	4	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO 100% ALUMINIO, N° 40, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	ABC	67,65	270,60
65	15	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA EM NYLON, COM APROXIMADAMENTE 25 CM.	KROLON	10,20	153,00
66	100	UN	ESPETO DE BAMBU 30 CM - FINO – EMBALAGEM PACOTE 50 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	GABORDI	4,69	469,00
67	5	UN	ESPREMEDOR DE LIMÃO EM ALUMINIO BATIDO	GLOBO	19,00	95,00
68	20	UN	ESCUMADEIRA 100% ALUMINIO COM 09 CM DE DIÂMETRO APROX. COM CABO DE APROX. 25,5 CM	ABC	29,00	580,00
70	50	UN	ESTRADO PLÁSTICO (PALLETS) - EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES DE 13,0 X 41,0 X 82,0 CM. PLACAS MODULARES COM ENCAIXE MACHO E FÊMEA; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE QUE PERMITE O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E AEROSOS; QUE ATENDA AS NORMAS DA ANVISA; COR: AZUL. COM KIT DE PROLONGADORES DE 12 CM (CONTENDO 6 UNIDADES PARA CADA ESTRADO) CADA, OU ALTURA TOTAL DO ESTRADO DE 25 CM.	ARQ. PLAST	180,48	9.024,00
74	20	UN	FACA PARA CARNE EM INOX COM CABO BRANCO, GRANDE.	DI SOLLE	39,85	797,00
75	20	UN	FACA PARA CARNE EM INOX COM CABO BRANCO, MÉDIA.	DI SOLLE	34,45	689,00
76	200	UN	FILME DE PVC TRANSPARENTE ADERENTE 28 CM X 30M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ORLEPLAST	4,10	820,00
77	110	UN	FILTRO PARA COAR CAFÉ N° 102 – EMBALAGEM (CAIXA) COM NO MINIMO 30 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO	3 CORAIES	5,45	599,50
79	10	UN	FORMA ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO, 60 CM X 40 CM X 08 CM DE ALTURA APROXIMADAMENTE, N° 05, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ABC	184,60	1.846,00
81	5	UN	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DIÂMETRO DE APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ABC	64,90	324,50
82	150	UN	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM INOX PARA MESA. EMBALAGEM COM 06 UNID.	DI SOLLE	13,70	2.055,00
88	100	UN	ISQUEIRO A GÁS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	BIC	4,60	460,00
92	5	UN	JARRA VIDRO S/ TAMPA 1,5L	MISTRAL	20,90	104,50
93	3	UN	JOGO DE CAFÉ PORCELANA C/ 6 UNIDADES	SHIMIDT	78,90	236,70
94	3	UN	JOGO DE CONDIMENTOS COM 5 PEÇAS EM COR CLARA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	RAINHA	26,20	78,60
102	24	UN	LUVA TÉRMICA PARA COZINHA - UNIDADE	PLASTILEL	18,10	434,40
105	5	UM	ORGANIZADOR RETANGULAR, EM PLASTICO TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, COM TAMPA E PRESILHA, CAPACIDADE APROX. DE NO MINIMO 60 LITROS, CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO E MARCO DO FABRICANTE.	PARAMONT	61,00	305,00
107	15	UN	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	DSR	6,15	92,25
109	5	UN	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, 31 LITROSA APROX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	219,00	1.095,00
110	3	UN	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, 73 LITROS APROX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	477,78	1.433,34
111	3	UM	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 60 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	363,00	1.089,00
112	5	UN	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, CAPACIDADE 10 LITROS APROX., CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	106,80	534,00
113	4	UN	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, CAPACIDADE 17 LITROS APROX., CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. (M).	S?JORGE	154,00	616,00
114	3	UN	PANELA COM TAMPA E DUAS ALÇAS TODA EM ALUMÍNIO BATIDO, EXTRA FORTE, APROX. 30 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	200,45	601,35
117	12	UN	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 7,0 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	S?JORGE	116,00	1.392,00
120	300	UN	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM DIMENSÕES DE 45 cm X 7,5M, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	GARBO	3,95	1.185,00
121	60	UN	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL NÃO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 cm X 22 cm A FOLHA. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KITCHEM	3,65	219,00
123	5	UN	PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	VONDEX	16,90	84,50
124	15	UN	PEGADOR DE MASSAS CONFECCIONADA EM INOX, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DI SOLLE	13,75	206,25
127	4	UN	PENEIRA TIPO FUBÁ (POLVILHO) 30 CM APROX EM POLIPROPILENO E TELA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA. ABERTURA DA TELA: 1 MM	S BRISSA	37,18	148,72
131	2	UN	PIPOQUEIRA ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL 17 LITROS	ERILAR	164,78	329,56
133	50	UN	PORTA SABONETE LÍQUIDO DE PRESSÃO – PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 ML.	STARDEL	74,35	3.717,50
135	300	UN	PRATO DESCARTÁVEL, COM 15 CM DE DIÂMETRO (P/ BOLO), EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TOTAL PLAST	1,09	327,00
136	300	UN	PRATO DESCARTÁVEL, COM 21 CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	TOTAL PLAST	2,68	804,00
137	200	UN	PRATO LAMINADO REDONDO Nº07	ULTRA FEST	2,15	430,00
138	200	UN	PRATO LAMINADO RETANGULAR Nº 07	ULTRA FEST	4,76	952,00
139	200	UN	PRATO TERMICO, FABRICADO EM PASTICO ABS, MATERIAL DE GRANDE RESISTENCIA A IMPACTOS E A DETERGENTES, ATOXICO, COM ISOLAMENTO A BASE DE ESPUMA TERMICA NA BASE E NA TAMPA, PARA RETENÇÃO TERMICA DAS REFEIÇÕES QUENTES E FRIAS, COMPOSTO POR UMA CAVIDADE ARREDONDADA COM CAPACIDADE PARA 900 ML, MEDIDAS: 9,1 CM DE ALTURA X 26,5 CM DE COMPRIMENTO POSSUI LOCAL PARA TALHERES E SERIGRAFIA NA TAMPA PODE SER EMPILHADO.	ALBAN	34,05	6.810,00
140	5	UN	RALO 4 FACES EM INOX, COM ALÇA PLÁSTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PLAZA	29,80	149,00
141	30	UN	RECIPIENTE QUADRADO OU RETANGULAR COM TAMPA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE- CAPACIDADE APROXIMADA DE 02 LITROS	PARAMONT	16,70	501,00
143	50	PC	SACO PIPOCA P3 - PACOTE COM 500 UNIDADES	TOTAL PLASTICK	11,35	567,50
154	50	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO PARA ALIMENTOS, MEDINDO 35CM X 47CM - CAPACIDADE PARA 5,0 KG. OBSERVAÇÃO: APROXIMADAMENTE 3,0 KG CADA BOBINA	ORLEPLAST	47,40	2.370,00

156	40	MH	SACOLA PLASTICA COM ALÇA 50X60 COM 1000 UNIDADES	ORLEPLAST	82,70	3.308,00
157	40	UN	SACOLA PLÁSTICA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 4 KG, MEDINDO 30CMX45CM, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	ORLEPLAST	50,00	2.000,00
158	3	UN	SOCADOR DE ALHO EM ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE APROXIMADAMENTE 1 LITRO	REIS ALUMINIO	39,35	118,05
160	108	UN	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO, ANTIBACTERIANA COM CANALETA, APROXIMADAMENTE 2,0X40X60 CM (CORES DIVERSAS)	ANODILAR	91,50	9.882,00
161	20	UN	TÁBUA MULTICORTE EM POLIETILENO PROFISSIONAL, 30 X 44 CM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PARAMONT	99,80	1.996,00
163	200	UN	TOUCA DESCARTÁVEL, DE TNT MICROPERFURADO, NA COR BRANCA, COM ELÁSTICO NAS BORDAS, EMBALAGEM (PACOTE) CONTENDO 100 UNIDADES.	TALGI	13,20	2.640,00
164	5	UN	CUTELO PROFISSIONAL DE 6 POLEGADAS EM AÇO INOX COM CABO BRANCO EM POLIPROPILENO. LÂMINA FABRICADA COM AÇO INOX DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, SEU CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 37,00 CM, PROFUNDIDADE: 4,00 CM, PESO: 600,00 G.	TRAMONTINA	129,90	649,50
165	6	UN	CHAIRA ESTRIADA 8\", - HASTE FABRICADA EM AÇO INOX SAE 1045 DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E REVESTIDA DE CROMO DURO EM TODA A SUA SUPERFÍCIE. ALÉM DA ALTA DUREZA, ESSE REVESTIMENTO TEM A FINALIDADE DE PROTEGER TODA A PEÇA EVITANDO QUE A CHAIRA OXIDE/ENFERRUJE. - CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, QUE INIBE E REDUZ O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E FUNGOS.	DI SOLLE	60,00	360,00
166	10	UN	CESTO ORGANIZADOR, GÔNDOLA EMPILHÁVEL DE PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO. DIMENSÕES: 20,0 CM DE ALTURA, 39,0 CM DE LARGURA E 30,0 CM DE PROFUNDIDADE. COR PRETA. CONFECCIONADO COM PLÁSTICO RESISTENTE CAPAZ DE SUPORTAR ATÉ 5 QUILOS.	MONT LIBANO	54,55	545,50
167	4	UN	ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA 53,6X33X9, 9 EM PLÁSTICO.	PABLON	51,10	204,40
168	3	UN	GARRAFA TÉRMICA DE MESA – 1,8 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; AMPOLA DE VIDRO, NA COR PRETA	TERMOLAR	112,80	338,40
169	3	UN	GARRAFA TÉRMICA DE MESA – 2,5 LITROS, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL; AMPOLA DE VIDRO, NA COR PRETA	SOPRANO	147,80	443,40
171	100	UN	SACO PLASTICO 06X23 P/TALHERES 10X100	ORLEPLAST	12,70	1.270,00
TOTAL DO CREDOR.....						**84.086,43**

TOTAL GERAL DA ATA.....R$ 255.467,62

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento dos itens através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Da Região do Médio Norte Mato-grossense

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADIAMENTO PP-008, PP-012 E 2ª CHAM. PP-003/2018

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através **dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a)** pela Portaria nº 730/GP/2016, 652/GP/2017 e 222/GP/2018, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e de impugnação em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **12 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **22 DE MARÇO DE 2018, às às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Março de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 08 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CONCRETO E PRÉ MOLDADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 730/GP/2016, 652/GP/2017 e 222/GP/2018, torna público aos interessados que, considerando pedidos de esclarecimento e de impugnação em análise, serão feitas readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **21 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, foi **ADIADO** para o dia **21 DE MARÇO DE 2018, às às 08:00 horas.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Março de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 08 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

AVISO DE REABERTURA- 2ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS, PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS LEITE, A FIM DE ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo II e Anexo III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) p**ela Portaria nº

730/GP/2016, 652/GP/2017 e 222/GP/2018, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **2ª CHAMADA** do certame referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **23 DE MARÇO DE 2018, às 08:00 horas,** na sala de licitações da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.351- N- 2º Piso- Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 09 de Março de 2018**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra- MT, 08 de Março de 2018. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 028/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Renato Ribeiro de Gouveia,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 09/03/2018 às 07h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
77	3033	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	20	60	8,00	68,00	Classificado
78	127	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	20	60	8,00	68,00	Classificado
79	4229	ISA HELENA DE AQUINO	29/10/1977	21	63	5,00	68,00	Classificado

Cargo.:	932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
12	3581	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	15	45	8,00	53,00	Classificado

Cargo.:	651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
7	5406	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	21	63	6,50	69,50	Classificado

Cargo.:	793 -NUTRICIONISTA SEMEC					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
2	4736	RAFAELA CASTRO REIS	07/11/1986	21	74	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 09/03/2018 e 12/03/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de março de 2018

Eng. Renato Ribeiro de Gouveia

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº00040000098/2015/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA – ME**. -** O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de **R$ 369.421,44 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos),** referentes à 29 postos de trabalho, pelo período de 5 meses, cujo valor mensal é **de R$ 65.440,24 (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, mais uma diferença de 20 dias trabalhados, correspondendo à **R$ 42.220,24 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e vinte e quatro centavos)** do contrato nº 098/ADM/2015 (Objeto: *Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e Higienização nas Dependências dos Prédios Públicos Utilizados Pelo Município de Tangará da Serra***)** o que corresponde aproximadamente **24,85%** sobre o valor inicial do contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES/POSTO DE TRABALHO	QUANT. POSTOS DE TRABALHO MENSAL	TOTAL POSTO DE TRABALHO / POR LOTE	VALOR UNIT. POSTO DE TRABALHO (R$)	VALOR TOTAL MENSAL (R$)
5	CME DOM BOSCO - Interno / Externo	5	29	2.256,56	65.440,24
	CME JOSÉ NODARI - Interno / Externo	6			
	CME GENTILA SUSIN MURARO - Interno / Externo	6			
	CME ANTENOR SOARES – Interno / Externo	6			

	CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON – Interno/Externo	6			
Parcelas 05 (cinco) meses completo		***327.201,20***			
Diferença de 20 (vinte) dias trabalhados		***42.220,24***			
Valor total do Termo Aditivo		**369.421,44**			

Data da Assinatura 15 de fevereiro de 2018.

UNIDADE PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO A ADMINISTRATIVO
EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT- SERRAPREV

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA/MT- SERRAPREV

O Município de Tangará da Serra, através da Comissão Eleitoral Especial para o Processo de Escolha dos Conselheiros Previdenciários do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT, constituída pelo Decreto nº 006 de 09/01/2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, o edital de REGISTRO DE CANDIDATURAS PARA CONCORREM À ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO SERRAPREV- BIÊNIO 2018/2020, observados os prazos e procedimentos descritos no edital e anexo. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida para a habilitação e registro, à Comissão Eleitoral, por meio de protocolo a ser realizado no Departamento de Protocolo Geral, localizado na Avenida Brasil, nº 2.351- N, Jardim Europa, no período de 12 à 21 de Março, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/. Demais informações poderão ser obtidas junto à SAD, através do telefone 65-3311-4917. Tangará da Serra-MT, 09 de Março de 2.018. Ana Letícia Furquim Krein - Presidente da Comissão Eleitoral Especial Para Processo De Escolha dos Conselheiros Previdenciários- SERRAPREV.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 21/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE)**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: - Item 3.1 e a CLÁUSULA QUARTA- **DA FONTE DE RECURSOS** – Item 4.1 do Termo supramencionado, solicitado pela Secretaria de Assistencia social, conforme Memorando **Nº101/SEMAS/ADM/2018**, passando a vigorar da seguinte maneira:/**CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR:**
3.1 –Altera-se a Especificação/Posto de Trabalho conforme segue:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES/POSTO DE TRABALHO	QUANT. POSTO DE TRABALHO MENSAL
02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
	CRAS 2º SETOR	01
	CRAS 3º SETOR	01
	CRAS 3º SETOR/ PADARIA COMUNITÁRIA	01
	CRAS 3º SETOR / ACESSUAS	01

CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS:/4.1. Para custear as despesas da pretendida prorrogação de prazo, serão oneradas 07 (cinco) parcelas, da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2018:
2809- Manutenção dos Centros De Referências Setorizados - CRAS
2809-3.3.90.39.78.00.0100000000 – Limpeza e conservação.....R$ 6.762.33
2809-3.3.90.39.78.00.0129006000- Limpeza e conservação..... R$ 40.573.98
2817- Manutencão Convênio Acessuas
2817-33.90.39.78.000329002000 – Limpeza e conservação .....R$ 15.778.77
Total de R$ 63.115,08. /./Data da Assinatura **26/02/2018**.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ **TRUENG –TRUBIAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**/ O presente Termo de Apostilamento tem por objeto alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, item 10.1** do Termo supra, no que tange aos fiscais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando **nº 071/ADM/SEMEC/2018**, passando a vigorar da seguinte forma:/"[...] através da Portaria nº **004/ SEMEC/2018** da ***Secretaria Municipal de Educação e Cultura*** : designa como Supervisor do Contrato **NADIR JOSÉ BARIVIERA** matricula nº 2129 e inscrito no CPF sob o nº 015.892.799-05 e como Fiscal de Obra o Sr. **ALDIR ALISSON BOURSCHEIDT,** matrícula n º 105692 inscrito no CPF nº 002.755.431-70, CREA: CAU177731-9e como Fiscal Suplente de Obra **NILTON DOIS REIS BARROS** matrícula n º 4213 inscrito no CPF nº 833.441.101-44, CREA: A-766348. Data da Assinatura **02/03/2018**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2018

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Sr. Rafael Machado, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO M ÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A (esquina com a 18), N° 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço 09-B/2017 do Pregão Presencial 009/2017, **Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS",** realizado pela Prefeitura

Municipal de Barra do Bugres conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro e objeto previsto na cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, através da empresa **GASOLINI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP CNPJ Nº 03.401.442/0001-38,** com adesão ao item abaixo relacionado:

FORNECEDOR: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200		GÁS DE COZINHA – COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13KGS, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT, 47, D 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	SUPERGASBRAS	83,67	16. 734,00
TOTAL GERAL						**16. 734,00**

As quantidades descritas acima conforme mostra tabela serão adquiridas de forma parcelada, sendo essa quantidade prevista para 12 meses, o órgão Gestor da Ata, quanto à empresa detentora, concordou com o fornecimento do item através da adesão à mesma.

Tangará da Serra/MT, 07 de Março de 2018

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
PORTARIA N.º 006/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Gracielle de Oliveira."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Gracielle de Oliveira**, portadora do RG n.º 1283507-2 SSP/MT e do CPF n.º 824. 346.301-20, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/ MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 1606, com vencimentos integrais, **a partir de 09.02.2018 e término em 25.03.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0005**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 004/2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de SALARIO FAMILIA em favor da servidora **Jessica Daiane Gebien**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO FAMILIA, a servidora Sra. **Jessica Daiane Gebien**, portadora do RG nº 21985600 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.226.221-21, efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente a **Davy Miguel Gebien**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **10. 01.2018** e com termino em **12.10.2031**, **Charles Henrique Gebien Pinto** seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **10.01.2018** e com termino em **07.05.2023, Karine Stephany Gebien Pinto** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **10.01.2018** e com termino em **16.12.2021,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2017.09.00073P**.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 008/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Clovis Jolmar Menon."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ***Clovis Jolmar Menon***, portador do RG n.º 712457 SSP/MT e do CPF n.º 458. 872.841-53, residente e domiciliado no município de Terra Nova do Norte/ MT, servidor Efetivo no cargo de Marceneiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº 3358, com vencimentos integrais, **a partir de 01.02.2018 e término em 30.04.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0055R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 007/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Vandete Alves Pires Damacena."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Vandete Alves Pires Damacena***, portadora do RG n.º 0750732-1 SSP/MT e do CPF n.º 513.885.701-06, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 150, com vencimentos integrais, **a partir de 07.02.2018 e término em 23.02.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0003**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **07.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 009/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Simone Oczinski."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Simone Oczinski***, portadora do RG n.º 1328951-9 SSP/MT e do CPF n.º 001.215.781-35, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 2468, com vencimentos integrais, **a partir de 21.02.2018 e término em 06.03.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0006**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **21.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 012/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Marli Salete Moresco."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Marli Salete Moresco*** portadora do RG n.º 07009999-1 SSP/MT e do CPF n.º 604.471.681-34, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2773, com vencimentos integrais, **a partir de 17.02.2018 e término em 30.04.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0007**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 21/03/2018 ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) HORAS.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços médicos profissionais de clinica geral para atendimento no hospital Municipal de Terra Nova do Norte –MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE março DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ABERTURA: 21/03/2018 ÀS 13:30 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) HORAS.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação serviços médicos profissionais de clinica geral para atendimento no hospital Municipal de Terra Nova do Norte –MT.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/2093 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE março DE 2017.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREVITER
PORTARIA Nº 005/2018

"Dispõe sobre a concessão do beneficio Salário Maternidade a servidora **Solange de Oliveira Martins dos Santos**."

A Diretora Executiva do PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o beneficio de SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sra. **Solange de Oliveira Martins dos Santos**, portadora do RG nº 1703220-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.791.731-37, matricula funcional nº 1206, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Educação, com vencimentos integrais, a partir de **23.01.2018** e termino em **22.05.2018,** conforme processo administrativo do PREVITER, nº **2018.08.0004**.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao termino do beneficio da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total da remuneração.

Art. 3 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a **23.01.2018**, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte – MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 011/2018

***"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA* a servidora Sra. Regina de Fatima e Silva."**

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Regina de Fatima e Silva*** portadora do RG n.º 931.004 SSP/MT e do CPF n.º 604.545.801-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2778, com vencimentos integrais, **a partir de 17.02.2018 e término em 31.08.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0008**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA N.º 010/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Rosane Terezinha Zamoner de Lima."

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 876 de 31 de março de 2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. ***Rosane Terezinha Zamoner de Lima***, portadora do RG n.º 1655112-5 SSP/MT e do CPF n.º 006.525.581-00, residente e domiciliada no município de Terra Nova do Norte/MT, servidora Efetiva no cargo de Auxiliar de Limpeza e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 442, com vencimentos integrais, **a partir de 05.02.2018 e término em 30.06.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2017.05.0012R2**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05.02.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2018.

_____

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RETIFICA A VIGENCIA DO EXTRATO DE CONTRATO

Retifica a vigência do Extrato de Contrato: **09/2018**
Contratantes: PMT/ DORILENE MARQUES BELEZA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Pré-Escola Municipal Criança Esperança.
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 07 de agosto de 2018
Valor Global: R$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

RETIFICA A VIGENCIA DO EXTRATO DE CONTRATO

Retifica a vigência do Extrato de Contrato: **07/2018**
Contratantes: PMT/ MIRLENE DE CASTRO SOUZA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 07 de agosto de 2018
Valor Global: R$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

RETIFICA A VIGENCIA DO EXTRATO DE CONTRATO

Retifica a vigência do Extrato de Contrato: **10/2018**
Contratantes: PMT/ DIVINALDO SANTANA DOS SANTOS
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços, na função de Professor do Magistério, para desenvolver atividades como Professor substituto na Escola M. Sagrado Coração de Jesus e dar suporte na Secretaria de Educação, na organização e normatização de documentos
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 07 de agosto de 2018
Valor Global: R$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

RETIFICA A VIGENCIA DO EXTRATO DE CONTRATO

Retifica a vigência do Extrato de Contrato: **08/2018**
Contratantes: PMT/EUDICE ALVES GUEDES
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do Magistério, para desenvolver suas atividades de Professora na Pré-Escola Municipal do Distrito do Batovi.
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 07 de agosto de 2018
Valor Global: R$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

RETIFICA A VIGENCIA DO EXTRATO DE CONTRATO

Retifica a vigência do Extrato de Contrato: **06/2018**
Contratantes: PMT/ MICAELA VIEIRA SANTANA
Objeto: Contratação de serviços, na função de Professora do EJA do 1° a 5° ano, para desenvolver atividades Professora na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus
Vigência: 07 de fevereiro/2018 a 07 de agosto de 2018
Valor Global: R$: 10.557,99
Data da Assinatura: 07/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Máquina Escavadeira Hidráulica.

Nº do Contrato: 007/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: TERRAPLENAGEM GUTERRES LTDA.

CNPJ: 06.213.111/0001-62.

Locatário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto: Aluguel de01 (uma) máquina Escavadeira Hidráulica CAT 320D, de propriedade da Locadora, para execução de 65 (sessenta e cinco) horas máquina de serviços de recuperação de estradas municipais não pavimentadas.

Valor: R$ 19.175,00 (dezenove mil, cento e setenta e cinco reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(317) 08.002.26.782.0020.2.058 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB.

Vigência: 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Data de assinatura: 08/03/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Locatário

MARIANGELA GUTERRES DOS SANTOS

Pela Locadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 05/2018, com objetivo **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETAIRA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT** teve como "VENCEDOR", a empresa **ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor de todos os itens No valor global de R$ 494.977,37**. Vale de São Domingos – MT, 08 de Março de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ENEIAS DE SOUZA COIMBRA, INSCRITO NO CPF: 651.038.821-91, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR **VALOR CONTRATO:** R$ 13.274,50 **DATA EMISSÃO:** 08/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CHAMADA PUBLICA 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO JOCIVALDO RODRIGUES DA SILVA, INSCRITO NO CPF: 919.967.831-49, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR **VALOR CONTRATO:** R$ 3.475,00 **DATA EMISSÃO:** 08/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CHAMADA PUBLICA 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO JOSE CARLOS DE ANDRADE, INSCRITO NO CPF: 461.099.271-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR **VALOR CONTRATO:** R$ 2.050,00 **DATA EMISSÃO:** 08/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CHAMADA PUBLICA 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO JUSE LUIZ GUEDES, INSCRITO NO CPF: 103.576.021-53, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR **VALOR CONTRATO:** R$ 4.550,00 **DATA EMISSÃO:** 08/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CHAMADA PUBLICA 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO LUDUVICO CARNELIO PEREIRA, INSCRITO NO CPF: 290.170.686-04, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR **VALOR CONTRATO:** R$ 5.775,00 **DATA EMISSÃO:** 08/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CHAMADA PUBLICA 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO NEIDE QUINTANA PEREIRA, INSCRITO NO CPF: 027.911.401-07, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLAR **VALOR CONTRATO:** R$ 8.600,00 **DATA EMISSÃO:** 08/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2018, **TIPO LICITAÇÃO :** CHAMADA PUBLICA 01/2018

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 105/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido EVANIELE MARIA APARECIDA CASSIANO DE SOUZA, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 8, EMEB Professora Salvelina Ferreira da Silva na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº254/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Março/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
928	ADRIANO MIRANDA PIRES	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
121409	ANA KAROLINE DA SILVA LEITE	Comissão	2017/2018	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
5747	BENEDITO DIAS PACHECO	Efetivo	2013/2014	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	03.03.2018 A 01.04.2018 (30 dias)
101058	CLAUDECI GONÇALVES SABOIA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
9446	CRISTINA PATRICIA SOUZA DAMBROS	Efetivo	2016/2017	17.03.2018 A 15.04.2018 (30 dias)
111094	DAYANE DE CARVALHO RODRIGUES	Efetivo	2017/2018	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)
10124	DEBORA REGINA CRISTOFOLLI	Efetivo	2014/2015	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº255/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11448	EDECIO OSVALDO DE CAMPOS	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
11627	EDIL LINA SILVA LOPES	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
12001	EDISON LOURENÇO DA SILVA	Efetivo	2012/2013	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
12019	EDITE EUNICE DE SOUZA	Efetivo	2014/2015	16.03.2018 a 14.04.2018 (30 dias)
100925	EDMILSON DOS SANTOS BARROS COSTA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
12919	ELECILDES FORTES DA SILVA	Efetivo	2013/2014	02.03.2018 a 31.03.2018 (30 dias)
13847	ELISIO NUNES DA COSTA FILHO	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
100921	ELISANGELA ALMEIDA MORAES	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº256/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13962	ELIZABETH FERREIRA SANTANA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
14445	ELY GRACI DE OLIVEIRA NAZARIO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
15390	EUNICE SILVA	Efetivo	2015/2016	12.03.2018 A 10.04.2018 (30 dias)
15747	EVANS DE ARRUDA BOTELHO	Efetivo	2017/2018	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
16207	FATIMA CARMO SILVA	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
18497	GONÇALO BENEDITO DE BARROS	Efetivo	2012/2013	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
18497	GONÇALO BENEDITO DE BARROS	Efetivo	2013/2014	31.03.2018 a 29.04.2018 (30 dias)
95192	IONICE PERES	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
20799	IZETE SIQUEIRA BOMDESPACHO	Efetivo	2016/2017	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº257/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21280	JANETE CELINA DA SILVA ANICEZIO	Efetivo	2017/2018	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)
22124	JOAO ANTONIO GONCALVES	Efetivo	2015/2016	02.03.2018 a 31.03.2018 (30 dias)
22343	JOAO EUGENIO DE SIQUEIRA	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
26077	KEILA CRISTIAM DO NASCIMENTO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
26220	KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
84413	LAYZ RODRIGUES DA COSTA	Efetivo	2016/2017	04.03.2018 a 02.04.2018 (30 dias)
100924	MARA SILVA DA COSTA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
30935	MARCIA MARIA JOSE DE CAMPOS	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº258/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
36105	NADIR PINTO DA SILVA	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
37171	NIRLETE MARIA RAMOS	Efetivo	2015/2016	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)
100903	ODETE MARIA DE ALMEIDA BRIDI	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
37564	ODETE SILVA DE MORAES	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
100952	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
39615	REINALDO JOAO DELLA PASQUA	Efetivo	2014/2015	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
41509	ROSILENE ANDRADE SILVA RODRIGUES	Efetivo	2016/2017	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)
41853	ROSINO FELIX DE MORAES	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº259/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
33871	MARILDA DERVALHE	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
33898	MARILEI BERNARDINA DE OLIVEIRA	Efetivo	2014/2015	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
34311	MARINALVA LEOCADIA DE CARVALHO	Efetivo	2014/2015	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
100918	MARINETE MARQUES DE ARRUDA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
34398	MARIO DE SOUZA FILHO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
34541	MARISTELA DE MORAES	Efetivo	2014/2015	05.03.2018 a 03.04.2018 (30 dias)
100951	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
84711	MICHEL BELMONTE	Efetivo	2017/2018	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº260/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Março/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
90850	RUTH MARTINS DE ALMEIDA	Efetivo	2016/2017	05.03.2018 a 03.03.2018 (30 dias)
42615	SARAH DE FREITAS NOVAIS	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
44601	TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
44929	TEREZA DE FATIMA SCHILES CORREA	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
45504	VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA	Efetivo	2015/2016	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
46061	VANDA DA SILVA BONDESPACHO	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)
45537	VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES	Efetivo	2016/2017	01.03.2018 a 30.03.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 267/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **01.03.2018 á 30.03.2018,** a servidora **LEIDYVANIA NINA BERTULIO SOUZA**, matrícula n° 111228, exercendo o cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 266/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **19.03.2018 a 17.04. 2018,** ao servidor **JULIO CESAR DE MORAES GONÇALVES**, matrícula n° 95329, Efetivo, exercendo o cargo Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 004 /SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 077/2014, firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Sra **ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA**, Brasileira, Solteira, Servidora Pública, cargo: Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 798175-9, SSP/MT e inscrito no CPF nº 532.167.501-59, Matrícula nº 14970, para acompanhar e fiscalizar a execução Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2014 firmado com a empresa **AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 05.775.314/0001-80, cujo objeto referente à contratação da empresa especializada em implantação, instalação, manutenção fornecimento de equipamento e ampliação do sistema e software de solução e gerenciamento de assiduidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de várzea Grande - MT, localizado na Avenida Castelo Branco nº 1.530, Bairro: Agua Limpa, Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 05 de Março de 2018.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

PEDIDO DE LICENÇA

"A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Inscrita no CNPJ: 03.507.548/0001-10, estabelecida em Várzea Grande - MT, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS/VG, o pedido de Licença de Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as Obras de Pavimentação e Drenagem da Travessa Jaime Veríssimo de Campos Júnior, Rua Antônio Lino, Rua Espírito Santo, Rua Mário Antunes de Almeida, Rua João Maia e Rua Paulo Silva, localizadas no Bairro da Alameda numa extensão de 1.349,86 em Várzea Grande - MT."

PORTARIA Nº 262/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**DALUZA BENEDITA DE ARRUDA**
MATRICULA	9563
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	473689/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**15.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	24.05.2017 à 24.08.2017 (retroativo)

SERVIDOR	**MAIRDES MARIA DA SILVA MORAES**
MATRÍCULA	4365
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	451575/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**05.02.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.03.2017 à 05.06.2017 (retroativo)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 08 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa existência de mero erro material, quando digitado a data, **PORTARIA GAB/PREF/PMVG Nº 006/2018** da Suplente do Conselho Tutelar Edineia Maria de Almeida, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.928 do dia 02/03/2018 página 243.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação da data do período da substituição de férias do Conselheiro Tutelar:

Onde se Lê: 01/03/2018 á 30/03/2018

LEIA-SE: 03/03/218 á 02/04/2018

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 0096/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR WILKER HELDS, do cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a partir de 05 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Jayme Veríssimo de Campos

Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

ATO Nº. 0098/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.504407/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido GIZELY SALINAS EL HAGE, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 8, EMEB Centro Educacional Abdala José de Almeida na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 0099/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.506042/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS DUTRA, do cargo em Comissão de Secretário Escolar – DNS 8, EMEB Professora Rita

Auxiliadora de Campos Cunha na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 097/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gastão Rosa de Souza Filho, no cargo em comissão de Coordenador de Obras e Projetos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 101/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo n.506036/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Adriane Aparecida de Moraes, no cargo em comissão de Secretária Escolar - DNS 8, EMEB Professora Rita Auxiliadora de Campos Cunha na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 253/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 23 (vinte e três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **15.03.2018 a 06.04. 2018,** o servidor **EDSON ROBERTO SILVA,** Matrícula n° 119263**,** exercendo o Cargo em comissão de Secretário Municipal – DNS 01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de Março de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 28/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **RODRIGO JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, ao servidor **Rodrigo José Campos de Oliveira**, cargo de Assistente Técnico do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de **12/03/ 2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº181/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 3.627, 3.628 e 3.624/2011, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
DIRCEU BATISTA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO SERVIÇO SUS – PERFIL AGENTE DE SEG. E MANUTENÇÃO	15.07.1994	30H	A - 08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.03.2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de março de 2018.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº180 /2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 3.507/2010 e Leis Complementares nºs 3.628 e 3.624/2011, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a Portaria n°. 198/2016, que enquadrou os Profissionais da Área de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira somente com relação às servidoras descritas abaixo:

Onde se Lê:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANEXO DE NÍVEL MÉDIO DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE
GONÇALINA MARIA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	10	A
TEREZA FÁTIMA SCHILES CORREA	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	09	D

Leia-se:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	NÍVEL	CLASSE
GONÇALINA MARIA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	09	A
TEREZA FÁTIMA SCHILES CORREA	AUX. DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	10	D

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2018.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018

Projeto Básico 04/2017 – Secretaria de Assistência Social

Processo n.479665/2017 **Observou-se a necessidade apresentada pela** Coordenadora de Assistência Farmacêutica **Sra. Danielle Cristina Leite Martins Campos, na realização da Dispensa de Licitação para** Locação do Imóvel com o Sr. Faustino Antonio da Silva Filho, com destino único para instalação e funcionamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde do Município de Várzea Grande, nos diferentes níveis de atenção, considerando a necessidade articulação e observâncias das prioridades definidas pela gestão.**Da Ratificação**: Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal as fls. 61/64 e cumpridos os requisitos do artigo 24, X da lei n. 8666/93, **RATIFICO** o Ato de Dispensa n. 20/2018 **emitido pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica,** para Locação de Imóvel Urbano, localizado à Rua Fenelon Muller, Nº 579, Bairro Centro, Várzea Grande-MT em nome do Sr. Faustino Antonio da Silva Filho, inscrito no CPF sob n. 078.485.521-87, com destino único para instalação e funcionamento da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica na rede pública de saúde do Município de Várzea Grande, o valor do aluguel mensal, a ser pago pelo locatório será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), importando assim, o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 07 de março de 2018. **DIÓGENES MARCONDES -** Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2018. REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM,** cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE DUAS PISCINAS, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 18,20M X 9,20M X 1,60M E A OUTRA COM 9,10M X 7,10M X 1,10M LOCALIZADAS NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E APOIO À INCLUSÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - JOÃO RIBEIRO FILHO (JOÃO MULETA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS**. **A** realização está prevista para o dia **22** de **Março** de 2018, às **15:30hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 09 de Março de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 07/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato 077/2014 firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada a substituição do fiscal, DESIGNANDO o Senhor JERONIMO DE CARVALHO NETO, brasileiro, Gerente de limpeza de próprios, portador da Cédula de Identidade RG nº 18257308 e inscrito no CPF nº 017.025.351-18, Matrícula nº 123617, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 077/2014, firmado com a Empresa AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa capacitada para a implantação, instalação, fornecimento de equipamentos, sistema e software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8. 666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19 de fevereiro de 2018.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N° 018/2018

ERRATA

PORTARIA N° 018/2018

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 08/03/2018, pág.655, ***PORTARIA n° 018/2018****, que seja retificado a matricula do suplente, portanto:*

Onde se lê:

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

CREA 121506728-3

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.206

Leia-se:

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

CREA 121506728-3

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.240

Art. 2°- *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 08 de março de 2018

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 022/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".***

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 09 de março de 2018 a 15 de março de 2018**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

Art. 5º. As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

Art. 6º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 022/2018

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305788	MARCIANA POQUIVIQUI TOMICHA	26/04/1992	30,0	25,0	5,0	60,0	
305501	JULIANO TOMICHA CASSIANO	29/03/1989	30,0	20,0	5,0	55,0	
305536	ELIZENE CEBALHO LINO	15/06/1997	25,0	20,0	10,0	55,0	
305454	REGINALDO SUCORE MASSAI	29/07/1999	30,0	20,0	0,0	50,0	
305166	CLEIA MIRIAN ALMEIDA DOS SANTOS	09/07/1985	25,0	20,0	5,0	50,0	
305804	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	27/11/1991	25,0	20,0	5,0	50,0	
305514	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	24/06/1997	25,0	20,0	5,0	50,0	
305938	TIAGO MERCADO SUPEPI	06/01/2000	20,0	10,0	20,0	50,0	

MERENDEIRO (A) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
305688	EUNICE GONÇALVES AIVY	18/10/1975	30,0	25,0	5,0	60,0	
305728	ALESSANDRA LINS FERNANDES	29/08/1986	25,0	25,0	10,0	60,0	
305861	CAMILA APARECIDA RIBAS DE NEIRA	10/07/1992	30,0	25,0	0,0	55,0	
305894	SANDRA NASCIMENTO SOUSA	17/03/1980	25,0	20,0	10,0	55,0	
305467	DILMA BISPO DA SILVA VIEIRA	17/06/1970	25,0	20,0	5,0	50,0	
306025	EMANOEL HENRIQUE MARTINS SILVA	29/12/1994	25,0	20,0	5,0	50,0	
305978	AMANDA CABRAL BEZERRIL	17/02/1995	25,0	20,0	5,0	50,0	
305920	ADILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	20,0	20,0	10,0	50,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305787	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	24,0	12,0	42,0	78,0	5,0	83,0	
305635	JUSTINA NASCIMENTO DA SILVA	26/09/1968	24,0	4,0	48,0	76,0	5,0	81,0	
305498	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	20,0	12,0	42,0	74,0	5,0	79,0	
305253	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	16,0	8,0	48,0	72,0	5,0	77,0	
305231	GEISIELI RAFAELA DA SILVA JOCELINO	04/07/1987	24,0	12,0	36,0	72,0	5,0	77,0	
305793	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	
305464	LEILIANE MARQUÊS RIBEIRO SILVA	01/05/1993	28,0	12,0	36,0	76,0		76,0	
305599	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	20,0	8,0	42,0	70,0	5,0	75,0	
305206	MARIA REGINA RUMÃO	06/06/1986	20,0	4,0	48,0	72,0		72,0	
305663	ELIAS OLIVEIRA DELABENETTI	26/07/1977	16,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	
305721	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS CAMARGO	28/01/1987	28,0	8,0	30,0	66,0	5,0	71,0	
305432	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	20,0	8,0	42,0	70,0		70,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305722	ELIZETE GARCIA TOLEDO	21/06/1977	28,0	12,0	48,0	88,0		88,0	
305534	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	16,0	12,0	54,0	82,0		82,0	
305594	JOÃO PAULO PARABA	30/05/1985	20,0	12,0	48,0	80,0		80,0	
305806	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	20,0	4,0	54,0	78,0		78,0	
305627	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	24,0	4,0	42,0	70,0	5,0	75,0	
305529	LUCIANO MACHACAU	23/04/1984	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	
305880	JAMILLE SEAWRIGHT ROWE	22/04/1977	24,0	12,0	36,0	72,0		72,0	
305145	SILVANA CORRE A DE MORAIS	04/02/1986	20,0	4,0	42,0	66,0	5,0	71,0	
305367	GERSON RODRIGUES	23/04/1976	16,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	
305168	NEIVA MARQUES NANTES CASTRO	26/06/1976	16,0	8,0	42,0	66,0	5,0	71,0	
305321	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	16,0	12,0	42,0	70,0		70,0	
305469	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	
305619	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	16,0	12,0	36,0	64,0	5,0	69,0	
305198	MARLENE NUNES DOREA DOS SANTOS	14/06/1975	20,0	12,0	30,0	62,0	5,0	67,0	
305623	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO	07/04/1972	20,0	4,0	42,0	66,0		66,0	
305744	ANTONIO ROSA CHORE POQUIVIQUI	30/08/1986	16,0	8,0	42,0	66,0		66,0	
305398	GESIANE MALDONADO PERALTA	30/06/1981	20,0	8,0	36,0	64,0	0,0	64,0	
305571	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1982	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	
305689	IVONETE GONCALES	09/09/1969	20,0	12,0	24,0	56,0	5,0	61,0	
305484	ELIANE FREITAS PEREIRA	16/11/1977	4,0	8,0	48,0	60,0		60,0	
305578	JANAÍNA CARDOSO LUIZ	17/06/1985	12,0	12,0	36,0	60,0		60,0	
305521	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	12,0	4,0	42,0	58,0		58,0	
305524	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	16,0	12,0	24,0	52,0	5,0	57,0	
305158	AGATHA GABRIELLE PETRALLAS GONCALVES	29/05/1996	16,0	4,0	36,0	56,0	0,0	56,0	
305273	MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES	21/09/1972	12,0	8,0	36,0	56,0		56,0	
305324	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	12,0	8,0	36,0	56,0	0,0	56,0	
305325	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
305221	FATIMA PARABA CAMBARA	04/02/1997	16,0	4,0	30,0	50,0		50,0	
305291	NILZA MARIA NUNES DAMACENO	26/03/1968	12,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
305941	MERCEDES APARECIDA DA SILVA	22/12/1969	12,0	8,0	30,0	50,0		50,0	
305371	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	
305800	CLAUDIA AMELIA FIOREZI LOPES	06/01/1981	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	
305802	PAULO RICARDO BORDA FRANCO	02/07/1988	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	
305908	FABIANE SANCHES OURIVES	15/10/1979	16,0	0,0	30,0	46,0		46,0	
305547	REJANE CRISTINA VARGAS	22/08/1979	12,0	4,0	30,0	46,0		46,0	
305381	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	8,0	8,0	30,0	46,0		46,0	
305621	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	12/12/1977	16,0	8,0	18,0	42,0		42,0	
305549	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	
305348	ELIZETE DA SILVA GARCIA	07/10/1970	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305544	ALZINÉIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	01/05/1995	28,0	12,0	48,0	88,0		88,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305161	ALESSANDRA COELHO LEAL	24/06/1996	24,0	8,0	24,0	56,0		56,0	
305193	NILZA DE SOUZA TOMAS	14/04/1981	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305162	ISMAILCE CANO DE BRITO RIBEIRO	13/11/1975	16,0	8,0	12,0	36,0	5,0	41,0	
305681	BENILDES DO CARMO DA SILVA	16/07/1962	16,0	8,0	6,0	30,0		30,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
306013	MARIENE OLIVEIRA PAIM	04/12/1987	16,0	12,0	0,0	28,0		28,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA (ÁREA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305983	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	16,0	8,0	30,0	54,0		54,0	
305311	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	20,0	4,0	18,0	42,0		42,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305157	SUSANNA AMORIM ESPINDOLA	03/05/1984	20,0	12,0	42,0	74,0		74,0	

PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
305832	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	16/08/1991	24,0	12,0	42,0	78,0		78,0	
305298	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	
305763	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	
305399	PEDRO SUPEPI	18/05/1960	8,0	8,0	54,0	70,0		70,0	
305284	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	
305230	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	20,0	8,0	36,0	64,0		64,0	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 08 22:32:42 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)